

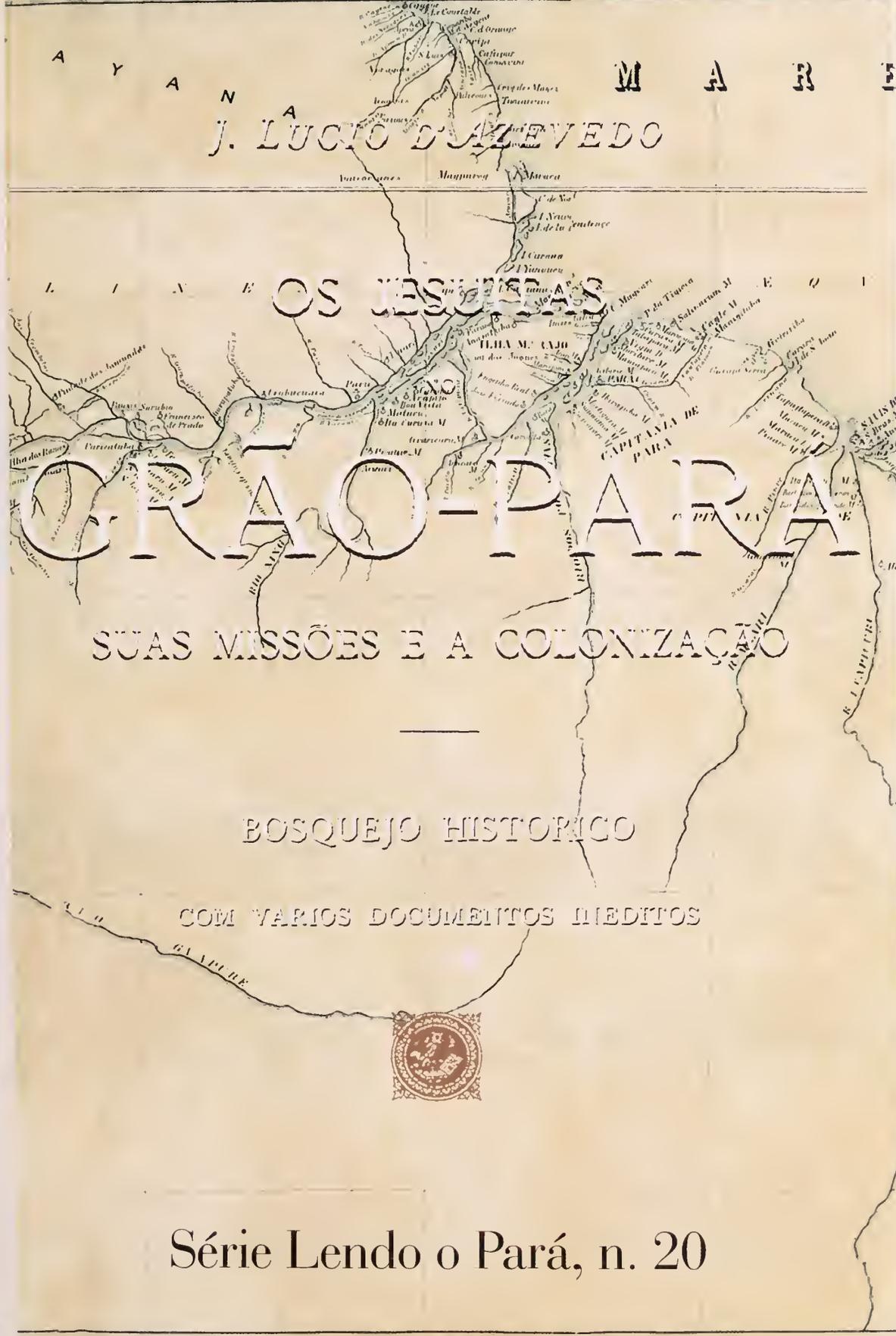
BV 2853 .B6 D39 1901
D'Azevedo, J. Lucio.
Os Jesuitas no Gr ao-Par a
suas missi oes



Digitized by the Internet Archive
in 2014

A Y A N A M A R E

J. LUCIO D'ALMEIDA



OS RESGATAS

GRÃO-PARÁ

SUAS MISSÕES E A COLONIZAÇÃO

BOSQUEJO HISTÓRICO

COM VÁRIOS DOCUMENTOS INÉDITOS



Série Lendo o Pará, n. 20

OS JESUITAS NO GRÃO-PARÁ



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Almir Gabriel

SECRETARIA DE CULTURA

Paulo Chaves Fernandes

COMISSÃO EDITORIAL

Benedito Nunes/Gilberto Chaves/Maria Regina Maneschy Faria Sampaio
Geraldo Mártires Coelho/Lorena Souza/Salomão Larêdo

CRIAÇÃO E PRODUÇÃO

Secretaria de Cultura do Pará

NÚCLEO EDITORIAL

Coordenação e edição: Lorena Souza

Normalização bibliográfica e ficha catalográfica: Ana Lucidéa Rodrigues Leitão

Digitalização do original e tratamento de imagens: Prodepa

Projeto gráfico de capa e sobrecapa: Luciano Oliveira

Fotolitos: Omni Graphcs

Impressão do miolo: Imprensa Oficial do Estado

Impressão de capa e sobrecapa: Gráfica Supercorres

APOIO CULTURAL

Ministério da Cultura - Fundo Nacional de Cultura

Museu da Comissão Demarcadora de Limites

Catálogo na Publicação (CIP) Diretoria de Bibliotecas Públicas

A994j Azevedo, João Lúcio d'

Os jesuítas no Grão-Pará: suas missões e a colonização/
João Lúcio d'Azevedo. – Belém: SECULT, 1999.

366 p., fac.-síms.

Fac-sím. de: Lisboa: T. Cardoso, 1901. 366 p.; 17 cm.

ISBN 85-7313-020-2

1. JESUÍTAS – Colonização. 2. JESUÍTAS – Missões.
3. JESUÍTAS. Pará. I. Título.

CDU : 981.15

Índice para Catálogo Sistemático JESUÍTAS - Pará



PROSPECTO DO NORTE DA CIDADE DE BELLEM, DO GRAM PARA.

Desenhado por S. INE e S. DON FRANCISCO XAVIER DE MENDONÇA FURTADO. Gravado por J. G. ... Ano MDCCCLIII.

Impressão de ...

J. LUCIO D'AZEVEDO

OS JESUITAS

NO

GRÃO-PARÁ

SUAS MISSÕES E A COLONIZAÇÃO

BOSQUEJO HISTORICO

COM VARIOS DOCUMENTOS INEDITOS



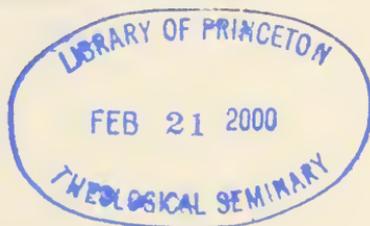
LISBOA

LIVRARIA EDITORA

TAVARES CARDOSO & IRMÃO

5, Largo de Camões, 6

1901



AO LEITOR PARAENSE

Quizera eu, no linuar destas paginas, que em sua insignificancia representam não poucas horas de labor, consagral-as em termos de levantada gratidão à terra que me foi segunda patria, que é a patria de meus filhos, e onde me decorreram largos annos de existencia serena e feliz. Mas afigurou-se-me o intento presumçoso, a offerenda mesquinha, e ambos descabidos, por não corresponder à grandeza do objecto a indigencia dos meios.

Perdôe-se-me portanto a omissão e o proposito. Trabalhando com amor em reviver o passado dessa terra grandiosa, onde nossos communs avós juntamente lidaram e padeceram, no meio de suas faltas preparando o futuro, satisfação, conforme me é dado, um impulso do coração. Relevem-me o Pará a audacia do emprehendimento; relevem-me os que me lêrem, — os que sabem, investigam e produzem, — os erros, os desfallecimentos, as lacunas da execução.

Estoril, novembro de 1900.



INTRODUÇÃO

I



O principiar o seculo XVI chegara ao apogeu a gloria lusitana, que, por obra de seu extraordinario, posto que ephemero resplendor, ia deixar de si lembrança indelevel nas paginas da historia. Quando o poder mahometano, creando assento em Constantinopla, parecia ter vibrado o derradeiro golpe á civilização christã; quando o islamismo penetrava na Europa, pelo Bosphoro, como seculos antes fizera pelo estreito de Gades; a mais pequena das nações occidentaes lançava-se através do oceano, indo arrebatara áquelle o mais copioso manancial da sua grandeza. Por esse facto o opulento commercio do levante achou-se transferido a outras mãos; de Veneza o valioso trafico das especiarias passou ás margens do Tejo; e o troar das bombardas portuguezas no mar das Indias annunciou a ruina do novo imperio, que tomara para capital a destroçada Bysancio.

Todavia, por importante que tenha sido para a civilização esse facto, mais o foi ainda a descoberta da America, que inopinadamente abrija as portas de um mundo novo á cubiosa actividade das nações europeas. Realizado por um genovez ao serviço de Espanha, este commettimento deve-se tambem, posto que por indirectos canaes, aos portuguezes. No alto do promontorio de Sagres, os olhos fixos na vastidão do Mar Tenebroso, o Infante Dom Henrique — *o Navegador* — tinha como que uma visão das terras longinquas. D'ali saíam, para as expedições aventurosas, as frotas lusitanas; ali vinham

offerecer serviços e ganhar luzes os pilotos de outras nações. Morreu o Infante, deixando implantado no character nacional o gosto das aventuras maritimas. Seu pensamento sobreviveu-lhe, irradiando exuberante entre os espiritos da geração vindoura. Nessa escola o genio de Colombo se formou e desenvolveu.

Casado em uma familia de navegadores, no seio della poude o futuro almirante colher informações, que lhe inspiraram o glorioso designio. As opiniões de Toscanelli, theoricamente exactas, erroneas na pratica, como se verificou depois, confirmaram-lhe as previsões. Apresentou seus projectos aos geographos de Dom João II, que, julgando-o *homem falador e glorioso de suas habilidades* ¹, lhe demonstraram a impossibilidade da empresa. Erravam os mestres com a verdade e a razão, negando a possibilidade do feito; acertou Colombo, persistindo no erro com a tenacidade e fé inquebrantaveis, que são como que a materia prima do genio.

Morreu o illustre genovez, certo de haver descoberto as Indias, — e o logar do Paraiso —, quando já as quinas lusitanas varriam os mares do extremo Oriente; mas era ainda um portuguez quem tinha de guiar a Espanha ao legitimo Cathayo, pelo caminho ideal de Toscanelli e de Colombo. Já então principiara outra era, e o mundo velho ia tomar conta do mundo novo.

Chegaram então á maior intensidade os desejos cupidos ateados pelas narrações de Marco Polo. A fascinação tornou-se universal e irresistivel. Declarou-se a nova cruzada, á qual servia tambem de pretexto a religião. Espanha e Portugal iam levar a palavra divina ás populações selvagens do novo continente, agora descoberto.

O entusiasmo foi grande em todas as classes sociaes. Propagou-se fóra dos dois reinos, e com os aventureiros da Peninsula concorreram muitos extranhos a alistar-se nas hostes invasoras. Monges fanaticos, fidalgos pobres, soldados de fortuna, negociantes ousados, bachareis — classe mais que muito numerosa na douda Espanha —, e até sentenciados, que

¹ BARROS, *Decadas*, I Liv. III, Cap. XI.

jam ser entre os selvagens quaes sentinellas perdidas da civilização; todos esses partiam com a cruz em uma das mãos, na outra a espada, a conquistar não já o santo sepulcro, mas o cubiçado vellocino da fabula.

Esta exploração do novo continente pelos povos hispanos era um legitimo desforço do passado, com que se estabelecia uma especie de compensação historica. Da mesma forma que os filões metalicos da Peninsula tinham, em outras eras, chamado os phenicios, e as amenidades do clima as tribus arabicas, assim estas populações, empobrecidas por sete seculos de luctas continuas, se arremessaram em vertiginoso impeto á conquista das terras feracissimas, onde deviam encontrar inauditas riquezas.

As perseverantes tentativas, por meio das quaes a Idade Média procurara debalde a producção do ouro, viam-se premiadas. A alchimia era alfim uma realidade, mas de outra ordem; ou, melhor, a extraordinaria sciencia hermetica perdia a razão de ser. Bastava atravessar o oceano e penetrar no interior das terras: lá se cavava ouro á saciedade. Os indigenas attonitos abriam sem difficuldade mão desse metal, brilhante porém vulgar, quasi inutil; e, quanto mais dadivosos se mostravam, tanto mais viam crescer a extranha avidez dos invasores. Em breve Pizarro e Cortez assombraram, com a atrocidade do seu proceder, as crudelissimas populações americanas, deixando na historia a recordação da mais sanguinaria fereza.

De França e Inglaterra saíam tambem as expedições aventurosas; e tão forte era a preocupação dominante que muitos navegadores contaram de viagens que nunca tinham feito, de paizes que só pela imaginação haviam descoberto.

Entretanto ia-se arraigando nas imaginações a crença em uma região phantastica, cujo seio abrigava incalculaveis thesouros, occultos por obstaculos quasi insuperaveis. No mais recondito do continente americano devia ter assento o mysterioso paiz do *El-Dorado*. Para elle corriam os ambiciosos e, quer entrassem pelas gargantas do Orenoco, quer subissem a correnteza do rio da Prata, sempre a mesma interrogação faziam aos indigenas surpresos, que tambem sempre ao sabôr das perguntas respondiam. Esta lenda subsistiu por mais de

dois seculos, e foi causa de arrojadas expedições, notaveis por seus resultados praticos. Desde Orellana, descendo o Amazonas da foz do Napo ao Atlantico, até Nicolau Hortsman, passando, em meados do seculo XVIII, de Surinam ao rio Negro, numerosa foi a pleiade de exploradores, saídos á descoberta da aurea Manôa. Tão certo é provirem do ideal, isto é, da enganosa imaginação, os mais aproveitaveis commettimentos humanos!

II

Já vimos que a população ecclesiastica, tão numerosa naquella época, não ficava extranha ao movimento geral. Pelo contrario, assumindo a posição que a sua influencia lhes impunha, as communidades religiosas sempre caminharam na vanguarda, tornando-se viveiros perennes de apostolos. No agitado periodo da Idade Média, tinhamos o spectaculo dos prelados e sacerdotes guerreiros que, reservando para as ceremonias do templo as roupagens talares, vestiam no campo as pesadas armaduras dos guerreiros; agora veremos os padres exploradores e geographos, atravessando terras, discorrendo pelos rios, perscrutando as florestas, e sendo em toda a parte, no mundo novo, as avançadas sentinellas da civilização.

A parte assumida pelo elemento ecclesiastico, na obra da colonização, foi tão extensa como salutar. O illustre Ranke descreve-a numa conceituosa phrase: « A conquista, diz elle, transformou-se em missão, a missão em civilização » ¹. Todas as ordens religiosas cooperaram nesta empresa capital da sociedade moderna; a nenhuma, porém, foi dado exceder, nem mesmo egualar, a Companhia de Jesus.

Ao tempo que as nações do occidente da Europa viam abrir-se ante seus olhos um largo horizonte de dominio e riquezas, o pontificado romano, tendo chegado ao apice da grandeza, ia entrar no periodo da declinação. Na Allemanha um frade, até ahí obscuro, vibrara golpes profundos ao edificio

¹ RANKE, *Die roemischen Paepste*, Liv. VII.

existente da Igreja christã. Como projecteis em peleja renhida, cruzavam-se no ar os anathemas e as injurias; as chammas do Santo Officio lambiam já os postes onde se atavam os hereticos; os corypheus das novas seitas lançavam tambem mão da fogueira, como argumento ultimo; os monarchas dividiam-se entre a idéa recente e a autoridade antiga; os povos apercebiam-se para a lucta, que durante mais de um seculo havia de ensanguntar a Europa central. Mas emquanto as consciencias protestantes se repartiam em grupos, que reciprocamente se anathematisavam, ao lado do Pontifice romano formava-se a milicia religiosa, que por duzentos annos havia de dominar em quasi todo o mundo civilizado, e encher com seus feitos as paginas da historia. Essa porção da Igreja militante tomára por invocação o nome de Jesus. Gerara-se do ascetismo espanhol e ia crescendo e alastrando por toda a Europa. Apoderara-se das consciencias pelo confessionario e das intelligencias pelo ensino. Dominava nas universidades catholicas, e regia os destinos dos povos pela direcção espiritual dos monarchas.

A prodigiosa força desta instituição foi a solida muralha que se oppoz á marcha ovante do protestantismo. Num momento cerrou-lhe ella as portas da Peninsula Iberica, batalhou com exito em França, e poude emfim bloqueal-o na Allemanha, onde ao sul e ao oriente lhe impoz limites ao dominio.

Recrutando adeptos em todos os paizes, recebendo os em todas as classes sociaes, a Companhia foi combater todos os inimigos do pontificado romano no proprio terreno em que as forças destes, com breve lucta, haviam ficado victoriosos. Dentro da Allemanha, no seio das populações adherentes á Reforma, tal notoriedade em pouco tempo seus membros adquiriram como professores, que até os filhos dos protestantes corriam ás suas escolas. Bem depressa elles fizeram nascer a reacção catholica.

E de onde vinham esses homens? eram espanhoes, italianos, flamengos e de outras nações. « Por muito tempo, nem o nome da sua ordem era sabido; chamavam-lhes os padres espanhoes » ¹.

¹ RANKE, obra citada, liv. v, cap. unico.

Á cultura das linguas antigas, em que então consistiam principalmente os estudos, prestavam os novos mestres da mocidade attenção particular. Seus methodos de ensino eram realmente superiores. «Tornou-se visivel que os alumnos delles mais aprendiam em seis mezes, que os de outros em dois annos; até os protestantes iam muito longe retirar os filhos dos gymnasios, para confial-os aos jesuitas»². Em muitas partes foram elles contados entre os restauradores dos estudos, principalmente de humanidades.

Não saciavam comtudo estas victorias o zelo infatigavel dos discipulos de Loyola. A febre aventureosa e conquistadora da epoca incendiou-os tambem. A Igreja de Christo devia predominar em toda a terra, acompanhando a audacia das nações occidentaes, que tinha dilatado os limites do universo. Realizando seu intento, os novos apóstolos penetravam na India e na America; experimentavam os riscos das longas travessias do oceano; arrostavam com os rigores de climas inhospitos; percorriam a pé extensas solidões em terras ignotas, descuidosos da ferocidade dos animaes bravios e da sanha das tribus selvagens; soffriam privações de tudo que mais indispensavel se torna aos commodos do homem civilizado; aprendiam comsigo mesmos, e chegavam a possuir perfeitamente, linguagens barbaras, em que prégavam aos indigenas; e pereciam ás mãos destes, contentes com a palma do martyrio, confessando sua fé.

Na America latina foi o principal assento destes homens fortes. Ahi foram missionarios, colonos, caçadores de escravos, lavradores, artifices, mestres, historiadores, geographos, negociantes, estadistas, e generaes. Devassaram toda a extensão do continente sul-americano, até ás solidões mais reconditas. Fizeram-se navegadores no Amazonas, e cavalleiros nas margens do Prata. Crearam as reducções e as fazendas. Dirigiam agora os resgates, logo declaravam guerra sem treguas á escravidão dos indios. Cultivavam o cacau no Pará e colhiam o mate no Paraguay. Erguiam templos e edificavam povoações; abriam officinas, teciam, pintavam, esculpiam. Liam humanidades nas

¹ RANKE, obra citada, liv. v, cap. unico.

villas de europeus, e explicavam doutrina, ensinavam as primeiras letras e as artes mechanicas aos indios das aldeias. Biographavam os seus mais illustres, e redigiam as chronicas das missões e do Estado. Exploravam as regiões desconhecidas, estudavam os costumes do gentio, escreviam diarios e levantavam mappas. A pretexto de provêrem ás despesas do culto e á manutenção das aldeias, apoderavam-se dos productos, que vendiam, augmentando assim o cabedal da Companhia. Conseguiam o dominio incontestado do territorio do Paraguay, onde estabeleciam um regimen social inteiramente novo nos annaes da historia, sujeitando as populações convertidas a um brandô despotismo, com que se julgavam venturosas. Finalmente sabiam armar, exercitar e capitanear os seus indios, guiando-os ora a castigar as aggressões de tribus mais rudes, ora a repellir os ataques dos arrojados bandeirantes, no sul do Brazil.

Desta maneira, se as relações dos indios com a civilização constituem o elemento essencial da historia desta parte da America, a intervenção dos jesuitas foi de tal ordem, que bem pôde dizer-se ser a historia da Companhia, por si só, uma historia completa da colonização.

III

Pelo que particularmente respeita ao Grão-Pará, a historia desta parte da terra brazilica de modo nenhum se pôde escrever sem a dos jesuitas. A lucta entre elles e a população leiga é o facto central, em torno de que todos os mais gravitam. Quaesquer que sejam os acontecimentos de ordem politica ou economica que, por dignos de menção, tenhamos de considerar: abusos dos governantes, insubordinações dos povos, introduccão de leis de fomento ou repressivas, descobertas, conquistas, escravidões; tudo quanto o civilizado praticou como colonizador no immenso territorio, que o rio mar e seus innumeraveis braços sulcam; tudo se prende a feitos, idéas e propositos da Sociedade de Jesus.

Reciprocamente os successos com os indios do Amazonas foram parte importante nos destinos della; e, se a sua abolição em Portugal promoveu, ou pelo menos apressou, como não é licito negar, a suppressão realizada mais tarde por Clemente XIV, póde-se egualmente asseverar que este ultimo evento deriva em grande parte das relações entre colonos e missionarios paraenses, e de uns e outros com os indigenas da região.

O asserto não é novo, e já um sabio profundamente versado nas cousas do Brazil o propoz. «A historia da suppressão da Ordem dos jesuitas, diz Martius ¹, explica-se, no que diz respeito a Portugal, pela posição adquirida por elles no Pará.»

Mesmo sem isso, todavia, os episodios da lucta secular entre as duas raças pela posse do sólo, terminando pela exclusão da menos idonea, não perdem o interesse. Se bem que repetido em todos os instantes da vida das sociedades, o espectáculo é desses que jamais fatigam a attenção do observador.

Pela parte que os discipulos de Loyola tomaram na contenda, poderemos referir as phases extremas da mesma a dois nomes de jesuitas, que para nós a symbolizem; ambos egualmente, posto que por motivos differentes, afamados na historia. Começou a Companhia a ser verdadeiramente poderosa na America portugueza com o grande Antonio Vieira: neste ponto culminante da disputa todas as probabilidades são em favor dos indigenas. Desappareceu esse poderio quando as cinzas do inditoso Malagrida, suppliciado á ordem de Pombal, iam ser lançadas ao vento: e desde logo a obra da catechese e aproveitamento dos selvagens para a civilização foi mallograda. Estes dois nomes assignalam o principio e o fim das missões do Grão-Pará, o inicio e o abandono de um grandioso tentamen. Arrancados os indios á tutela dos religiosos, e entregues definitivamente ao poder civil, condemnados á destruição foram por uma vez os esparsos restos, ainda subsistentes, da raça autochtone.

¹ Artigo da *Revista do Instituto Historico e Geographico do Rio de Janeiro*, Tomo 6:—Como se ha de escrever a historia do Brazil?



CAPITULO I

O DESCOBRIMENTO

- I. Viagem de Pinzon. João Cousin pretendo descobridor. As amazonas. — II. Orellana. O descobrimento da Canella. A deserção. — III. Orellana na Europa. Propostas de Quesada e João de Sande. Sae a expedição. — IV. Chegada ao rio do Pará. Naufragio. Diligencias infructuosas e morte do adiantado. — V. Viagem de Pedro de Ursua. Crimes de Lopo de Aguirre. — VI. Entradas diversas no Amazonas. Aventura de dois leigos franciscanos. — VII. Expedição de Pedro Teixeira. Chegada a Quito. Receios dos espanhoes. Christovam de Acuña chronista da jornada.

(1500 — 1639)

I



NOVO jardim dos Hesperides, maravilhoso e defeso, ainda depois da primeira descoberta o Amazonas por muito tempo escondeu com ciu-me os seus thesouros. A corrente impetuosa, uma onda imprevista e terrivel guardavam-lhe o ádito: seu pavoroso rugir aterrava os nautas, assombrados da extranha novidade. A situação geographica era incerta: variava desde a bôca por onde saíra Orellana, até aos baixos onde sossobrou a armada de Ayres da Cunha. Entre uma e outra paragem, terceira desembocadura, innominada nas cartas, augmentava a confusão dos navegantes.

A primeira descoberta mysteriosa tambem: rodeada de sombras, invadida pela fabula. Pinzon, invejoso de Colombo, atravessara o Atlantico, surgira num mar doce, e logo, te-

mendo a *pororóca*, se ausentara para nunca mais voltar. Correu para noroeste e, até hoje, duas grandes nações discutem qual fosse o rio onde entrou em séguida, e a que deixou seu nome. Entretanto apparece o mar doce designado por Maranhão. Quem tal lhe chamou? Outro navegante? Algum companheiro de Pinzon? O capricho de um cartographo, menos justificado que esse de onde Vespucio alcançou fama? Ninguém o sabe. O problema fica insolúvel, e o appellido de Pinzon, que não teve logar no maior descobrimento, mal se fixará nos pequenos cursos de agua, em cuja escolha disputam os geographos.

As ironias do destino não param ahi. Esbulhado, não sabemos por quaes circumstancias, da honra do nome, Pinzon teve tambem competidor na primazia do descobrimento. Pretendem-na para si os francezes. Sustentam que o andaluz aprendera a derrota do piloto João Cousin, e na precedente viagem ensinara o caminho a Colombo. Desta arte, de um só golpe, se aniquila a gloria do genovez, e a iniciativa do marinho de Palos. Sómente as provas fallecem. Providencial incendio destruiu os archivos de Dieppe, e a corrente da historia continúa inalteravel. João Cousin permanece definitivamente nos dominios da fabula.

Não é verdade que Diogo de Ordas tenha, em 1530, subido o Amazonas, como alguns sustentam. Mal informados compiladores confundiram este rio com o Orenoco. Em 1535 a expedição de Ayres da Cunha, em cuja donataria devia caber o rio descoberto por Pinzon, perde-se onde ficou sendo o nosso Maranhão. Até 1540, á passagem do Orellana, nenhum outro europeu, de que haja noticia, cruzou as aguas do gigante estuario. Então todas as lendas vagueantes nos espiritos adquirem foros de real. O Renascimento presta á bruteza dos selvagens a poesia da antiguidade. As amazonas passam da Grecia pagã para os recessos da America meridional. Orellana as viu, segundo diz, com seus olhos; Raleigh considera a existencia dellas a mais lisongeira homenagem á rainha virgem; e, em meados do seculo XVIII, na vespera da Encyclopedia, o sabio La Condamine recolhia, nos proprios logares, informações que o levavam a não contestar a boa fé do aventureiro castelhano.

Em toda esta demorada descoberta pullulam illusões e enganoso. Um destes, que subsistiu por muito tempo, foi o de se confundir o rio do Pará, na sua foz, com o Amazonas proprio. Por elle se explica a funesta aventura de Orellana, quando em 1544 foi tomar conta da conquista da Nova Andaluzia, premio da sua deserção e cobarde abandono de Pizarro.

II

Tétricas figuras são as destes heroes do Novo Mundo, quando nos apparecem espalhando o terror entre as populações doces e inermes; arrostando perigos, trabalhos e privações incriveis, na busca de thesouros e dominios; descobrindo em toda a sua hediondez a perversidade humana, quando para contel-a falta a hypocrisia do respeito ás leis. Como alcateia de feras, assolando os bosques, nunca esses aventureiros se viam fartos de sangue; e de ouro e poderio tinham sêde insaciavel.

Na escola delles se educou Orellana. Nascera em Trujillo, mais ou menos por 1511, da mesma estirpe dos Pizarros, posto que em remoto grau. Partiu moço para a America. Tomando parte nas luctas contra Almagro, perdeu um olho na campanha.

Nomeado governador de provincia, funda Santiago de Guyaquil. D'ahi sáe para acompanhar a Gonçalo Pizarro na esperançosa jornada ás terras da Canella. Compunha-se a expedição de duzentos e vinte espanhoes e quatro mil indios; cêrca de duzentos cavallos e camellos lhamas, os ultimos como bestas de carga; grande numero de porcos para sustento; e matilhas de caça para *aperrear* os indios inimigos.

Não vem aqui repetir as por demais conhecidas miudezas desta viagem. A historia tomou á tradição todas as maravilhas, para relembrar as tristezas da aventura. Casos de fomes terriveis, barbaridades inauditas, thesouros fabulosos exornam a narração. Primeiramente o frio rigoroso nos montes faz perecer muitos soldados. Depois de sacrificarem cêrca de mil

cães e cem cavallos, pungidos pela fome, comiam os couros, os cintos, as solas dos sapatos. Alguns, que se alimentavam de raizes e folhas desconhecidas, ficavam loucos. No desespero de ver mortas as suas illusões, Pizarro voltava-se contra os indios, que não sabiam dar-lhe noticia da região imaginaria que buscava: a uns mandava queimar vivos, outros lançava aos cães, que os devoravam.

Num bergantim, com algumas canôas e sessenta homens, saíu adiante Orellana, procurando o logar onde, no dizer dos indios, a expedição poderia prover-se de mantimentos. No barco, referem alguns, ia um thesouro de esmeraldas e moeda, pertencente a Pizarro. É mais um engano, que temos de juntar aos muitos desta aventura. Com trabalhosa viagem, passou Orellana do rio Coca ao Napo, e deste rompeu no Amazonas.

Quando se demorava em terra, apparelhando materiaes para a construcção de novo bergantim, ouviu pela primeira vez os naturaes falarem das indias guerreiras. Embuste do narrador ou falsa interpretação da giria, mal entendida na bôca do selvagem?

Desvanecida a illusão do paiz fabuloso, pela qual viera, o caudilho rejeitou a empresa ingloria de voltar a Quito, com os lamentaveis restos de uma tropa, que de lá safra inebriada das mais ricas esperanças. Ávante o impellia o amor das descobertas que, como a ambição, era sentimento innato nos homens da sua tempera. Os companheiros lisonjeavam-lhe o intento. Deixou-se arrebatar pela correnteza das aguas, talhando para si um reino nessas vastas regiões. Em Pizarro não pensou mais, e, certo, grande surpresa foi a sua, quando o soube livre do apertado lance em que ficara.

Alguns historiadores imputam a Orellana o nefando crime de ter abandonado, sósinho e sem recursos, na solidão do deserto, a Fernão Sanches de Vargas, que se oppuzera á fuga como acto de traição. Mas dessa accusação devemos absolver o caudilho. Não ha documento algum por onde se prove. Pizarro, na carta de queixa, que dirige a el-rei, não menciona semelhante factó; nem a propria victima que, no dizer dos narradores, logrou salvar-se, apparece a reclamar, como era natural, o castigo do offensor.

No caminho, entre as populações mais ou menos hostis, encontrou Orellana, ou julgou encontrar, as famosas amazonas. A aparição desta fabula foi o ultimo golpe na fortuna de Pinzon.

III

Passando de Cubagua, onde finalmente aportara, á Espanha, Orellana tomou terra em Lisboa. A noticia da viagem produziu sobresalto. Fizeram-lhe propostas para ficar em Portugal: não as attendeu e proseguiu na jornada.

Em Madrid desculpou-se como poude da deserção, e tratou logo de requerer o governo das novas terras que percorrêra. Não viu porém acolhida a façanha, como esperava. Receavam na côrte que a descoberta cásse dentro da demarcação portugueza, e brotasse d'ahi complicações com a nação rival. Ao cabo de não poucas diligencias conseguiu afinal o governo que solicitara, com o titulo de adiantado e as vantagens inherentes ao cargo.

As obrigações, todavia, eram pesadas. Todos os gastos da expedição, á sua custa. Devia levar pelo menos 300 homens, sendo 100 de cavallo; oito religiosos para as missões; e o necessario para fabricar duas caravellas, que voltassem logo com as novas da povoação e descobrimento. Os navios, pe-trechos bellicos e maritimos, eram tambem por conta do adiantado.

Debalde pedia elle que Carlos v lhe mandasse dar artilharia para as naus; licença para levar pilotos portuguezes, unicos que na sua opinião, conheciam as costas; e marinheiros da mesma nação familiarizados com aquelles mares: tudo lhe recusavam.

Com difficuldade ia Orellana alcançando o cabedal preciso para tão custosa expedição. Temos que pôr de parte a lenda dos thesouros carregados no bergantim de Pizarro. Da carta deste consta sómente estarem na embarcação todas as armas de fogo, e as ferragens dos cavallos. Ao mesmo tempo, Orellana defendia-se dos que lhe imputavam a deserção premeditada, allegando ter deixado no arraial, além dos escravos,

toda a fazenda que possuía. Será isto verdade? Com que valores acudia elle aos primeiros gastos? Certo é que foi armando quatro embarcações: duas naus e duas caravellas; reunindo mantimentos, e tratando gente para a viagem. Era então costume pagarem muitos destes aventureiros suas passagens; outros levavam mercadorias a frete; aos poucos, e com estes recursos do acaso se foi arranjando. Por ultimo falleceram completamente os meios. O padraço, para libertal-o dessa angustia, vendeu uns padrões de juro, que possuía; o resto se alcançou por emprestimo de certos mercadores genovezes, gente por indole e costume inclinada a taes aventuras. Em tudo se aparelhou a expedição com grande penuria, fazendo já presentir o exito infeliz. O védor, fiscal da armada, informava assim para Madrid: «—Fez-se a empresa sem conceito, sem ordem, com toda a cegueira, e pouco saber».

Entretanto preparava-se em Lisboa outra jornada ao Maranhão. Diogo Nunes de Quesada, espanhol, e o portuguez João de Sande, faziam propostas a Dom João III para a colonização das terras banhadas pelo grande rio. O primeiro estivera no Peru, e sabendo, pela viagem de Orellana, da comunicação com o oceano, expunha ao monarcha as singulares conveniencias do commettimento. — «Esta terra, (dizia), está entre o rio da Prata e o Brazil pela terra a dentro, e por esta terra vem o grande rio das Amazonas. Por este rio se ha de prover esta terra, porque podem ir navios por elle até onde se poderá povoar uma villa, que seja porto e escala de toda esta terra, porque sobe a maré 200 leguas rio acima; e deste ponto onde se povoar a primeira villa subirão bergantins mais de 300 leguas, porque o rio vai chão e muito bom. Haverá 300 leguas desta provincia até ao mar, e sáe este rio á costa do Brazil»¹.

A inesperada aventura do caudilho espanhol, pondo o governo portuguez sobre aviso, favorecia a realização do projecto. Começou-se a preparar a armada com desvelo. Eram quatro navios, sendo dois de 300 toneladas; muita artilharia de bronze, e munições á farta; quasi tudo á custa do rei.

¹ Documento copiado por Varnhagen e impresso na *Revista do Instituto*. Tomo 2.

Em publico se propagou a voz que era o armamento para o Brazil, mas particularmente sabia-se destinado ao rio das Amazonas. Sómente faltavam pilotos, que entre os companheiros da precedente viagem se deviam buscar.

Em Sevilha tiveram noticia disso. O Conselho das Indias foi prevenido; e succedeu que, vindo ali João de Sande, ou por causa de piloto, ou para espiar o andamento da expedição castelhana, foi preso, e lhe embargaram o galeão em que vinha. Só recuperou a liberdade depois que Orellana partiu. Com isto provavelmente se mallogrou a empresa, de que se não encontram mais vestigios.

Á medida que se approximava a época da viagem, iam apparecendo entusiastas. Movia-se gente nos arredores de Sevilha para embarcar a occultas de amigos e parentes. O contagio chegou ás mulheres: concorreram muitas, e a presença dellas foi um dos inconvenientes, com que se preparou o desastre final. Formosas andaluzas offereciam ao adiantado a mão de esposa. Contra vontade expressa do fiscal, Orellana casou. Não podia viver sem mulher, allegava, e a ignominia da mancebia era contra seu genio: desejava perpetuar-se em filhos, e poder servir a Deus e ao rei nas terras que havia descoberto.

Aos 11 de maio de 1545 fez-se de vela a armada; mal supprida de tudo, conforme attestam os documentos; com cêrca de tresentos homens e poucos cavallos. Ambicioso bastante para realizar um plano arrojado, energico em face do perigo, o commandante obedecia facilmente a suggestões de terceiros. Foi por certo devido, em parte, a ellas que désertou rio abaixo, abandonando Pizarro. Agora era a sua boa fé que se deixava illudir pelos encarregados e fornecedores. «O adiantado é tão bom,—escrevia o védor—, que tudo quanto lhe dizem acredita e vai fazendo; e succede que tanta brandura ás vezes bem pouco lhe aproveita».

Saíndo de Sevilha, para se embarcar em São Lucar, achou Orellana que, por dividas, lhe haviam penhorado as velas de um dos navios; resgatou-as vendendo parte dos mantimentos. De noite saíam os tripulantes á terra, a roubar bois, carneiros e gallinhas, maltratando os guardadores. A pouca distancia no mar saltaram uma caravella. Faltavam muitas coisas impres-

cindiveis, mas a mulher do capitão, Anna de Ayala, ia rica de joias, sedas e bordados. A pópa do maior navio, onde se achava aquella, estava cheia de mulheres, não se concedendo a nenhum passageiro chegar-se para lá. Tudo isto, e a indisciplina reinante a bordo, eram prenuncios funestos de desgraça. Em Sevilha o povo presagiava mal da expedição; as autoridades, scientes das faltas e abusos, quizeram obstar á partida; mas, quando as ordens chegaram a São Lucar, já a frota se havia feito ao largo.

A viagem foi longa, e copiosa de accidentes infelizes. Aportaram primeiramente a Tenerife, para fazer aguada; deixaram-se ficar lá tres mezes, á espera de recursos da Europa, que nunca vieram. D'ahi foram buscar cento e cincoenta vaccas a uma das ilhas de Cabo Verde, onde permaneceram mais dois. Foi-lhes fatal a demora, porque adoceram muitos de molestias da terra, perecendo noventa e oito. No surgidouro se viram acoissados de temporaes, com que perderam onze ancoras e amarras, tendo de abandonar uma das embarcações, para não ficarem as outras inteiramente desprovidas de ferros. Na hora da partida desertaram cincoenta homens, e entre elles alguns officiaes de postos superiores. Rematou esta primeira serie de infelicidades o fugir da conserva um navio, que tinha a bordo setenta e sete pessoas, onze cavallos, e um bergantim destinado a navegar os braços menores do Amazonas. Desta embarcação nunca mais houve noticias. As outras duas proseguiram a viagem, com tempos contrarios e falta de aguada, valendo aos navegantes as copiosas chuvas, sem as quaes teriam todos perecido.

Com todos estes incommodos chegaram á vista de terra, reconheceram o cabo de S. Roque e, seguindo a costa, passaram perto e á vista do Maranhão.

Esta circumstancia, mencionada por um dos companheiros de Orellana, é mui importante por nos mostrar que a gente da frota bem sabia não ser o rio das Amazonas o Maranhão dos portuguezes, confusão vulgar naquella epoca ¹. Continuando por mais umas cem leguas, na distancia de doze da terra, encontraram agua doce. Era este signal que o capitão

¹ Veja-se no Appendice a nota A.

buscava, e com isso declarou ser ali o destino da viagem. No dia seguinte, depois de terem estado a pique de se perder nos baixos, surgiram no rio, entre duas ilhas mui abundantes de fructas e pescado. Era a festa de Nossa Senhora do Ó, 20 de dezembro de 1545.

Em breve ia terminar a lamentavel Odysséia. Orellana, cujo unico indicio era o mar de agua doce, não atinava com o caminho. Subindo o rio, perdia se no labyrintho de ilhas e canaes, não reconhecendo nenhum dos logares por onde passara. Mandou desmanchar uma das naus, para fazer um bergantim, e lançou-se neste em busca do braço principal. Fez duas tentativas: na segunda encontrou a morte.

IV

Deu-se, conforme toda a probabilidade, este facto, quando Orellana, conseguindo afinal saír dos estreitos, por onde o rio do Pará communica com o braço occidental do grande estuario, já se dirigia caminho do oceano.

Tem-se invocado a circumstancia de pedir o adiantado pilotos portuguezes, para asseverar que já então nossos antepassados perlustravam o Mar Doce de Pinzon, ou que tambem Orellana participava no erro commum de confundir esse rio com o actual Maranhão. Pelo contrario, a impressão, que se colhe nos documentos relativos á viagem, é perfeitamente opposta a uma e outra coisa. Com effeito, delles não consta, por modo algum, serem essas as idéas do descobridor. O Conselho da India, apreciando a relação e requerimento de Orellana, declara que este — «a lo que dice vino a salir por un rio grande que es en la costa del Brazil, que está en la demarcacion del serenissimo Rey de Portugal». E acrescenta: — «*aunque tenemos por cierto* que debió salir por el rio Marañon»¹ — mostrando assim ser esta opinião adversa á de Orel-

¹ Este documento e todos os que se allegam, relativos a Orellana, foram extraídos dos archivos espanhoes pelo distincto escriptor Dom José Toribio Medina, e vem impressos na erudita obra do mesmo senhor, intitulada *Descubrimiento del rio de las Amazonas, segun la relacion de fr. Gaspar de Carvajal*, Sevilha — 1894.

lana. Não menos concludente é o empenho de João de Sande em grangear o concurso de algum companheiro delle: porque, se a expedição se dirigisse para onde fôra a de Ayres da Cunha, teria pilotos de casa: e, sendo ella destinada ao Mar Doce, o mesmo succederia, se os portuguezes o conhecessem já.

O pretendente acceitou por necessidade a opinião do Conselho das Indias, de quem dependia para obter o governo das terras, licença e soccorros para a armada; mas, fiel ás suas idéas, passou á vista do Maranhão, e foi buscar mais ao norte a Nova Andaluzia.

Francisco de Guzman, (é este o nome do informante que nos guia), refere que a costa corre de leste para oeste, e o rio na linha norte sul. Tomadas as alturas dos pontos, por onde entraram e por onde saíram, a distancia é de 57 leguas. Nada mais é preciso para nos certificarmos que a entrada foi pelo rio do Pará; a saída pela bôca do Amazonas.

No dia seguinte ao em que penetraram no rio, deram fundo entre duas ilhas bastante povoadas: pôde-se suppôr fosse na bahia do Sol, perto das ilhas de Collares e do Mosqueiro. Na vespera, quasi se perdem nos baixos: deviam ser os de Bragança. Tudo isto a simples inspecção do mappa nos confirma.

Subiram o rio por espaço de cem leguas; mas a avaliação das distancias é contestavel: de certo a perturbavam os meandros da costa, e a differença de marcha por effeito das marés. Construido o bergantim, a navegação que fizeram foi para o sul e sueste; neste ultimo rumo proseguiram, quando, informa o narrador, «ao cabo de termos andado nelle vinte leguas, o grande crescer da maré nos fez rebentar um cabo que tinhamos, e dar á costa a nau, da qual só aproveitámos a pregaria para fazer uma barca». — Ora, entre a bôca do Pará e o archipelago a oeste da ilha de Marajó, o unico curso d'agua que vem francamente de sueste é o Guamá. Seria pois nesse rio que Orellana procurava o braço principal do Amazonas? Embarcações de pouco porte, quaes eram as suas, podiam facilmente subil-o, e então supporemos ter sido a *pororôca* a grande maré que fez sossobrar a nau.

Desse logar o adiantado partiu, deixando alguns companheiros, em numero de trinta, occupados na obra do novo bergantim. Regressou ao cabo de vinte e sete dias, tendo, ao

que parece, encontrado a passagem, e como faltassem muitos mais para rematar a construcção, abalou-se novamente em busca de ouro e prata, com que tencionava voltar á Espanha, abandonando a idéa da conquista. Após elle seguiram os companheiros, quando puzeram a nado a embarcação. Doceis indigenas os guiaram por complicados esteiros, até onde o Amazonas proprio vai procurar o Atlantico. Antes deste foram dar numa terra firme, chamada dos indigenas *Comao*, talvez *Cumaú*: devia ser a costa da Guyana, onde está hoje Macapá. Um rio de pouco espaçoso leito cortava esta terra: pôde-se crêr fosse o Mutapy. Ahi lhes trouxeram os indios mantimentos diversos, entre os quaes aves da Europa. Descendiam por ventura das que alguma expedição anterior tinha deixado: Pinzon, Diogo de Lepe, ou o incognito Marañon, de quem não apparecem vestigios, mais que as não provadas asserções dos historiadores.

Entretanto, novas do capitão não havia. Na mal segura embarcação, arrostando a cada instante com a morte, entraram finalmente no oceano. Ventos e correnteza os levaram á ilha Margarita. Lá encontraram a viuva do adiantado, que lhes contou a morte deste e a segunda deserção, mais criminosa, se é possível, que a primeira. Enfermo e desanimado, não encontrando o caminho da região maravilhosa, cujas riquezas annunciara a Carlos v, tinha resolvido o abandono dos seus, quando lhe veio a morte.

Dos que tinham saído com elle de Espanha, poucos restavam. Esses tinham passado fomes, sedes, trabalhos e privações sem conto; tinham visto perecer muitos companheiros á mingua, outros de molestia, dezeseite ás mãos dos selvagens. Da ilha Margarita os sobreviventes da expedição separaram-se, indo proseguir em outros pontos do Novo Continente o sonho de ambição, pelo qual tinham abandonado a serenidade da existencia na patria. Anna de Ayala foi desse numero.

V

Deixemos de parte a tentativa mallograda de Luiz de Mello e Silva, e a phantasiada viagem de João Affonso, piloto ao serviço de Portugal, e em razão da sua nacionalidade cognominado—*o francez*. A primeira terminou por um naufragio, nos mesmos baixos do Maranhão, onde Ayres da Cunha se perdera; a outra tornou-se conhecida na historia geographica por uma obra manuscripta, em que o pretenso descobridor dá largas á sua imaginação fecunda.

A empresa seguinte, designada nas chronicas como *Viagem de Pedro de Ursua e Lopo de Aguirre*, solicita desde já nossa attenção. É a mais tragica e memoravel das aventuras a que a cubiça dos conquistadores deu logar nestas terras. Em 1560 saíu do Peru uma expedição, pelo Huallaga, buscando o rio das Amazonas, cujas solidões promettiam ainda os thesouros, que a Pizarro não fôra dado encontrar. O logar denominado Salto de Aguirre, e as quasi apagadas inscrições de um rochedo, no primeiro rio, perpetuam a memoria dos extranhos successos.

Uma horda de selvagens, fugindo do Brazil aos portuguezes, e perseguida em caminho por outras cabildas, atravessara de leste a oeste o continente. Esta migração durou dez annos, e levou os barbaros até perto de Quito, onde logo se contaram delles surprehendentes casos. Constava terem atravessado a terra dos *omaguas*, na qual se encontravam grandes cidades e, nestas, ruas inteiras de ourives. Os habitantes, ao verem nas mãos dos forasteiros trastes de ferro, lh'as tomavam, dando em troca objectos tauxiados de ouro, e engastados de finas esmeraldas. Sabedores que o apreciado metal vinha de outras gentes, que demoravam em remotas regiões, para a banda do nascente, pediam aos seus novos amigos que voltassem, assegurando que de boamente lhes dariam ouro por quanto ferro lhes trouxessem.

Mais não era preciso para accender a cubiça dos espanhoes. De onde teria saído o extranho conto não é possivel averiguar-se. Levantara-se uma voz, talvez referindo caso bem

diverso; e accrescentada, transposta a mesma; lançado nas férvidas imaginações o germen das mais audaciosas chimeras; em pouco tempo se deu por assentada a conquista do reino maravilhoso.

Pedro de Ursua foi o commandante escolhido pelo vice-rei do Peru. Os soldados eram, no maior numero, aventureiros dos peores, reliquias das passadas luctas, com que Pizarro e Almagro haviam posto a fogo e sangue o territorio. Entre elles se distinguia, pela ferocidade e animo traiçoeiro, Lopo de Aguirre. Esse ia ser o cabeça da sanguinaria empresa, e autor dos crimes e perfidias, que a deixaram notavel na tradição.

Com poucos dias de viagem, e por instigações suas, revoltaram-se os soldados. Ursua caíu assassinado; e novo capitão, eleito por elles, assumiu a dignidade real. No meio das selvas amazonicas foi proclamado monarcha Fernão de Guzman. Dilatado imperio, que se extendia por centenas de leguas, até onde o soberbo rio mette no oceano suas aguas! Triste côrte, cuja residencia eram pequenos barcos mal construidos, remados por indios, e todos os dias em reparos! Varias damas acompanhavam a expedição, e vinham, com seus maridos e amantes, participar do luxo e riquezas do aureo reino que buscavam. A presença dellas accendia desejos, provocava zelos, fomentava intrigas, e era grande parte nos odios, que separavam em campos inimigos tantas almas tenebrosas.

Entretanto, os que sonhavam opulencias definham á mingua. Meios de subsistencia só os podem grangear salteando as povoações de indios nas margens indefensas, semeando por toda a parte ruinas e terror. As machinações de Aguirre continuam, e a seus golpes succumbe, dentro em pouco, o rei improvisado. A imaginaria corôa passa ao assassino que, em accessos de furia homicida, temeroso dos seus mais intimos, cada dia procura a propria segurança em novos crimes. Nem poupa sequer as desditosas, que as promettidas maravilhas da expedição tinham levado áquelles desertos. A que fôra amante de Ursua, e depois passou aos braços de um dos matadores, é a primeira sacrificada. Suspeitas, desaffeições, denunciaes, provocam as sentenças do tyranno, que cada dia vai assim rareando o numero de seus sequazes.

Descendo as aguas do immenso rio voga a armada até ao

Atlantico, e desta vez as amazonas de Orellana não cortam o passo aos navegantes. Os ousados *maranhões*, (como taes se appellidavam), desembarcam na ilha Margarita, onde põem tudo a fogo e sangue. Passam em seguida á costa de Venezuela, que saqueiam. Levantam-se para os repellir as populações em armas; a audacia tem de ceder ao numero; Aguirre paga com a vida os crimes da sua curta realza, irrisoria e cruel.

O heroe desta aventura é da mesma estatura moral de Cortez, e Pizarro, e tantos outros, cujos feitos encham de horror as paginas da historia da America. A Lopo de Aguirre nenhum sobreleva em dotes de soldado; todos lhe são eguaes em ferocidade e alma perversa. A differença é que aquelles assassinavam em nome da religião e do monarcha; este expõe a descoberto a natural hediondez do seu character. Nem é de extranhar o delirio das grandezas, que o tomou, impellindo-o a proclamar-se rei. Tal idéa era a natural consequencia da excitação, em que o desejo de poderio e riquezas lançava o espirito do conquistador. Quasi um rei era cada soldado, no meio das infelizes populações, de cujo alvedrio e vidas dispuinha. D'ahi á quebra dos laços de obediencia e solidariedade, que o prendiam á patria, a distancia era minima. Lopo de Aguirre facilmente a transpoz.

VI

Correram lustros. Pela banda do Peru os missionarios castelhanos foram, pouco a pouco, alargando a descoberta. Menos pavidos ou mais habeis marinheiros que seus rivaes da península hispanica, os hollandezes demandaram a bôca occidental do rio ignoto, e foram com os indigenas muito acima, dentro delle. Pela barra oriental entraram os francezes, vindos do Maranhão e, logo após, Caldeira Castello Branco, para fundar o Pará. Estabelecidos definitivamente os portuguezes, cuidaram de expellir os invasores extranhos: a obra foi rapida e, pouco espaço decorrido, não restava delles mais que a memoria. Chegamos assim ao anno de 1637 em que, pela viagem de Pedro

Teixeira a Quito, Castella e Portugal deram as mãos. A descoberta foi alfim definitiva. Deu-lhe origem o enthusiasmo dos missionarios, e a mesma crença nas regiões fabulosas, motivo de anteriores explorações.

Cêrca de 1636 saíram de Quito uns religiosos franciscanos em missão aos indios *Encabellados*, na confluencia dos rios Napo e Aguarico. Os espanhoes designavam assim esta nação, pelo costume de homens e mulheres deixarem crescer os cabellos de forma tal, que lhes caíam abaixo dos joelhos. De escolta aos missionarios foram poucos soldados, ao mando do capitão Juan de Palacios. Começaram na maior cordialidade as relações com os selvagens; mas ao cabo de pouco tempo rompeu, segundo o costume, a discordia. Severidades dos missionarios, ou, como allegam estes, violencias dos soldados, levantaram os indios em armas. Safu-lhes ao encontro Palacios, de espada e rodella, e foi morto por elles. Varridos por uma descarga de arcabuzes, sumiram-se os matadores nos bosques. Mas já os militares desanimavam da resistencia e os religiosos da conversão; por isso decidiram refugiar-se em logar mais seguro, enquanto aguardavam soccorros.

Da gente armada sáe então um aventureiro portuguez, de nome Francisco Fernandes, com extranhas propostas. Estivera no Grão-Pará, onde, a seu ver, se iria dar, baixando pelo Napo. Lá colhera noticia de que, por aquelles rios, se encontrava o *El-Dorado*, e a *Casa do Sol*; descoberta que, realizada, satisfaria as ambições mais intensas.

Não eram já naquelle tempo estes soldados os credulos heroes, companheiros de Pizarro e Pedro de Ursua. Mediano foi o enthusiasmo que o inesperado alvitre acordou. Entre elles se levantaram duvidas, nasceram discussões. Afinal, lançaram-se em uma canôa dois leigos da missão, com seis soldados, e dois indios remeiros, confiando seu destino á correnteza. Caíram no Amazonas, e renovaram, com menos peripecias, a viagem do Orellana, salvo que foram colhidos no caminho pelos colonos do Pará, sem o que teriam dado como elle no oceano, onde inevitavel seria a sua perda.

Já por essa época as explorações dos portuguezes se haviam dilatado muito pelo rio acima: primeiramente para expulsar os estrangeiros, depois escravizando indios, e na caça

ás riquezas naturaes. Antonio Vicente Cochado, piloto-mór de Pernambuco, que guiara desde São Luiz a expedição de Castello Branco, havia subido mais de quatrocentos leguas a portentosa corrente. Foi elle que por uma vez destruiu um engano fatal aos navegantes: o mundo geographico soube afinal que o Grão-Pará, e o rio por onde Orellana descera, faziam um só. Cochado marginou o delta, e achou que 130 leguas pela terra dentro a corrente se divide em dois braços. Por indicações suas, o cosmographo Pedro Teixeira debuxou em Portugal um mappa, onde com exacção e clareza pela primeira vez se inscreveram estas costas. Infelizmente parece ter-se perdido este precioso documento geographico ¹.

Grande foi a surpresa dos portuguezes quando ao seu primeiro posto, em Gurupá, viram chegar os fugitivos. Famintos, semi-nús, hypnotisados pelo terror dos selvagens, mal sabiam dizer por onde vinham, que terras tinham atravessado. Perdidos na solidão immensa, assombrados do volume das aguas, por vezes agitadas como as do oceano, receosos de algum encontro funesto com tribus indomitas, consideravam milagroso o salvamento. Tinham caminhado, por seus calculos, duzentas leguas entre as ribas desertas, quando se lhes deparou nova região populosa, a provincia dos *omaguas*, onde os doceis selvícolas lhes forneceram mantimentos. Desceram sempre as aguas caudalosas: não viram o El-Dorado nem a casa do Sol, mas na bôca do Tapajós lhes saíram ao encontro os indios bravos, e os despojaram de tudo que traziam. Ainda combalidos do susto, receberam, como benção do céo, o agasalho dos portuguezes. A aventura lhes parecia estupenda; e a viagem superior ao limite das forças humanas. Considerando os perigos e a novidade do acontecimento, uns e outros, salvadores e soccorridos, attribuiram a milagre o impulso da empresa, e o feliz desfecho della.

¹ Cf. *Viaje del Capitan Pedro Teixeira*, por M. Jimenes de la Espada. Madrid, 1889.

VII

Conduzidos os viajantes a São Luiz, onde se achava o governador Jacome Raymundo de Noronha, viu-se este obrigado a emprender a cabal exploração do rio, que já da côrte, por diversas vezes, fôra recommendada. Um dos leigos partira para a Europa a dar parte do succedido ao governo; o outro, frei Domingos de Brieva, ficou para servir de guia á projectada expedição. No marinheiro portuguez Francisco Fernandes, principal motor da aventura, talvez pela humildade da sua condição, ninguem mais fala.

Preparou-se uma armada de quarenta e sete canôas, a maior parte de grande porte; mil e duzentos indios de remo e peleja, mais de sessenta soldados portuguezes, as guarneciam; contando as mulheres e creanças, ascendia o numero total a duas mil e quinhentas almas. General da expedição foi o capitão Pedro Teixeira, cujo nome fica indissolvelmente ligado ao definitivo descobrimento do Amazonas.

Era este illustre portuguez, que convem não confundir com o cosmographo seu homonymo, natural de Cantanhede, no Douro. Soldado de fortuna, tinha chegado ao Maranhão com a armada de Jeronymo de Albuquerque, que expulsou os francezes. Distinguiu-se na batalha de Guaxenduba; acompanhou Francisco Caldeira Castello Branco na expedição ao Grão-Pará; e, combatendo os invasores, tomou parte, de 1616 a 29, em todos os successos referentes ao definitivo estabelecimento e segurança da colonia.

Achava se então Pedro Teixeira nessa quadra da existencia que, para os homens de robustez physica e moral, é a mais bella e fecunda. Á prudencia da idade madura juntava a indomita coragem dos annos juvenis, com o vigor proprio da sazão, em que o organismo humano attinge o maximo desenvolvimento. Estes dotes lhe permittiram levar a cabo, sem embaraço, uma empresa difficil, em que outros, menos fortes ou ditosos, tinham antes succumbido.

De Gurupá, onde se juntaram todas as unidades da expedição, partiu esta a 17 de outubro de 1637. Correu a viagem

sem mais inconvenientes que os offerecidos pela impetuosa corrente do rio. O leigo e outros fugitivos não eram, na verdade, guias excellentes: o temor dos anthropophagos, que os cegava na descida, e a extranheza do longo itinerario, serviam-lhes de excusa ás falhas da memoria; mas a natural agudeza de Pedro Teixeira, e os esforços de seus auxiliares, remiam com vantagem a incapacidade dos improvisados pilotos.

Além da foz do *Madeira*, rio que assim denominaram pela quantidade de troncos que suas aguas acarretavam, deram na região dos *omaguas*. Estes indigenas eram os menos barbaros do percurso, todavia, extranhos no aspecto, pelo habito de deformarem a cabeça, comprimindo-a em talas, desde a primeira infancia; usavam camisas de algodão de varias côres; pareciam de character brando, e jubilosos acceitavam os presentes dos forasteiros, trazendo-lhes em troca milho, batatas diversas e tartarugas. Mais adiante encontraram outros indios com enfeites de ouro nas orelhas e narizes. Interrogados, respondiam estes que o metal vinha de uma serra proxima, de onde excavando com as lanças poderiam os portuguezes extrair quanto lhes aprouvesse. Enganosa noticia que os barbaros, por desvincilharem-se, davam, ou invenção do chronista, dominado pela seducção das legendas ambientes? Ácerca das amazonas o mesmo succede; a cada passo a tradição dos indios, ou, o que é mais de suppôr, a imaginativa dos viajantes nos fala dellas.

À medida que se ia espaçando a jornada, minguava a fidelidade do gentio da expedição. O trabalho era duro, as privações constantes, e a incerteza da aventura quebrantava os animos, já de si pouco fortes. A bem dizer, só violentados iam ali os indigenas; não se tratando de assaltos e matanças, em que a sua natural fereza se deleitava, era difficil grangear-lhes as vontades. A muitos prostrava a doença e desses bastantes succumbiam; dos que restavam validos eram quotidianas as deserções. Em taes circumstancias, perigando a empresa, Teixeira soccorreu-se de um estratagemma feliz. Tinha passado cinco mezes desde a partida. Aproveitando a geral anciedade, o commandante fez correr voz na armada de achar-se perto o termo da viagem, e expediu uma flotilha de oito embarcações, que fosse adiante annunciar a boa vinda.

Surtiu-lhe o alvitre, pondo termo ás fugas. No primeiro barco, como chefe da força avançada, ia o mestre de campo Bento Rodrigues de Oliveira. Natural do Brazil, onde vivera sempre, eram-lhe familiares os segredos do matto e os costumes dos indigenas. Explorava o caminho, dispunha as aldeias a receberem o grosso da armada, e preparava os abastecimentos. Cada dia o general encontrava no logar, onde tinha de repousar, indicações precisas sobre os itinerarios e os meios de occorrer ás necessidades da expedição.

A 15 de agosto de 1638 aportou Pedro Teixeira no Payamino, affluente do Napo. De lá caminhou em direcção a Quito, onde frei Domingos de Brieva, que acompanhou a vanguarda, o tinha precedido. Não foi menor o alvoroço na cidade com a volta do religioso, que todos julgavam morto, que o dos portuguezes, quando viram chegar á sua terra, em tão fragil embarcação, os poucos fugitivos espanhoes. Ao encontro de Pedro Teixeira saíram as mais gradas pessoas de Quito. Expediu-se noticia para Lima ao vice-rei; e foi o proprio piloto da armada, Bento da Costa, levar-lhe o roteiro da viagem, e a planta do rio, que agora mais uma vez perde o nome. Passa elle a chamar-se *São Francisco de Quito*: porque a nova descoberta se deve á ordem seraphica; e porque da cidade correm as aguas (tal era a idéa dos navegantes) directamente até ao mar.

Não foi porém o effeito da jornada qual se podia julgar do merecimento della. O cauteloso ciume, com que Espanha guardava as suas colonias, entrou em sobresalto. Os homens do governo reflectiram que pelo mesmo caminho podiam vir os fibusteiros bretões ou da Hollanda surprehendellos. Portugal agitava-se já nos prodromos da futura rebellião. Convinha a todo o custo inutilizar a descoberta; e a primeira providencia foi intimar aos portuguezes que voltassem no menor prazo possivel ás suas terras: assim o determinava o vice-rei.

Não devemos esquecer o intermedio comico da viagem: a disputa entre franciscanos e jesuitas, pela honra e proveitos da descoberta. Entrava nas instrucções do vice-rei o mandarem-se á côrte de Madrid pessoas de autoridade e lettras bastantes que, acompanhando a expedição na baixada, servissem de fiscaes. Offereciam-se para o encargo pessoas das mais

qualificadas do districto; com direitos adquiridos requeriam para si os franciscanos; mas pertenceu a palma aos jesuitas. Com grande escandalo dos frades menores, a Real Academia de Quito elegeu para a honrosa missão os padres André de Artieda e Christovam de Acuña da Companhia. O ultimo foi o autor da relação que, saíndo a publico, tornou famosa esta viagem.

Chegara dezembro de 1639, e a doze do mez entrou a frota em Belem, decorridos mais de dois annos que partira de Gurupá. Pode dizer-se que aqui termina o periodo da descoberta. Todas as explorações, realizadas em seguida, não são mais que inevitaveis corollarios desta feliz jornada. Não obstante, escassa gloria adquiriu para si a principal personagem della. O nome do jesuita sobrepoz-se ao de Pedro Teixeira na memoria da posteridade; os leigos franciscanos desapareceram; do soldado Francisco Fernandes, que teve a afortunada idéa de imitar o desertor de Pizarro, ninguem sabe. O proprio rio perdeu a denominação passageira, que recordava um facto, em que tomara parte a gente seraphica. Christovam de Acuña não desprezou a lenda das amazonas; avigorou-a, pelo contrario, com testemunho novo. Tres ordens religiosas se punham de accordo para impôr á credulidade universal a patranha de Orellana, e succedeu emfim que só por ella a designação geographica se vincula á lembrança do primeiro descobridor.



CAPITULO II

ESTABELECIMENTO DAS MISSÕES

- I. João de Souto Maior no Pará. Entrada dos jesuitas em Portugal. Seu viver. Indisposição contra elles no reino e depois no Brazil.—II. Opposição dos indigenas. Primeiras tentativas de catechese para o norte. O padre Luiz Figueira.—III. Martyrio dos missionarios no Pará. Sorte dos existentes no Maranhão. Os indios encontram defensores na colonia.—IV. Antonio Vieira resolve partir para a America. Incidentes anteriores á viagem. Saída de Lisboa. Sua existencia no Maranhão.—V. Chegada dos jesuitas. Resistencia do povo ás ordens de Ignacio do Rego. Os missionarios estabelecem-se no Pará. Tumultos no Maranhão. Requerimentos ao governo da metropole.—VI. A lei anterior sobre os captiveiros substituida. Vieira transporta-se ao Pará. Descrição da cidade. A primeira missão.—VII. Vieira resolve ir à côrte. Sermão de Santo Antonio. A partida.

(1653 — 1654)

I



ATÉ 1653 não tiveram os jesuitas residencia no Pará. Oppunham-se os habitantes que, pela tradição e experiencia de outras partes, sabiam quão poderoso obstaculo encontrariam nelles á escravidão e dominio absoluto dos indios. Afinal realizaram o intento, sob o pretexto, que lhes era habitual, de abrirem aula de latim e doutrina para os filhos dos brancos. O padre João de Souto Maior, que para esse fim viera do Maranhão, assignou termo na camara de que não havia de intrometter-se com os escravos dos colonos, nem pretendia a administração dos indios forros: como missionario contentar-se-ia de instruir a uns e outros nas verdades da fé.

No extremo da pequena cidade, junto ao mato, no lugar já então denominado a *Campina*, levantaram os amigos do apóstolo mesquinha palhoça. Ali fizeram residencia e capella. O Christo devia regosijar-se naquella humilde morada, tão despida de atavios como o presépe de Belem, e onde almas ainda mais singelas que as dos pastores da Judéa vinham adoral-o e escutar a lei nova.

Desta maneira tomou a Companhia assento no Pará. O resto do Brazil já então lhe pertencia, e em Portugal estava o seu dominio firmado havia muitos annos. Pobres, obscuros, humildes, estes homens de coragem e fé haviam-se imposto á nação, impellida á decadencia pelo excesso de uma transitoria prosperidade. Á cubiça, ao desregramento, á mollicia, tinham elles opposto a viva demonstração das mais austeras virtudes. Os conquistadores do Oriente, brandos pelo abatimento do character, acceitavam facilmente o jugo desses homens resolutos e de sã consciencia, que para servirem um grande ideal abdicavam a vontade propria, todos os interesses humanos, as inclinações mais caras. O mesmo voto da obediencia absoluta era para elles uma força; pois onde encontraremos alforria mais completa das peias que nos sujeitam as acções? Receios de consciencia, considerações por terceiros, incertezas do porvir, de tudo isso viam desannuviados os horisontes do espirito, que livre se podia consagrar ás obrigações de uma nobre causa.

Recommendados por Dom Pedro de Mascarenhas, enviado de Portugal junto á Santa Sé, vieram á côrte de Dom João III os dois primeiros jesuitas. Um delles, Francisco Xavier, partiu logo para o Oriente, onde sua passagem foi como um rasto de brilhante meteóro. O outro, Simão Rodrigues de Azevedo, ficou sendo em Lisboa o oraculo do governo. Mas, recusando as graças do soberano, elle e seus companheiros viviam em absoluta pobreza. De dia mendigavam nas ruas, á noite pousavam nos hospitaes; serviam os enfermos, visitavam as cadeias, prégravam na praça publica, exhortando os transeuntes á penitencia. Similhantes praticas a muitos pareceram ridiculas. A mesquinhez da existencia, a compostura modesta, que os novos apóstolos adoptavam, não podiam dar-lhes prestigio entre um povo costumado a ver no clero ostentações de opulencia e dominio.

Começaram a ser designados no vulgo por *idiotas*. O favor que Dom João III lhes dispensava causou surpresa; a Universidade admirava-se que um rei prudente fizesse tanto caso de gente *idiota*; e o conde de Sortelha, para desculpar o monarca, dizia que elle por *idiotas* os considerava, e só os mandára vir ao reino para converterem os negros de Africa e os gentios da India ¹.

Mas bem depressa foi outra a situação. Em Portugal, como em toda a parte na Europa, as prégações attraíram á Sociedade grande numero de proselytos. A nobreza não tardou a trazer-lhe seus filhos, e um principe da casa de Bragança ² abandonava os regalos da côrte pela roupeta da Companhia. O rei, devoto por temperamento, mandava chamar ao paço os noviços, comprazendo-se de ver-lhes a humildade ³. O reino estava portanto conquistado.

No Brazil, aonde com os primeiros missionarios foi o veneravel Anchieta, não buscavam melhor os confôrto da existencia; tão pouco evitavam as tarefas mais rudes. Os proprios padres foram os carpinteiros e pedreiros, na obra da edificação de sua igreja, na Bahia. Nas missões, alguns faziam alpercatas, outros obras de ferreiro e carpinteiro. Das commodidades que tinham refere um escriptor da Companhia: «As camas eram rédes, conforme os indios costumam; os cobertores o fogo para o qual os irmãos commummente, acabada a lição da tarde, iam por lenha ao mato, e a traziam ás costas para passarem a noite; o vestido era muito pouco, pobre e de panno de algodão, sem calças nem sapatos» ⁴. Este espirito de abnegação continuou sendo por muitos annos attributo dos missionarios. Quasi um seculo depois, dizia Antonio Vieira: «Deus sustentará com a providencia que costuma aos que, por se empregarem todos em seu serviço, não reparam em com-

¹ Cf. P. BALTHAZAR TELLES, *Chronica*, cap. 28.

² Dom Theotonio, irmão do duque Dom Theodosio e sobrinho de Dom João III.

³ «E muito se edificava de os ver vestidos em pelotes, com mantéos curtos, com uma canna por bordão, e com o alforge pendurado de um tiracollo de ourélo.» — P. BALTHAZAR TELLES, *Chronica*.

⁴ VASCONCELLOS, *Chron. da Comp. de Jesus*.

modidades proprias; um punhado de farinha e um caranguejo nunca nos pode faltar no Brazil, e emquanto lá houver algodão e tujucos não nos faltará de que fazer uma roupeta da Companhia» ¹.

Não obstante o acolhimento que tinham de muitos, tão manifesto desprezo dos bens terrenos escandalizava a soberbia dos grandes, como affronta aos habitos faustosos dos vencedores da India. Após o ridiculo, surgiu contra esta gente incomprehensivel a malevolencia. Os *companheiros do mestre Ignacio*,—assim lhes chamavam em principio,—passaram a ser conhecidos pela designação suspeitosa de *franchinotes* e *extrangeiros*. Ao mesmo tempo, seus immediatos triumphos de catechistas apontavam-nos como perigosos rivaes aos outros membros do clero e á Inquisição; as denuncias chegaram á presença do Infante Dom Henrique, inquisidor-mór e depois rei, que mandou devassar-lhes da doutrina, injuria suprema irrogada a quem tinha por fim determinado guardar illibada a pureza do romanismo.

Se no reino isto succedêra, no Brazil tinham de entrar em lucta aberta com os colonos, mettendo-se de permeio entre elles e os naturaes, na questão dos captiveiros. «Nos primeiros tempos (refere um chronista) vivia-se do rapto dos indios, e era todo o officio assaltal-os por valentia» ². Não se encontrava nesta nova conquista ouro, nem pedras finas, nem os inexgotaveis thesouros do Oriente. Um pouco de pau brazil, alguns macacos e papagaios, eram os productos extraídos da colonia. Toda a riqueza dos povoadores consistia na posse de escravos. As guerras dos selvagens entre si tornavam copiosa a fonte dos captiveiros; por isso os invasores as favoreciam e suscitavam. Em 1558 chegando Mem de Sá á Bahia, com um bando pelo qual se prohibia aos indios alliados dos portuguezes fazerem guerra aos seus sem justa causa, oppuzeram-se os moradores, allegando que dessas guerras lhes vinham os braços para o trabalho. No Rio de Janeiro, após um combate contra os tamoyos, foram pelos portuguezes induzidos os indios, seus parciaes, a trucidar e comer um *principal* dos ini-

¹ Carta ao Provincial do Brazil: Lisboa, 14 de novembro de 1652.

² VASCONCELLOS, *ibid.*

migos, para assim mais se accender o odio reinante entre as duas nações indigenas. Impedindo os missionarios tanto quanto podiam estas praticas, não lhes foi demorado grangear a inimizade dos brancos: e o que vamos vêr no Pará não será mais que a reproducção do que se passara nas capitancias do sul, em annos anteriores.

II

De par com a hostilidade dos colonos, participavam os religiosos muitas vezes da animadversão dos indios convertidos, já naturalmente inclinados á desconfiança. As doencas que accommettiam os neophitos, em razão da mudança de vida e costumes, e pela communicação com os europeus, attribuiam-nas a maleficios dos padres; outras vezes ao baptismo; damnos de que buscavam defender-se por meio de conjurações rituaes ¹. Além disso, para tornar-lhes os missionarios suspeitos, bastava a circumstancia de serem brancos; pois « a vida pouco exemplar da gente portugueza (que naquelles tempos obrigada por justiça ia povoar o Brazil) sua cubiça, seus enganos e sua devassidão nos costumes, faziam entre aquelles gentios odioso o nome portuguez » ².

O primeiro jesuita, que pisou terra brazilica, foi o padre Manoel da Nobrega, ido em 1549 com o governador Thomé de Sousa. De bordo da nau saíu com uma grande cruz alçada, guiando seis companheiros, entre os quaes Anchieta, para dar principio á grande obra, mallograda mais tarde, da preservação dos indios. Ultimamente, estabelecida a residencia no Pará, fôra realizada a aspiração de tantos annos, e desde e extremo norte, no Amazonas, até da parte do sul aos ultimos confins do Brazil, o immenso territorio estava conquistado para a Companhia. O Pará abria-lhe assim, nesta parte do mundo, o

¹ « Em certos logares, quando sabiam que estavam para chegar os padres, ajuntava-se toda a communidade, e queimavam pimenta e sal, como para retel-os e esconjural-os não fossem para diante. » VASCONCELLOS, *ibid.*

² VASCONCELLOS, *ibid.*

mais vasto campo, onde o arrojo, a perseverança e o genio evangelizador de seus missionarios tinham de empregar-se.

Já antes elles tinham ido ao longo da costa, com os olhos fitos na direcção do norte, onde lhes acenava a esperança de numerosas conversões. Talvez já, no mais intimo de suas consciencias, desabrochasse a vaga aspiração de um imperio religioso, onde no ductil material das almas simples ficasse para todo o sempre gravado o cunho da humildade christã. Esse imperio já então começava a ser uma realidade no Paraguay, e pelo curso do Amazonas, que segundo os cartographos da época levava por um lago interior ao Rio da Prata, facil seria aos dois ramos distinctos da Companhia darem-se as mãos. Haveria realmente no espirito dos missionarios algum ténue alvorecer dessa esperança?

Perto de um anno, em 1607, durou a primeira viagem, grande parte por terra, de Pernambuco á serra de Ibiapaba. Ahi o padre Francisco Pinto foi martyr ás mãos dos selvagens. O outro missionario, Luiz Figueira, que o acompanhava, salvou-se occulto no mato, reservando-se para equal destino mais tarde.

Foi este ultimo o precursor dos seus no Pará. Chegara em 1636, no sequito do governador Francisco Coelho de Carvalho. Tomado da febre, que nelle foi constante, do proselytismo, subiu o Amazonas, e embrenhou-se nas matas, a evangelizar as tribus do Xingú, ainda então mal conhecidas. De lá regressou, caminho da Europa, onde foi por buscar mais companheiros, e requerer soccorros materiaes ao governo de Madrid. Voltou sómente em 1645, trazendo comsigo mais quatorze missionarios. A embarcação, em que ia com elles o governador Pedro de Albuquerque, primeiro nomeado depois da Restauração, sossobrou perdida nos baixos, que ficam á entrada da bahia do Sol. Da tripulação e passageiros, com estes o governador, salvou-se parte nos botes. Os restantes naufragos, em cujo numero Luiz Figueira e onze dos religiosos, passaram-se a uma jangada, feita com os destroços da nau. A correnteza e os ventos levaram-nos á margem opposta, na ilha de Joannes, onde pereceram victimas da ferocidade dos *aruans*.

Assim terminou, como em toda a parte, pelo sacrificio da mais adiantada vanguarda, este primeiro episodio da conquista.

III

Em sangue e nos destroços de craneos despedaçados se aniquillara a primeira tentativa. Os selvagens vingavam naquelles soldados de paz e doçura os assaltos dos conquistadores arrogantes e crueis, que por toda a parte lhes davam caça, até finalmente os encerrarem nas espessuras da sua ilha. Sem temor por si proprio devia Luiz Figueira contemplar o ataque dos barbaros. O tropel pavoroso e os gritos de guerra eram os mesmos, que trinta annos antes ouvira, quando seu companheiro e mestre perecera em Ibiapaba. Mas pungia-o a angustia do martyrio, pelos outros, que com elle iam regar de sangue innocente aquellas praias. Alguns, apenas adolescentes, que como estudantes tinham partido, haviam de empallidecer, no terror do momento supremo. Incitados pela fé, buscavam trabalho e sacrificios, não a morte immediata e sem objecto. Ao amo divino, a quem serviam, queriam dar muitas horas de dedicação. Desejavam tambem a gloria das conversões, o suave prazer dos longos devaneios mysticos, o conforto dos sacramentos, as doces satisfações de uma alma pura. E todo esse bello edificio, construido na mente desde os primeiros annos da escola e do noviciado, ruia agora, no instante em que lhe descortinavam os appetecidos portaes. Um arrastar violento dos passos, tirados pela corda; a vozearia infrene da turba de gente núa e pintalgada; sarcasmos adivinhados em bôcas disformes; a visão hypnotica da clava baixando como a sombra de um vôo; o subito golpe que prostra, a cegueira, a consciencia em fuga... seria isto a entrada no paraíso?

De tres religiosos, escapos do naufragio, nenhum permaneceu no Pará. Um succumbiu á doença, outro foi chamado ao Maranhão; o ultimo, ainda estudante, agora sem mestres, voltou a Lisboa, para continuar nos preparatorios do apostolado.

Na capitania vizinha outra tragedia ia acabar por algum tempo com as missões. O intercurso dos jesuitas com os moradores era então amigavel. A occupação hollandeza e a

guerra subsequente, com o seu inevitavel cortejo de morticínios e saques, não deixara tempo ás contendas pelo escravizar dos indios, que aliás tinham sido os melhores soldados da insurreição. Ultimamente os pobres cuidavam de reconstruir as casas, os ricos as fortunas, e os esforços de cada um só tinham por objecto apagar os males ainda pungentes do dominio extranho. Além disso, a parte que os jesuitas haviam tomado no movimento libertador, aconselhando a revolta contra os hereges, grangeara-lhes sympathias. A credulidade publica, habilmente explorada pelos socios da Companhia, attribuiu influencia milagrosa ás orações do padre Benedicto Amodei em favor das armas portuguezas. No seio de uma população naturalmente hostile, morreu este com fama de santo. D'ahi em diante os que restam vivem em completa obscuridade, entregues, com os outros habitantes, aos cuidados da existencia material. Cessando os trabalhos e luctas, que eram a razão da sua presença na colonia, os jesuitas caem no esquecimento. Nesta situação uma catastrophe, originada na demasiada attenção aos bens terrenos, que já então lhes exprobravam, ia fazel-os desaparecer por algum tempo do estado. Seria isso um aviso celeste, o oraculo em acção de desastres futuros?

Antonio Moniz Barreiros, que fóra capitão-mór e o principal cabeça da revolta contra os hollandezes, tinha deixado por morte aos missionarios a tutela de um filho, e até á maioridade delle o usufructo de um engenho, que possuia. Ali foram pousar os religiosos, catechizando alguns indios mais vizinhos, mas zelando com fervor, nos trabalhos de agricultura, os interesses do orphão, que eram seus delles tambem. O excesso nos castigos infligidos a uma india, e provavelmente o desgosto dos conversos, forçados a rudes trabalhos, e sujeitos a uma disciplina sem doçura, attraíu sobre os religiosos a vindicta dos selvagens. Salteada a fazenda, foram sacrificados dois padres e um irmão coadjutor, restos unicos da missão, ficando esta d'ahi por diante em abandono por espaço de tres annos. Foi isto em 1649.

Estes dois quasi consecutivos desastres fixeram talvez esmorecer o zelo dos missionarios; ou os superiores, attentos a outros negocios, não tinham tempo de velar pelos do Maranhão. O factó é que ficaram sem effeito as recommendações

do governo ao Provincial do Brazil, para serem enviados alguns religiosos áquelle destino ¹. Entretanto deviam os colonos julgar-se definitivamente livres dos incommodos rivaes, que lhes disputavam o dominio dos indigenas. Mas as ambições politicas, exaltadas por um estado de constante anarchia; contendias de interesses, pelas quaes se pretendiam os cargos, despertaram as atensões e trouxeram novamente a Companhia. O bem estar dos indios foi o pretexto invocado; mas o fim real era prejudicar a fortuna dos que os possuiam, como escravos. Para isso eram os missionarios o mais adequado instrumento, e foi esse que os descontentes chamaram em seu auxilio.

Do Pará passou á côrte o capitão-mór Ignacio do Rego Barreto, suspenso de suas funcções, — injustamente ao que dizia —, pelo governador Luiz de Magalhães. Em São Luiz uma arbitraria resolução do clero depuzera do cargo o vigario geral Matheus de Sousa Coelho que, não encontrando justiça ou apoio no governador, fôra tambem levar á metropole suas queixas. Os dois, entendendo-se em Lisboa, desdobraram conjunctamente perante o rei um lamentavel painel da situação. No estado por toda a parte a ruina; os moradores miseraveis; os indios escandalosamente opprimidos; as autoridades prevaricando; as leis de Sua Majestade ao abandono, senão virtualmente abolidas; tudo isso requeria remedio prompto e efficaz, que os queixosos humildemente impetravam.

Desde longos annos, editos protectores asseguravam os direitos dos indios. Já no reinado de Dom Sebastião a lei de 20 de março de 1570, providenciara sobre o assumpto. No tempo dos Philippes, as mesmas idéas generosas inspiravam a legislação. A lei de 22 de agosto de 1587, publicada na chancellaria-mór no anno seguinte ², declarava que sómente os indios colhidos em justa guerra podiam ser captivos, e recommendava que os outros, empregados nas fazendas, não podessem ficar nellas retidos por escravos, mas só como inteiramente livres, e *emquanto tal fôr da vontade delles*. Outras disposi-

¹ C. R. de 22 de outubro de 1649.

² 15 de março de 1588.

ções posteriores confirmavam esta legislação ¹, e entre essas uma, importantíssima no caso actual, dispunha as relações que os padres da Companhia haviam de manter com os índios ². Era naturalmente para essa que os funcionarios apeados do poder appellavam.

Nessa hora, a gigantesca figura de Vieira começa a projectar a sua vasta sombra na historia das missões do Pará.

IV

Os descontentes vinham encontrar o grande jesuita já decidido a voltar á sua provincia do Brazil, e vendo renascer em si os sentimentos de evangelizador, com que lhe madrugara no animo a vocação religiosa. Similhante resolução não foi de certo espontanea; devemos porém crê-la sincera. Emquanto não partia, exercitava-se a missionar em Torres Vedras, preparando assim uma suave transicção para mais arduos labores.

Quando na capital se divulgou a noticia do proximo embarque de Vieira, a opinião publica, surpresa, não queria acreditar que elle tivesse de vez abandonado as preocupações da politica. Exaltadas as imaginações pela ainda recente viagem de Pedro Teixeira, attribuiram-lhe o designio de passar pelo Amazonas a Quito, ganhar á causa portugueza o vice-rei, persuadir-o a levantar-se, proclamando a independencia do Peru.

Antonio Vieira tinha andado pelas capitães mais cultas da Europa, onde deixara aureolado de fama o nome portuguez. Em Paris, na Haya, em Roma, captivara os espiritos adversos pelo talento de sua palavra insinuante, e pela novidade e clareza das idéas. Por muito tempo fôra elle o chanceller e ministro omnipotente do rei novo; os fios da diplomacia portugueza estavam-lhe nas mãos; e da humilde cella de São Roqui

¹ Lei de 11 de novembro de 1595, alvarás de 5 de junho de 1605 e 30 de julho de 1609, leis de 10 de setembro de 1611 e 10 de novembro de 1647.

² Alvará de Reg. de 26 de julho de 1596.

saía o voto predominante nos conselhos, e o alvitre para os mais intrincados negocios publicos. Era crível que de taes culminancias baixasse ao sacrificado e obscuro viver de pré-gador da fé nos sertões?

A subita retirada da politica, e a resolução de voltar á America, foram-lhe talvez impostas pelo geral. Era costume na Companhia apear os padres quando chegavam á mais elevada proeminencia politica, mas aqui é de crer tivessem parte instancias do gabinete de Madrid. Nas contendas diplomaticas Vieira era um temido adversario. Em Roma, o embaixador duque do Infantado, desesperando de vencel-o, mandara attentar-lhe contra a vida: o jesuita salvou-se pela fuga. Que muito era agora que o retirassem das funções politicas, e o fizessem partir para um remoto exilio?

Sabedor dos negocios a que vinham Ignacio do Rego Barreto e o vigario geral, Vieira, chamado ainda a conselho, fixou talvez nesse momento o seu destino. O Pará-Maranhão carecia de um homem preponderante pelo saber e prestigio nas cousas do governo, e ao mesmo tempo de um apostolo: um e outro seria elle.

Para evitar a repetição de factos como os que tinham levado Barreto á côrte, e dar autonomia á tão importante administração do Pará, constituiu-se esta independente do Maranhão. Luiz de Magalhães, terminado o seu triennio, tinha de voltar á côrte; o capitão-mór suspenso tornava ao posto antigo com autoridade mais ampla; o vigario geral seria reintegrado no cargo; e com isto passava á colonia a ordem terminante de se declararem livres todos os indios, que até ahí estivessem por escravos. Os jesuitas partiam juntamente para reorganizarem as missões, e prestarem aos encarregados da administração um valioso concurso na repressão dos captiveiros. Como se vê, a desforra dos reclamantes não podia ser mais cabal.

Vieira, que decerto collaborara em todas as decisões, devia como superior acompanhar a missão. Mas á ultima hora arre-feceu-lhe o enthusiasmo. Era-lhe já penoso despedir-se das satisfações intimas do valimento, como das agruras do complicado jogo da diplomacia. Dom João IV, de seu lado, não abria voluntariamente mão de amizade tão extrema, e do soccorro

de intelligencia tão lucida. De combinação com o missionario, mandou-o reter em Lisboa, na hora do embarque, e os outros religiosos tiveram de seguir, privados do seu guia natural e esclarecido companheiro.

Mallograda a sua partida com a frota, julgava-se elle talvez exonerado de toda a obrigação. Mas entretanto trabalhavam os rivaes. Interveio a autoridade dos superiores desacatada, e indubitavelmente a razão de estado, pelo compromisso com Castella. Offerecendo-se nova occasião de viagem, teve de simular outra vez o empenho de realizal-a. Tarde reconheceu, com a magua no coração, que a comedia findava ali. Tendo esperado até ao derradeiro instante um chamado do paço, ou contra-ordem dos superiores, o jesuita, da pópa da embarcação, via sumir-se no horizonte Lisboa e a terra da patria, que por assim dizer o expellia de si. Então, no abatimento dessa hora de angustia, uma revolução principia em seu intimo. *Venceu Deus!* diz elle afinal escrevendo ao principe Dom Theodosio. *Eu agora começo a ser religioso!* exclama com orgulho no Maranhão ¹. E nestes brados resurge todo o fervor do noviço, condemnando a vaidade das aspirações em que o homem feito se deixara prender.

Antonio Vieira, chegado então aos quarenta e cinco annos, ia encetar uma carreira nova, na idade em que para muitos outros uma existencia tranquilla é o premio de passados labores. E com isso não sómente o objecto de sua actividade mudava: tambem as condições da existencia se lhe deparavam mui outras. Aos commodos da vida material, que nas casas da Companhia eram compatíveis com a frugalidade da regra, iam succeder as privações de uma forçada pobreza; ao trato polido e ameno da gente culta, a convivencia, não isenta de perigos, dos selvagens; ás considerações, que lhe tributavam no paço, e nas côrtes extranhas, a hostilidade grosseira dos colonos, cuja rudeza se aggravava pelo odio tradicional aos jesuitas. Tudo isto sabia o novo missionario e, portanto, medindo a extensão do sacrificio, não são de admirar as repugnancias da ultima hora, tardiamente vencidas.

¹ *Cartas*. Tom. I, VIII.

Elle mesmo descreve esta profunda transformação nos hábitos do corpo e do espirito, em termos cuja singeleza mais realça a pintura.

— «Sabei, amigo, — escrevia do Maranhão, — que a minha vida é esta: ando vestido de um panno grosseiro da terra, mais pardo que preto; cômô farinha de pau; durmo pouco; trabalho de pela manhã até á noite; gasto parte della em me encommendar a Deus; não trato com viva creatura; não saio fóra senão a remedio de alguma alma; choro meus peccados; faço que os outros chorem os seus; e o tempo que sobeja destas occupações levam-no o livro da Madre Santa Thereza, e outros de similhante leitura — » ¹. Mas além do trabalho do pulpito, do confessorio e da catechese, occupava-se tambem, quando preciso, em tarefas mais vis. Na estreiteza de recursos, em que vivia a commuidade, forçoso lhe era attender tambem aos serviços manuaes: ás vezes elle proprio cozinhava. Tal era a existencia do homem que, pouco antes, meneando os fios mais intrincados da politica européa, suscitára tão graves inquietações a alguns entre os mais poderosos da terra.

V

Emquanto Vieira, evitando o embarque, se julgava liberto da obrigação, que para elle era sacrificio, de deixar a Europa, theatro até ahi de seus triumphos, os companheiros, por elle abandonados, lá iam caminho do Maranhão. Na mesma frota se achavam os capitães-móres dos dois districtos em que fôrà partida a provincia, levando, como já vimos, ordem para darem a liberdade aos indios, que encontrassem illegalmente captivos. Equivalia isso a dizer: todos ou quasi todos; porque só uma pratica abusiva permittia aos habitantes, a maior parte das vezes, conserval-os em escravidão.

Até então as disposições vigentes no estado declaravam captivos sómente aquelles indios, que já o fossem de outros,

¹ BARROS. *Vida do P. Antonio Vieira*, livro-v.

e estivessem amarrados á corda, para serem comidos. Nesta qualidade eram conduzidos á capital e repartidos pelos moradores, mediante pagamento do preço fixado pelo governador e seus adjunctos, que eram os officiaes da camara, e os preladados das differentes religiões. O tempo de serviço era de dez annos, e, findo o prazo, deviam os indios recolher ás aldeias, onde viviam num estado de meia civilização, na vizinhança dos brancos.

Este primeiro regulamento, satisfazendo a cubiça e as necessidades dos colonos, que não possuíam meios de manter servos assalariados, correspondia aparentemente a um sentimento de humanidade, e era sem duvida alguma em favor dos miseros, fatalmente votados ao sacrificio. Mas os conquistadores, habituados a verem menosprezada a lei no Estado do Brazil, de onde na maior parte procediam, não tardaram a seguir os exemplos de lá. Em 1626, vencido o prazo dos dez annos, relativos aos primeiros resgates, reuniram-se em junta, e decretaram, com violação formal das ordens régias, o captivo perpetuo dos indigenas, cujo custo excedesse o valor de cinco machados. Além desses, para quem se exgotava o tempo legal da escravidão, havia os fôrros, como taes reconhecidos, mas injustamente forçados ao serviço. O governador e os capitães môres, interessados em manter uma situação irregular, que lhes aproveitava, utilizando em lavouras e negocios de vantagem propria o serviço dos barbaros conquistados, iam cerrando os olhos ao abuso, que a côrte repetidamente condemnava. Prova da solicitude do governo de Lisboa, em favor dos opprimidos, é a provisão de 29 de maio de 1649. Por ella nenhum indio seria obrigado a servir sem salario; os que trabalhassem nos cannaviaes, tabacos e lavouras penosas, poderiam ausentar-se livremente; os brancos, que os violentassem, ficavam sujeitos á pena de degredo por quatro annos e multa de 500 cruzados. Taes prescripções eram cópia fiel das de Castella, theoreticamente tambem favoraveis aos americanos; mas aqui como lá não logravam pôr cõbro ás violencias e excessos dos conquistadores.

Tomando posse da capitania, não se descuidou Ignacio do Rego de pôr em execução os capitulos de seu regimento relativos ao assumpto. A intenção de segui-los á risca não seria

talvez sincera; entretanto, publicando as ordens régias, dava prova de influencia na côrte, e manejava uma arma poderosa contra os adversarios, ainda insubmissos. É facil de conceber o alvoroço que similhante acontecimento suscitou na colonia. Reuniu-se em tumulto a camara, cujas explosões anarchicas periodicamente temperavam a despotismo da autoridade, e exigiu a suspensão da lei, até posterior resolução da metropole. Ignacio do Rego obedeceu sem esforço. É claro que o bem dos indios, pelo qual reclamara na Europa, não passava de um pretexto. Quem por elles havia requerido em Lisboa não fôra o sentimento da justiça, senão a vaidade em derrota e a cubiça prejudicada. Obtido, com a reposição no governo, o almejado desforço, a resistencia do povo, longe de contrariar a Ignacio Barreto, favorecia-lhe os planos; por essa razão foi acolhida com benevolencia.

No Maranhão, todavia, quer o novo capitão-mór receasse promover, logo á chegada, um levante popular; quer as ordens que tinha lhe impuzessem nada fazer sem o concurso do superior das missões; quer finalmente, pelo secreto intento de lançar sobre este ultimo a responsabilidade de uma providencia tão odiosa dos colonos; certo é que, por muito tempo, até á chegada de Vieira, nada deixou transpirar das instrucções referentes aos captiveiros.

Entretanto iam os jesuitas pondo as suas em pratica. Emquanto o grosso da missão, composta por ora de nove sujeitos, entre padres, estudantes e coadjuctores, — estes ultimos eram os servos da communidade —, se estabelecia em São Luiz, partiam dois á conquista do Grão-Pará. Foram esses os padres João de Souto Maior e Gaspar Fragoso, que desembarcaram em Belem a 5 de dezembro. Desta data se deve contar o principio das missões.

Os primeiros tempos foram duros para os religiosos, que tinham de luctar com a malquerença geral. Os escriptores da Companhia referem por miudo as manifestações da hostilidade popular: pedras arremessadas á fragil cobertura da residencia; bloqueio das ruas circumvisinhas, impedindo a passagem de viveres; vozear de grosserias e ameaças; emfim todas as maldades de um populacho insolente, contra individuos inermes e, por natureza ou proposito, inclinados a soffrer. Por ultimo a

paciencia das victimas safu triumphante da mesquinha perseguição. Acalmaram-se os animos pela influencia de pessoas importantes, e os padres puderam exercer em paz o seu ministerio, começando pelo ensino, que era o primeiro passo para tarefa mais larga. Antes, obrigara-se o padre Souto Maior, por termo escripto, a não bulir em negocios de indios; mas a assignatura foi dada com reserva mental, e o jesuita, formulando a promessa, affirmava no intimo de sua consciencia a tenção inabalavel de a violar. Não importa! Afinal vencera-se a batalha, e os soldados da Companhia conquistavam o Pará adverso.

Alguns dias passados, desencadeava-se a tormenta no Maranhão. Vieira, que se demorara alguns dias em Cabo Verde, tinha chegado a 17 de janeiro, e pouco depois o capitão-mór publicava a lei das liberdades. Sabedores de como no Pará Ignacio do Rego recuára, os prejudicados tinham-se disposto á resistencia. Com a primeira noticia, juntou-se o povo em tumulto á porta da camara; o edital que continha a lei foi arrancado; brados surgiram que se lançassem fóra os jesuitas. Ao mesmo tempo reuniam-se os próceres em comicio, e redigiam uma representação ao governador, allegando a justiça das captiveiros, e a impossibilidade de sustentar-se a colonia sem elles. Assignavam o documento os moradores mais qualificados, que se diziam da nobreza, muitos do povo, e os preladados das religiões. Lembrando alguém que os jesuitas deviam assignar, que este era o seguro meio de desvendar-lhes as intenções, da parte da camara se levou aos missionarios o papel.

Não podia o genio bellicoso do superior soffrer a imposição. A resposta foi esta: «Que por nenhum interesse terreno se deve perseverar em peccado mortal, ainda que do contrario resulte a perda, não só de um estado ou reino, senão ainda do mundo inteiro». D'ahi concluia em favor das liberdades.

Um dos vereadores, amigo da Companhia, foi portador desta réplica. Ouvindo-a, os mais atilados rejubilam. Tanto melhor para os que temem a influencia dos jesuitas e já pre-sagiam as contendas futuras. A incompatibilidade da sua presença com os interesses da colonia patenteia-se desde já; o remedio será pois a immediata expulsão. Assim peroram na camara e gritam fóra.

Entre os mais violentos distingue-se o procurador do senado Jorge de Sampaio, que depois, já em avançada idade, tem de morrer no patibulo, como fautor da revolta de 1684. Orando ao povo, reclama que se embarquem os religiosos numa canôa rôta, para que busquem salvação nalgum milagre. De noite os exaltados acomettem o collegio; e, encontrando no caminho o piloto e alguns marinheiros da caravela em que viera Antonio Vieira, sobre elles vão de espada erguida, punindo-os de haverem trazido os jesuitas. Para socegar o tumulto, teve de sair o capitão-mór com a guarda, dispersando pela força o ajuntamento.

No dia seguinte os vereadores, caíndo em si, e receando comprometter a sua causa perante o governo da metropole, repudiaram o movimento, que a elles principalmente se devia, e vieram ao collegio dar satisfações ao superior. Por sua vez o missionario, ainda não aguerrido nestas luctas, buscava meio de capitular honrosamente. Aproveitando a occasião de tratar com o capitão-mór Balthasar de Sousa, conveyo na suspensão da lei, acceitando os moradores o exame dos captiveiros. Para esse objecto se constituiu uma junta, da qual o proprio Vieira fazia parte. Por deliberação della bastantes indios saíram fôrros, sem mudança porém da sorte antiga, livres por decreto da junta, -mas permanecendo em captiveiro, como até ahi, com a promessa de salarios jámais pagos.

Antonio Vieira, que por agora desejava a paz, fingia crer na realidade do accordo. Do pulpito celebrou a concordia, suggerindo os termos da representação que se devia fazer ao governo. A harmonia era comtudo mais apparente que real. Por fóra soavam os mesmos boatos hostis. Corria que os padres ensinavam aos indios que por direito todos elles eram fôrros, e a voz publica continuava a attribuir-lhes, talvez com justiça, a inspiração da ultima lei.

Acalmada por esta fórma a agitação, as camaras de São Luiz e de Belem elegeram os procuradores, que tinham de apoiar na côrte as reclamações da colonia. Martim Moreira, que já exercera o cargo de ouvidor, ia representar o Maranhão; Manoel Guedes Aranha foi o enviado do Pará. Davam mais força ao memorial as recommendações de Antonio Vieira, que julgava ter afinal vencido a desconfiança aggressiva dos moradores.

Expondo seus votos ao soberano, allegavam elles que devia a nova lei proceder de má informação de Sua Magestade. A posse dos indios, da qual pretendiam esbulhal-os, era legitima, achando-se autorizada por uma junta (a tal de 1626), onde tivera assento o padre Luiz Figueira, com os prelados das differentes religiões. Erro lastimavel seria comparar a situação destas capitánias á do Estado do Brazil, onde cada mez entravam em quantidade negros africanos. Por cá o unico soccorro era o dos indios; e os povoadores, vivendo espalhados pelas ilhas e margens dos rios, a grandes distancias, não podiam dispensar o serviço dessa gente, como remeiros, para as viagens. Tão pouco para o trabalho das roças onde fabricavam o assucar, o tabaco, e tanto outros generos que faziam a riqueza da republica. E não eram os indios exclusivamente servos: como soldados ajudavam a defender o territorio contra os ataques das hordas selvagens e de invasores extranhos. A estas razões de utilidade accresciam as do direito e da religião conjugadas: não existia nenhuma lei divina ou humana que vedasse a posse de escravos, sendo feitos com justiça; e, por outro lado, beneficio era para estes, que tudo compensava, o entrarem de qualquer forma no gremio da igreja christã. Não seriam taes fundamentos de peso bastante para uma reconsideração? ¹

¹ Cf. o *Noticiario Maranhense*, ms. da Bibliotheca de Evora. É um fragmento da *America Abbreviada*, por João de Sousa Ferreira, presbytero da ordem de São Bento, Provedor da Fazenda dos Ausentes do Grão-Pará. Este codice saíu impresso no tom. 26 da *Revista do Instituto* do Rio de Janeiro, como sendo o *Papel politico sobre o Estado do Maranhão* de Manoel Guedes Aranha. Com o titulo trocado e o texto incompleto, foi esse manuscrito encorporado em uma collecção de documentos relativos ao Brazil, existente na Bibliotheca Nacional de Lisboa (cod. E 5, 33 a fol. 221). D'ahi o copiou o dr. Antonio Henriques Leal, que o offereceu ao Instituto.

VI

Em longa carta dirigida ao soberano ¹, Vieira, insistindo sobre os abusos dos colonos, indicava o sentido em que deviam ser attendidas as queixas destes. Quer por esforços dos procuradores, quer em razão dessa carta, a solução desejada não se fez esperar. O governo de Lisboa reconhecia as inconveniencias da ultima lei. Mandava examinar os captiveiros existentes, e creava regras para os que tivessem logar depois. Autorisava as entradas no sertão com religiosos, tendo por fim a conversão dos gentios; mas o cabo da expedição, em vez de ser, como até ahi, escolhido só pelo capitão-mór, seria eleito por uma junta, onde tomariam parte as autoridades ecclesiasticas. Por ultimo, recommendava que os capitães-móres se abstivessem de nomear administradores para as aldeias, as quaes seriam governadas pelos indios principaes ². Todas estas providencias eram aconselhadas por Vieira, mais do que nunca senhor da confiança régia.

Entretanto o missionario, buscando para a sua insoffrida actividade occupação mais effectiva que os socegados labores do pulpito e do confessionario, dava com vigor principio á obra da catechese. Vendo mallograda no Maranhão, por ficticias difficuldades que lhe oppoz o capitão-mór, uma projectada expedição ao interior, dirigiu-se ao Pará, onde campo mais vasto e, no seu parecer, não contestado, se lhe offerencia. A viagem era longa e incommoda. Trinta dias em pequenas embarcações, remadas por indios, e sacudidas por mares impetuosos e rijos ventos da costa. Trinta e duas bahias a vencer, em muitas das quaes se devia entrar e saír a favor das marés, por não ser possivel de outra forma romper o extraordinario peso das aguas. Chegava-se alfim á ponta de Separaré, sentinella avançada das terras do Pará no oceano. Ahi principiava a abrandar o furor das vagas; e, com o auxilio da corrente,

¹ «A el-rei sobre as necessidades espirituas do Maranhão.» Tomo 1, pag. 21 da edição de 1854.

² Prov. de 17 de outubro de 1653.

quando enchia, em breve se descortinavam as ilhas verdejantes e, por entre ellas depois, a casaria da cidade, que já então, deixando o abrigo do forte, começava a estender-se para o septentrião, sempre á beira-rio.

A 5 de outubro de 1653 chegou Vieira. Desembarcando por entre a turba de ociosos, que de cada vez concorriam á praia a saber as noticias, e reconhecer os que chegavam, seu pé ovante tomava posse desse sólo de eleição para os trabalhos da Companhia.

Não o surpreendeu de certo a miseria evidente da povoação, nem as ruas lamacentas ensopadas pelas chuvas quotidianas; as casas cobertas de palha, entre as quaes as edificações consagradas ao culto se distinguiam, por um aspecto relativamente grandioso, da mesquinhez geral. De um lado para o outro vagueavam os indios quasi nus, os brancos e mestiços vestidos de algodão grosseiro da terra, de um alvamento sujo, ou então tinto da côr avermelhada do *muruxy*, ainda hoje estimada dos naturaes. Alto, robusto, espessa a barba onde já branquejavam numerosos os fios de prata, o ar imperioso e decidido, aos que o rodeavam, curiosos de verem ao perto o favorito do monarcha, logo se revelava na apparencia o luctador; e os cidadãos, habituados a viverem nos comicios como a plebe antiga, preparavam-se desde já para as batalhas futuras.

Repartia-se a cidade em dois bairros: um mais antigo, limitado pelas actuaes praças da Sé, do Carmo e de São João, chamava-se, como ainda agora, a *Cidade*. O outro, habitado depois, quando a população crescente foi carecendo de maior espaço, acompanhava o curso do rio, tomando por nome — a *Campina*. No ponto limitrophe de ambas as divisões, em lugar denominado pelos primeiros habitantes — o *Portão*, provavelmente por achar-se ali o que dava ingresso, pela muralha, ao povoado, ficava a nova residencia dos jesuitas; pobre construcção que, não podendo supportar o peso das telhas de barro, abateu de repente, e por espaço de muitos annos permaneceu com tectos de palha. Da vasta praça, onde se via tambem a Matriz, a casa da camara e a do governador, partiam quatro ruas no sentido longitudinal, em frente ao collegio: as mesmas que presentemente se estendem até ás igrejas

do Carmo e de São João. Quatro vias transversaes completavam esta parte, que fôra a primitiva cidade. A fortaleza, construida de taipa, dava para o largo, na mesma posição em que a vemos hoje, porém com menor recinto; fôra encontrava-se a ermida do Santo Christo, e logo adiante, na primeira rua, a do Rosario. Isto para a banda do sul.

Do lado do norte, passando-se o *Portão* para a Campina, começava a povoação a dilatar-se pelo arrabalde, em duas compridas ruas que são agora as da Industria e de Santo Antonio. Ao cabo dellas ficava o convento dos Capuchos, e na primeira, encostado á praia, o dos Mercenarios; na outra foi mais tarde a casa da Misericordia.

Como se vê, não teem variado em mais de dois seculos as linhas principaes da antiga Belem. Mas então não passavam essas ruas de estreitas veredas, parte invadidas pelo mato; as casas de barro e cobertas de palha appareciam irregularmente semeadas, ao capricho dos moradores; e os quintaes, á volta de cada uma, faziam ainda maior o espaço vasio de edificações. Que assim fosse a séde da capitania podemos julgar-o por certos recantos das povoações menos adiantadas do sertão amazonico; porém mais tosco devia ser o aspecto desta cidade embryonaria, arraial de gentes sem ideal artistico, assente em terra ainda barbara, onde o clima suavissimo não requer agasalhos, nem a pobreza geral tinha bens a resguardar da alheia cubiça.

Longe do povoado, a poucas marés de distancia pelos rios, ficavam as aldeias dos indios submissos, onde se iam buscar os arcos para a guerra, e braços para o serviço dos colonos. Eram nove ao todo, e as mais populosas deram origem ás povoações que hoje se chamam Collares, Cintra, Bemfica, Conde, Oeiras e Portel. Os estabelecimentos agricolas, com seus engenhos, espalhavam-se em grandes lotes de terras, sempre á beira d'agua, alongando os limites da posse effectiva do solo, em beneficio do conquistador. No interior, duas povoações, importantes pela situação, fechavam a terra ás invasões extranhas, e serviam de ponto de partida ás expedições: Camutá no Tocantins, Gurupá, com o seu forte, sobranceiro ao Amazonas. Neste ultimo logar, como portal do grande rio, tencionava Antonio Vieira fundar casa para os seus, fazendo

d'ahi irradiar em todas as direcções a sua obra de conquista espiritual.

Como porém Ignacio do Rego Barreto lhe propuzesse uma entrada ao Tocantins, a noticia das populosas nações selvagens, ali existentes, bastou para lhe exaltar o enthusiasmo por esta empresa. A benevolencia do convite occultava um ardil. O capitão-mór pretendia mostrar ao missionario de quão pouco valor eram, nas paragens remotas do sertão, os diplomas conferidos na côrte pelo monarcha. De par com Antonio Vieira que era o cabeça principal das missões, o ferreiro Gaspar Cardoso ia como chefe militar e politico. Da desigualdade de condição de cada um, do antagonismo de poderes, haviam de brotar necessariamente conflicts; mas o que fazia impossivel qualquer accordo era a idéa, que cada um tinha, do objecto principal da expedição. Gaspar Cardoso, instruido pelo capitão-mór, desprezava os protestos do missionario, proseguindo desassombradamente em seu plano. O chefe temporal fazia escravos, o religioso buscava neophytos; áquelle convinha a violencia, este sómente de brandura podia usar. Prejudicando-se mutuamente em seus intentos, o soldado com actos, o padre com discursos, chegaram afinal ao rompimento inevitavel. Em certo ponto, Vieira mostrou os papeis, firmados pelo soberano, que estabeleciam a sua autoridade, e invocou as ordens, que Ignacio do Rego, á ultima hora, dera por disfarce ao capitão. Ahi respondeu este *que as ordens d'el-rei não podia, que as do capitão-mór não queria guardar.*

Com este desengano, o jesuita abandonou a empresa e desceu ao Pará. Pode conceber-se o contentamento de Ignacio do Rego pelo bom exito de sua traça, persuadido que, com este golpe, ficavam de uma vez abatidas as pretensões dos missionarios. Mas Vieira não era homem que se deixasse tão facilmente prostrar. O instincto da lucta constituia o fundo do seu character, e agora, vencido pela unanime hostilidade dos colonos, dos governantes como dos simples cidadãos, deliberou recorrer ao monarcha. Pretendia queixar-se dos capitães-móres, e alcançar novas leis que, sendo em beneficio das liberdades, ao mesmo tempo favorecessem a catechese. Com este intento se dirigiu ao Maranhão.

Era opinião dos religiosos que o superior na primeira oppor-

tunidade sáisse para a côrte, levando pessoalmente suas queixas aos pés do soberano; mas elle, receoso do desamparo em que ficavam as missões, e talvez fiando pouco da energia dos companheiros, quizera antes deter-se. As occorrencias eram tão graves, e o desacato ás régias ordens tão formal, que a repressão tornar-se-ia certa, desde que os factos fossem conhecidos em Lisboa. Para isso bastava-lhe dar conta delles por escripto, e foi isso que fez.

VII

Tivera boa acolhida no reino a representação das camaras do Estado. A lei de 1653 fôra abolida: continuavam em vigor os captiveiros. Ao terem de tal noticia, os moradores jubilavam, certos de poderem repetir sem estôrvo as antigas violencias. Ao mesmo tempo, convencidos que o prompto despacho de suas reclamações se devia ao valimento dos procuradores, excediam-se na arrogancia contra os padres, blasonando de poderosas influencias na côrte.

Com isto Vieira mudou de proposito. Reduziu á forma de representação ao soberano um projecto, que tinha, sobre o governo dos indios; cuidou de fazel-o assignar por alguns dos principaes habitantes, affeiçãoados seus; e, aproveitando a presença dos navios no porto, preparou a partida.

Antes, porém, quiz lançar áquelles que odiava um ultimo desafio. A festa de Santo Antonio offerecia-lhe ensejo de prégar com solemnidade, que as habituaes praticas quotidianas não tinham. Encheu-se o templo de fieis e curiosos, uns e outros sempre avidos de escutarem a palavra eloquente do prégador da côrte. Esperavam ouvir o panegyrico do santo; mas saúu a oração mui diversa do que os mais prevenidos poderiam julgar. Deixando de parte a festa e o evangelho do dia, Vieira abriu a valvula ao contido despeito de tantos aggravos. O assumpto do sermão foi o milagre do thaumaturgo orando aos peixes, e, com isso, dando largas á opulenta phantasia, traçou pungente satyra dos costumes e vicios dos colonos. Nunca, falando do pulpito, sua linguagem foi mais dura;

nunca maior o seu arrojo. Simulando, a exemplo de Santo Antonio, dirigir-se aos peixes, e attribuindo-lhes, por uma apreciação humoristica dos habitos de sua natureza, os defeitos dos homens, o orador chamava o escarneo publico sobre os que lhe serviam de alvo. No limitado circulo da colonia todos se conheciam. Cada um via retratado o vizinho, e se contemplava a si proprio, nas expressões do prégador, que talvez pelo olhar escolhesse no auditorio aquelles contra quem apontava os dardos da sua palavra rutilante.

É de presumir que a surpresa, primeiramente mesclada de admiração, fizesse calar o natural agastamento dos ouvintes; mas, dissipada ella, os offendidos deram soltas ás manifestações de uma colera desculpavel. Não podiam com ellas attingir pessoalmente o missionario, já de partida para a Europa, e cuja expulsão teria sido o unico desforço e a violencia maior. Como porém houvessem ás mãos o papel, que andava em assignatura, sobre o governo dos indios, reuniu-se a camara para tomar conhecimento d'elle. Com grande apparatus de vozes indignadas, foi julgada a representação prejudicial aos interesses da communitade, e como tal confiscada. Aos que lhe tinham dado a assignatura pozeram labéo de traidores; e o tabellião, que tinha ido ao collegio legalizar alguns documentos, com que o jesuita justificava suas reclamações, foi mettido em enxovia, carregado de ferros. Entretanto, na rua, o populo lacho vociferava contra os padres.

Quasi furtivamente se embarcara Vieira, receando na ultima hora algum desacato. A viagem foi longa e trabalhosa. Escapando, como por milagre, de imminente naufragio, viu-se salvo com os companheiros por um pirata hollandez, que os lançou, despojados de tudo, na ilha Graciosa. D'ahi passou a outras do archipelago, e, ao cabo de uma derradeira, tempestuosa travessia, saltou finalmente em Lisboa no mez de novembro de 1654.



CAPITULO III

CONTENDAS E PRIMEIRO REVÊS

- I. Unificação do governo do Pará-Maranhão. André Vidal de Negreiros eleito para elle. Vieira novamente hesita ao partir.—II. Lei de 9 de abril de 1655. Disposições da mesma favoráveis aos jesuitas.—III. Effeitos da lei recente. André Vidal ordena o exame dos captiveiros. Desordens em Gurupá promptamente punidas.—IV. Vieira e a rainha Dona Luiza. Campanha contra os nehengaibas. *A viagem do Ouro*. Expedição ao Camocim. Fim do governo de André Vidal. Progresso das missões.—V. Governo de Dom Pedro de Mello. Descontentamentos no Pará. Revolta contra os jesuitas no Maranhão. Traição do governador.—VI. No Pará, Vieira procura conciliar o apoio da Camara. Segue-se um movimento popular. Prisão e desterro dos missionarios.

(1655—1661)

I



CHAVA-SE Dom João IV doente em Salvaterra, quando o superior das missões chegou a Portugal.

Revogada a lei de 1653 referente aos captiveiros, a metropole continuava a occupar-se dos negocios do Maranhão. A organização politica fôra outra vez reformada, voltando as capitánias autonomas a um governo unico, com a séde em São Luiz. Era isto uma victoria para os do Maranhão, que esperavam ser melhor aquinhoados na partilha dos escravos, podendo agir mais de perto sobre a autoridade, por mandado de quem se abriam os sertões. Para isso contribuíra não pouco Vieira, escrevendo ao soberano:

«Digo, Senhor, que menos mal será um ladrão que dois, e que mais difficultosos serão de achar dois homens de bem que um só» ¹. Esta formal declaração dissipou talvez as ultimas duvidas existentes. A unificação dos governos foi proclamada, e André Vidal de Negreiros accitava o cargo de capitão general.

Desta vez a escolha recaía num perfeito homem de bem, e, o que muito valia em pról dos indios, abertamente favoravel aos missionarios. A missão era difficil em extremo. Defender os interesses da corôa, cujas rendas se esvaíam por desconhecidos canaes; fazer cumprir á risca as leis protectoras dos indigenas; pôr termo a um estado de anarchia latente, alimentado até então pela cumplicidade dos governantes; taes eram as obrigações confiadas á energia e integridade do heroe de Pernambuco. A experiencia mostrou achar-se elle á altura dos encargos. Sua physionomia moral era o seguro garante de seus actos. «Muito christão, muito executivo, muito amigo da justiça e da razão, muito zeloso do serviço de Sua Majestade, e sobre tudo muito desinteressado» ²: assim nol-o retrata Vieira. Infelizmente pouco tempo havia de permanecer no governo. Em breve, fatigado das resistencias, desgostoso pela ingratitude que foram promptos em manifestar-lhe os jesuitas, solicitou e obteve ver-se transferido deste posto penoso.

A occasião em que Antonio Vieira chegou ao reino não podia ser mais propicia aos seus intentos. Correndo para junto do monarcha, que, instruido da sua vinda, o mandara tambem chamar, o missionario expoz-lhe os ultimos successos, e confirmou o que já por cartas pouco antes communicara. Ignacio do Rego Barreto, fallecido em abril, escapava á responsabilidade da expedição mallograda ao Tocantins; mas depois disso outras offensas, quicá mais graves, tinham sido infligidas aos missionarios, e aos interesses dos indios, que eram tambem vassallos de Sua Majestade. Vingar umas e remediar as outras era negocio de urgente ponderação. Uma só providencia, porém, bastaria, e qual ella fosse já Antonio Vieira o tinha dito da séde das missões: «Que o cargo dos indios se encomende

¹ Carta a el-rei: Maranhão, 4 de abril de 1654.

² Idem: Pará, 6 de dezembro de 1655.

a uma só religião. . . e que esta seja de mui qualificada e segura virtude, de grande desinteresse, de grande zelo pela salvação das almas, e letras mui bem fundadas. . . ¹ Podia elle designar de maneira mais clara a Companhia de Jesus?

Voltando convalescente à capital, o soberano trazia a resolução de ceder por completo aos desejos do antigo conselheiro, que empregava a maxima actividade, para tudo se concluir antes da partida do novo governador. Este ultimo, dispondo a viagem para a monção já proxima, trabalhava de sua parte com o desejo sincero de prestar serviço á corôa, e ás tristes populações, a quem um conquistador insaciavel esbulhava de suas terras, de seus bens e da, acima de tudo, valiosa liberdade. Era André Vidal de raça indigena; mas não se poderá dizer que a solidariedade de origem com os opprimidos fosse motivo de seu zelo: pelo contrario, os mestiços e indios domesticos eram geralmente os mais descaroeveis tyrannos dos seus; e neste não influa o sentimento semi-egoistico da consanguinidade, mas uma elevada concepção da justiça, junta aos dictames de uma intelligencia superior.

Para dar cumprimento ao seu projecto, mandou Dom João IV convocar uma junta de theologos e jesuitas, presidida pelo arcebispo de Braga, e na qual tomaram parte os prelados das ordens religiosas, que tinham estabelecimentos no Pará-Maranhão. Como era natural, Antonio Vieira representava os jesuitas. A esta junta se deve a lei dos captiveiros, cujos effeitos vamos ver, promulgada em abril de 1655.

Por outra parte se reuniram em conferencia o mesmo Vieira, André Vidal de Negreiros, e os dois procuradores, que se achavam ainda em Lisboa. Ahi se concertaram varias disposições relativas á maneira de proceder com os indios, assim livres como captivos, cujas clausulas se inscreveram no Regimento do governador. Ao mesmo tempo se organizou o Tribunal ou Junta de Missões e Propagação da Fé, que, funcionando a principio na casa professa de São Roque, pertencente aos jesuitas, foi em todo o tempo na mão destes um valioso elemento de força.

Apesar de todo o seu ardor na lucta, e da lisongeira per-

¹ Carta a el-rei: Maranhão, 6 de abril de 1654.

spectiva de regressar triunphante aos logares de onde quasi foragido viera, o missionario sentiu outra vez a nostalgia do poder. Vendo-se de novo acolhido e tão amimado na côrte, não é de extranhar se lhe reaccendesse a passageira ambição de um destino mais brilhante que o de simples evangelizador, perdido entre selvagens, nos páramos do Novo Mundo. Se para isso concorriam sollicitações da familia real, é factó que, não obstante a affirmação do seu biographo, fica ainda por averiguar. Certo é que a viagem só foi decidida no ultimo instante, como se vê da carta dirigida aos padres uma hora antes do embarque. Esta subita resolução descobre a molleza do intento, e talvez o receio de fraquejar no momento de realizal-o; e ao mesmo passo, as razões expendidas na carta denunciavam escrupulos, que estudados argumentos buscavam vencer.

O navio que conduzia Antonio Vieira sarpou em abril de 1655, surgindo em São Luiz com trinta e um dias de viagem, cinco após a chegada do capitão-general. Recebido solemne-mente pela Camara em corporação, e aclamado pelos mesmos que dez mezes antes vociferavam contra elle ameaças de morte, immediatamente foi empossado da administração das aldeias, que pelo novo regulamento ficava a cargo exclusivo dos jesuitas.

II

A lei, que André Vidal de Negreiros levava ao Pará-Maranhão, ainda que de alguma forma melhorava a condição dos indios, não os libertava por completo da violencia dos colonos. As autoridades perdiam a faculdade de fazer guerra offensiva, a qual, mesmo justificada, ficava dependente de approvação régia, e com isso se estancava uma fonte copiosa de captiveiros; mas permanecia o direito á guerra defensiva, e não faltariam sophismas para considerar tal a mais injusta aggressão da parte dos portuguezes. Como na lei antecedente, o governador não podia pôr capitães nas aldeias, nem fazer a repartição dos indios; e tambem lhe era vedado occupal-os em serviço proprio, especializando-se, como singularmente penosa, a lavoura do tabaco. Estas prohibições, que com maior razão

se extendiam ás autoridades subalternas, iam dar resultado negativo; e os prejudicados desferrar-se com vantagem, mandando ao sertão expedições clandestinas, cujas prêsas vendiam por alto preço aos moradores.

Tal como a lei de 1635, a de agora decretava o captiveiro perpetuo dos selvagens tomados em justa guerra, quer feita pelos portuguezes, quer pelos indios entre si; e dos que fossem encontrados como se dizia, *á corda*, aguardando o sacrificio, que era a sorte commum dos vencidos: para esses não havia restricção. Abria-se porém uma em favor dos que, não destinados á morte, fossem escravos dos seus, em consequencia de guerra injusta: esses ficavam livres ao cabo de cinco annos, devendo os novos senhores reputar-se bastante pagos do preço que haviam dado, com o tempo de serviço. Mas vantagem illusoria era essa, porquanto, ainda mesmo sendo possivel averiguar a origem de tantas guerras, em que as tribus andavam constantemente envolvidas, o difficil seria alcançar uma decisão favoravel aos captivos, na occasião dos exames. Bem depressa os factos se encarregaram de o comprovar.

Não é de presumir que o esclarecido espirito de Vieira se deixasse render de tão grosseiros sophismas. A liberdade absoluta e incondicional era o que elle buscava. Cumpria, porém, attender ás necessidades da colonia, que por falta de braços activos não podia prosperar, e aos habitos inveterados da população, que em sua indolencia se escravizara ao trabalho forçado dos indigenas. Tambem, por mais inclinados que os amigos do jesuita, e acima delles o proprio rei, estivessem a satisfazer-lhe os ideaes, não ousariam patrocinar a renovação das ordens, que já tinham occasionado um levante na colonia. Por outra parte, era a legitimidade dos captiveiros doutrina corrente, que o defensor dos indios, partidario da escravidão dos africanos, não podia logicamente contrariar. Assim, pois, acceitava dos males o que não podia evitar; e, appellando para o tempo, esperava, com o concurso delle, ir encaminhando os espiritos para a solução favoravel a seus intuitos.

Entretanto alcançara já uma grande vantagem, no tocante aos resgates. Pelas novas disposições ficava a coberto de casos semelhantes aos que, em 1653, tinham feito abortar as duas tentativas de catechese, contrariadas successivamente pelos

capitães-móres do Maranhão e do Pará. Agora tocava ao Superior das Missões designar onde e quando tinham de se fazer as entradas, e propôr o cabo da escolta, para a tropa de resgates. O governador não podia recusar a força armada, nem alterar a época e o destino das expedições. Mas a principal victoria fôra na parte relativa aos indios livres. As aldeias, que antes eram sujeitas a seus capitães, quasi sempre mamelucos nomeados pelo governador, ou, conforme a lei abolida, aos *principaes*, que os mesmos indios escolhiam entre si, passavam á administração dos missionarios, por cuja autoridade necessariamente se annullava qualquer influencia extranha sobre esses magistrados indigenas. Desta maneira, e supposto o papel importante que os indios representavam no organismo da colonia, o Superior das Missões podia imaginar que em suas mãos se achavam realmente os destinos della. Com diminuto numero de companheiros, pois ao todo não passavam de vinte, sua autoridade dilatava-se por centenas de leguas, e abrangia enorme população. Onze aldeias de indios mansos no Maranhão e Gurupy; seis nas visinhanças do Pará, sete no Tocantins, vinte e oito no Amazonas, constituiam por então o dominio effectivo dos jesuitas; mas cuidavam elles já de se aposar da indomavel ilha de Joannes, e sonhavam imperar em todo o immenso rio, ainda incognito, que, no seu longo curso e nas innumeradas ramificações, era povoado de tantas e tão diversas gentes, materia prima escolhida da catechese. Entretanto, nas duas capitães do Estado, com a escola, o pulpito, o confessorario, governavam não sómente o indio simples, senão tambem o europeu, muitas vezes insubordinado, mas sempre devoto, e de cujo numero uma parte lhes ficaria, em todas as circumstancias, fiel.

Não será, pois, temeridade imaginar que, desembarcando com taes auspicios no Maranhão, o grande visionario descortinasse, num futuro proximo, as incontaveis gentilidades do Amazonas totalmente sujeitas á sua Ordem; e logo mais um imperio mais vasto, religioso e temporal, talvez semelhante ao que seus companheiros fundaram no Paraguay. Não seria este um solido alicerce para o *Quinto Imperio do Mundo*, já então desenhado e vivaz na ebullição constante de seu cerebro?

III

A consternação dos colonos foi grande ante a victoria dos jesuitas. O ciume dos outros religiosos, o despeito dos seculares, o damno que todos padeciam, juntavam a população inteira num sentimento de commum irritação contra os odiosos innovadores. A energia do governador não a deixava porém manifestar-se. Era sobretudo no Pará, como mais interessado, que os effeitos da reforma iam tornar-se sensiveis. Para lá partiu André Vidal, passados só tres mezes de residencia em São Luiz.

Tendo chegado, cuidou primeiro de mandar recolher as tropas de resgate, que illegalmente percorriam o sertão; em seguida fez publicar um bando, pelo qual determinava que todos os escravos das ultimas entradas, feitos segundo a lei de 53, fossem trazidos a exame. Não causará extranheza dizer-se que as prescripções desta lei jámais se cumpriam. Desprezando a formalidade imprescindível da eleição dos cabos, em junta composta do capitão-mór, officiaes da camara, vigario geral e prelados das religiões, — formalidade suggerida por Vieira —¹, os particulares alcançavam a licença do primeiro, a troco de uma parte que lhe cediam na empresa. Com equal desembaraço, dispensavam a presença do religioso que tinha de julgar os captiveiros. Dos indios, que desciam, alguns eram realmente escravos entre os seus, mas desses o menor numero; outros viam-se na occasião prisioneiros e vendidos por amigos e parentes, que assim procediam, já pelo engodo do preço, já com receio de violencias; não poucos eram colhidos e traiçoeiramente arrebatados pelos portuguezes; enfim todas as praticas da caça ao homem, como alimento da escravidão, se executavam. Entre os que effectivamente eram captivos, como havia de saber-se quaes tinham sido aprisionados em justa guerra? Na confusão das girias diversas os interpretes mal se entendiam; e a miude voluntariamente alteravam as respostas. Muitos prisioneiros, aterrados com ameaças, falsamente decla-

¹ Carta a el-rei: Maranhão, 20 de maio de 1653.

ravam terem sido arrancados á corda e ao supplicio. Desta maneira se annullava a protecção das leis. E essa, em que consistia? O governador, prevenido por Vieira, levava ao extremo o escrupulo, e grande numero de captivos recuperavam a liberdade. Ficavam com effeito livres? De nome unicamente. Conduzidos ás aldeias, passavam á sujeição dos regulares, entrando na dura aprendizagem da vida civilizada. Trabalhavam para sustento proprio e manutenção das aldeias; para o missionario; para o Estado; e para os particulares, a quem se repartiam: e assim se disfarçava a escravidão multiforme, com o titulo fallaz de liberdade.

O exame dos captiveiros durou sessenta dias. Interrogados os indios, a principio uns diziam-se simples prisioneiros de guerra, outros ignoravam as causas de sua prisão. Com estas respostas, grande numero foram declarados livres. Mas depois todos que vinham eram *de corda*, e como taes se diziam resgatados. Os senhores, sabendo que este era o mais seguro meio de verem a escravidão confirmada, faziam-nos decorar as respostas; e os pobres, inconscientes ou timidos, servilmente repetiam a lição. Nos casos duvidosos, que eram muitos, Antonio Vieira votava sempre pelas liberdades. Os prelados das outras ordens religiosas, e o vigario geral, uniformemente de modo contrario. André Vidal de Negreiros, que presidia o tribunal, procurava encaminhar as decisões no sentido favoravel aos indigenas. Como resultado final, grande numero destes passaram ao poder dos jesuitas; setecentos e setenta, mais infelizes, ficaram legitimamente captivos. Muitos outros haviam sido transportados ao Maranhão. Regressando ali o governador, tiveram tambem logar os exames, com identico successo.

Por irritados que se achassem os colonos, feridos em seus interesses, não ousavam dar mostras do descontentamento, que em outras occasiões se teria manifestado por desordens. A conhecida firmeza de André Vidal, e a prompta severidade com que logo á chegada punira os abusos do governo passado, aquietavam os mais arrogantes.

Os queixosos de Belem e São Luiz soffriam pois o resentimento; mas os habitantes de Gurupá, que á sombra da fortaleza formavam uma povoação, vivendo exclusivamente do

trafico, julgavam-se pela distancia fóra do alcance da justiça, ou, talvez mal informados, não sabiam ainda que homem era o governador. Publicada a lei invocaram o auxilio dos soldados, seus compartes nos lucros; prenderam dois jesuitas, que se achavam no logar; e embarcando-os numa canôa fóram lançal-os á margem do rio Mojú, a pequena distancia do Pará, com ameaça de procedimento máis duro se voltassem.

Chegou a noticia do successo ao Maranhão na propria hora em que para a outra capitania estavam a partir dois navios. Mandou logo André Vidal embarcar o ouvidor com boa escolta. Tirou-se devassa, e os criminosos foram mettidos em julgamento: dois, os instigadores, saíram condemnados a degredo para o Brazil; os soldados para a India; os demais ficaram sabendo que era perigoso desattender as leis de Sua Majestade, e os padres da Companhia seus protegidos.

Já no mesmo Gurupá o capitão da fortaleza, convicto de violencias contra os indios, e de sujeital-os a captiveiros illegaes, fóra preso e remetido para o reino; presos tinham sido tambem outros officiaes, que nas tropas de resgate haviam commettido excessos condemnaveis; o capitão-mór do Pará, apeado do cargo, respondia em Lisboa por culpas semelhantes, havendo com sua autoridade patrocinado os abusos. Desta sorte Vieira, tendo afinal de seu lado um governo energico, mantinha em respeito os colonos, e podia alimentar projectos de mais ampla liberdade a realizar no futuro.

IV

Convinha entretanto serenar os animos, e, por meio de concessões dentro das leis, satisfazer o clamor geral, que incessantemente pedia escravos. O missionario via bem quantas hostilidades o rodeavam, e não desesperava de rendel-as; mas a occasião não era opportuna. — « Temos contra nós (dizia) o povo, as religiões, os donatarios das capitancias-móres, e egualmente todos que nesse reino e neste Estado são interessados no sangue e suor dos indios » ¹. — Essa era a verdade pura.

¹ Carta a el-rei: Pará, 8 de dezembro de 1655.

Elle porém, como meio de defesa, pedia sómente que nos conselhos não se admittisse requerimento algum, cujo objecto fosse alterar ou supprimir qualquer disposição da ultima lei. Com isso se julgava habilitado a domar a revolta dos animos.

O fallecimento de Dom João IV não diminuiira o prestigio de Antonio Vieira na côrte: pelo contrario, com mais autoridade usava agora do ascendente, que a qualidade sacerdotal lhe dava no animo devoto da rainha. Com arrojo de illuminado, e dureza de propheta, apontava-lhe os efeitos, para ella dolorosamente manifestos, da divina colera: — « A el-rei Pharaó, porque consentiu no seu reino o injusto captiveiro dos hebreus, deu-lhe Deus grandes castigos, e um delles foi tirar-lhe os primogenitos. No anno de 1654 ¹, por informação dos procuradores deste Estado, se passou uma lei com tantas larguezas, na materia do captiveiro dos indios, que depois, sendo Sua Majestade melhor informado, se serviu mandal-a revogar, e advertiu-se que, neste mesmo anno, tirou Deus a Sua Majestade o primogenito dos filhos e a primogenita das filhas » ². — Estas palavras crueis, que duplamente feriam o coração da rainha, mãe e esposa, não eram, como se poderia suppôr, um artificio de rhetorica, para levar o pavor a uma alma feminil. O espirito do missionario desde muito abrigava em si essa convicção, da qual, em carta reservada, dava conta em 1654 a um dos superiores. Esquecendo quanto devia ao monarcha, ainda então em vida, condemnava-o, no fôro de sua consciencia, a penas terriveis. — « Um dos ultimos castigos que Deus deu a El-Rei por captiveiros injustos foi tirar-lhe o primogenito; e porque não cessou, antes continuou, *tirar-lhe-á por fim o reino mais a vida!* » ³ O pensamento, desvendado a um dos seus, que não ousara exprimir ao soberano, declarava-o elle agora, inflexivel e cruel, á regente, como quem recebera do céu essa missão vingadora!

Para congraçar os moradores com o novo estado de coisas, concordou Vieira com o governador que o melhor meio seria

¹ Aliás 1653; nesse anno se fez a lei e morreram os principes.

² Carta ao rei Dom Affonso VI menor: Maranhão, 20 de abril de 1657.

³ *Carta de Noticias ao Provincial do Brazil*, sem data. Ms. da Bibliotheca de Evora.

mandar-se desde logo uma expedição a logar onde podessem ser muitos os escravos. No Maranhão, assim como no Pará, opinavam todos que se fizesse guerra aos aruans e nehengai-bas; — guerra defensiva, que entrava na alçada do governador, e se justificava pelas aggressões constantes praticadas por esses indios. Habitando em Marajó, eram elles não sómente invenciveis na sua ilha inexpugnável, como tambem, servindo-se de canôas ligeiras, atacavam as aldeias dos indigenas submettidos, e vinham até junto da cidade saltar os colonos: por essa causa muitos engenhos jaziam abandonados. Attendendo ao voto dos habitantes, André Vidal proseguia tambem um fim politico. Os selvagens da ilha de Joannes, escarmentados dos portuguezes, contra quem nutriam entranhado odio, estavam nas melhores relações com os fibusteiros da Hollanda, que continuavam a penetrar no Amazonas pelo braço occidental. Menos ambiciosos que os donos da terra, sempre em cata de fabulosas riquezas, os aventureiros dos Paizes Baixos faziam em productos de modesto valor um opulento commercio. Os tabacos comprados aos indios e as pescarias lhes bastavam; e cada anno mais de vinte navios carregavam peixe-boi, nas paragens do Cabo do Norte.

Para Vieira a conquista tinha tambem attractivos. Não obstante rejeitar mais tarde toda a responsabilidade desta empresa, e de outras seguintes, que se mallograram, não é crível que em semelhante materia seu voto fosse desprezado; pelo contrario, os desastres das tentativas anteriores, o martyrio de Luiz Figueira e companheiros, eram poderoso incentivo ao fervor de seu zelo. — « Eu vi de longe a ilha (escrevêra elle um anno antes), e confio em Nosso Senhor que cedo se ha de ver nella o fructo, que de terra regada com tanto sangue e tão santo se pôde esperar —¹. O zelo do catechista patrocinava desta vez as necessidades da escravatura.

Cento e dez portuguezes e todos os indios disponíveis compuzeram a expedição, na qual ia por missionario o dóce apostolo João de Souto-Maior, desde seus primeiros annos abrasado num intenso desejo de martyrio. Mais uma vez a diligencia dos portuguezes foi improficua. A tactica dos bar-

¹ *Carta de Noticias*, cit.

baros levou vantagem á superioridade das armas, e a expedição regressou ao Pará com grandes perdas. Fome e privações de toda a especie tornavam ainda mais penosa a retirada —. « Os portuguezes (refere Vieira) iam mais prevenidos de cadeias e grilhões para os escravos que de ataduras e o necessario para as feridas » ¹. João de Souto Maior acudia a todos, com a inexgotavel caridade, em que sua alma suavissima abundava: aos captivos, com brandas palavras, consolava dos maus tratos; aos enfermos, á mingua de remedios, prodigalizava carinhos; e, desfazendo a propria camisa, fabricava ligaduras e fios para os feridos.

Frustrada a expedição aos nehengaibas, que promettia riqueza de escravos, a visão do ouro, nunca abandonada pelos colonos, chamou para outra parte as atenções. Tambem com assentimento de Vieira, senão por indicação sua, como lhe cumpria, preparou-se a viagem ao Pacajá, de onde havia muito chegava a fama de thesouros. O governo de Lisboa, interessando-se pela tentativa, mandara mineiros de profissão e as ferramentas precisas. Ainda d'esta vez Souto Maior foi o religioso escolhido. Em quanto indios e portuguezes revolviavam debalde as entranhas da terra, ou, desenganados, appealavam para a mina dos captiveiros, sempre fructifera, o jesuita trabalhava nas conversões. Dezoito mezes andou pelas invias florestas, até succumbir ás privações e fadigas, rodeado de neophytos, que lhe bemdiziam o nome. As febres debandaram os poucos portuguezes, que até ahi não tinham abandonado as pesquisas. Este foi o desastroso fim da tentativa, que enganosas miragens de cubiça suggestivamente haviam nomeado a *Viagem do ouro*.

Terceira empresa, preparada por André Vidal de Negreiros, com um fim ao mesmo tempo commercial e politico, foi a viagem ao Camocim. Neste logar pretendia o governador levantar uma fortaleza, dando ao mesmo tempo providencias para a colheita do ambar, mui abundante em toda a costa. Mandou pois um navio, com os materiaes de construcção precisos, e uma força de quarenta soldados. Na fórmula do costume, iam tambem dois religiosos jesuitas. Não podendo ven-

¹ *Resposta aos Capitulos*, xxv.

cer as correntezas e ventos contrarios, ao fim de cincoenta dias, a embarcação voltou ao porto. Com identico successo se renovou algum tempo depois o commettimento. Desta vez tomava parte nelle o proprio Vieira, que pretendia chegar á Bahia, e trazer de lá mais sacerdotes para as missões. Pensava talvez impôr a sua vontade energica á tibieza de marinheiros bisonhos, ou então dobrar os elementos ao poderio, já antes provado, da sua estrella. O resultado mostrou a jactancia do intento: os ventos impetuosos outra vez repelliram os navegantes para o Maranhão, e a viagem por mar considerou-se impossivel.

Com esta experiencia, André Vidal que fôra ultimamente nomeado para o governo de Pernambuco, resolveu emprehendel-a por terra, quando d'ahi a pouco se despediu da provincia, antes de terminado o periodo regular do seu cargo. Em anno e meio, que permanecera ali, tinha feito o possivel por cumprir as leis, e suavizar a triste sorte dos indios; mas os factos provavam a inutilidade de seus esforços. Os actos de violencia contra os selvagens repetiam-se impunes, disfarçados uns em sophismas juridicos, outros escapando pela distancia á repressão. O insuccesso das empresas, com que pretendera dar satisfação aos colonos, incitava estes a manifestarem o descontentamento até então encoberto. Nem resgates de nehengasbas, nem ouro do Pacajá, nem ambar de Camocim: as murmurações eram justificadas, e o desanimo de quem as causava natural. A mais de tudo isto, via-se elle em discordia com os jesuitas, que no começo tanto o louvavam. As exigencias eram taes, que tornavam qualquer accordo impossivel. O governador, na inteireza de seu character, sómente cumpria a lei, fosse ella favoravel aos religiosos ou aos escravistas. Antonio Vieira, abrigoando em sua alma planos mais vastos, trabalhava por eximir os indios a toda autoridade civil. Incontentavel, começou a exprobrar-lhe o desastre da ilha de Joannes; o mallogro da jornada ao Pacajá, «pela cubiça do ouro»; e a de Camocim, pela do ambar: nada disso teria acontecido se André Vidal lhe attendera os conselhos ¹.

Este ultimo, reconhecendo-se alfim mais homem de guerra

¹ Carta a el-rei: Maranhão, 20 de abril de 1657.

que politico, viu com satisfação deparar-se-lhe ensejo de fugir com honra a uma situação embaraçosa. Pernambuco, ameaçado pelos hollandezes, carecia de um homem de talentos militares á testa do governo. Sendo-lhe este offerecido, André Vidal sem hesitação acceitou. Cheio de esperanças fôra ao Pará-Maranhão com propositos de reformador; retirava-se sem deixar sympathias, nem mesmo a dos jesuitas, que o haviam recebido com tamanho applauso. Conservar exacto o fiel da balança entre os dois partidos, que se degladiavam, era tarefa impossivel, ainda a politicos mais habeis que o cavalheiroso parahybano.

Com taes contratempos não se interrompia a obra da catechese. Os sertões ignotos franqueavam-se gradualmente á exploração dos colonos. Á voz do missionario, as tribus abandonavam os passageiros lares, que, em sua existencia quasi nomade, haviam assentado á beira dos rios, ou no recondito das matas, e vinham estabelecer-se em povoados, na vizinhança dos christãos. Seduzidos com presentes infimos, rendiam-se á vontade suggestiva dos padres, e seguiam-nos, com a innocente cubiça do animal faminto a quem acenam com algum saboroso bocado. Em caminho, convencidos por dadas ou promessas, recebiam o baptismo, aprendiam a imitar os signaes exteriores do christianismo, decoravam preces cujas palavras mal repetiam, formulas cuja idéa symbolica jamais haviam de comprehender. Quando acordavam do sonho de bem estar,—quão mesquinho!—que lhes deslumbrava as imaginações infantis, era tarde. O padre suggestionara-os, quebrando-lhes as vontades, e fizera delles um immenso rebanho, escravizado aos gestos do pastor. Durante a jornada pereciam muitos, principalmente creanças; mas, como já fossem baptisados, os padres exultavam: eram outras tantas almas ganhas para o céo.

Desciam tambem os prisioneiros resgatados do supplicio, os captivos, que já eram, dos indios, e os que se tomavam na guerra; todos esses segundo as leis, escravos legitimos. E em quanto os livres esperavam nas aldeias o acaso da repartição, os ultimos entravam logo em poder de senhor.

Em 1655 tem logar a primeira missão aos Tupinambás, então demorando á margem do Tocantins: mais de mil selvi-

colas são descidos nessa occasião. Em 1657, missão ao rio Negro; em 1659, outra vez ao Tocantins. No mesmo anno, Vieira consegue reduzir as tribus de Marajó. O feito é extraordinario e quasi milagroso. O que não tinha alcançado a força das armas, obtem-o a doçura do evangelizador, a fama repercutida de suas virtudes, a sublime confiança com que vai metter-se entre os cannibae: tal Anchieta entre os tamoyos. Era a conquista de summa importancia para a colonia; por ella as portas do Amazonas ficam definitivamente cerradas ao hollandez.

Em 1660, Vieira vai por terra do Maranhão á serra de Ibiapaba, em visita ao logar do martyrió de Francisco Pinto. Pela praia, pelas matas, trepando os fragedos da montanha, lá vai cansado e faminto o conselheiro de principes, aquelle que, nas côrtes da Europa, mimoso dos grandes era acolhido em palacios. Onde se dirige? Vai falar a entes barbaros, em linguas incultas, pelo estudo das quaes desprezou as obras primas, que fazem o orgulho da humanidade. Côm que fim? Levar-lhes os beneficios da vida civilizada, trazel-os á fé religiosa, sem a qual não ha salvação. Mas no fundo do peito abriga uma ambição mais larga, e sobretudo mais digna de sua imaginação grandiosa: reunir sob a égide do Christo essas tribus; arrancar-as ao captiveiro e á destruição; modelal-as na obediencia segundo as formas da perfeição mundana, como elle e os seus tinham sido modelados na perfeição devota; defendel-os dos vicios, da impiedade, da tyrannia da raça oppressora; e suscitar na America um povo escolhido, vassallo do mesmo rei, sujeito porém á regra sublime da Companhia, no que ella póde adequar-se aos interesses humanos.

V

Em junho de 1658 entrou no Maranhão o novo governador Dom Pedro de Mello. Mais ditoso que seu antecessor, e, em contraste, dissimulado, ambicioso e perverso, logrou por bastante tempo as boas graças de Vieira; depois, mais habil ainda do que este, abandonou-o, em vez de ser, como de razão, repudiado por elle. Em começo, por frouxidão natural e

temor das intrigas na côrte; mais tarde, pelo interesse de negociações, a que os jesuitas fechavam os olhos, não lhes regateava condescendencias; e só o prospecto de maiores ganancias o levou a mudar.

Chegaram os favores ao extremo de possuir Vieira em mão papeis assignados em branco pelo governador, que lhe serviam para reduzir á obediencia os individuos recalcitrantes. D'ahi se collige o poder que o grande missionario então exerce na colonia. Satisfeito agora, seu contentamento revela-se nos termos entusiasticos em que exalta o devotado amigo. Rememorando os trabalhos de dois annos e meio, assegura que *tudo se deve á disposição e execução de Dom Pedro, sem a qual nenhuma cousa se poderia conseguir, e muito menos tantas, e tão difficultosas e de tanta importancia* ¹.

Conhecidos os successos anteriores, o sentido apparente destas palavras revela que a lucta entre colonos e jesuitas proseguia, se bem que surdamente, pertencendo aos ultimos a victoria, graças á protecção do governador. Os outros não se deixavam todavia abater. Agitavam-se nas capitancias, moviam na metropole as influencias á seu alcance, e faziam cho-ver as queixas contra o procedimento dos religiosos. O arruido por esta forma suscitado foi tal, que Antonio Vieira julgou necessario illibar-se por uma justificação, e neste sentido solicitou o governador. Deferiu-lhe este o pedido, e o resultado foi, como era de esperar, favoravel aos padres, que saíram limpos de toda a culpa, pelos depoimentos recolhidos.

O objecto das queixas e da justificação era o mesmo sempre: os resgates, e a zelosa guarda que os jesuitas faziam nas aldeias, negando aos colonos os servos que, segundo a lei, tinham de repartir-lhes. Os missionarios allegavam impossibilidades, e provavam com testemunhas suas o exacto cumprimento da lei. As camaras protestavam, entendendo que os religiosos se deviam restringir á direcção espiritual dos indios, deixando aos leigos a administração temporal.

O povo de Belem representa em 1659 nesta conformidade á corôa. Não vindo solução satisfatoria, o descontentamento continua. No anno seguinte, os vereadores propõem uma especie

¹ Carta ao bispo do Japão: Maranhão, 4 de dezembro de 1660.

de alliança defensiva aos de São Luiz, incumbindo-os de levarem suas reclamações á presença do governador. Ainda esta diligencia safu infructuosa; os do Maranhão, em vez de tomarem a si a causa, que tambem era sua propria, recommendavam prudencia, na esperanza de tempos melhores. Com isto, desattendidos em toda a parte, os colonos do Pará não contiveram mais o resentimento por tanto tempo abafado. Dispostos, sendo preciso, aos actos violentos, para que tinham exemplo e desculpa no passado, cuidaram de resolver a contenda directamente com o seu poderoso adversario.

Regressando de Ibiapaba, fôra Antonio Vieira ao Pará para organizar as missões do Alto Amazonas. Fez-lhe a camara uma representação, expondo a situação difficil da capitania e requerendo que, na forma da lei de 55, se dispuzesse uma entrada ao sertão, para os resgates. Respondeu elle compridamente, rebatendo as allegações do senado. Desde 1655, tinha havido entradas todos os annos, e em alguns mais do que uma, descendo-se para cima de tres mil indios fôrros e mil e oitocentos captivos, de cujos serviços gosava a communnidade; as causas dos males que todas padeciam eram multiphas, e aos vereadores competia removel-as; a mortandade dos indios enorme, e por esse motivo assim continuariam as coisas, *em quanto se não introduzissem escravos de Angola*, como se fazia no Brazil: entretanto daria satisfação aos votos dos moradores, preparando em tempo opportuno a expedição que desejavam ¹.

A promessa era vaga, e além disso não satisfazia os intuitos dos representantes, que procuravam um rompimento formal. Não se deu portanto a vereação por convencida, e voltou com uma réplica, intimando-o a apresentar-lhe os poderes, que tinha, relativos ao governo temporal das aldeias, para serem, em obediencia á lei, registados. Alguns trechos do documento assumem forma quasi comminatoria: — «Vossa Paternidade lembre-se da promessa que os missionarios fizeram a Sua Magestade de que não haviam tirar lucro dos indios fôrros, nem com elles fabricar fazendas, nem connaviaes. . . » —. Em outro logar, uma bem desfechada ironia a Vieira: — «Já que Deus

¹ BERREDO, *Annaes historicos do Maranhão*, § 1030.

deu a Vossa Paternidade tão grande juizo e entendimento, que nos faça mercê por serviço de Deus e de Sua Majestade, e remedio d'este povo, dar-nos caminho para nos governar bem, e passar a vida sem vaidade nem gastos excessivos. . . —¹ e sem ter escravos que nos sirvam, accrescentavam, aggravando a ironia, pois a questão dos servos era— e o proprio Vieira advogando a introducção dos africanos implicitamente o confessava—a pedra angular de todo o edificio social. Intimada, para maior solemnidade, esta réplica pelo escrivão da camara, declarou o superior que nada tinha a responder; prova de sangue frio e desdenhosa indiferença, que levou a hesitação ao animo dos descontentes. Á ultima hora reccaram lançar-se numa aventura perigosa; a reflexão veio e, accetando o parecer dos prudentes, decidiram persistir no systema improficuo das representações. Com seus requerimentos mandaram pois um enviado ao governador a São Luiz, despachando ao mesmo tempo outro para Lisboa.

Antonio Vieira, com o fim de annullar o effeito das reclamações, e já certo da victoria, partiu na mesma occasião para a capital do Estado. Mas veio surprehendel-o em caminho a noticia de que rebentara ali um movimento, e chegava-lhe ás mãos carta de Dom Pedro de Mello, dando conta do succedido. Pessoas vindas da cidade confirmavam as informações: o povo em revolta, os jesuitas presos, o governador coacto, e forçado a abandonar á vindicta publica os mesmos que, contra a vontade de todos, por tanto tempo defendera. A afflicção em que se via o chefe do Estado era tal, que publicamente revogara as firmas em branco, antes, por submissão ou confiança excessiva, outorgadas ao superior das missões.

Para este ultimo a defecção do governador, em conjunctura tão grave, era um golpe tão inesperado quanto terrivel. Podia então suppôr que só a transitoria fraqueza de um instante subjugava o seu antigo instrumento á vontade popular; mas estava-lhe reservado vê-lo d'ahi a pouco declaradamente bandeado com os seus emulos, e distinguir-se entre os mais rancorosos. Os jesuitas, sempre prompts a infamarem seus contendores, attribuiram o abandono á peita, e ao desejo de

¹ BERREDO, *Annaes historicos*, § 1032.

subtrair negociatas illicitas á sua vigilancia escrupulosa. Antes do rompimento (dizem elles) *Deus Nosso Senhor lhe multiplicava os bens*; sua fortuna pessoal crescia a olhos vistos, chegando a mandar para o reino dois navios, *com muitas riquezas* ¹. Isto nos dá a razão das assignaturas em branco, e dos elevados dotes que Antonio Vieira descobria no capitão-general. O pacto achava-se firmado, embora o não confessassem: aos padres o dominio exclusivo dos indios, ao governador as mercancias escandalosas, vedadas pelas leis.

Que causa desconhecida provocou a mudança? Novos conselheiros asseguravam a Dom Pedro que *havia de adquirir o dobro no ultimo anno do seu governo*. Esta é a versão dos jesuitas; e, se a primeira parte é verdadeira, o que parece provavel, não pode haver reluctancia em se admittir a segunda. Em todo o caso, a carta dirigida a Vieira, e transcripta por Berredo nos *Annaes*, denota tanta baixeza e má fé, que nenhuma suspeita, vindo depois, malsinará o character do seu auctor.

Com o grosseiro estratagema das desculpas, só pouco tempo se illudiu o missionario. Logo lhe foi evidente que o alliado, até ahi tão seguro, se passara aos inimigos; delle portanto nada lhe era licito esperar. O peor era que os factos iam repercutir no Pará, onde os moradores haviam de acolher com alvoroço este inesperado apoio á sua causa. Tendo-se pronunciado a povoação principal do Estado, com a sancção voluntaria ou forçada do governador, todos os motivos de receio desapareciam. Certo disso, o jesuita voltou apressadamente a Belem, buscando antecipar-se aos emissarios, que breve chegariam com a nova da sedição. De Gurupy despedira dois padres, encarregados de levarem á côrte communicação do succedido; mas estes, descobertos em São Luiz, fôram presos e mantidos em custodia com os outros missionarios.

A situação presentemente era grave para Vieira, sobre quem pesavam, ante os seus, todas as responsabilidades. Até ahi a desaffeição dos colonos comprehendia todos os jesuitas em geral, pelo incessante batalhar em favor das liberdades; agora, porém, a origem dos tumultos fôra um acto pessoal do

¹ BETENDORFF. *Chronica*, Liv. IV, Cap. 4.º, manuscripta.

superior, e as consequencias abrangiam toda a communidade, arruinando talvez o futuro das missões.

Tempos antes dirigira Vieira ao seu amigo bispo do Japão certas cartas, onde não faltavam as costumadas censuras e delações, contra os desaffeitados aos meneios da Ordem; e o ultimo, com autoridade de pastor de almas e zelo de consocio, não se descuidara de transmittir á rainha as confidencias. É de crêr fossem as accusações sinceras, e os factos arguidos reaes, nem outra coisa se pode presumir do character do missionario; mas porventura attingiam pessoas que delle não esperavam similhante proceder. Quasi á vista de Lisboa um corsario espanhol apresou o navio, e, na confusão, fôram as cartas parar ás mãos de um religioso do Carmo, que ia de passagem. Aporando-se dellas, seu primeiro cuidado foi tomar conhecimento do conteúdo, persuadido que lhe entregava a providencia uma arma poderosa contra os detestados rivaes. Com esse sentimento as conservou em seu poder, e é facil de comprehender que, pelo mesmo, os superiores o absolvessem do crime duplo, de furto e violação de alheio sigillo.

Fallecendo o bispo do Japão, pareceu a occasião opportuna para se dar andamento á intriga. As cartas foram remettidas ao Maranhão, onde, como se devia esperar, excitaram a colera dos offendidos. Espalharam-se cópias; os originaes foram publicamente lidos em sessão da camara; e a geral indignação augmentou, quando principiaram a correr cartas, vindas do reino, que denunciavam, como sempre, algum novo ardil dos jesuitas.

Ao mesmo tempo, soube-se do Pará que certo *principal* dos indios, mui conhecido, fôra preso no forte de Gurupá, á ordem de Vieira. A culpa, sendo de adulterio, pertencia á alçada do Ordinario, jurisdicção que o superior dos jesuitas exercia nas aldeias onde seus subditos eram parochos. O indio vivia em boa harmonia com os colonos; muito provavelmente era dos que occultamente com elles negociavam, e lhes facilitavam as traças na questão dos captiveiros. Acaso lhe caíu mais duramente em cima, por esse motivo, a justiça ecclesiastica. Certo é que lhe surgiram protectores, condemnando o excesso de severidade; o castigo julgou-se attentado; e o brado, tantas vezes repetido, que se lançassem fóra os jesuitas, souu mais uma vez em São Luiz.

Não valeu a formalidade de virem os padres á camara dar explicações. Intimaram-lhes que largassem o governo das aldeias. Elles, invocando a lei de 55, recusaram; mas qualquer que fosse a resposta não evitariam a expulsão, que era objecto decidido. Tudo se levantava contra os jesuitas. Os religiosos das outras ordens, expellidos da rendosa administração dos indios, animavam á revolta; o clero secular, por ciueme, favorecia-a tambem. Falou-se em atacar o collegio. Aos populares que hesitavam, por ser peccado pôr mão em pessoa ecclesiastica, o vigario da Matriz dissipou o receio da excommunhão.

Dom Pedro de Mello tentou saír, para restabelecer a ordem, com soldados; mas estes, indisciplinados por falta de paga, sumiram-se, protestando que não tomariam parte contra os moradores, a quem deviam a subsistencia. Privado de apoio militar, voltou-se o governador para os meios suasorios. Acompanhado sómente de quatro familiares, partiu em busca dos amotinados. Para livrar-se de alguma aggressão acenava-lhes de longe com um emblema devoto ¹. Mas o proposito foi baldado. Se bem que alguns, menos ardentes, acompanharam Dom Pedro á camara, onde buscava attraíl-os, os restantes penetraram á viva força no collegio, conduzindo os jesuitas a prisão. Vencido, e reconhecendo agora que melhor vantagem lhe traria o mudar de politica, o governador deu ouvido ás propostas que provavelmente desde muito tempo o assediavam; e, com o ardor proprio dos renegados, converteu-se, desde então, em acerrimo perseguidor dos jesuitas.

VI

Regressando ao Pará, consistiu o primeiro cuidado de Vieira em promover a reconciliação com a camara, antes que rumores da revolta viessem difficultar-lhe esse passo. Elle proprio deu conhecimento aos vereadores do que havia em

¹ «Saí como desesperado com quatro creados, e tomei por rodela a capinha de São José e com ella me cingi». (Carta de Dom Pedro de Mello, BERREDO, *Annaes*, § 1041). Betendorff diz:... «agarrado a uma imagem de São José...». *Chron. da Companhia*, cit.

São Luiz; em seguida, expondo-lhes o estado prospero das missões e os serviços da sua ordem á colonia, exhortou-os ao respeito ás leis, cuja fiel observancia esperava delles; rogou-lhes que, para obstar ao sobresalto, a que daria causa entre o povo a noticia dos tumultos, quando divulgada, se impedisse toda a communicacão com a vizinha capitania; — *como se faz com os logares empestados*, acrescentava ¹.

Respondeu a camara em termos ambiguos, repetindo a queixa da falta de escravos, e dando parte da reclamação, havia pouco feita para a côrte, sobre a jurisdicção temporal. Similhante resultado era para desvanecer as esperanças do jesuita. Ainda assim os próceres hesitavam. Dom Pedro escrevera entrementes aconselhando a paz, e promettendo aos habitantes satisfacção completa na contenda. Já no Maranhão se tinham os padres demittido do governo das aldeias; no Pará succederia o mesmo; e a regente com certeza daria aos factos consummados a confirmacão legal. Isto todavia não bastava a preencher os desejos da população. Faltava a mais ambicionada das concessões, que era a franca licença para os resgates, lenitivo unico, segundo a geral opinião, aos males da communitade; mas tão longe não ousou o governador aventurar-se, que seria isso aggravar a cumplicidade na rebellião com uma formal desobediencia ás leis. Sobre este ponto recommendava-lhes, com a doblez que lhe era caracteristica, se dirigissem ao padre Antonio Vieira, de quem certamente seriam attendidos. Tal alvitre ainda mais irritou os animos. Para alguns fazia o effeito de zombaria; outros viram nelle um incitamento a desembaraçarem-se do obstaculo, que se interpunha ao remedio de suas necessidades: estes ultimos arrastaram consigo a opinião geral.

A 17 de julho explodiu no Pará a latente agitacão. Foi após uma procissão religiosa. Os amotinados dirigiram-se á camara, exigindo-lhe a nomeaçãõ de um juiz do povo, cargo novo na capitania, e que no Maranhão apparecera, pela primeira vez, na occasião dos ultimos tumultos. Em seguida, persuadidos que a presença do magistrado popular legalizava os

¹ Representaçãõ de Antonio Vieira á camara. BERREDO, *Annaes Hist.*, § 1044.

actos da revolta, fizeram como lá: tomaram de assalto o collegio e prenderam os religiosos.

Na rua, entre os insultos do populacho, Antonio Vieira ouvia remoques como este: «Onde está agora, ó padre, a tua sabedoria, se não podes livrar-te do conflicto?» Com boa escolta o conduziram á capital do Estado, onde lhe não foi permittido desembarcar: conservaram-no preso no mar, em uma caravela. Debalde pedia elle uma audiencia á camara: os vereadores recusavam, não querendo relações com um homem que, segundo diziam, *falava com o diabo!* A Dom Pedro de Mello enviou uma supplica: que o transferisse da caravela, que era «um barco sardinheiro de Setubal, muito pequeno e sem agasalho; velho, rôto e mal aparelhado de tudo ¹», para a nau, onde se achavam os outros religiosos seus subditos. Tardou o despacho. Os adversarios levantavam contra o illustre prisioneiro a accusação de infidelidade á corôa; tratavam-no publicamente de traidor, imputando-lhe quizera entregar o Maranhão aos hollandezes; e o governador fazia-se echo das calumnias, se as não propoz elle proprio, seguramente para dar arras de sua dedicação aos novos aliados; no processo, se fosse avante, encontraria meio de abafar as recriminações na bôca do abandonado protector.

Antepoz-se-lhe a má vontade do ouvidor-geral, que não era do contiuo. O magistrado, inquirindo as testemunhas, sómente recolhia a certeza do aleive, sem nenhuma base, que sequer levemente justificasse o processo. E como o governador insistisse, a impaciencia popular decidiu a contenda transferindo o preso para a nau, que immediatamente se fez de vela. A embarcação, carregada pelo governador, com o producto dos negocios e rapinas, que as regalias do posto lhe facilitavam, escapou aos corsarios, que perto de Lisboa a acossaram, e levou a salvamento os missionarios.

Antonio Vieira não tinha de voltar ás paragens, onde por tanto tempo lidára; tão pouco lhe seria concedido ver adiantar a empresa, de que tinha sido o fundador e obreiro principal. Os sonhos gerados na embriaguez das passadas victorias

¹ Petição ao governador Dom Pedro de Mello. VIEIRA, *Obras Varias*. Tom. 1.º

esvaíam-se em fumo. Após uma derradeira promessa da fortuna, o indefesso luctador ia ver arruinadas todas as suas esperanças. Exilado da côrte, perseguido, encarcerado, cerceado do livre uso da eloquencia, que era a sua faculdade mais viva, conheceu a amargura dos que no ultimo quartel da vida não teem o consolo de um filho, em que perpetuem a raça, de uma obra, em que continuem a existencia, e inuteis mergulham no passado, onde vivos já estão. Algumas vezes lhe seria dado ainda erguer a voz em favor dos selvagens; ver solicitados e attendidos os conselhos de sua longa experiencia. Mas o que montava isso para quem na mente arrojada desenhara creações tão soberbas? Esse pouco balsamo da vaidade o que era, ao pé do travôr indelevel das decepções?



CAPITULO IV

ULTIMOS ANNOS DE ANTONIO VIEIRA

- I. Chegada a Lisboa. Os *Capitulos* de Jorge de Sampaio. Sermão da Epiphania. Intrigas na cõrte. O Santo Officio.— II. O sebastianismo. Desterro e encarceramento de Vieira. O processo.— III. Restituição á liberdade. Desdenhosa indiferença de Dom Pedro.— IV. Partida para Roma. Intimas dôres. Regresso a Portugal. O patriotismo e a illusão mystica.

I



GUALMENTE temida no Maranhão e na cõrte, a presença de Antonio Vieira em qualquer das partes constituia serio obstaculo aos manejos da facção contraria. A deportação para o reino era para elle o seguro caminho da victoria. Jorge de Sampaio, procurador enviado pela camara, apon-tava de Lisboa aos colonos a inconveniencia do que haviam praticado. Agora tinha elle pela frente o adversario, a quem julgara ferir de costas, e comparava receoso a mediocridade de suas forças ao talento e influencia do missionario.

As queixas do Maranhão achavam-se reunidas em extenso memorial, de vinte e cinco capitulos. Destes, uns diziam respeito ao regimen dos indios; outros aos missionarios em geral; alguns versavam sobre o proceder do proprio Vieira. A feição importante d'este documento é que nelle pela primeira vez apparece a arguição de cubiça, de que mais tarde se faria

o labéo constantemente lançado sobre as missões. O memorial de Jorge de Sampaio não é conhecido: sepultou-se na desordem dos archivos, se mãos descuidosas ou interessadas o não sumiram. Mas a primeira hypothese será mais provavel. Temos porém a resposta de Vieira, em que o jesuita, ponto por ponto, rebate a argumentação do accusador. Foi redigida no Porto, em setembro de 1662, quando o autor, já no desterro, forçadamente se viu liberto dos cuidados da politica, em que se abysmara apenas chegado. Então a mudança de governo transformara os prospectos da demanda, e os artigos contra os jesuitas eram acolhidos, diz Vieira, — «como verdades do Evangelho; posto que nelles (accréscenta) não ha palavra, nem syllaba, nem letra, que não seja clara e manifesta mentira» —¹.

O papel é extenso, e delle se colhem todas as minuciosidades da contenda existente, desde 1653, entre colonos e jesuitas. A ameaça, insinuada pela camara do Pará nas palavras: «— Vossa Paternidade lembre-se da promessa que os missionarios fizeram a Sua Majestade de *que não haviam tirar lucros dos indios*» —, fizera-se realidade. A ruina das missões estava ali, e de todas as imputações lançadas á Ordem esta tinha de ser até hoje indelevel. A increpação de amor pelos bens terrenos que, mais tarde, como havemos de ver, era fundada, não se justificava por então; e Vieira defendia-se della, como da mais grave offensa, que se lhe podia irrogar. Mais ainda: desviando o golpe, fazia-o reflectir por inteiro sobre os colonos e as autoridades, repetindo as accusações, que não deixara de enunciar desde a sua chegada, pela primeira vez, ao Maranhão. Adiante de tudo, como primeiro argumento, collocava a probidade de sua vida, o desinteresse de que, em todas as circumstancias, dera provas. No decurso da sua carreira diplomatica, tivera á disposição avultadas sommas, podendo gastal-as — «sem outro conselho mais que o do seu parecer, nem outra fé mais que a de sua palavra» —; e as contas, que dellas havia prestado, sabiam-no todos. De mercês e favores regios nenhuns quizera acceitar. Na Hollanda, ficando de posse da

¹ «Resposta aos Capitulos que deu contra os religiosos da Companhia o procurador do Maranhão Jorge de Sampaio», impressa em MELLO MORAES. *Chorographia Historica*. Tom. iv.

embaixada, na ausencia do proprietario Dom Francisco de Sousa Coutinho, dispensara os honorarios do cargo; em Paris rejeitara a offerta do marquez de Niza, embaixador naquella côrte, por quem Dom João IV lhe mandava entregar vinte mil cruzados, para seus livros; dos sermões jamais quizera haver paga, — «nem a menor sombra de agradecimento por mais disfarçada que fosse» —; e, dando-os em seguida á estampa, tambem nenhum lucro tirava. Isto pelo que lhe dizia respeito pessoalmente.

Para as missões, fóra do subsidio regio, recusava todas as outras dadivas, quaesquer que essas fossem. A Manoel David Souto Maior, grande amigo da Companhia, e irmão do padre João de Souto Maior, devolveu uma letra de 500 cruzados, com que intendia concorrer para as obras da casa do Maranhão; da mesma forma rejeitava os generos, offerecidos por amigos caridosos, para sustento dos indios; á rainha regente pedira não lhe mandasse soccorros, até que fosse terminada a guerra com a Espanha: por isso, com o orgulho que lhe era natural exclamava: — «E quem no Maranhão não accitava aos reis, como o tomaria aos pobres» —?

Entretanto os recursos da missão eram escassos; mas a modestia em que viviam os religiosos fazia chegar para muito a mesquinhez do cabedal. O superior dava o exemplo no entusiasmo de buscar as privações. *O seu cubiculo* —, com deliciosa propriedade escreve o biographo André de Barros, — *era o palacio da pobreza*¹. Em certa occasião foi tal o aperto que, á mingua de outros objectos, tiveram os padres de empennhar a custodia, para acudir ao sustento dos indios. Todos estes factos eram notorios, e Vieira facilmente se justificava das allegações do adversario.

Teria pois razão este ultimo de lamentar o acto impolitico da expulsão do missionario, se factos inesperados não viessem no seguimento facilitar-lhe a empreza. O libello era apoiado por todos quantos tinham amigos e interesses no Maranhão, além das pessoas systematicamente hostis á Companhia, e dos inimigos pessoaes de Vieira, que não eram poucos. Intentaram esses mover a Inquisição, já indisposta contra elle pelo favor

¹ *Vida*, pag. 358.

que no reinado antecedente manifestara aos judeus. Alguem denunciou ao Santo Officio o escripto intitulado — *Esperanças de Portugal no Quinto Imperio do Mundo* — que enviara do Amazonas ao bispo do Japão. Acudiu a tempo um amigo poderoso, e interpoz-se a protecção da rainha; mas dera-se o primeiro passo, e a seu tempo havia de produzir resultados.

Desprezando as intrigas, o jesuita não só perante a regente e nas secretarias de estado pleiteava a sua causa: queria tambem domar a opinião publica, talvez rebelde; para isso usou do pulpito, logar costumado de seus triumphos.

O sermão da Epiphania, prégado na capella real, pouco tempo após seu desembarque em Lisboa, é uma fogosa diatribe contra o proceder dos colonos. Neste discurso, que pela violencia ficou celebre, a colera do orador, não satisfeita de verberar as pessoas, abrange os proprios logares, que foram testemunhas da offensa, applicando-lhes palavras de indignação e desprezo. O estado de onde viera expulso é — *um rincão ou arrabalde da America* —; Santa Maria de Belem — *quatro choupanas, que com o nome de cidade poderam ser a patria do Anti-Christo*; e, comparada a Argel, Lisboa, que viu entrar por sua barra os sacerdotes de Christo captivos e presos, sente que *o mar lhe está lançando em rosto o soffrimento de tamanho escandalo*.

Empregando por uma parte, para domar a opinião, os recursos da sua brilhante oratoria, o jesuita fiava muito do seu valimento com a rainha para alcançar uma satisfação estrondosa. Comtudo, por inclinada que estivesse a princeza a favorecer-lhe os desejos, forçoso lhe era ceder á opinião dos ministros, que, temendo novos disturbios na colonia, recommendavam prudencia.

Os autores da Companhia dissimulam a derrota, com exaltar a grandeza de animo de Vieira. Invocando a memoria do rei Dom João IV e do principe Dom Theodosio, como quem de ambos a guardava tão querida, lançou-se o aggravado aos pés da regente implorando o perdão dos culpados; ao que Dona Luiza respondeu: *Hoje resuscite o Maranhão por amor de Antonio Vieira!*¹ Tal foi, no dizer do chronista, a scena incrível, por effeito da qual escaparam os amotinados ao im-

¹ BARROS, *Vida*, pag. 209.

minente castigo. Mas o que sabemos do genio caprichoso e violento do jesuita afasta por inteiro esse conceito. A frouxidão do poder civil na colonia e o temor de novos disturbios explicam a clemencia da rainha.

As mesmas razões de prudencia, que evitaram a repressão, levaram provavelmente o governo a impedir o reembarque de Vieira. Ficava porém na côrte, consultado e attendido em todos os negocios politicos; o que, satisfazendo-lhe as ambições do amor proprio, bastava para apagar a lembrança dos passados dissabores. Ali, é certo, alguns desconfiavam do seu patriotismo, dizendo-o mais inclinado aos estrangeiros, que aos naturaes; outros renovavam o aleive do Maranhão: que pendera entregar a provincia aos hollandezes. Todas essas accusações desprezou. Deixou tambem para mais tarde a réplica ás allegações do procurador Jorge de Sampaio: assumptos de mais alta importancia lhe prendiam a attenção.

A côrte dividia-se em dois campos: de uma parte os que tencionavam explorar as paixões e a demencia provada de Dom Affonso VI; da outra os que no irmão, Dom Pedro, depositavam todas as esperanças. Destes ultimos, com quem estava a razão, talvez mesmo o patriotismo, era instrumento a rainha. Solicitado por ella, impellido por amigos e, acima de tudo, arrastado pelo gosto invencivel dos enredos politicos, lançou-se abertamente na refrega. Foi elle o encarregado de redigir a censura, lida publicamente ao rei menor, no dia da prisão dos Contis, que devia ser a preliminar da deposição. Mas a facção opposta reagiu: o conde de Castello-Melhor e seus amigos fizeram que Affonso VI assumisse o governo; a rainha recolheu-se ao convento de Xabregas, e os partidarios do infante tiveram a sorte, em taes casos, mais suave: a perda dos logares e o exilio da côrte foi o seu unico castigo.

Antonio Vieira estava por demais compromettido para escapar impune. O objecto da conspiração era real, como de suas mesmas cartas se collige ¹: isto facilitava a victoria aos

¹ « A Vossa Excellencia é mais presente que a todos a parte que eu tive em procurar que el-rei que Deus guarde (Dom Pedro), fosse preferido, como era justo, a seu irmão ».

Carta ao duque de Cadaval: Bahia, 2 de agosto de 1684.

enviados do Maranhão, seus contendores. Todos os inimigos do jesuita, que eram muitos, se alliavam agora com elles: uns, que fizera novos, na recente lucta; outros, cuja emulação já antiga nunca lhe perdoara o valimento com o monarcha fallecido. Contra elle intervinha tambem o Santo Officio, impaciente de empolgar a presa ha tanto tempo cubiçada. Sempre des-affecta aos jesuitas, a Inquisição não podia deixar incolume, havendo meio, o mais illustre dentre elles, que tanto fizera em pról da gente hebréa; esse, que á raça perseguida e vilipendiada quizera segurar direitos na patria commum; e que, no concurso de entes tão abominavelmente despreziveis, intentara fundar a prosperidade da nação.

As culpas de Vieira estavam em aberto no terrivel tribunal, desde a primeira proposta sobre as companhias de commercio, nas quaes tinham entrada, horrenda coisa! os *judeus publicos*. Uma dessas companhias, a Oriental, nunca chegou a ter effeito; a outra, especialmente instituida para o Brazil, extinguia-se no meio da indifferença geral.

Gloriava-se Antonio Vieira desta creação sua; por ella devia pois responder como de um attentado contra a fé. O rei, que lhe escutara os dictames, não podera esquivar a justiça, ainda que posthuma, dos inquisidores. Com grande apparatus, foram elles levar a Dom João IV, já cadaver, a derradeira absolvição: sem ella não podia o soberano, inviolavel nesta vida, grangear na outra a salvação eterna: chegava a vez do conselheiro, contra quem tantos odios se accumulavam agora.

II

A delação versava sobre o escripto em que já falámos, composto no Pará. Nesse papel as esperanças sebastianistas de Vieira se concretizavam na pessoa do monarcha defunto, que devia resuscitar para vencer o turco, a esse tempo senhor da Europa occidental, e fundar um imperio christão, com a séde em Lisboa, e dominio do universo inteiro. Assim o davam a entender prophcias populares, como as do Bandarra, sapateiro inspirado, que vivera em Trancoso, no reinado de

Dom João III; as do celebre thaumaturgo São Frei Gil de Santarem; e outras ainda; o que tudo era de accordo com a lição dos prophetas do Antigo Testamento, e padres da Igreja Christã. O papel, que dava como certos para tempos proximos tão extraordinarios successos, correndo de mão em mão, cafu nas de encarniçados inimigos, que no arrojio das proposições souberam descortinar heresias. Além de contrariar as opiniões dos theologos sobre a vinda do Anti-Christo e o fim do mundo, Vieira offendia Roma, tirando-lhe a primasia do imperio futuro; e, o que mais grave era, o Santo Officio, já adoptando os dizeres do Bandarra, condemnados por judaicos, já pelas referencias indiscretas á raça proscripta.

Iam apparecer as dez tribus perdidas de Israel, e, em seguida, realizavam-se as palavras do trovador propheta:

Os judeus serão christãos
Sem jámais haver error,
Servirão um só senhor,
Jesus Christo, que nomeio ¹.

Destes elementos se formou o processo do jesuita.

O primeiro signal da tormenta contra elle desencadeada foi a ordem de exilio para o Porto, onde pouco tempo depois sua existencia correu risco, ameaçada por um dos *valentes* de Affonso VI ². Não foi Vieira o unico desterrado. Igual sorte tiveram certos fidalgos, compromettidos como elle na conspiração palaciana; entre esses o duque de Cadaval, seu grande amigo e protector, exilado para Almeida. No Porto continuava a occupar-se de politica: não só do que se passava em Lisboa, como de quanto dizia respeito á guerra, então activa, com

¹ A autoria destas trovas foi pelo marquez de Pombal, na *Dedução Chronologica*, attribuida a Antonio Vieira. Esta opinião não tem outro fundamento mais do que a animosidade de quem a formulou, contra os jesuitas.

² — «Por esta causa, entrando a governar o Senhor Rei Dom Affonso, o desterrou logo, sendo elle o primeiro dos desterrados: e no mesmo desterro o mandou matar por um dos seus valentes, Fulano Caminha, de que o avisou João Nunes da Cunha, para que se retirasse.» — Memorial ao principe regente Dom Pedro, *Obras ineditas*. Tom. III.

Castella. Estes assumptos faziam objecto de correspondencia seguida com os outros desterrados. Alguma destas cartas, cujos dizeres foram conhecidos, deu causa a que se lhe aggravasse a situação. Falou-se primeiro em transferir-lhe o exilio para mais longe: uns diziam que para o Brazil, outros para Angola. Metteu-se de permeio o Santo Officio, que já lidava com a denuncia, e mandaram-no então para Coimbra, onde a severidade do tribunal era conhecida. Advertiam-lhe entretanto, por ordem da côrte, que cessasse a correspondencia com o duque de Cadaval.

A 12 de janeiro de 1663 chegou Vieira a Coimbra, mas já o desterro lhe era quasi prisão, pois lhe vedaram saír do collegio. Seguem-se longos annos de mortificação e silencio. Passa o consolo de se cartear com os amigos, que, occupados na propria defesa, não escrevem tambem. O processo na Inquisição começara, e vagarosamente, na forma costumada, ia correndo seus tramites. Em maio chamam-no pela primeira vez ao tribunal.

Absorvido nos cuidados da causa, cujo resultado não podia ainda com segurança prevêr; acabrunhado de molestias, e acaso receioso de aggravar com palavras imprudentes a situação delicada em que se via, não dá novas suas até dezembro. É então que, desanimado e triste, escreve a Dom Rodrigo de Menezes:— « Não pode a minha fraqueza com a intemperança destes ares, e com os rigores deste carcere de Coimbra, onde me mandaram não sei por que culpas » ¹.

A primavera de 64 encontra-o mais conformado com seus males. Abrandaram os rigores do Santo Officio, e amigos valiosos trabalham na côrte por amenizar-lhe o destino. Já então o exilio lhe parece supportavel:— « Se não fôra tão sujeito ás inclemencias do tempo o tivera por paraíso na terra » — ². Iludindo a espionagem, passam as cartas clandestinamente. Os casos da politica, de cujo theatro se vê mau grado seu apartado, os destinos da patria, que desejava grandiosos, lhe são objecto de constante preocupação. Anima-o a antiga chime-

¹ Carta de 17 de dezembro de 1663.

² Carta de 3 de março de 1664 a Dom Rodrigo de Menezes.

ra, na qual, sempre embebido, encontra consolo ás maguas presentes, satisfação ás esperanças do porvir. Já então Affonso VI é o *verdadeiro Encoberto*; e assim o provará na grande obra que tem em mãos, a *Historia do futuro*, pela qual o monarcha algum dia reconhecerá nelle *um menor Daniel*.

Entre os jesuitas, a crença sebastianista, que tanto haviam ajudado a propagar, permanecia ainda vivaz. Mudara porém de forma e, deixando aos mortos o socego do tumulto, transferira para os vivos as suas aspirações. Nas aulas da Companhia, em Coimbra, fazia objecto de conferencia o thema seguinte: Se havia ou não de vir el-rei Dom Sebastião; e após douta contenda resolvia-se que o verdadeiro Encoberto era o soberano reinante ¹.

Este anno e o seguinte, de 65, passa-os Vieira occupado da sua obra prophetica, dos successos da guerra, e de prognosticos de estrellas e eclipses. Dom Rodrigo de Menezes, irmão do general marquez de Marialva, que por esse tempo se cobria de gloria nos campos de batalha, é o confidente a quem revela suas impressões. Por elle obtem os livros raros, folhetos populares e commentarios extravagantes das escripturas, com que se afervorava a crença sebastianista. Em 1670, segundo o Bandarra, teria logar a conversão total dos judeus e mahometanos ao catholicismo. No anno de 66, data fatidica — «por entrarem nella tres vezes seis, numero notavel e mui notado no Apocalypse» ², — se haviam de realizar extranhos successos, dando principio á nova éra: já isso faziam conhecer anticipados prodigios. Acreditando sem reserva tudo que lhe parecia confirmar as suas illusões, assim refere o jesuita a Dom Rodrigo de Menezes: — «De Melgaço vi carta de um notavel meteóro que, correndo da parte de Valença do Minho, e durando por muito espaço, se desfez sobre Galliza em raios e coriscos: era da figura de uma espada de côr verde e amarella, que saía de duas pequenas nuvens, uma branca e outra vermelha. . . No collegio dos thomaristas desta cidade se viu depois da meia noite um globo de fogo, que nascia na parte do sueste e

¹ VIEIRA, «Esperanças de Portugal», *Obras ineditas*. Tom. 1, pag. 125.

² Carta de 3 de março de 1664, cit.

subia por espaço de duas a tres horas até se desfazer... Em Guimarães vomitou um homem enfermo um dragão com duas asas, de comprimento quasi de um covado... De Roma se escreve houve tres dias de nevoas tão espessas e escuras, que se não viam os homens nem os edificios... Tudo isto (conclue) são signaes e prodigios que solemnizam as vesperas do anno fatal » ¹.

Entretanto, protectores mysteriosos continuam a empenhar-se em seu favor, e ha quem julgue certo ser-lhe attenuada a pena do desterro, com a mudança para Santarem. Na quinta de Villa Franca, onde vai convalescer, recebe o réo da Inquisição occultas visitas de Dom Theodoro de Bragança, fidalgo da mais levantada nobreza do reino. De bôca em bôca corre a fama da obra extraordinaria a que consagra seus labores, promovendo em muitos a reprovação, em alguns o enthusiasmo, em todos a curiosidade.

Então Vieira julga se novamente aureolado pelo favor publico, que acompanhara seus primeiros triumphos. O amor proprio, tão facil nelle de acordar, com esforço resiste ás solicitações dos que desejam cópias das suas obras, mesmo de algumas já conhecidas. Isso lhe suggere a seguinte reflexão: — « Os mysterios que encerra este appetite não os entendo, e não param só nos sermões: por todos os modos me querem lêr os que me não querem ouvir ² ». Mal pensava elle vinha proximo o desenlace da tragica aventura, em que o seu destino sossobrava; os inesperados admiradores eram talvez espiões, rebuscando provas de heresia e judaismo. Subitamente declarou-se a procella. O processo corria no maior sigillo, no qual mais que ninguem era interessado o jesuita. Este, a despeito das exigencias dos inquisidores, ia dilatando a defesa, fiado talvez em alguma intervenção protectora, ou esperando a realização das prophecias, com que saíria triumphante da causa. Mas no mez de setembro os juizes intimam-lhe a apresentação immediata da réplica, havia tanto promettida; e, cumprida a ordem, não se julgou a apologia cabal. Appare-

¹ Carta de 4 de maio de 1665.

² Carta de 16 de março de 1665, a Dom Rodrigo de Menezes.

ciam ao mesmo tempo outras denuncias de proposições condemnaveis; entre essas, algumas diziam respeito ao Santo Officio; varias dellas sobre os judeus. Tudo isso incitava os juizes á severidade. Poucos dias depois ordenavam a detenção do réo, que ficou recluso de outubro de 65 a dezembro de 67.

III

A revolução palaciana, que derribou do throno e levou á prisão Affonso VI, abriu a Antonio Vieira as portas do carcere. Condemnado pelo Santo Officio, não teve de padecer-lhe os rigores por muito tempo: as penas temporaes foram-lhe dispensadas; as espirituaes, em cujo numero entrava a prohibição de prégar, levantadas pouco depois. Não obstante, forçado se via a calar d'ahi para o futuro as proposições condemnadas e que mal defendera no processo: umas por negação, em que a evidencia era contraria; outras com subterfugios, em que a razão se lhe perdia no labyrinth das chimeras.

O processo de Vieira foi tambem o do sebastianismo, illusão dos simples, no tempo em que a patria, sujeita ao extrangeiro, esperava de algum prodigio o allivio de seus males. Nesta hora, porém, nada mais a justificava, e os proprios jesuitas, principaes propugnadores desse engano, tinham de render-se á demonstração do absurdo. Emquanto reinaram os Philippes, esperava-se a redempção do soberano encoberto, do alucinado que, consubstanciando no entusiasmo cavalleiroso e no fanatismo ignorante a alma popular, se perdera, e comsigo perdera a nação, nos areaes de Alcacer-Kibir. Em seguida, a intelligencia primorosa de Vieira escurecia na tarefa de provar o cumprimento do prodigio na pessoa de Dom João IV, que havia de resuscitar. Mas depois os crentes caíram em si; e, modificando sem malicia as convicções, ante o desacerto de aggravarem por um morto o monarcha reinante, transportaram para Dom Affonso VI o seu ideal. Estava porém contra elles o destino. O presumptivo soberano do universo, maniaco impotente, via-se no paço prisioneiro da familia e dos creados. A rainha separava-se com estrondo, publi-

cando os despeitos do cio insaciado, e pouco depois unia-se com o amante, que tudo machinara, cubiçoso do throno e da mulher. Neste desastre se subverteu a illusão patriotica. E d'ahi por diante os poucos, que lhe restavam ainda fieis, occultavam com ciume o seu credo á irrisão que os perseguia.

O principe Dom Pedro não perdoava de certo a Vieira a fraqueza de ter visto a realização de seus mysticos devaneios no monarcha deposto. Tambem fiaria pouco da sua lealdade, acceitando porventura a voz publica, que o versátil caracter do jesuita fazia provavel. Por outro lado, as opiniões deste em favor dos hebreus não lhe eram sympathicas; e, de qualquer maneira, em vesperas de empolgar definitivamente a corôa, não lhe convinha provocar a hostilidade de corpo tão poderoso como o Santo Officio, com quem estava a maioria da nação. Limitou-se pois a dar ao antigo privado a mesquinha protecção que, sem o labéo de ingrato, não podia negar-lhe; e, com manifesta resolução, afastou-o de si. Não admira portanto ficarem sem effeito as instancias para a fundação da companhia Oriental, mallograda no tempo de Dom João IV, e que outra vez Antonio Vieira se propunha crear, como a antecedente, mediante o auxilio dos christãos novos. Facil é de conceber a impressão dolorosa que nelle faria o proceder desagradecido, aliás não discordante do caracter do principe. Namorado da politica, cuidara receber, na continuação do valimento, a paga do que por ella padecera; exaltado e rancoroso, persuadia-se que ia tirar soberba desforra dos aggravos recebidos: e o seu idolo, de quem no exilio falava sob a designação mystica de Santelmo, fizera-lhe ruir num apice todas as esperanças. Antes os portaes da Inquisição não lhe tiveram dado saída! Antes, na gélida Coimbra, se lhe tivesse aberto a sepultura! Nem a lei, que lhe vedara o regresso ao Maranhão, fôra ao menos revogada!

IV

Não encontrando na patria as compensações, que julgara merecer, o jesuita ausentou-se para Roma, onde teve o acolhimento de que mais poderia desvanecer-se. Missionario, theologo, estadista, tinham-o, na sua ordem, por um dos brilhantes ornamentos della. Longe da cidade vieram recebê-lo os superiores em comitiva, na qual entravam, além dos padres, pessoas da nobreza. Esta homenagem era um doce balsamo na ferida, por onde lhe sangrava o amor proprio, tão duramente offendido. Não foi essa a unica vez: outros applausos e honras tinha de receber ainda na capital, então a mais civilizada do universo.

O motivo publicado da viagem tinha sido o encargo, por conta da Companhia, de solicitar em Roma a canonização dos martyres do Brazil, filhos della. Na roda de seus amigos asseverava-se que o pretexto occultava o proposito de alcançar do Pontifice satisfação condigna da injuria, que lhe fizera o Santo Officio. Os desaffectedos propalavam que fôra commissionedo pelos hebreus, para advogar-lhes os interesses perante a curia. Provavelmente todas as tres vozes eram exactas, e elle dos tres negocios se occupava ao mesmo tempo.

Sobre o que lhe era proprio, pedira ao principe uma recommendação para o embaixador junto ao Papa. Mal ouvida a supplica em Lisboa, repetiu-a de Roma, não porém com melhor resultado. Dom Pedro recusava em absoluto comprometter-se, favoneando as pretensões do jesuita com menosprezo da Inquisição. Se elle trabalhava, como está verificado, a favor dos judeus, as sympathias do regente eram todas da outra parte. Desta maneira, juntando-se a convicção ao interesse, cada vez mais foi alongando a distancia, que o separava do seu tão extremado partidario.

Vieira não podia por muito espaço resignar-se ao apartamento da côrte, e da influencia nos publicos negocios. Mais vivo se lhe accendia o gosto pela politica em uma cidade, que era realmente o centro della; onde em todo o tempo fervilhavam as intrigas, e os negocios importantes da christan-

dade pela mediação do Pontifice se decidiam. Em principio a sua mágua era extrema. Passara o anno de 70, em que deviam realizar-se as prophcias, e tivera de reconhecer a inaniidade de seus calculos. Seus sempre encarniçados inimigos não podiam já consideral-o senão um louco ridiculo. A autoridade dos seus conselhos desapparecia; as idéas, que recolhiera em tantos annos de reflexões e de estudos, tinha de lançal-as da mente, como inutil cabedal; e os mesmos, que o tinham vencido pela força, impondo-lhe o silencio, o venciam novamente agora com a razão: tremendo castigo!

Neste desanimo, as ingratições da patria inspiram-lhe despeito, que nas cartas desabafa em queixas amargas: « Estes padres não são portuguezes, e com isto digo que vivo entre elles com mais quietação » ¹. Ou, como primeiro dissera: « Só o esquecimento de Portugal me póde levar a Portugal » ². De outros sentimentos porém dá mostras quando na menor apparencia julga descortinar um signal de favor do principe. « Se eu visse que em Portugal servira a Sua Alteza, tambem soubera ajuntar o seu serviço ao de Deus » ³. E quando pensa voltar a Lisboa: « De lá saí, e lá estou, e sempre aos pés de Sua Alteza, ainda que tão pisado » ⁴.

Afinal, solicitado por muitos, e com empenho incansavel, Dom Pedro chama-o ao reino em 1671. Nessa occasião é enorme o contentamento do jesuita. Prompto a obedecer, despreza o cargo de prégador do Vaticano, que lhe promettam, exclamando num impeto de jubilo: « Não ha cadeias, por mais douradas que se representem, que me possam deter um momento » ⁵.

Faltam-lhe comtudo as garantias, que deseja, da Inquisição; e, não as obtendo, demora-se ainda quatro annos, durante os quaes desafogadamente trabalha em favor dos judeus. Estes traziam requerimentos em Roma, para se mudarem os estylos do Santo Officio, abandonando o segredo dos proces-

¹ A Dom Rodrigo de Menezes, xxxvii. Tom. 3.º

² Ao mesmo, xxxiv, id.

³ A Dom Rodrigo de Menezes, xxxvii. Tom. 3.º

⁴ Ao mesmo, xxxviii, id.

⁵ Carta a Dom Pedro, xl. Tom. 3.º

sos, e applicando a estes as regras do direito commum. Empenhava-se na questão a diplomacia portugueza, contra a influencia e o poder monetario dos hebreus, amparados tambem na recommendação das côrtes estrangeiras. Um instante poderam elles julgar-se victoriosos. Em 1674 mandou o papa Clemente X fechar as inquisições do reino; mas já em 1682 continuavam os antigos rigores. Em todas quantas diligencias se faziam tinha parte Vieira, e não era isso para facilitar-lhe o desígnio de volver á patria respeitado e com credito. Em Portugal, a opinião exaltada preferia um rompimento com a Santa Sé, a ver mudadas, como requeriam os christãos novos, as praxes do tribunal. Emquanto os fanaticos bradavam nas ruas, as côrtes, convocadas em Lisboa, expunham ao regente os votos da nação, contrarios ás pretensões da raça odiada. Com este motivo se levantaram novamente os emulos de Vieira. Quando em 1675 voltou afinal ao reino, protegido por uma bulla de isenção do Santo Officio, surgiu contra elle outra vez a odiosa accusação de infidelidade. Sobre o exímio patriota lançou o vulgacho jaça de vendido a Castella.

Na côrte o esperavam novos desenganos. O principe poucas vezes o recebia, e nessas não lhe dava a cubizada oportunidade de conversar em negocios do Estado. As diligencias que fizera na Italia, sobre o futuro casamento da princeza, ainda em menor idade, filha de Dom Pedro, foram mal acolhidas. As duvidas sobre a limpidez do seu patriotismo tinham afinal dominado o regente, que lhe imputava, como verdadeira traição, o alvitre de se entregar Pernambuco aos holandezes, na quadra mais afflictiva das guerras da independencia. E defendendo-se o mentor de Dom João IV, com a opinião d'este ultimo, e o voto do conselho de Estado, retorquia-lhe o principe: « O padre Antonio Vieira não poderá provar tall »¹.

O pleito dos judeus continuava em Roma e, persuadidos os do partido adverso que o jesuita buscava padrinhos na côrte de Madrid, fizeram que as relações com o embaixador de Castella lhe fossem vedadas.

Seu ardente patriotismo, que mal deixara esvaecer o sonho

¹ Carta ao conde da Ericeira. *Obras Ineditas*. Tom. 3.º

dos annos anteriores a 1670, assistia em transes ao derrocar do imperio portuguez. Offerecia Vieira o arbitrio das companhias, como remedio; mas esse ia ficar desattendido, até que, oitenta annos depois, Pombal lançasse mão delle, já tardia-mente e sem efficacia. Via a barra de Lisboa deserta dos ga-leões que outr'ora, em todas as zonas, mostravam o pavilhão nacional. O dominio dos mares competia agora aos hollandezes, que o tinham ganho pelo genio mercantil, e aos inglezes, esses *arrieiros dos mundo*, como lhes chamava ¹. Contemplando a foz do Tejo, demarcada a meio por uma linha de alvas espumas, e ao longe o oceano azulado, caminho de tantas glorias, exclamava melancolico: « Entram e saem muitos navios, mas nenhum com as nossas bandeiras: vemos rebentar os cachopos sem medo, porque já em logar das naus da India, não temos mais que barcos de pescadores » ². Onde ficara o *quinto imperio do mundo*? Onde o *verdadeiro encoberto*? Appellava já para Pedro II, o incestuoso e usurpador. Acreditava ainda na destruição do imperio ottomano por um rei portuguez, e esse, na phrase do Bandarra — *de quatro reis o segundo* —, sómente podia ser o irmão de Affonso VI. Quão baixo havia descido um ideal, que partira do nobre e cavalleiroso Dom Sebastião!

Afinal os negocios do Maranhão, já delle esquecidos, deram-lhe ensejo a tomar parte nos conselhos de Estado. O regente não podia recusar á sua competencia e valiosos serviços na colonia tal satisfação; e o jesuita recebeu-a com avidez. Breve se lhe desvaneceu porém a illusão de que seria chamado a maiores cargos. Os invernos da Europa começaram a ser-lhe penosos, e só o clima do Brazil lhe daria remedio. O desfavor do principe era o frio, que lhe gelava nas veias o sangue descórado.

Em 1681 partiu para a Bahia. Atrás delle seguiu o clamor das injurias, vociferadas pelo fanatismo, contra o paladino dos judeus. Houve uma atoarda que o odiado jesuita, réo de inconfidencia, se ausentara para o Brazil fugindo ao processo. No animo do regente continuava a prevenção antiga, que os

¹ Carta XXXVI. Tom. 3.º

² Carta LIII. Tom. 3.º

governantes confirmavam na desusada arrogancia do trato. Vibrou-lhe o ultimo golpe o conde da Ericeira no *Portugal Restaurado*, onde o amigo de Dom João IV se via, na sua propria phrase, *louvado com descredito ou desacreditado com louvores*. A tanto não poude resistir em silencio, e respondeu com a celebre carta, em que faz a apologia da sua carreira politica. Depois, a tarefa de limar e imprimir as suas obras litterarias, de que os contemporaneos desdenharam, foi o ultimo esforço desta intelligencia luminosa, a debater-se na onda de indifference em que se lhe afundou a velhice.

Tal foi o destino memoravel deste homem. Ao serviço da religião tinha consagrado a sua vida; ao da patria o cuidar de todos os instantes e os dotes preclaros de um entendimento penetrante; mas a inveja, o preconceito, o interesse, o fizeram condemnar por infiel aos ideaes, que foram o guia da sua existencia.

Morreu agarrado á chimera que o seu desejo das grandezas da patria lhe suggerira. Não fenecera ainda, na sua imaginação, o *quinto imperio* sonhado. Quando, no segundo matrimonio de Dom Pedro II, nasceu o primogenito, esse foi o escolhido em sua alma para vencer o mahometano e cingir a corôa do mundo. A morte, ao cabo de poucos dias, cortou essa esperanza. Então o visionario prometeu aos paes angustiados outro varão: a esse tocaria finalmente o imperio. Mal sabia elle que ia nascer Dom João V, o monarcha de Odivellas, e do valido frei Gaspar da Encarnação!

Felizes, ainda assim, as almas, em cujo seio o mysticismo faz desabrochar a flôr dos immarcessiveis ideaes!



CAPITULO V

A ANARCHIA

I. Parte Ruy Vaz de Sequeira para o Maranhão. Submette-se ás exigencias populares. No Pará os missionarios abandonam o collegio. Successos de Gurupá e prisão dos fugitivos. —II. Reacção em favor dos jesuitas. Discordias entre as duas capitánias. —III. Provisão de 1663. Descontentamento em São Luiz. O governador patrocina a desobediencia. Efeito contrario no Pará e intervenção de Ruy Vaz. —IV. Antonio de Albuquerque Carvalho despreza as ordens da côrte. Desordem geral; arbitrios deste governo e dos seguintes. —V. Antonio Vieira intervem novamente. Abolição dos captiveiros. A victoria dos jesuitas. —VI. Renova-se o desgosto em Maranhão. O estanco. Governo de Francisco de Sá de Menezes. —VII. Revolução em São Luiz. Segunda expulsão dos jesuitas. Gomes Freire de Andrade restabelece a ordem.

(1661—1686)

I



EM fevereiro de 1662 saíu de Lisboa o novo governador Ruy Vaz de Sequeira, com duas naus mercantes de pequeno porte, e sem mais força que a pequena guarnição usual em taes barcos. Não se duvide que o primeiro projecto da rainha, insufflada pelo missionario, fosse domar pela força, e punir, os rebeldes; mas providencias mais brandas substituiram depois essa resolução. Instruido por Vieira, o governador levava ordem de restabelecer os missionarios nas antigas residencias. Entretanto fóra das aldeias ficavam elles; e o facto

de se reter o superior na Europa era já meio caminho andado para a pacificação. Isso não obstante, devia-se contar com a resistencia, e, na impossibilidade de appellar para os meios coercivos, o delegado da côrte ia disposto a recorrer aos astuciosos, dando por bem feito tudo quanto os ruaceiros haviam praticado.

Antes de chegar á barra de São Luiz perdeu-se uma das naus, desastre que não só diminuia a força, como o prestigio da expedição. O accidente deu animo aos culpados, mais pujantes desde que no pequeno apparatus de tropas reconheciam a fraqueza do governo. Assim pois, no acto da posse, exigiu o povo que Ruy Vaz declarasse por escripto não ser portador de ordem contraria á expulsão dos jesuitas; ou que, bem que o fosse, a não cumpriria. O governador accitou a humilhante intimação. Reservava-se para mais tarde dar execução ás ordens, que a fallencia de recursos lhe impedia, por emquanto, de tornar effectivas. Desta maneira passaram dois mezes, até que successos occorridos no Pará lhe facilitaram para isso ensejo.

Nesta capitania, o exito da revolta fôra menos completo. Scientes, pelo exemplo de São Luiz, do que deviam esperar, os jesuitas retiraram-se a tempo da cidade, refugiando-se entre os indios. Deu isto á facção opposta motivo de allegar que haviam desamparado o collegio, indo introduzir nas aldeias a desordem. Não lhes valeu porém fugirem: um após outro foram colhidos, e levados ao Pará, onde ficaram em custodia.

Presos os jesuitas, que se encontravam nas vizinhanças da cidade, mandou a camara intimar os ultimos dois, ainda livres no Amazonas, que baixassem a reunir-se aos companheiros. O padre João Felipe Betendorff, belga, que na sua chronica manuscripta deixou copiosa relação d'estes motins, era um delles. Iniciava então a sua carreira de missionario. Em Bellem Antonio Vieira, apontando no mappa o primitivo traçado, todo conjectural, do rio das Amazonas, mostrara-lhe os territorios onde o dominio da Companhia havia de firmar-se como um imperio, governando as almas singelas e doceis dos indios.

Era esta missão a primeira com assento fixo fóra do povoado. Em pequena canôa mal segura o altar portatil, alguns poucos mantimentos, os presentes sem valor: anzoes, agulhas, facas, missangas, com que se grangeava a complacencia dos

selvagens; eis no que consistia todo o supprimento da empresa. O districto da missão era vasto: começava em Gurupá, indo até á aldeia do Ouro, nos limites de Castella, descoberta na famosa viagem de Pedro Teixeira.

Saía Betendorff do rio Tapajós, quando soube da revolta, e a pouco espaço encontrou os mensageiros da camara. Ouvida a intimação recusou obedecer. Respondeu por escripto invocando o castigo do céo sobre os impios, que se oppunham á salvação das almas e á gloria da igreja christã. Como o numero de neophytos, de que se acompanhava, fazia agourar resistencia efficaz, os enviados retiraram-se com ameaças. O padre recolheu-se aos matos, obedecendo a um aviso que o superior do Pará conseguira passar-lhe; mas ao cabo de pouco tempo a falta de viveres forçou-o a buscar o povoado. Gurupá era o mais proximo. Lá se alojou perto do forte, sob a protecção do commandante, filiado á Companhia, como outros seculares, com o titulo de irmão.

Pouco depois, outros religiosos lograram evadir-se da prisão e foram reunir-se a Betendorff. Tinha-lhes preparado a fuga outro irmão da companhia, Manoel David Souto Maior, que os acompanhava com sequito de escravos e gente armada, disposto, sendo preciso, a violencias.

Prestigiava este núcleo de resistencia, organizado em Gurupá, o ouvidor geral do Estado que, desgostoso com a anarchia reinante se retirara de São Luiz. A vinda de novos emissarios dos revoltosos, desta vez com mais força, deu em resultado um conflicto. O partido dos jesuitas levou a melhor: dois soldados da escolta ficaram prisioneiros e, encerrados na fortaleza, foram por sentença do ouvidor condemnados a açoites.

Os padres jubilavam; o magistrado vingava desacatos que padecera no Maranhão; mas os da cidade, irritados, não tardaram a mandar nova expedição, com respeitavel numero de tropas e, á frente della, cabo de reconhecida fama nas guerras sertanejas. Esse conseguiu apoderar-se dos padres, colhidos de surpresa, mas não ousou atacar o forte, e libertar os amigos lá reclusos. Faltando ainda um jesuita, ausente pelo Amazonas acima, mandou em sua perseguição algumas canôas: o restante da força voltou em triumpho com os prisioneiros ao Pará.

II

Estava disposta a viagem dos religiosos para o reino, quando o novo capitão-mór Francisco de Seixas Pinto chegou, para tomar posse do cargo. A exemplo de Ruy Vaz de Sequeira, assegurava aos sediciosos respeito pelos factos consummados. Comtudo reuniu junta na casa da camara. Orou ao povo, e lhe fez ver que a violencia contra pessoas ecclesiasticas era passivel de penas espirituaes; mas o temor da excomunhão não acalmou os animos: em grita redarguiu a turba que os padres se embarcassem.

Entretanto dividiam-se na cidade as opiniões. A gente mais qualificada era já na maioria de parecer que a expulsão se sustivesse. Os missionarios tinham tambem seus adeptos, alguns capazes de defendel-os pela força. Havia desordens em que tomavam parte as mulheres, sempre exaltadas nas questões religiosas. De arma de fogo em punho, saía á rua a esposa de Manoel David Souto Maior, tão entusiasta como seu marido na defesa dos regulares, proclamando em favor delles. Não obstante as declarações pacificas do capitão-mór, a gente sensatá temia-se das consequencias de tão declarada opposição á vontade régia. Perdido o respeito ás leis, o populacho sem freio promettia novos excessos. Tinham-se retirado os jesuitas das aldeias, cuja administração passara á camara: era isso bastante. Elles que se occupassem agora do espiritual sómente, e nenhuma razão haveria de os expellir do corpo da sociedade, como partes nocivas. O capitão-mór, nos seus discursos favoreava estas idéas, esperando a occasião propicia de manifestar-se.

Afinal satisfizeram seu intento os exaltados. Os religiosos saíram em duas embarcações, cuja partida os adversarios, em magotes na praia, ruidosamente festejavam. Viam-se emfim livres da oppressão de tantos annos; nenhuma barreira mais se interpunha entre elles e a riqueza, que eram as tribus copiosas do sertão.

Mas ainda não entrado no oceano, rio abaixo, um dos barcos, ao primeiro embate das ondas, começou a fazer agua.

Davam todos ás bombas, tripulantes e passageiros, augmentando o perigo a cada instante. Arribaram. O povo da cidade viu com pasmo surgir a nau, trazendo-lhe novamente os deportados. Não faltou quem reconhecesse em tal, claramente expressa, a vontade de Deus.

No Maranhão mudavam tambem as idéas: em uns porque, caíndo em si, lhes vinha o temor do castigo; outros, por opinião, que só por fraqueza calavam, iam-se rendendo aos desejos do governador. Achando a occasião asada, este afinal declarou-se. Convocou junta geral e propoz se restituissem á colonia os expulsos. Privados do governo dos indios, cessavam as desintelligencias com o povo. No dominio das coisas espirituaes, prestavam os missionarios valiosos serviços: no sertão doutrinavam os selvagens, no povoado ensinavam a infancia. Não foi difficil cederem a razões taes os próceres do Estado, já antecipadamente convencidos pela reflexão, e temerosos dos effeitos da anarchia. Para dissipar as ultimas hesitações, Ruy Vaz offereceu perdão geral, em nome d'El-Rei, para todos os actos da sedição.

Dom Pedro de Mello, que se achava ainda em São Luiz, porventura esperando o termo da contenda, em que fôra parte importante, debalde quiz impugnar a resolução. Levantaram-se contra elle os mesmos que antes o applaudiam, e só a protecção do successor conseguiu livral-o de algum desacato.

Allegam os jesuitas que o governador se achava de accordo com os sediciosos, e só deu cumprimento ás ordens régias quando presumia estarem os missionarios bem longe. Tal asserção não parece fundada. Certo é que immediatamente mandou elle instrucções ao capitão-mór do Pará, para que impedisse o embarque. Estavam então de volta os sete religiosos do navio arribado, os quaes se repartiram pelas duas capitánias, aguardando a chegada de mais companheiros. Apaziguados assim os animos, congratulavam-se os moradores por terem posto uma barreira á odiosa intervenção dos padres, nas suas relações com os selvagens. A amnistia, solememente promettida, socegara os receios. E o contentamento foi geral quando o governador deu ordem para haver tropas de resgate, manifestando assim a sinceridade do seu proceder com os habitantes.

Entre as duas capitanias levantava-se comtudo um vento de discordia. A usual organização das tropas e a distribuição das prêsas havia dado causa a certa rivalidade já antiga. Não queriam os cidadãos do Pará ir na obediencia de cabos do Maranhão; tão pouco podiam ver com bons olhos passar á outra capital a maior parte dos indios conquistados. Protestavam pois contra os actos do governador, achando-se esbulhados da honra e dos proveitos das expedições. O capitão-mór, prejudicado na sua parte, e numa prerogativa, que lhe favorecia os negocios, animava estas queixas. Manhosamente, com praticas adequadas ao seu fim, suscitou a idéa de se fazer a capitania autonoma, como já o fôra de 1653 a 1655. Insufflada por elle, a camara, numa supplica, em que lançava sobre o Maranhão toda a responsabilidade do ultimo levante, mandou á côrte os seus aggravos e desejos.

Resultou isso em prejuizo do capitão-mór que, fundado no uso antigo, se apropriara da administração das aldeias. Em custodia e foragidos os missionarios, a camara tinha-a chamado a si; mas elle, com o direito do mais forte, substituiu-se á vereação. Pouco tempo todavia se logrou da vantagem, porque Ruy Vaz de Sequeira, informado das suas machinações, e com o pretexto de cohibir excessos condemnaveis, suspendeu-o do cargo, e outorgou a cubiçada prebenda dos indios a Manoel Guedes Aranha, que era um dos habitantes mais respeitaveis e respeitados da colonia.

III

Entretanto o golpe de estado, pelo qual Affonso VI assumira o governo, vinha segurar os adversarios dos jesuitas na sua victoria. As disposições enviadas da côrte eram em favor della. Confirmavam o perdão promettido pelo governador; entregavam ao poder civil a direcção das aldeias; tiravam aos religiosos o privilegio relativo ás entradas; vedavam ao padre Antonio Vieira, — «por não convir ao serviço d'El-Rei» —, regressar ao Maranhão.

Não logrou isso, ainda assim, satisfazer as aspirações dos in-

teressados. Em fevereiro de 1664 voltou de Lisboa o procurador Jorge de Sampaio, trazendo consigo a nova lei ¹. Conhecida ella, o descontentamento foi geral: do governador por lhe tirarem a eleição dos cabos, e o arbitrio das entradas; dos frades, que pensavam recolher, ao menos em parte, a herança dos jesuitas; da camara e dos moradores, por comprehendem que a presença de parochos nas aldeias, e o voto destes na repartição dos indios, annullava a maior vantagem que granjeavam da retirada dos missionarios. Recorreu-se ao alvitre costumado da junta do povo e nobreza, com que se justificava a desobediencia ás leis, e ficou decidido pospôr a execução das novas providencias até que outras resoluções as confirmassem.

No Pará foi a lei, pelo contrario, recebida com applauso. Ao revés do que se passára em São Luiz, a camara accitou-a sem reservas, e a junta geral sanccionou o voto do senado. Para Ruy Vaz de Sequeira era esta obediencia um acto de opposição pessoal. Partiu de São Luiz afim de subjugal-a, intimidar a reacção, e impôr aos discordantes a sua vontade. A presença do governador fez sopitar as resistencias. Teve a camara de desdizer-se, e a execução da lei foi protraída até que aprouvesse a El-Rei ordenal-a de novo, ou substituiu-a.

Emquanto a decisão da côrte se fazia esperar, accentuava-se entre as duas capitánias a rivalidade, de que os habitantes do Maranhão iam ter mais tarde a prova, na occasião da revolta. Por espirito de antagonismo, a facção autonomista queria em pratica as disposições que á camara suserana repugnavam; e afinal pronunciava-se impaciente, levantando de improviso a questão.

¹ Provisão de 12 de setembro de 1663. As disposições principaes são as seguintes: Nem os religiosos da Companhia de Jesus, nem outros quaesquer, tenham jurisdicção sobre os indios. Nenhuma das ordens monasticas poderá ter a seu cargo aldeias de indios fôrros, que serão governadas pelos *principaes*. A distribuição dos serviçaes far-se-á por meio de um repartidor eleito cada anno pela camara. O parochos de cada aldeia indicará os indios que hão de servir. As entradas ao sertão tenham logar quando requeridas pelas camaras, e estas nomearão os cabos. Repetem-se além disso os preceitos das leis antecedentes, de não poderem os governadores, capitães-môres e mais autoridades fazer resgates para utilidade propria.

Traçado secretamente o plano, o procurador da camara requer a execução da lei suspensa. Reune-se junta, e nella se vence que seja exposto ao governador o voto unanime da mesma, para que as determinações reaes se cumpram. Ao meio licito da representação succedem tumultos; e na festa de *Corpus-Christi* sáe a vereação com o seu estandarte, convoca o povo, e entre aclamações geraes declara a provisão do anno antecedente em vigor.

Não deu todavia effeito o motim, e a resolução feneceu nos mais audazes ao primeiro assomo de colera do governador. Submissa a camara retractou-se, e declarou nullo o seu acto. As coisas permaneceram na mesma situação por mais um anno, até que, passados quatro da promulgação da lei, Ruy Vaz de Sequeira permittiu que ella entrasse em execução, restringindo-a porém na parte que diminuia o seu proprio poder e o das camaras. Ainda vagos murmúrios acolheram esta cessão incompleta, mas a prepotencia de um mando despotico suffocava os protestos, e a vontade do régulo mais uma vez preponderou na colonia sobre os designios da corôa.

IV

Chegou em 1667 outro governador, Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho, e com elle finalmente a almejada solução dos pontos controversos. Em pouco porém eram as reclamações dos maranhenses attendidas. Modificavam-se as disposições primitivas sómente nesta parte: que na repartição dos indios das aldeias não interviriam os parochos, e que o repartidor designado pela camara fosse o juiz ordinario. Em tudo o mais peremptoriamente se ordenava o cumprimento stricto da lei, tal qual fôra previamente decretada.

Estando assim, de algum modo, as duvidas resolvidas, veremos porventura restaurar-se no Estado o socego, pelo respeito á legalidade? De modo nenhum. Na mesma carta em que dava aviso á camara das ordens régias, o recémvindo capitão-general formalmente as revogava, e nos seguintes termos exprimia a sua vontade soberana: «D'aqui até janeiro

não haverá repartição alguma pelo juiz, senão por quem eu ordenar; aos governadores geraes do Estado fica sempre tocando a execução de todas as ordens, como tambem lhes toca o proceder contra os indios, e geralmente valer-se de todos elles, quando lhe parecer importante ao serviço de Sua Magestade.» E proclamando a superioridade de sua jurisdição, em todos os casos, concluia com esta ameaça, dirigindo-se ao senado: «Vossas Mercês assim o cumpram e guardem; porque de contrario se seguirá grande prejuizo a todos»—¹. Desta maneira o governador, substituindo sua unica vontade á lei, cujo guarda era, annullava a independencia das camaras, e conservava em si o poder de dispôr dos indios, que era a mais ambicionada de quantas vantagens do seu posto tiraria.

O que podia ser o governo de tal régulo deprehende-se destes primeiros actos; mas o exemplo do desprezo pela lei, vindo de cima, fructificava, gerando a anarchia. As magistraturas inferiores insubordinavam-se. Surgiram discussões em que as camaras—principalmente a do Pará, por mais distante do braço arbitrario do governador—arrogavam a si direitos exorbitantes. Enquanto, por uma parte, Antonio de Albuquerque usava sem reboço da força, para coagir á servil obediencia os colonos irrequietos, pretendiam estes que elle fosse obrigado a comparecer na camara, quando intimado a responder por seus actos. Durante este tempo iam-se fazendo os resgates por ordem sua; mas, dando-lhe o titulo de descimentos, nomeava elle os cabos, coarctando assim o privilegio do senado, a quem a eleição dos mesmos pertencia.

A este governador succedeu, em 1671, Pedro Cesar de Menezes, continuando da parte dos moradores as queixas, e da sua os excessos. Finalmente em 1673, dez annos depois de enviada, entrou em pleno vigor no Maranhão a lei suspensa. No Pará deu isso logar a novos conflictos indecorosos. Por indicação do capitão-general, que ali se achava, o procurador da camara embargou a execução da lei. Obedecendo a suggestões de interesse ou receio, os vereadores, repudiando agora o que antes haviam suffragado, acceitam o adiamento, até que ve-

¹ BERREDO, *Annaes* § 1155.

nham as declarações supplementares, esperadas desde 1663; em breve porém, illudidos em suas esperanças, ou desvanecido o temor, outra vez mudam de opinião, e chamando junta, em grande tumulto conclamam se cumpra a provisão na integra, consoante no districto vizinho se fazia. O effeito da resistencia foi nullo: Pedro Cesar, desprezando as resoluções da junta, manteve a deliberação precedente. Dois vereadores, mais conspiciosos na reacção, foram deportados; e, o que parecerá mais singular, de Lisboa veio forte reprimenda á camara, apontando-lhe que nada devia fazer, mesmo em cumprimento da lei, sem autorisação do governador.

Em 1678, novas representações, em que senado e capitão-general conjuntamente requeriam. A lei de 1663, pela qual os colonos paracnses tanto haviam pugnado, já não satisfazia. O povo pedia resgates, e que estes se fizessem por conta da corôa. Vendidos os indios a trinta mil réis, havia um lucro de quatrocentos por cento para a administração da fazenda real na colonia.

Essa, pelas suas precarias condições, bastante carecia do auxilio. No anno anterior, para crear receita com que acudir ás imprescindiveis necessidades, estabelecera-se o monopolio do ferro, aço, velorio e facas: artigos de grande consumo que, preferidos pelos barbaros, serviam na permuta dos escravos. Ajustara-se isto no Pará, em junta de nobreza, povo e clero; mas os do Maranhão, sempre oppostos ao que se decidia na outra capital, e desta vez mais attentos aos proprios interesses, haviam protestado. Na presente occasião o Pará requeria tambem a terminação do monopolio. Passando á corôa as vantagens do trafico da escravatura, era justo que a população fosse alliviada dos sacrificios que até ahi o oneravam. Os maranhenses associavam-se ao pedido. Prevalencia nelles o empenho pela liberdade do commercio, não obstante o estímulo de antecedentes cartas régias, que em termos de severidade lhes apontavam o exemplo do Pará.

V

Já então Antonio Vieira tinha regressado de Roma, e, mandado ouvir pelo regente, offerencia o seu voto, com as seguintes propostas: introducção de escravos de Angola por conta da corôa; prohibição absoluta dos resgates; desenvolvimento das missões, e entrega das aldeias aos religiosos da Companhia. Com estas providencias entendia satisfazer as necessidades dos colonos, salvaguardar o direito dos naturaes, e promover o adiantamento da civilização dos selvagens, objecto de maximo empenho do seu instituto.

Parecerá talvez incrível esta aberração de um espirito recto, distinguindo entre o direito do indio e o do africano, e preparando a escravidão deste ultimo, para assegurar áquelle a liberdade. Mas porque razão o fazia? O entusiasmo pela obra, que tinha em mente, apagava-lhe na consciencia a noção exacta da justiça. Ideára para os seus o imperio dessas almas, faceis de assimilar á fé. Cumpria para isso guardal-as da influencia corruptora do europeu; pôr um paradeiro ás mortes provenientes das guerras, dos trabalhos, das molestias, que desde a appareção dos brancos no continente tinham dizimado as populações. A raça nativa era fraca, e só pela segregação poderia conservar-se, consoante a experiencia mostrou depois. Por outra parte, o negro fôra escravo em todos os tempos. Já o era entre os seus: tambem em Portugal. Africa formava um continente enorme; produzia homens robustos; encerrava nações sem conto. Sacrifiquem-se pois estas, por quem nada se tem feito, aos filhos que a Companhia de Jesus adoptou, a quem deu o sangue de seus martyres, e o entusiasmo de seus mais dedicados apóstolos. Tal era, sem duvida, o pensamento de Vieira.

Emquanto o grande jesuita suggeria na côrte estes alvitres, seus companheiros trabalhavam por elles indirectamente na colonia. Quando se realizavam as entradas, tocava a cada uma das ordens religiosas nomear por sua vez o missionario. Para difficultar a empreza, os jesuitas recusavam sempre acompanhar a expedição. Não tendo parte no governo dos indios,

mostravam-se comtudo desvelados protectores dos que reputavam opprimidos, e não cessavam de reclamar para elles liberdade e justiça.

A chegada do primeiro bispo Dom Gregorio dos Anjos, em 1679, levou ao Maranhão novo elemento de discordia. Ambicioso, turbulento, atrabiliario, viveu elle em constante lucta com as autoridades, os jesuitas e os moradores. Occupava os indios em expedições de commercio, repartia-os entre os seus familiares, prendia e excommungava os cidadãos. Quando os decretos de 1680 restituiram aos missionarios o governo das aldeias, protestou contra isso, sustentando que não podia Sua Alteza privar-o de uma jurisdicção, que era sua delle. Uma nova disposição vedava-lhe tambem, como aos depositarios da autoridade real, os lucros do commercio. Foi isso outro golpe, que ainda mais lhe accendeu o animo em revolta.

Estas reformas deviam-se a Vieira, que pela ultima vez tivera voto preponderante nas coisas da publica administração. Tinham-se recebido em Lisboa cartas do governador, do bispo e das camaras, pintando com tristes côres a situação da colonia. A falta de braços activos servia, na forma costumada, de fundamento ás queixas. Reuniu-se conselho dos fidalgos mais habeis na governação do estado, e convocou-se para elle o fundador das missões do Maranhão. O parecer deste ultimo foi, como era de presumir, pela autoridade da pessoa, admittido sem contrariedade. Votou-se a abolição dos captiveiros, devendo repôr-se nas aldeias os indios que andassem dispersos ou em serviço. Todos elles, considerados livres, ficavam sujeitos á repartição, pelo modo antigo, em tres partes, das quaes uma se conservava alternadamente nas aldeias, para cuidar das lavouras, outra se dividia pelos moradores, e a terceira se dava aos missionarios para ser empregada nos descimentos. Commetteu-se á Companhia de Jesus, e a ella sómente, o encargo de ir buscar e converter os gentios. Devia além disso entrar na posse das aldeias, que tivera antes, e das outras, que na occasião estivessem sem parochos. Decidiu-se mais a extincção do monopólio, pedida pelos habitantes, e a introdução de negros de Africa.

Estas providencias, assim como a prohibição do commercio, que os governadores e mais autoridades continuavam

abusivamente a fazer, com damno dos particulares, encontram-se em diversas cartas regias do principio de 1680. Sem duvida Antonio Vieira foi autor de todas ellas. Sua competencia era o norte a que obedecia o conselho. Voltavam as aldeias ao dominio dos regulares porque, « todos por acclamação diziam: *ou anjos ou padres da companhia* »¹. Na parte da repartição, porém, não quiz o jesuita que os seus tivessem voto: continuaria, como até ahí, a cargo de uma junta. O bispo, em substituição do governador, um frade capucho, e um dos officiaes da camara, eram os membros della.

Assim tarde, mas definitivamente, o illustre jesuita cantava victoria. Dezesete annos a Companhia se vira privada do dominio dos indios. Vencera o obstaculo das distancias em remotos sertões, as incommodidades do clima, a opposição dos moradores, a reluctancia dos selvagens. Saíra expulsa, e tinha voltado submissa, fingindo abandonar um empenho, por cuja realização secretamente anhelava. Seu principal apostolo a custo escapara, no Pará-Maranhão ás violencias da plebe, no reino aos azares de uma conspiração e á furia dos inquisidores; padecera os assaltos de continua doença, as tristezas do carcere, as maguas do desfavor e do exilio; por um instante pareceu esquecer a sua obra, envolvido na lucta pertinaz em favor de outros opprimidos, — os judeus; mas não perdendo a memoria nem a fé, no opportuno momento lograra restituir a empresa ao seu estado antigo. Tinha agora a perseverança o seu premio? Não; os factos não justificaram a expectativa. O triumpho dos missionarios era ephemero, e a força, de que dispunham, impotente para conter a onda de ambições e interesses, que submergia em sangue e oppressão a raça conquistada.

Tão difficil era o problema, que a iniquidade da escravidão dos indios se quiz remediar com a, não menos odiosa, dos africanos. Aceitando e propondo esse alvitre, os jesuitas confessavam a impotencia de seus esforços, e davam causa a suspeitar-se que não seria absolutamente desinteressado o ideal

¹ VIEIRA. *Carta inedita de 2 de abril de 1680*. Ms. da Bib. Nac. de Lisboa.

que apregoavam. Já reparámos que Vieira, na inconsciencia de quem realiza um levantado designio, não se apercebia da injustiça dos meios; mas, inquinado por ella, o seu plano tinha fatalmente de abortar. E o resultado foi que duas raças, egualmente infelizes, se viram condemnadas a trabalhar, sob o látigo da terceira, cubiçosa e cruel.

VI

Em maio de 1680 chegaram ao Maranhão as cartas, pelas quaes os moradores tiveram particularmente noticia da lei nova. Os papeis officiaes foram enviados ao Pará, onde já então residia definitivamente o governo. A transferencia deste, para a que até ahi fôra capitania subalterna, explica-se pelos maiores interesses da corôa em territorio tão vasto, abundante de riquezas, e vizinhando com duas nações extranhas. Mas lá era tambem o emporio dos indios, e dos productos naturaes recolhidos sem trabalho; e era o bastante para attraír a presença de autoridades, que na pratica do commercio, embora defeso, tinham os maiores rendimentos do officio.

Emquanto não chegava a São Luiz comunicação do governador, e as disposições da lei não eram conhecidas por miudo, crescia o alvoroço dos colonos. Alarmados com a nova de que perderiam os indios, faziam juntas, discutindo sobre o procedimento futuro. Muitos falavam em resistir, allegando, com os exemplos anteriores, que não se atreveria El-Rei a castigar um povo inteiro. E quando tal fizesse, accrescentavam alguns, em represalia se passariam ao flamengo. ¹

O bispo, cioso dos jesuitas, era dos mais queixosos, e do pulpito falou contra a novidade. Em seguida, depois de conferir com os camaristas, dirigiu-se ao Pará, para fazer valer suas reclamações ante o governador. Mas, chegando, mudou

¹ Carta do padre Francisco Pedrosa. Pará 28 de março de 1681. Ms. da Bib. de Evora.

de proposito. A lei já ali fôra publicada, e o prelado, com melhor conselho, declarou submeter-se em tudo que não encontrasse a sua propria jurisdicção.

Tamaram-se portanto as providenciãs, que a mudança de situação exigia. Saíu bando a ordenar que, no prazo de um mez, trouxessem os moradores os seus indios á casa do governador, para de lá serem entregues aos *principaes*, nas diversas aldeias. Fizeram depois os missionarios o arrolamento, e procedeu se á repartição, dividindo as tres turmas, na fórma da lei. Ahi se manifestou sem freio o descontentamento geral: do povo com os repartidores, dos camaristas com o bispo, de todos com os jesuitas.

Aggravava-se tambem a indisposição d'estes ultimos com o Ordinario, pela controversia sobre o direito, chamado de visita, disputa que havia de perdurar e contribuir mais tarde grandemente para a ruina da sociedade. A questão não tem interesse para o nosso estudo. Pretendia o bispo ser prerogativa sua o provimento das parochias e igrejas de indios. Contestavam os jesuitas, allegando que, por serem essas igrejas do padroado real, em todo o tempo se commettera a direcção dellas aos superiores da companhia. Esta fôra a praxe constantemente seguida no Maranhão e no Brazil, e como tal fazia lei. Antonio Vieira, em poucas palavras, nos instrue da contenda, com recommendações que dirige aos missionarios: — Vossas Reverendissimas não devem resistir a que o bispo visite as igrejas e os indios, freguezes della; mas não os parochos, quando Sua Senhoria nos não queira fazer a cortesia, que sempre nos fizeram todos os bispos do Brazil, não havendo algum que até hoje visitasse, nem intentasse visitar, aldeia alguma nossa, havendo por bem descarregadas suas consciencias pelas visitas, que nelles fazem os nossos superiores» — ¹. Eram os jesuitas vezeiros nestas disputas, e em toda a parte se arrogavam independencia da autoridade diocesana. O facto, mais tarde allegado por Clemente XIV no breve da suppressão, mostra de que forma elles iam accumulando contra si os despeitos e coleras, que lhes haviam de ser fataes.

¹ Carta ined. cit.

Para representar contra as novas leis, que tão offensivas se mostravam dos interesses, e do que já era considerado direito dos colonos, elegeu a camara de Belem seu procurador; mas era tal a penuria que, por falta de recursos, não poude o emissario embarcar-se logo para o reino. A camara requereu então ao bispo, encarregado da repartição, lhe concedesse sessenta indios, que fossem ao cravo, sendo o producto applicado á passagem e despesas do procurador. Se o prelado accedeu, oppuzeram-se os jesuitas; e a consequencia foi mandar o irracivel pastor metter em ferros os *principaes* das aldeias que, cingindo-se ás ordens dos missionarios, desprezavam as delle, não entregando os indios da requisição.

O anno de 1682 trouxe ao Estado novo governador, Francisco de Sá de Menezes, e nova instituição que, com a apparencia de remedio, ia produzir na colonia perturbações muito mais graves do que nenhuma das antecedentes. Nas juntas de 1680, onde a influencia pessoal de Vieira arrastava as opiniões, fôra adoptado, como se viu, o alvitre da introduccão de africanos. Satisfaziam-se com isso as queixas do povo, e ficavam os indigenas no goso da liberdade. Infelizmente a pratica não deu o resultado presupposto: nem os colonos se acharam contentes, nem o negocio trouxe lucros á fazenda real.

Chegavam as peças da India, (euphemismo com que se designava a odiosa mercancia), e se distribuiam pelos moradores, que ficavam obrigados ao pagamento em tres annos. Considerou-se porém a espera sacrificio excessivo para o erario; e a incerteza da cobrança tornava-o ainda mais sensivel. Dispensar a corôa seus interesses, em beneficio dos vassallos, seria a inversão do systema. A real fazenda não devia supportar o desembolso, nem o risco, mórmente tratando-se de longinquas colonias, uteis só pela renda que davam, como parte de opulento morgadio. Cumpria encontrar quem tomasse a si o encargo, com indemnisação que alliviasse as perdas provaveis; e o melhor recurso pareceu ser a creação de um estanco ou monopolio, pondo-se em uma só mão todo o negocio da terra. Estava-se então em 1682. Deu-se o contrato por vinte annos a um syndicato, com a obrigação de metter 10:000 negros na colonia, no espaço de vinte annos. Cobia-lhe por outro lado fornecer todos os generos de consummo, aos preços marcados:

14\$000 réis pelo quintal de ferro, 100\$000 réis por cada negro, um covado de gorgorão 1\$600 réis; e assim por diante, especificados todos os artigos desordenadamente na tabella; a mercadoria humana, que eram os filhos de Africa, de envolta com os generos sêcos e molhados. Prohibia-se, pelos mesmos vinte annos, todo o commercio directo dos habitantes com os outros vassallos do reino e conquistas; todas as transacções seriam por intermedio da companhia. Taxava-se preço aos productos do Estado. Impunha-se pena de confisco a qualquer embarcação que violasse o bloqueio. Taes eram as restricções que vinham empecer a já de si lenta evolução da vida colonial.

A promessa da escravatura não logrou vencer o descontentamento, logo manifestado pelos maranhenses, inclinados á liberdade commercial, e cuja indignação mais excitavam as concessões seguintes: uma de poderem os contratadores fazer entradas no sertão, a seu arbitrio, sem valer contra elle opposição de nenhuma autoridade; outra que punha á disposição dos mesmos cem casaes de indios, em cada uma das capitães, com que fabricassem farinhas e mantimentos para os negros, quando chegassem.

Entrou no Estado o syndicato com o novo governador Francisco de Sá de Menezes, que ás primeiras manifestações do publico desagrado respondeu com firmeza, perante a qual os mais arrogantes se calaram. Estava disposto, dizia elle, a embarcar para o reino os descontentes, no mesmo navio em que viera, encarregando-os de levarem pessoalmente suas queixas ao rei. Temor, persuasão, e suborno, conforme as pessoas, venceram as resistencias. Os mais influentes abrandou o representante da companhia com presentes e occultas vantagens; os outros cederam ao habito de imitação e obediencia passiva. Ficou a minoria dos que, vendo-se poucos, não ousavam affrontar as contingencias da reacção. Estabelecido ali o estanco, Sá de Menezes, passou-se ao Pará, séde do governo, onde eguaes reclamações terminaram por meios semelhantes.

Breve se experimentaram os effeitos da perniciosa instituição. Os africanos promettidos não chegavam; as fazendas eram de má qualidade; os generos do paiz mal pagos pelos

agentes do monopólio; e, complicando tantos males, os jesuitas, em obstinação cada vez maior, recusavam dar índios das aldeias para o serviço dos particulares. Afinal os murmurios, em principio abafados, romperam com força. Como mais audazes, e instigados pelo bispo, clérigos e frades incitavam e dirigiam a opinião; começaram a correr pasquins contra o estanco e os missionarios. No pulpito os prégadores vociferavam: eram os jornaes da época preparando os espiritos para a revolução.

Em São Luiz, o povo representou á camara contra os missionarios, por negarem os índios. Chamados a responder, declararam não lhes incumbir a repartição, que estava por lei encarregada ao bispo e seus coadjuvantes. Desta arte se foram exaltando os animos e accrescentando os perigos da situação. O descontentamento vinha principalmente do estanco, mas a origem de todo o mal, na opinião commum, eram os jesuitas, que para sonegarem os índios haviam suggerido a idéa do monopólio, e para fazel-o acceitar introduziam o engodo dos negros. Contra elles pois se levantava a colera popular.

VII

Assim chegamos a fevereiro de 1684. A ausencia do governador, e a insufficiencia da milicia facilitava os meneios dos descontentes. Alguns, os mais insoffridos, appellam então para a revolta, secretamente trabalham, conquistam adeptos. Afinal rebenta a sedição. O capitão-mór e os missionarios são presos; e Beckmann, o cabeça do movimento, falando ao povo da janella da camara, promete-lhe o que? muitos escravos! A affirmação é dos jesuitas, mas tudo que sabemos das aspirações dos colonos nol-a indica por exacta. Nenhum chamariz tão poderoso lograria captal-os; e assim fica singularmente reduzida a fama do tribuno, que uma penna erudita vestiu com as roupagens de heróe romano.

Não teem, quanto a nós, importancia, que incite a miuda informação, os successos deste levante. Já descripto por aba-

lizado escriptor ¹, nem as pessoas, nem os actos dos que nelles figuram mostram algo que solicite a attenção da historia. Foi um motim de aldeia, em logar onde a autoridade era frouxa, e os meios de fazel-a respeitar só de longe podiam vir. A penuria em que todos viviam, levou-os, máu grado da indolencia habitual, a rebellarem-se contra uma odiosa oppressão economica. Mas foi isso a occasião, não o motivo, da revolta. Consistia esse, em realidade, na posse dos indios, a tradicional aspiração, causa de todos os excessos, objecto continuo dos esforços dos colonos. Ao intuito contrapunham-se os jesuitas: em revindicta a elles se fez o motim. Mas no fundo existiam outras causas de character permanente, phenomenos de chimica social que, revelando-se pela explosão, denunciam o movimento, que vae no interior do cadinho; antagonismos de ordem economica, desmandos do regimen politico, que em outra secção estudaremos.

Os missionarios foram pela segunda vez deportados. Partiram em duas embarcações pequenas, com destino a Pernambuco. A viagem foi como de costume, demorada e trabalhosa. Uns delles fizeram parte do caminho por terra, como Vieira e os apóstolos dos tabajaras; e navegando em seguida desde o Ceará foram dar ao Recife. Dos restantes, que chegaram por mar áquelle primeiro porto, alguns ficaram; seis, continuando a viagem num barco pequeno, apresou-os um pirata inglez ou flamengo que, despojando-os do pouco que possuiam, os desembarcou em uma ilha deshabitada, não longe do Maranhão. D'ali conseguindo transportar-se á cidade, acharam-se novamente nas mãos dos seus inimigos.

No Pará não tivera echo o acontecimento. Por uma parte a presença do governador e o maior numero da força armada, por outra a hostilidade e ciume das duas capitánias entre si, fizeram com que os do Maranhão se vissem sósinhos na aventura. Com pouco, os sediciosos perceberam as difficuldades da posição, e os perigos de seu leviano proceder. Se até ahi a côrte parecera, com a impunidade, sancionar as violencias feitas aos padres, agora o caso era differente. Não se tinham

¹ JOÃO FRANCISCO LISBOA, *Obras*, Tom. 3.º

limitado a expulsar o jesuitas, senão que desacatavam a autoridade régia na pessoa do capitão-mór. Francisco de Sá de Menezes não ousava combatel-os, mas conservava-se ausente e hostil. Em Lisboa, os interessados no estanco juntavam seus clamores aos da sociedade de Jesus, pedindo vingança.

Após as dilações características do governo das colonias, foi Gomes Freire de Andrade, homem de alta linhagem e grandes serviços na guerra, designado capitão-general, com instrucções de suffocar a revolta, punir os cabeças, e restituir os missionarios ás suas casas e igrejas. Com poucos soldados desembarcou sem opposição em São Luiz, onde o povo aspirava já a libertar-se da oppressão de um dos seus, mais penosa por lhe faltar o prestígio da legalidade. A situação material da capitania não melhorara nestes mezes de vida autonoma. Interrompidas as communicações com o reino, de onde vinham recursos, os sertões do Pará, que a revolução devia abrir, estavam por ella mais que nunca trancadas. Falhara o soccorro annunciado de um pirata, fidalgo portuguez, que perto andava devastando os mares. Nunca o desgosto dos habitantes fôra mais completo.

Viu-se portanto Gomes Freire acolhido como um libertador. Para castigar os revoltosos abriu logo devassa. Não valeu aos principaes o pueril artificio com que tinham pensado esconder seus nomes. O pacto de solidariedade, firmado por todos que adheriram á revolta, achava-se lançado no meio do papel. Á roda, a fechal-o num circulo, corriam as assignaturas; nenhuma preeminencia de logar descobria os chefes; mas não faltavam para denunciá-os testemunhos pessoas, e actos posteriores, consignados por escripto. Beckman, o principal revolucionario, dictador da colonia, vendido por um homem que protegera como filho; Jorge de Sampaio, o encarnizado inimigo dos jesuitas, que primeiramente fôra um dos peitados para favorecer o estanco, e depois em odio aos missionarios entrara na sedição; ambos esses padeceram pena ultima.

Em satisfação ás queixas populares aboliu-se o monopolio, que nem aos proprios concessionarios deu resultado. As duas capitancias estavam pobres, como d'antes; os moradores endividados; os assentistas sem meio de cobrarem os adiantamentos que haviam feito.

Os padres que, apprehendidos pelo corsario, voltaram ao Maranhão, tinha-os Beckman, clemente, mandado conduzir fóra da cidade, de onde passaram ao Pará. Os outros seguiram de Pernambuco para o reino, a pedir vingança de seus contrarios e novas providencias para bem dos indios. Todos esses regressavam com dobrada autoridade moral e ancía de dominio. O bispo, seu principal adversario, e um dos fautores Moraes da revolta, posto que ausente do Maranhão no tempo della, humilhara-se ante Gomes Freire. Em breve os missionarios iam-se apossar do dominio absoluto dos indigenas, com o regimento das missões, promulgado em 1686.

Os colonos reconheciam afinal a inutilidade de seus esforços. Não abandonavam por isso a lucta; mas convenciam-se de que a violencia não era o mais seguro caminho da victoria.



CAPITULO VI

O ORGANISMO COLONIAL

- I. Principio da descoberta. A seducção do *El-Dorado*. Riquezas mineraes. Tentativas diversas em busca de ouro.—II. Outras riquezas do solo: o reino vegetal. A caça ao indigena. Cruexa dos invasores.—III. Enthusiasmo da conquista. Immigração. Qualidade dos povoadores. Numero dos habitantes.—IV. Desillusões; vida mesquinha e sem conforto dos colonos. Estado social e economico das povoações. A escravatura unica industria e unica riqueza.—V. Fontes diversas da escravidão. Intervenção dos missionarios. Despovoamento dos sertões. Excessos e tyrannias dos senhores. A importação de africanos.—VI. Mechanismo da administração. Turbulencia dos habitantes. Os capitães-móres. O clero. A justiça.—VII. Systema tributario. Receitas diversas. Serviço militar. Synthese da vida da colonia.

I



REBELLIAO dos colonos maranhenses era como que a crystalização de seus anhelos, tantas vezes formulados em queixas constantes e actos de violencia repetidos. Assim considerada, a commoção ganha maior vulto aos olhos do observador. Este ultimo excesso mostra-se como o natural prolongamento da anarchia anterior. Não importa o pouco numero dos revoltosos, o campo restricto do movimento, a fallencia absoluta de meios de resistir. Dera-se a explosão de sentimentos havia muito comprimidos. Ambições sopeadas, iniquidades mal soffridas, a raiva de se verem explorados, por outros mais poderosos, aquelles mesmos que só para explorar a terra nova tinham vindo, tudo isto dizia a revolta. E esta

era a derradeira e logica consequencia de uma situação economica e politica, manifestamente opposta ás leis da razão e da justiça.

Assentes os arraiaes da tropa que fôra ao descobrimento do Grão-Pará, e levantadas as frageis muralhas da primitiva fortaleza, tres objectos principaes attraíam as attenções e chamavam a actividade dos colonos: subjugar os indigenas, auxiliares indispensaveis para os serviços manuaes e de guerra; expellir os invasores extranhos, principalmente hollandezes, que se haviam adiantado na descoberta; e, em seguida, lançarem-se á cata dos thesouros pelo interior do sertão.

Esta ultima diligencia era a preocupação suprema e o fim essencial da conquista. Ouro era o que estes aventureiros, como os que os haviam precedido, procuravam; ouro devia haver em abundancia, pelas margens desse rio, quasi oceano, immenso e mysterioso: e esta imaginação havia de resistir, pelo tempo adiante, a todos os desenganos, trazendo até fins do seculo seguinte a nunca perdida crença na fabula do *El-Dorado*. Os que, julgando invenciveis as difficuldades do caminho, ou exaggeradas as maravilhas da lenda, não cogitavam de buscar esse paiz encantado, esses embrenhavam-se nas florestas, e sondavam o leito dos rios, onde deviam encontrar os metaes preciosos, as pedrarias, os aljofares, os crystaes de rocha. Esta illusão é constante; verifica-se nos actos dos colonos; apparece em numerosos documentos da época.

Logo que os francezes, primeiros occupantes, saíram do Maranhão, foi cuidado do general portuguez, Jeronymo de Albuquerque, mandar Bento Maciel, futuro donatario do Cabo do Norte, á descoberta das minas, que suppunham existir no rio Pindaré. Provavelmente com fim identico, o mesmo Bento Maciel propoz-se, em 1625, para ir fazer á sua custa o descobrimento do rio das Amazonas, o que por cedula real de 8 de agosto de 1626 lhe foi concedido. Simão Estacio da Silveira, publicando em 1624, — póde dizer-se que logo em seguida á descoberta —, a sua *Relação Summaria*, diz a respeito do Pará: — « Tem-se por cousa certa que ha minas de ouro e prata e outros metaes nesta terra, e pedras de muito preço, e serras de crystal ». — Ahi mesmo informa das imaginarias minas de prata do Caeté, e das entradas dos hollandezes pelo

Amazonas, «a que chamam *Curupap*, e tiram ouro das mãos dos gentios». — Sabemos que em 1656 a expedição ao rio Pacajá, onde morren o jesuita João de Souto Maior, se chamou *Viagem do ouro*; tinham ido nella mineiros de profissão, com todas as ferramentas precisas. Já antes, em 1637, na famosa jornada de Quito, havia Pedro Teixeira descoberto o *Rio do Ouro*, limite das possessões de Portugal com Castella. É de suppôr que o audacioso explorador levasse em mente chegar ao *Lago Dourado* ou de *Parimé* que, segundo a geographia dos crentes, ficava «entre a cidade de Santa Fé e o rio das Amazonas, em os dilatados plainos de São João, passando umas grandes serranias». —¹ Nesse lugar, asseguramos os documentos, — «são tão poderosos os gentios que lançavam exercitos de quinhentos mil combatentes, com armas offensivas e defensivas, todas de ouro e de prata, por não terem outro metal». —² Em 1647 nova expedição parte do Pará ao rio do Ouro, mas volta sem ter chegado ao destino. Em 1669 Gonçalo Paes e Manoel Brandão percorrem as terras do Tocantins, até á bôca do Amazonas, em busca de minas, e abandonam a empresa sem resultado. O padre Antonio Raposo Tavares parte de Lisboa com egual fim em 1674. Leva uma carta do principe regente para certo aventureiro paulista, que andava á caça de indios nas cabeceiras do Tocantins. Contra este caudilho se estava preparando na colonia uma expedição. Embarcou-se o padre, com sequito numeroso de soldados e indios, mas baldadas lhe fôram as pesquisas, regressando elle no anno seguinte, só com a noticia da morte do sertanejo, a quem buscava.

As constantes desillusões não destróem comtudo a enraizada convicção dos colonos. As tentativas mallogradas repetem-se, favorecidas pelos governadores, e animadas por inspirações da côrte. Da opulencia da terra ainda em 1738 escrevia Paulo da Silva Nunes, procurador do Maranhão na côrte, no demorado pleito contra os jesuitas: — «Ha perolas, aljofares,

¹ «Representação que se fez a El-Rei Dom João v, sobre a liberdade e captiveiro dos indios do Pará e Maranhão». Ms. da Bib. Nac. de Lisboa, impresso na *Chorographia Historica* de Mello Moraes, Tom. iv.

² Idem.

crystal de pedra finissima, ambar, muitos mineraes de prata, de ouro, e de outros metaes; tambem ha pedras preciosas e cordiaes, além de outras muitas preciosidades, que se consideram ainda incognitas— » ¹.

Tal era a fascinante miragem, que attraía para distantes expedições os primeiros descobridores. Voltavam elles com as mãos vazias; mas a sua missão historica fôra cumprida. A cubiça abria á civilização os penetraes do Novo Continente.

II

A falta de ouro, prata e pedras preciosas, não eram para desdenhar as riquezas vegetaes, que o solo feracissimo produzia sem cultura. A baunilha, o cacau, a canella, o cravo, as raizes aromaticas abundavam no seio das matas. Recolher as *drogas do sertão* era uma das occupações preferidas dos colonos. Em seguida á attracção do ouro, sem comtudo destruil-a, veio esta outra tentar a avidez dos conquistadores, creando novo incentivo á exploração do territorio.

Pouco e pouco, ia-se rasgando o véo mysterioso, que desde a viagem de Orellana tantas tentativas abortadas tinham deixado pairar, sobre esta parte do novo Mundo. Tarde haviam chegado os portuguezes, e já por outros precedidos no descobrimento; mas, impellidos por seu genio aventureiro, e sobretudo pelo espirito mercantil, em pouco tempo levaram suas embarcações aos mais reconditos tributarios do rio-mar. A mesquinha povoação, que tinham fundado, longe, mais do que cumpria, do oceano, não tinha importancia como cidade: era apenas um cáes de desembarque e um ponto de partida; mas tambem o centro de onde as ambições insaciaveis irradiavam, procurando riquezas.

Aos dois motivos principaes, já apontados, da rapida expansão dos colonos pelo interior das terras, temos de accres-

¹ « Representação que se fez a El-Rei Dom João v », etc., cit.

centar um terceiro, de todos o mais effectivo, se bem que, de certo, menos louvavel. Todas estas expedições, quer seu objecto fosse puramente mercantil, como na colheita das *drogas*, quer tivessem por fim o descobrimento e posse de novos territorios, exigiam, além dos elementos materiaes de embarcações, armamento e viveres, numeroso pessoal de remeiros e soldados. Da mesma fórma, quando se tratava de empresas bellicas, fossem estas contra os europeus intrusos ou contra as cabildas hostis. Era igualmente necessario cultivar a terra, para haver a farinha, de que todos se alimentavam, e o algodão, de que a mór parte se vestiam. Colhia-se tambem o tabaco, depois a canna de assucar, e mais tarde começou o fabrico da aguardente, nos pequenos engenhos, chamados *molinotes*. Fazia-se além disso preciso acudir á edificação da cidade, á construcção de navios; e por ultimo havia o serviço domestico dos moradores que, reputando desdouro todo o trabalho manual, não podiam dispensar um sequito numeroso de famulos e servições de varias sortes.

Para satisfazer esta imperiosa e constante necessidade de braços activos, recorria-se á mina inexgotavel da gente indigena. Os colonos seguiam o uso de seus maiores; repetiam o que se tinha feito na Africa, no Brazil. Apossando-se das terras, sujeitavam ao captiveiro os habitantes; e faziam-no sem hesitação nem escrupulos, como quem exerce direito indiscutivel. O infante Dom Henrique, o tetrico scismador de Sagres, iniciando as descobertas, déra principio á nefanda pratica; e era a tradição medieval que, ainda agora, fazia applicar ás tribus da America a lei cruel da barbarie antiga.

Os serviços, prestados primeiro aos invasores pelos selvagens, em pagamento de mesquinhas dadas, foram bem depressa um onus da escravidão. O que a principio o branco solicitava com brandura, logo depois exigia com arrogancia. Para vencer as resistencias, faltando o numero, tinha a superioridade das armas, e o soccorro dos indios alliados, que preparavam o captiveiro de seus congeneres, inconscientes daquelle em que viviam. Quando as velleidades de reacção surgiam, era immediata e terrivel a repressão. D'ahi provinham sanguinolentas represalias, com que a ferocidade dos indigenas ainda mais acirrava a crueza dos conquistadores.

A severidade que os portuguezes punham nestes castigos era proverbial. Quando, em 1638, parte das forças de Pedro Teixeira ficaram á espera no paiz dos *Encabellados*, em quanto o chefe da expedição chegava a Quito, ao cabo de pouco tempo romperam as costumadas hostilidades com os indios do logar. Acommetteram estes em grande numero o acampamento, matando muitos do lado dos portuguezes e queimando-lhes as embarcações. Repellidos com perdas — « pagaram com tresdobradas vidas dos seus as que tiraram aos nossos », — refere o padre Christovam de Acuña, e continua: — « Castigo pequeno á vista dos rigores, que em casos taes costumavam empregar os portuguezes — ¹.

As atrocidades antes commettidas justificam bastantemente a affirmação. Os primeiros tempos da conquista passam-se em sanguinolentas correrias contra os tupinambás, e os sertões entre o Pará e Maranhão são desapiadadamente assolados. O annalista Berredo, neste periodo, quasi só nos fala dessas empresas, em que figuram como chefes Mathias de Albuquerque, Bento Maciel Parente e Pedro Teixeira. Uma vez, em 1619, os indios, no auge do desespero, reúnem-se em grande força e põem cêrco á cidade. Era apertadissima a situação, quando Bento Maciel, vindo por terra com tropa armada á sua custa, cáe sobre os sitiantes, e desde o logar chamado Tapuytapéra até ao Pará « extingue por aquella parte as ultimas reliquias destes barbaros » ². Simão Estacio da Silveira, talvez testemunha presencial, calcula que passariam de quinhentas mil almas os mortos e captivos — ³. Mesmo dando enorme desconto ao exaggero, pode-se imaginar quão grande seria a carnificina.

Estas matanças continuaram por muito tempo, ainda quando já era incontestado o dominio dos conquistadores. Sem que falemos das guerras feitas aos aruans, aos inheiguaras e outros, cujos estragos não foram provavelmente extraordinarios, visto delles não fazerem os chronistas menção especial, citaremos a expedição de 1664 contra os indigenas

¹ *Nuevo descubrimiento etc.*

² BERREDO, *Annaes historicos*, § 477.

³ *Relação summaria das coisas do Maranhão*. Lisboa, 1624.

do rio Urubú, onde setecentos delles foram mortos, tresentas aldeias queimadas, e se fizeram quatrocentos prisioneiros ¹.

Aos horrores destas guerras constantes veio juntar-se a crueldade dos supplicios. Destes um dos mais vulgares consistia em amarrar os pacientes á bôca das peças de artilharia que, disparando, semeavam a grandes distancias os membros dilacerados. Para estes e outros ainda mais crueis castigos, bastavam ás vezes meras suspeitas de rebellião. Com semelhante fundamento mandou o primeiro capitão-mór do Pará esquarterar varios chefes indios, servindo-se para esse effeito de canôas, a supprir os cavallos ordinariamente usados na execução ². Por egual motivo, a mandado de Bento Maciel, vinte e quatro indigenas—*dos da primeira estimacão*, diz o chronista,—condemnados á ultima pena, foram entregues a outros selvagens, de nação inimiga, e com barbaro tripudio por elles mortos a golpes de espada ³. Assim se verificava o dito do primeiro governador do Brazil, Thomé de Sousa, de serem os indios tantos—*«que ainda que os cortassem em açougue nunca faltariam»* ⁴—: expressão prophetica, e bem adequada ás chacinas futuras. Mas no Pará já os sertões mais proximos se despovoavam, e novas expedições, sempre em busca de captivos, iam fazendo progredir a grande obra do descobrimento.

¹ BERREDO, *Annaes historicos*, §§ 1134 a 1139.

² «Entrou ein suspeitas que os tupinambás se queriam levantar contra elle, e, sem a averiguação que requeria a resolução que tomou, prendeu os mais principaes, e sem mais prova que uns leves indícios os mandou matar tyrannamente, e imitando a Tullio Hostilio os fez partir, e juntamente afogar a todos; presas as pernas a duas canôas, por lhe faltarem os cavallos, correram estas á força de remos em contrarios rumos.» (*Chronica da Companhia de Jesus* pelo padre Jacintho de Carvalho, Ms. da Bibliotheca de Evora).

³ BERREDO, *Annaes historicos*, § 665.

⁴ FERNÃO GUERREIRO, *Relação annual dos padres da Companhia*.

III

O ouro, as drogas, a caça aos índios atraíam a parte válida e mais activa dos povoadores que, em constantes levadas, do reino e do vizinho estado do Brazil, iam chegando ao Maranhão. D'ahi passavam em breve tempo ao Pará, onde o campo era mais vasto, e mais lucrativas se mostravam as aventureiras empresas.

A seducção, a principio exercida sobre os espiritos pelas riquezas da nova conquista, foi extraordinaria. Simão Estacio da Silveira, positivamente deslumbrado, dedica a sua obra ¹ — *aos pobres do reino de Portugal* —, dizendo-lhes que o Maranhão é a melhor terra do mundo, onde encontrarão todo o remedio de seus males. Com elle foram em 1618 cêrca de trescentos colonos dos Açores. Aos recém-chegados se repartiam terras e os escravos precisos para as cultivar. Mas tão modestos proventos não eram o que elles ambicionavam; e assim, brevemente desilludidos, lançavam-se nas aventuras do sertão.

Da metropole progredia de maneira tal a emigração para os novos paizes da America, que as autoridades, receando ver despovoar-se o reino, a todo o transe procuravam tolhel-a. Mas, não obstante as providencias adoptadas, o exodo da população continuava. A tanto foi este que, nos primeiros annos do seculo XVIII, já a provincia do Minho não tinha gente bastante para os trabalhos agricolas ². O gosto pela emigração tornou-se geral; seduziu todas as classes; chegou aos ecclesiasticos, que abandonavam seus beneficios e conventos, até que foram reguladas por lei as condições em que podiam passar ás capitánias do Brazil.

Antes, porém, da invasão dos que eram propriamente colonos, o grosso da população paraense compunha-se da soldadesca e degredados. Havia os soldados que primeiro tinham

¹ *Relação summaria das cousas do Maranhão*, cit.

² Lei de 20 de março de 1713, cit. por J. F. LISBOA, *Obras*, tom. 3.

ido á conquista, os que chegavam com os governadores, e outros — «rendidos pelos hollandezes na costa de Pernambuco, os quaes rôtos e despidos lançavam pela costa abaixo, e se vinham recolher ao Maranhão» ¹. Os degredados eram muitos, mas não se comparem á ralé de criminosos, com que depois se povoou a Australia. Pela barbara legislação vigente, delictos leves, futeis peccadilhos, simples transgressões de lei se puniam com degredo. O juizo ecclesiastico avolumava o numero dos sentenciados. De tão pouca importancia eram as culpas, que o regimento do governador André Vidal de Negreiros ² autoriza a nomear para cargos de justiça os que não tenham sido condemnados por furto, falsidade, *ou outros crimes de ruim exemplo*. Não é ocioso insistir na intelligencia disto, que póde expungir de má fama velhas genealogias, vindas do tempo da conquista.

No principio se contavam tambem alguns estrangeiros, sobreviventes das expedições aniquiladas pelos portuguezes. Foi um desses que, tendo conseguido voltar á Hollanda, sua patria, foi em 1628 levantar o forte de Tucujús, tomado no anno seguinte por Pedro Teixeira. Dos prisioneiros feitos nessa occasião, ainda em 1643 restavam alguns. «No Pará Grande (escreve Maximiliano Schade, official da Companhia das Indias), achei neerlandezes, inglezes e pessoas de diferentes nações, que ali se conservavam captivos» ³.

Antonio Vieira avaliava no Pará a população da cidade em oitenta moradores ⁴. Este numero tem parecido diminuto a alguns. Não se julgará assim entendendo por *moradores* a gente grada, chefes de familia, que eram os povoadores do territorio. A peonagem, soldados e religiosos não entravam no computo; e, incluindo os que viviam em suas terras, e os que andavam nas expedições pelo interior, não estaremos longe do calculo de Manoel David Souto Maior que, em representação dirigida ao Conselho Ultramarino, contava setecentos moradores portuguezes nas seis capitancias do Estado. Outro escripto,

¹ ANTONIO VIEIRA, *Resposta aos capitulos*, cit.

² Cit. por J. F. LISBOA, *Obras*, tom. 3.

³ Doc. hollandezes em C. MENDES, *Mem. do Maranhão*.

⁴ *Resposta aos capitulos*, cit. 25.

de 1685, ¹ dá á cidade quinhentos *moradores*; mas evidentemente o termo aqui é empregado em sentido diverso daquelle que, pouco mais de vinte annos antes, lhe prestava Vieira. São Luiz contava nessa epocha mil e tantos *vizinhos*. Berredo, escrevendo em 1722, attribue a Belem só quinhentos, o que prova não ter a população augmentado, como fôra de esperar, no intervallo. Mas de todos estes numeros se deve excluir a escravatura, que não entrava no censo.

Mal se coaduna a conta com a despovoação constante do reino, atrás apontada. Mas a emigração não se fazia só para estas partes. Saíam colonos para a Africa, para a India, para outros logares do Brazil: isto succedendo á continuação de guerras, que sempre fôra a existencia da nação. Tinha morrido muita gente em Flandres e outros campos, pelejando pela Espanha; assim tambem defendendo as conquistas, no Oriente e na America. As luctas da independencia arrebataram grande numero de homens válidos. Por ultimo, a inquisição e a vida monastica rareavam ainda mais as alas dos trabalhadores. Os que chegavam ao Maranhão e Pará melhor grangeavam suas vidas no sertão, que permanecendo na ociosa miseria da cidade; por isso não poucos a deixavam.

IV

Para todos a existencia era difficil, e raros logravam realizar suas ambições de conforto e riqueza. Luxo não havia de especie alguma, e os objectos mais comezinhos e de uso indispensavel faltavam constantemente. Desta geral pobreza dão testemunho os documentos coévos. Os primeiros povoadores foram soldados que tinham ido á conquista do Maranhão, tão miseraveis que « raro chegou naquelles principios a calçar meias e sapatos » ². Os homens, ainda os de mais categoria, vestiam-se de panno de algodão, tinto de preto; e os escravos, nas fa-

¹ *Noticiario Maranhense*, por João de Souza Ferreira. Ms. da Bib. de Evora, cit.

² VIEIRA, *Resp. aos cap.*, 25.

zendas, e muitas vezes tambem na cidade, andavam nús, qualquer que fosse o sexo. Representava a camara do Pará em 1661 que, pelas festas do Natal, — « não vieram á cidade as familias de alguns homens nobres, por causa de suas filhas donzellas não terem que vestir para irem ouvir missa » ¹. Antonio Vieira exprobrando á camara não haver na cidade açougue, nem ribeira, ouvia em resposta ser impossivel o remedio, « como impossivel era haver pagamento para dar pelo sustento ordinario » ². Já os companheiros de Pedro Teixeira lamentavam, na jornada de Quito, que os mais distinctos entre os que tinham realizado a conquista do Grão-Pará se vissem « anniquilados ou morrendo de fome, por não poderem apparecer diante de quem os podera premiar » ³; e identicas lamentações continuam a ouvir-se, por mais de um seculo.

A alimentação trivial, de caça e pescado, abundante nos primeiros tempos, rarefez-se á proporção que o numero de habitantes augmentava. O mesmo se vê hoje nos logares que o seringueiro ousado explora: os animaes uteis, que povôam bosques e aguas, desaparecem ante a sanha imprevidente do homem. As terras, sem amanho, nem processos de intelligente cultura, perdiam a primitiva fertilidade, e os moradores retiravam-se, passando para outras estancias suas casas e lavouras. A extensão do territorio e a dispersão dos povoadores tornavam sobremaneira penosa a existencia, em razão do isolamento, distando as fazendas umas das outras muitas leguas. O commercio interior era nenhum, de forma que, em todo o Estado do Maranhão, não havia « açougue, nem ribeira, nem horta, nem tendas onde se vendessem as cousas usuaes para o comer ordinario » ⁴. A permuta de serviços, indispensavel numa sociedade policiada, era cousa desconhecida; « e sendo que no Pará todos os caminhos são por agua, não ha em toda a cidade um barco ou canôa de aluguel para nenhuma passagem » ⁵. Trasladado a um mundo novo, o europeu recuava a

¹ BERREDO, *Annaes*, § 1028.

² *Idem*, § 1032.

³ ACUÑA, *Nuevo descubrimiento*.

⁴ VIEIRA, *Resp. aos cap.*, 25.

⁵ *Idem*.

um estado de civilização anterior; vivia sobre si, produzindo o que lhe era necessario, servindo-se com seus famulos e só com elles, consumindo sósinho o fructo total de seus labores. Grande era pois o numero de servos em cada uma, e desta arte se explica a necessidade nunca satisfeita de indios, e de africanos mais tarde, quando, pela escassez daquelles, se foi buscar ao continente negro o inexgotavel supprimento de braços. A tal respeito dizia Vieira: «Para um homem ter o pão da terra (farinha de mandioca), ha de ter roça, e, para comer carne, ha de ter caçador, e, para comer peixe, pescador, e, para vestir roupa lavada, lavadeira, e, para ir á missa ou a qualquer parte, canôa e remeiros»¹. Maior era ainda o pessoal das casas abastadas, onde além desta indispensavel clientela se encontravam as costureiras, fiandeiras, e os tecelões, sapateiros, etc. Calcule-se, á vista disto, a triste sorte dos que não tinham serviçaes, e a inveja com que seriam olhados aquelles colonos, de melhor fortuna, que os possuíam.

Não havendo troca de productos, nem de serviços, não se fazia sentir a necessidade de moeda. A pouca, de prata e ouro, que vinha do reino em pagamentos, era fundida em adereços e objectos do culto divino. Em 1684 foi a Companhia do Maranhão obrigada a introduzir cada anno a quantia de mil cruzados, em moeda de prata e cobre; e, para evitar que a primeira desaparecesse, não haveria em todo o Estado mais do que dois ourives: um em São Luiz, o outro em Belem, «que eram mui sufficientes para o concerto dos calices e alampadas»². Como, porém, foi curta a duração da companhia, não houve tempo de se verificar a utilidade desta providencia. O certo é que, em 1700, a unica moeda corrente eram rolos de panno e novellos de algodão, estes ultimos muitas vezes falsificados, com pedaços de pau e trapos velhos mettidos no amago. Com esta moeda que tinha, como os outros productos, valor nominal taxado pela camara, se pagavam os impostos, os escravos do sertão e de Angola, o salario dos indios fôrros, e os poucos objectos offerecidos á venda. Na mesma es-

¹ VIEIRA, *Resp. aos cap.*, 25.

² C. R. de 2 de setembro de 1684.

pecie as tropas recebiam o soldo, e os *filhos da folha*,— appellido característico dos empregados publicos,— os ordenados. Ainda assim, mais infelizes eram os moradores do Maranhão, de onde fugia para o Pará esta moeda, embora falsificada, pela attracção do negocio dos escravos, que era o unico de vulto em toda a provincia.

De vez em quando, a longos intervallos, chegava do reino algum navio, que ia buscar os productos da terra, e trazer as fazendas da Europa, constituindo o traço de união da colonia com o mundo civilizado. Este commercio exterior era porém tão diminuto que apenas dois navios por anno iam carregar ao Maranhão. Ao Pará menos frequentes eram as viagens, e, queixando-se a camara, orgão dos interesses populares, deste desamparo, respondia o Conselho Ultramarino não poder obrigar os donos das embarcações a mandal-as onde não encontravam cargas, nem outras commodidades ¹. A prohibição de irem ás colonias navios estrangeiros para negociarem, e a obrigação de navegarem os nacionaes em frota, por temor dos corsarios, aggravavam mais a situação. Emfim, para dar o ultimo golpe neste mesquinho commercio com a metropole, e diminuir o interesse que os particulares podiam tirar da navegação, em 1667 a corôa chamou a si, como vimos, o negocio do ferro, aço, velorios e facas, para com o producto acudir ás despesas de administração local. Taes artigos, que serviam de objectos de permuta com os indios, eram vendidos aos moradores a preços taxados, e pagos com os productos da terra, que se exportavam por conta da Fazenda Real. Eguualmente em drogas se remettiam para o reino os saldos das rendas do Estado, quando os havia. Os governadores, apesar das repetidas prohibições, mercadejavam tambem, considerando os proventos desse commercio indispensaveis para se manterem com o decoro devido ². Da mesma forma os religiosos e missionarios, a quem era concedido receberem do reino mercadorias, e embarcarem «as drogas que lhes fossem precisas para do producto dellas compôrem e ajudarem suas egrejas e resi-

¹ C. R. de 16 de novembro de 1697.

² C. R. de 3 de dezembro de 1691.

dencias » ¹. O privilegio foi conservado ainda no tempo do estanco. Desta sorte, ficando a mór parte dos generos em mãos das autoridades e corporações religiosas, e afastados por semelhante concorrência os negociantes da metropole, podemos calcular o que ficaria aos moradores.

Por isso, Manoel David Souto Maior dizia consistir toda a riqueza dos portuguezes « em terem mais ou menos escravos indios »; Paulo da Silva Nunes representava a el-rei Dom João V que só no serviço delles tinham « o ouro e prata, o vestido, o sustento e o unico e total remedio para a sua subsistencia » ²; e assim confirmavam os dizeres de Antonio Vieira que, referindo as miserias do Maranhão, accentuava que « captivar indios e tirar de suas veias o ouro vermelho foi sempre a mina daquelle Estado » ³.

V

Para obter e renovar este elemento indispensavel á vida economica da colonia, tres meios eram autorizados pelas leis: os captiveiros, os resgates e os descimentos. Eram captivos os indigenas colhidos em justa guerra, isto é, defensiva ou para castigo de maleficios praticados; resgatavam-se, a troco de ferramentas, contas de vidros e dices varios, aquelles que, prisioneiros e amarrados, esperavam a hora de servir de repasto a seus inimigos; descidos se diziam finalmente os que, deixando-se convencer pelos missionarios, abandonavam o sertão e se estabeleciam na vizinhança dos povoados, em agglomerações com o nome de aldeias, onde os moradores iam buscal-os para o serviço.

Os da ultima categoria, apesar da brandura recommendada, não escapavam por isso á violencia, que era a forma natural de taes empresas. A cubiça dos colonos era nesse ponto

¹ C. R. de 23 de março de 1688.

² Repres. sobre a liberdade e captiveiro, etc.

³ *Resp. aos cap.*, 25.

patrocinada pelos missionarios, interessados em augmentarem o numero e a população das aldeias, onde quasi exclusivamente dominavam; e assim se creou uma distincção capciosa, na qual logo á primeira vista se descobre o dedo dos regulares. Os descimentos podiam ser de dois modos: o primeiro voluntariamente, indo os missionarios ao sertão captar os indios e persuadir-os da conveniencia de viverem com gente civilizada; o segundo pela coacção, obrigando-os «por força e medo» a acceitarem esta conveniencia, que lhes repugnava. Similhante proceder (diziam os theologos e lettrados) «se não é rigoroso captiveiro em certo modo o parece, pelo que offende a liberdade». Mas logo proseguiam: «Comtudo, se estes indios são como os outros tapuyas bravos, que andam nús, não reconhecem rei nem governador, não vivem com modo e forma de republica», justifica-se a violencia empregada contra elles, «ainda que livres e isentos da real jurisdicção» ¹. Desta maneira se harmonizava a ganancia dos colonos com os affectados escrupulos dos missionarios, e se fazia lei a pratica abusiva de todos os tempos.

Os indigenas, descidos por meio de simples persuasão, ou melhor pelo engôdo de mesquinhas dadivas, eram considerados fôrros, e nessa qualidade tinham direito a salario; mas de facto viviam tão escravizados como os demais. Distribuidos pelos habitantes, a cujo serviço deviam ficar poucos mezes, viam protrahir-se indefinidamente o dia da liberdade. Esquecidos, confundiam-se em o numero dos captivos, e não raro passavam de paes a filhos no acervo da herança, eternamente escravos com seus descendentes. Os outros, que tinham a viveza de por si reclamarem, ou protecção de missionario que os restituísse ás aldeias, só uma differença conheciam: a de mudarem frequentes vezes de senhor, não se achando por isso mais livres nem menos maltratados.

Nos primeiros tempos da conquista, o systema adoptado era o das administrações particulares, ou *encommendas*, como se dizia em Castella. Em cada aldeia exercia a autoridade pessoa abastada e de boa estirpe, a cargo de quem ficava

¹ Provisão de 9 de março de 1718.

cuidar dos descimentos, fazendo-se acompanhar nelles de um missionario. Os indios eram livres, e não podiam ser compellidos ao serviço pessoal dos administradores (*encommenderos*); mas a protecção, que destes recebiam, tinha de ser paga, como os outros tributos, em fructos da terra ou em moeda, segundo lhes fosse mais commodo. Entretanto podiam ser coagidos a trabalhar mediante salario, servindo porém ao amo que elegessem, e pelo tempo que lhes aprouvesse. Ahi estava a raiz de todos os abusos: não era difficil a faculdade tornar-se violencia, nem mascarar uma escravidão permanente com a simulação de contrato livre e transitorio.

A mesma lei ¹ concedia o captiveiro dos indios que fossem tomados em peleja; mas os apprehensores tinham de dal-os ao registo no praso de dois mezes, não lhes sendo licito vendel-os, emquanto a guerra não fosse approvada na metropole.

Em 1624 entra no Maranhão frei Christovão de Lisboa, com dezoito religiosos capuchos. É a primeira vez que os missionarios teem de intervir em negocios de indios. A provisão de 15 de março desse anno mandara-lhes entregar as administrações das aldeias. Assim se cumpriu no Maranhão, mas no Pará os interessados recusaram, e o governador Francisco Coelho de Carvalho não teve a força de leval-os á obediencia. Este conflicto iniciou a serie que se prolonga até meados do seculo seguinte.

Quando os jesuitas, em 1653, conseguiram firmar pé na colonia, já o regimen então foi outro. Os indios, agremiados nas aldeias, sob a administração de seus *principaes* ou dos missionarios, eram obrigados a trabalhar em cada um anno seis mezes, alternadamente de dois em dois; os outros seis lhes ficavam livres, para cuidarem de suas roças. No principio do anno se affixava á porta da camara a lista dos que cabiam a cada morador, com a designação dos mezes, em que haviam de servir. Mas antes o repartidor ia saber do governador e mais autoridades que numero devia reservar para o serviço publico; e esses se apartavam primeiro, absorvendo frequentes vezes o numero dos que havia disponiveis. Desta maneira

¹ Provisão de 10 de setembro de 1611.

muitas esperanças ficavam por satisfazer, muitas necessidades sem remedio: e sendo, como já vimos, todo o trabalho effectivo da colonia producto do braço indigena, não admira se mostrasse geral o descontentamento, e se tornassem as privações cada vez mais insoffridas.

Em breve surgiram os abusos. Nem os indios eram pagos de seus mesquinhos salarios, de duas varas de panno em cada mez, que valiam dois tostões; nem se lhes dava o tempo de liberdade a que tinham direito. Retidos, após o termo legal, em poder de seus amos, passavam por escravos legitimos. O interesse obliterava a memoria da usurpação; e, morrendo o chefe da familia, o indio fôrro era legado em testamento como escravo legitimo. Innumeros são os processos que por este motivo se litigavam perante as juntas de missões.

Na infancia da colonia não careciam os moradores desse artificio, nem do pretexto dos resgates. O estado de constante guerra em que viviam, o sentimento exaltado da propria força, e a vingança das represalias a que se viam sujeitos, eram causa e desculpa de todas as violencias. Chegaram finalmente os missionarios, e, não podendo contrastar o sentimento geral, pactuaram com elle. Por uma dessas capitulações de consciencia, em que os jesuitas são eximios, acharam meio de entender que «quanto mais larga fosse a porta dos captiveiros licitos, tanto mais escravos entrariam na Igreja e se poriam a caminho da salvação»¹. Assim, concordando com a pratica da escravidão, acompanhavam as tropas e, como arbitros, decidiam da justiça das prêsas. Nessa concessão estava a ruina da sua obra e, o que mais foi, tambem de sua fama. Ninguem jámais os livrará da pecha de haverem directamente concorrido para a destruição da raça infeliz, que pretendiam salvar.

Então principiou o trabalho, não já precipitado e occasional, mas lento e methodico da despovoação. Na expedição de 1657, pelo Amazonas acima até ao rio Negro, entraram pela *porta dos licitos captiveiros* 600 escravos; em 1658,—outra missão em que iam dois padres da Companhia,—mais de 700; em 1659, expedição ao rio Tocantins, 300 escravos; em 1660,

¹ VIEIRA. *Resp. aos cap.*, 25.

viagem ao rio Negro, 300, que foram para o Maranhão, com grande dôr dos habitantes do Pará por se verem esbulhados. Em 1655 e 56 tinham-se realizado varias jornadas, trazendo 1800 indios escravos, e cêrca de 3:000 fôrros, entrando os da missão de Vieira á serra de Ibiapaba, que se julgou das mais productivas. Dos escravos, uns eram captivados pelos brancos, outros resgatados do supplicio; mas é provavel fosse dos primeiros o maior numero; nem é licito suppôr que as guerras dos indios entre si, mesmo com o estímulo dos resgates, dessem tamanha copia de prisioneiros.

Por alvitre de Antonio Vieira se tinha assentado que a metade de todos os escravos novos coubesse ao povo, repartindo-se pelas povoações, consoante as necessidades. Da outra parte se tirava o quinhão do governador; depois o dos cabos da jornada, dos soldados, e finalmente dos indios que trabalhavam nella, pois tambem estes se associavam nos despojos. As despesas eram rateadas pelo numero das *peças* que tocavam aos moradores, cobrando-se destes na distribuição. Com o tempo, porém, se foi abandonando esta pratica. Em vez do custo real, que vinha a ser mais ou menos de 4\$000 réis por cabeça, exigiam depois quinze e vinte mil. Às vezes o governador apossava-se do rebanho inteiro, e o dividia por seus officiaes e familiares. Esses o revendiam em seguida, a setenta e oitenta mil réis.

Além das tropas de guerra, a que depois os missionarios tiveram de fazer opposição, tornando-se por isso mais raras, andavam as canôas de resgate em continuas correrias pelo sertão. Era a permuta amigavel em vez do rapto, mas nem por isso menos violenta. Para acudirerem a este commercio, os indios exterminavam-se mutuamente, e triumphantes offerciam a prêsa da batalha ou da emboscada. Em começo os gastos da jornada eram por conta da Fazenda Real. O governador decidia sobre as entradas e designava o chefe da expedição. Depois passou essa attribuição ás camaras, que tambem elegiam o cabo e o repartidor dos indios. Por ultimo eram os moradores que á propria custa faziam os resgates, indo por commandante aquelle que adiantava maior somma para as despesas. Os missionarios acompanhavam as expedições, ou, pelo menos, tinham a cargo examinar a justiça dos

captiveiros; mas dessa peia libertavam-se a miude os interessados, partindo clandestinamente, e evitando assim a incommoda vigilancia dos religiosos.

Deste modo ia desaparecendo a caça humana, aniquilada como a outra pela frequencia das batidas. No tempo do governador Ruy Vaz de Sequeira (1662-67), pela costa do Maranhão até Gurupá, no Amazonas, não havia mais indios; era necessario ir buscal-os muitas leguas pelo rio acima, e nos affluentes. As empresas de resgate saíam tão mortíferas como as proprias guerras, por tal forma que, com as muitas baixas resultantes das longas e penosas viagens, e descontando os que fugiam, não se apuravam, nas duas cidades de Belem e São Luiz, mais de 400 escravos por anno ¹. Quando as expedições eram bem succedidas, chegava ao Pará sómente a metade: imagine-se o que seria nas outras! Uma vez cuidou-se de erigir um hospital para que, á mingua de tratamento não percessem todos, tamanho era habitualmente o numero dos enfermos e inutilizados pela fadiga e privações ². Os que restavam sãos e robustos eram portanto em numero insufficiente para compensar os mortos e estropeados, e contentar as necessidades da população em augmento.

Repartiços os indios pelos moradores, continuava ainda a mortandade; pelo que dizia Vieira á camara de Belem: « Por mais que sejam os escravos que se fazem, mais são sempre os que morrem » ³. Para isso concorria o trabalho das fazendas, sobretudo a cultura da canna de assucar e do tabaco, tarefa em demasia pesada aos indios, mal habituados á continuidade dos serviços penosos. Além das doenças, que estas raças inferiores sempre adquirem no contacto dos brancos, os maus tratos que recebiam eram outras tantas causas de molestia e morte, não obstando a isso as leis repressivas repetidamente promulgadas. Dos tormentos a que os sujeitavam, basta lembrar que era corrente marcarem-se os captivos com ferro em brasa, para os distinguir dos fôrros, e tambem para serem reconhecidos pelos donos. Os mortos, as mais das vezes, « ou

¹ VIEIRA. *Resp. aos cap.*, 25.

² C. R. de 20 outubro de 1690.

³ BERREDO, *Annaes*, § 1030.

se lançavam nos rios, ou se enterravam mal cobertos nos matos, onde eram pasto das feras » ¹.

Com os missionarios, seus declarados protectores, nem sempre tinham estes mesquinhos melhor fortuna. Já vimos de que fórma aquelles julgavam conveniente *alargar as portas dos licitos captiveiros*. Nas aldeias, onde viviam sob o dominio dos religiosos, exercido umas vezes directamente, outras com disfarce, por intermedio dos capitães e *principaes* de sua mesma raça, eram os indigenas egualmente forçados ao trabalho: remavam canôas, amanhavam a terra, colhiam productos do sertão; eram os artifices que erigiam templos e casas, que fabricavam os utensilios de lavôr, e os moveis de uso domestico. De nada serve a indignação de Antonio Vieira, lançando este desafio a seus detractores: « Pois os padres occupavam e divertiam infinitos indios, diga tambem (o procurador do Maranhão) em que os divertiam, ou em que os occupavam. Tinham engenhos? Tinham cannaviaes? Tinham lavouras de tabacos? Faziam alguma lavoura ou beneficiavam alguma droga das que ha naquelle Estado? » ² Tinha razão no tempo d'elle: mas depois respondem a estas interrogações as cartas régias, permittindo aos religiosos receberem do reino mercadorias, e embarcarem generos do paiz, mesmo durante o tempo dos monopolios; responde d'ahi a cem annos o arrolamento dos bens; respondem em todo o tempo as reclamações dos habitantes, e frequentes vezes as advertencias do geral da Companhia.

Por outro lado, não resta duvida que certos padres não tinham com os neophytos a caridade devida: por leves culpas os mandavam açoutar e metter em troncos; e nem sequer os *principaes*, que o prestigio de sua autoridade devera resguardar, escapavam aos humilhantes castigos. Algumas vezes chegaram os clamores á côrte, de onde safu ordem para serem os missionarios admoestados *com moderação* pelo governador, ³ mas, sem embargo, os actos de severidade repetiam-se,

¹ VIEIRA, *Resp. aos cap.*, 25.

² *Resp. aos cap.*, 14.

³ C. R. de 20 de novembro de 1699, de 11 de janeiro de 1701, e provavelmente outras.

não raro dando lugar á vingança, em que varios desses evangelizadores perderam a vida.

Entretanto ia-se consummando a ruina dos senhores que, riquissimos pela extensão de terras possuidas, se viam de um instante para o outro reduzidos á extrema penuria. Isto suscitou a idéa, patrocinada pelos jesuitas, de se promover a introdução de escravos africanos, panacéa em todos os tempos applicada no Brazil aos males dos colonos. Tal foi a origem das duas companhias de commercio privilegiadas: a do Grão-Pará de que no logar proprio nos occuparemos, e a do Maranhão já citada, que assignalou com um episodio tragico a longa serie de contendas, em que se resume a historia politica do Pará-Maranhão neste seculo. Este trafico, umas vezes por conta da corôa, outras concedido por contracto a particulares, era para os que o exploravam boa fonte de receita; mas nenhum allivio trouxe á sorte dos indios, que continuaram a viver escravizados, ou dos moradores, cujas queixas não houve razão de cessarem.

VI

Para aggravar a pouca invejavel situação dos habitantes, concorria tambem o defeituoso regimen politico da colonia. Aos inconvenientes da exaggerada centralização administrativa, exercida pela metropole, accresciam outros de procedencia local, egualmente nocivos. Taes eram os do poder absoluto que arrogavam a si os governadores; a demasiada autonomia e a turbulencia das camaras; os abusos de jurisdicção do bispo, quando o houve, e das autoridades ecclesiasticas; os absurdos privilegios dos capitães-móres; os conflictos dos magistrados entre si; a complicação e incerteza das leis, constantemente reformadas; tudo isso produzindo o antagonismo dos funcionarios, o embate dos poderes, a anarchia nos serviços publicos e, como ultima consequencia, o descontentamento geral.

Os negocios da administração da colonia corriam em Lisboa pelo Conselho Ultramarino (primeiramente Conselho da India), competindo á Meza de Consciencia e Ordens os assum-

ptos ecclesiasticos, e o que se denominava Provedoria dos defunctos e ausentes. Cumpriam-se tambem disposições das diferentes secretarias de Estado; as ordens do Desembargo do Paço, relativas á justiça; e as do Contador-mór dos Contos de reis e Casa, que diziam respeito á fazenda. No Estado eram magistrados principaes o governador, o ouvidor geral e o provedor da fazenda, com autoridade nas duas capitánias, do Grão-Pará e do Maranhão, as quaes tinham cada uma seu capitão-mór, um ouvidor e um provedor, subordinados aos primeiros. Esta foi a hierarchia estabelecida desde 1624, quando o Maranhão se desligou do Estado do Brazil, até meados do seculo XVIII, com excepção do curto espaço de tempo (1652-55), em que as duas capitánias tiveram governo separado e autonomo. O poder ecclesiastico era representado em Belem pelo vigario geral, sujeito ao bispo do Maranhão, mas os prelados das ordens religiosas entendiam, por direito immanente de seu cargo, em todos os assumptos referentes aos indios. O Santo Officio tinha seu representante, que no principio era algum socio da Companhia de Jesus. Não se nos depara porém lembrança de qualquer acto da sanguinaria justiça deste tribunal: só mais tarde, no seculo seguinte, apparecem, nos autos da fé realizados em Lisboa, habitantes da colonia, condemnados por bruxaria e outros delictos da alçada ecclesiastica. Os *homens de nação* viviam ali tranquillamente, e, com sua petulancia habitual, logravam tomar assento nas camaras, a par das pessoas nobres e mais qualificadas, como provam as providencias repressivas formuladas por vezes ¹.

Hombreando com os enviados da metropole e quasi sempre em lucta aberta com elles; promovendo conflictos, representações, arruaças; taxando os salarios e o preço dos generos; decretando impostos, prohibindo negocios, ordenando prisões, as camaras constituíam verdadeiro estado no estado. As desavenças da vereação do Pará com os capitães-móres e generaes são constantes. O excesso chegou ao ponto de exigir que o governador, quando intimado, fosse á presença della; e de requerer que qualquer das camaras do Estado pudesse

¹ Cf. J. F. LISBOA, *Obras*, tom. 3, pag. 378.

cial-o a comparecer na côrte, com um dos vereadores, para responder pelos actos de sua administração. Ainda assim, não obstante os abusos e flagrantes usurpações, eram as vereações uma solida barreira, opposta aos excessos das autoridades reinícolas. Esta magistratura popular e local, deliberando, nos casos importantes, com os votos da nobreza, milicia e clero, em assemblea denominada *Junta geral*, figurava bem a autonomia dos antigos concelhos, suffocada pela expansão do poder régio, mas cuja tradição nunca fôra de todo obliterada em Portugal.

Desde 1618, quando Caldeira Castello Branco, fundador da colonia, foi deposto e preso no Pará, as desordens e levantes populares são factos quasi continuos. Até 1628 succedem-se as contendias pela posse do governo.. Em 1625 tumultos, a proposito da lei sobre as administrações de indios, que os moradores não cumpriram. Novos motins em 1628, por serem abolidos os resgates. Em 1634 sedição contra o capitão-mór Luiz do Rego Barros que, apeado do cargo, vae procurar a São Luiz refugio, e soccorro para restabelecer o principio da autoridade. Em 1677 conjuração dos habitantes contra o governador Pedro Cesar; nella tomaram parte, com os seculares, alguns clerigos; mallogrou-se por denuncia dos religiosos da Companhia de Jesus.

Logo que estes ultimos se estabelecem na capitania, principiam contra elles os movimentos populares, em sympathia com os que periodicamente se davam no Maranhão. Já em 1642, quando o padre Luiz Figueira naufragou na costa da ilha do Sol, os portuguezes se tinham levantado na cidade, dispostos a impedir o desembarque dos missionarios. Das alterações a isto posteriores já sabemos. Em 1655 a irritação, até ahí latente, rebenta em desordens na povoação de Gurupá; os padres são presos e transportados em canôa com boa escolta até perto do Pará. Em 1661, sublevação em Belem; apprehensão e embarque do pessoal das missões. No anno seguinte os tumultos, ainda motivados por negocios dos jesuitas, são contra o ouvidor geral, que, fugindo para o Maranhão, assim se evade á furia popular. Todos estes motins eram, como os da capitania vizinha, fomentados pela camara, que entretanto não perdia tempo, requerendo sempre

e mandando constantemente a Lisboa representações contra os padres. O perdão geral de 1663, e a provisão do mesmo anno, que privava os regulares do governo temporal das aldeias, marca o termo destas violencias. A revolta do Maranhão em 1684 não teve echo, provavelmente pelo ciume que dividia as duas camaras rivaes; e é de presumir que, mais tarde, o exemplo da repressão sangrenta serenasse os animos exaltados. O facto é que a hostilidade dos moradores continuou: não porém traduzida em tumultos e no abuso da força material contra os missionarios, chicanistas e parladores mas inertes.

Este estado de insubordinação e desrespeito ás leis, em que, por muito tempo, viveram os colonos, não era mais que o reflexo do proceder dos governantes. Se os moradores não acatavam as disposições régias sobre a liberdade dos indios, o mesmo faziam as autoridades, e destas baixava quasi sempre o exemplo. Umas vezes eram as camaras que arbitrariamente suspendiam a execução das leis, outras os magistrados, a cujo cargo estava fazel-as cumprir. Os capitães-móres, ufanos de seus privilegios e categoria, faziam timbre na desobediencia ¹. Algumas vezes sobrevinha a punição, mas, castigado um dos régulos, proseguiam os outros em seus desmandos. Por ter, contra as disposições legaes, enviado tropas de resgate ao sertão, e consentido que outros as mandassem, foi o capitão-mór do Pará Ayres de Souza Chichorro preso e remetido para a côrte. Igual sorte teve em seguida o capitão-mór de Gurupá, como antes, em 1627, tivera o do Pará, Manoel de Souza d'Eça. Nesta capitania distinguiu-se Ignacio do Rego Barreto por sua avidez e pelas concussões que lhe grangearam a animadversão publica. Foi por instrucções suas, como referimos, que um cabo de tropa de resgates ostentadamente declarava a Vieira não guardar as ordens d'El-Rei *porque não queria*. Em 1640, outro capitão-mór do Pará, de nome Manoel Madeira, chamado a São Luiz para responder por certos delictos, sendo absolvido desertou para as possessões de Castella, com o destacamento que lhe servia de escolta.

¹ Veja-se a nota B no Appendice.

Seguindo o exemplo destes funcionarios arrogantes, mostrava-se o clero turbulento e arbitrario. Deixando de parte, por justas na maior dos casos, as discussões dos jesuitas com os colonos, a proposito dos indios, vemos os outros membros da familia ecclesiastica constantemente envolvidos em disputas ou provocando conflictos. O primeiro bispo, Dom Gregorio dos Anjos, não contente de, sob futeis pretextos, fulminar excommunições contra os habitantes, mandava-os prender, quando as penas espirituaes lhe pareciam insufficientes. O facto não era exclusivo do Maranhão, como se vê da carta régia de 10 de março de 1746, que recommenda aos ouvidores do Rio de Janeiro não consintam que os bispos prendam pessoas seculares. O mesmo bispo Dom Gregorio mandava expedições ao cravo e aos resgates, desobedecendo assim ás leis vigentes; na volta repartia os escravos por seus familiares e apaniguados. O segundo bispo, Dom Frei Thimotheo do Sacramento, tornou-se celebre pela desordenada lucta em que entrou com as autoridades civis. Aos individuos culpados de concubinato prendia na cadeia publica e impunha multas exorbitantes. Representações dos perseguidos e advertencias da metropole nada impedem. Por ultimo, vendo seu proceder abertamente reprovado pela côrte, abandonou a diocese. Exemplo curioso da tyrannia ecclesiastica é o caso seguinte: no tempo do governador Ignacio Coelho da Silva, (1678-1682) um capitão de infantaria do Maranhão foi preso, por ordem do bispo, e remettido para Lisboa *afim de fazer vida com sua mulher*. O governo approvou o proceder do prelado, e a sua victima só obteve licença de regressar á colonia, *se comsigo levasse sua esposa* ¹. Do recurso das excommunições foi o religioso franciscano frei Christovam de Lisboa quem primeiro fez uso no Pará, para resolver o conflicto sobre as administrações de indios. Em 1685 vemos o ouvidor do Maranhão excommungado pelo bispo, cujo exemplo o vigario-geral segue, em 1690, excommungando os officiaes da camara de Belem. Estas desavenças entre o poder ecclesiastico e o civil continuam, provocando reclamações do ultimo. Em 1700 a camara de

¹ C. R. de 20 de março de 1680.

São Luiz fazia chegar á presença régia suas queixas contra o bispo e funcionarios ecclesiasticos que, na linguagem dos requerentes, vexavam os povos com censuras, excommunhões e interdictos ¹.

Das demasias de linguagem e invectivas do pulpito não falemos. Grande parte dos sermões de Vieira são modelos de elequencia aggressiva, que, em nossos dias, os mais vehementes parlamentares invejariam para a tribuna politica. Os outros de sua religião, não podendo imital-o na facundia, copiavam-lhe as violencias da palavra. E nisso não eram unicos os jesuitas: mercenarios, capuchinhos e carmelitas seguiam a mesma trilha, a ponto de se verem chamados á ordem pelo poder central ².

Não devemos esquecer, como elemento permanente de discordia, a tenacidade com que as confrarias monasticas se excusavam de pagar os dizimos á corôa, e as rivalidades de umas com outras por interesses mundanos, nomeadamente o governo dos indios; e, como este era na colonia a principal fonte de dominio e riqueza, em torno dellé gravitavam as ambições e as coleras.

O encargo da distribuição da justiça era dividido em alçadas differentes, desde o governador até ao senado da camara. Naturalmente o ambito das jurisdicções alargava-se, ao arbitrio de cada um, e conforme a fraqueza ou cumplicidade do tribunal superior. Factos já de nós conhecidos nos darão idéa dessa justiça. Em 1654 preparava-se Antonio Vieira para ir á côrte levar a representação sobre o governo dos indios, quando os do senado «houveram a mão o papel e o condemnaram, chamando traidor e outros nomes affrontosos aos que para elle tinham concorrido» ³. O tabellião, por ter justificado uma certidão relativa ao mesmo negocio, foi por ordem da camara posto em custodia e a ferros. A justiça ecclesiastica nada ficava devendo á secular. Ainda no tempo de Vieira, por crime de injuria contra elle, dois homens foram condemnados a de-

¹ C. R. de 20 de novembro de 1700.

² C. R. de 10 de dezembro de 1678 e outras.

³ VIEIRA. *Resp. aos cap.*, 2.

grede pelo vigario geral, devendo préviamente ouvir lêr a sentença na matriz, despídos da cintura para cima e amordaçados ¹. Já vimos atrás os excessos commettidos pelos bispos. As violencias não ficavam com elles. O motim de 1661, que terminou pela expulsão dos jesuitas teve por fundamento apparente a prisão de um *principal* de indios, ordenada por Vieira; o delicto era o de mancebia.

Os governadores decretavam prisões, impunham degredos, remettiam para o reino ou expulsavam para outras capitánias os seus desaffectedos ²; além disso não era caso virgem intro-metterem-se na administração regular da justiça, sustando a marcha dos processos e suspendendo os magistrados. Tambem os capitães-móres subalternos mandavam prender arbitrariamente, e impediam a justa applicação das leis. Isto faziam não sómente os das capitánias, que tinham maior autoridade, senão os simples capitães donatarios, cujas attribuições eram apenas de officiaes milicianos. Todos estes excessos constam das successivas provisões régias, que os prohibiam e condemnavam.

Depois de expulsos, em 1644, os hollandezes do Maranhão, invocavam os habitantes os privilegios de cidadãos do Porto, que haviam grangeado em remuneração de seus serviços na guerra. O principal de taes privilegios, e o unico que provavelmente lhes interessava, era o de não serem postos em ferros e prisões vis, excepto nos casos em que o mesmo tratamento se impunha aos fidalgos. Mas similhantes prerogativas eram desvaliosas perante o capricho dos governadores e mais autoridades que, sem escrupulo, usando de seu insoffreado poderio, as violavam. As multas de que por tal motivo eram passíveis não as pagavam nunca, nem essas lhes eram, sequer pela forma, impostas; e os colonos da mais levantada prosapia debalde alardeavam a dignidade de infanções com que se julgavam immunes. Acima dos privilegios estava o direito da força, e a violencia, porventura necessaria, de um despotismo sem freio.

¹ VIEIRA, *Resp. aos cap.*, 10.

² A carta régia de 1 de dezembro de 1721, dirigida a Bernardo Pereira de Berredo, prohibe definitivamente que os governadores façam sair do Estado pessoas não condemnadas a degredo. Outra carta régia da mesma data prohibe se conserve alguém preso, sem culpa formada.

VII

Deste organismo social, condemnado a uma existencia miseravel, em face das opulencias da pujante natureza, a metropole e seus agentes extrahiam a ultima seiva, por meio de variados e onerosos tributos.

Eram os dizimos de todas as fazendas que entravam no Estado ou delle saíam, com o redizimo do capitão-mór; as fintas da farinha, madeiras e outros productos; o quinto dos captivos feitos em justa guerra; os dizimos dos fructos da terra, que em 1697 foram arrematados por dez mil e cincoenta cruzados, e separadamente os do cravo e cacau por vinte e quatro mil; o imposto sobre os couros, os azeites, o algodão; e, mais vexatorio que nenhum outro, o dos donativos que, sob a falsa designação de voluntarios, por injusta coacção se extorquiam aos povos. Tal contribuição, primeiramente obtida como provisoria, tornava-se em seguida perpetua, pela diligencia dos governadores, que disso faziam titulo de recommendação á munificencia régia ¹.

Ainda assim não bastavam estas rendas para se pagar aos *filhos da folha*, e satisfazerem as necessidades do Estado; e, devendo a corôa, em todo o caso, explorar a colonia como fonte de lucros, acudia-se á insufficiencia da récita com especulações diversas, por conta da real fazenda. Deste numero era o trabalho das salinas nas costas do mar, e o dos pesqueiros e salga na ilha de Joannes, em que se empregavam os indios. O governo commerciava tambem ás vezes em negros de Africa, mas, segundo parece, com mesquinho resultado, «perdendo os consideraveis interesses que poderia lograr em outros generos, em que se poderia tirar um lucro de *seiscentos por cento*» ². É provavel que dos resgates, feitos por determi-

¹ — ... «Estabeleci a V. M. um donativo no Pará e no Piauhy, neste de quarenta mil cruzados e naquelle de muito mais, pela suavidade com que o pratiquei, a qual o facilita a perpetuar-se». — *Representação do Gov. Alexandre de Sousa Freire a el-rei D. João V.* Ms. da Bib. de Evora.

² C. R. de 16 de novembro de 1697.

nação e á custa da corôa, ficasse algum excedente, entre o total das despesas e o preço por que as *peças do sertão* eram cedidas aos moradores ¹. Mas nada disto chegava, e o desprazer, entre os diversos elementos que compunham a população livre, era geral e reciproco: desgosto dos funcionarios reinóes, mal pagos de seus salarios; dos naturaes da terra, onerados de tributos e sem esperanças de allivio; e, finalmente, dos colonos recémchegados, illudidos em seus calculos de rapida opulencia e sonhos de facil grandeza.

Não devemos esquecer a obrigação do serviço militar, imposta a todos, na chamada infantaria paga ou nos regimentos de ordenanças a pé e a cavallo. Sómente se esquivavam ao serviço os que podiam encorporar-se na companhia de *privilegiados*, onde tinham logar os cidadãos nobres, elegiveis para o senado. Era isto sem duvida novo instrumento de tyrannia contra os pobres e humildes, e motivo odioso de excepção para os opulentos e poderosos.

Este bosquejo, embora restricto, da posição relativa e dependencia que entre si tinham os diferentes grupos de população da colonia, permite-nos formular a synthese do edificio social. Em baixo, a plebe de indios e negros africanos incessantemente renovada pelo affluxo de constantes levas: os primeiros desaparecendo gradualmente ao contacto da civilização, os ultimos indo fundir-se com os elementos europeu e indigena, para formarem a raça nova, intelligente e válida. Acima delles, os colonos reinicolas e filhos da terra, com equal pendor para a ociosidade e as mesmas pretensões de ascendencia heroica e nobre, contendem pela posse dos cargos ele-

¹ J. F. LISBOA (*Obras*. Tom. III) refere que de um livro de recceita e despesa dos resgates em 1693 consta que, por cada indio distribuido se pagava o imposto de 3\$000 réis a el-rei e mais 3\$000 réis para os gastos das missões. Isto devia ser o custo dos indios. Em 1732 era de tres mil cruzados a importancia consignada para os resgates. Representando contra a exiguidade de similhante verba, que limitava a 240 o numero das prêsas annuaes, dizia a camara do Pará: «O preço mais commodo em que se pode avaliar cada resgate é o de cinco mil réis para se comprar um indio, depois que nesta cidade se empregam nos generos delles». *Requerimento sobre a liberdade dos resgates*. Ms. da Bib. Nac. de Lisboa.

ctivos, e cubiçam debalde os postos elevados do governo, que o cume da metropole reserva aos seus enviados. Estes, no passo mais alto da escala, são os próceres e verdadeiros senhores da colonia. À frente delles, e encarnando em si os poderes todos, estadêa-se o governador. Ahi começa a opressão, que transmittida de degrau em degrau se vae tornando mais dura, até ao derradeiro, onde o ferro candente e o azorrague estigmatizam os miseros escravos.

Fóra do quadro se nos depara a grei ecclesiastica, em promiscuidade com as outras classes, mas, sem ligação especial que a prenda exclusivamente a alguma, prestando a esta ou áquella o concurso de sua influencia, segundo as vantagens da occasião. Nella estavam os principaes detentores e advogados dos indios, em cuja escravização o preconceito geral fazia consistir toda a riqueza do Estado. Esta idéa, falsa em si, convertera-se em realidade pela exclusão de todo o trabalho livre; e como, escasseando os barbaros, nos missionarios estava o mais potente obstaculo á avidez dos brancos, contra esses malvistas defensores se foram accumulando odios, traduzidos primeiro em motins, depois, quando isso foi perigoso, em representações á metropole. Dos religiosos foram os da Sociedade de Jesus os mais constantes no empenho: sobre elles portanto incidia mais forte a hostilidade; e, convictos os habitantes do Pará-Maranhão de procederem com justiça, já no tempo de Vieira conclamavam que «na expulsão dos religiosos da Companhia faziam tanto serviço a el-rei como tinham feito na expulsão dos hollandezes»¹.

Mais tarde, quando a colonia começou a ter organização regular, e o principio da autoridade melhor se fez sentir, abriu-se o periodo dos vehementes libellos. Estes ataques aos missionarios foram a valvula por onde se expandiam as queixas, originadas em tantas e tão diversas causas, que acabamos de expôr. Cegos por uma só e mesma illusão, todos filiam os males publicos na questão dos indios: os colonos porque não tinham servos em numero bastante; os missionarios por se verem obrigados a dar-lh'os de mais. As reclamações encon-

¹ *Resp. aos cap., 25.*

traram alfim echo na metropole, e foram dar pretexto, senão motivo real, á expulsão dos jesuitas de nossos dominios, e principio á total extincção da ordem, realizada em seguida.

A Companhia de Jesus ia expiar as suas faltas, e as do governo que, de certa maneira, era obra sua, pela influencia que nelle sempre tivera. Agora vamos vêr como chegou esse resultado.



CAPITULO VII

CAMPANHA DE LIBELLOS

- I. O *Regimento das Missões*. Restabelecem-se os captiveiros. Incidentes na fronteira do Solimões.—II. Administração de Christovam da Costa Freire. Resgates clandestinos. Propostas dos jesuitas.—III. Bernardo Pereira de Berredo capitão-general. Resolução sobre os descimentos.—IV. João da Maia da Gama succede ao precedente. Syndicancia e ameaças de sedição. Intervenção de Paulo da Silva Nunes. Representação contra o governador e os jesuitas.—V. O procurador do Pará-Maranhão assistido em Lisboa por Berredo. O primeiro libello. Defecção das vereações na colonia.—VI. Continuum os resgates. Queixas persistentes contra os missionarios.—VII. Alexandre de Sousa Freire, portador de novas leis, assume o governo. Contentamento e successiva desillusão dos habitantes. Esforços dos dois partidos contendores na metropole.—VIII. Decisão régia conforme aos desejos dos jesuitas. Pazes destes com o governador Sousa Freire. Má fortuna de seu successor José da Serra.—IX. Inquerito favoravel aos regulares.—X. Pertinacia incansavel do procurador. Intromette-se a côrte de Roma. Último memorial e fim de Paulo da Silva Nunes. Destino glorioso de Berredo.

(1686 — 1741)

I



REVOLTA fôra desastrosa aos partidarios dos captiveiros. Os jesuitas, expulsos da colonia, triumphavam de seus desaffectedos com o regimento chamado das Missões ¹, que lhes entregava não só o governo espirital das aldeias, senão tambem o temporal e politico, objecto de suas antigas e constantes diligencias. Sobre esta ultima parte de suas at-

¹ Lei de 21 de dezembro de 1686.

tribuições, diversas contendas haviam de suscitar-se mais tarde.

Os missionarios pretendiam o dominio absoluto dos indios, sempre contestado pelos colonos; a metropole resolvia que a lei cogitava sómente da administração interna, politica e economica das aldeias, sem prejuizo da jurisdicção do governador e mais autoridades do Estado. E entretanto os religiosos, desprezando as intimações, continuavam a usar largamente dos poderes discrecionarios de que, com razão ou sem ella, se julgavam investidós pelo Regimento.

Os pontos de maior importancia, em que este se afastava das disposições anteriores, eram, além do citado governo temporal, os seguintes: abolia-se o privilegio da Companhia de Jesus, que excluia as outras ordens religiosas das missões novas e entradas no sertão; creava-se um registo de matricula, e mudava-se a fórmula da repartição dos indios; concediam-se vinte e cinco casaes a cada um dos missionarios, para o serviço das aldeias, em vez de ser repartida por elles a terça parte de todos os descimentos, conforme a lei de 1680; por ultimo, — e aqui verdadeiramente estava a victoria dos jesuitas —, creavam-se dois logares de procurador dos indios para conhecer dos captiveiros, um na cidade de São Luiz, outro em Belem, ambos nomeados pelo governador, mas escolhidos cada um de uma lista de dois nomes pelo superior da Companhia. Tanto valia isto, como entregar directamente nas mãos desta toda a jurisdicção relativa aos captiveiros.

Devia-se tudo á influencia do padre Manoel Fernandes, confessor de Dom Pedro II e presidente do Tribunal de Missões, instituido por Dom João IV, provavelmente a instancias de Vieira.

Mas o que mais affectava os interesses dos colonos era a prohibição, feita aos moradores brancos e mamelucos, de residirem nas aldeias, sob a comminação de penas severas. Acabava-se-lhes o negocio clandestino, que até ahi faziam com os indios; a seducção dos presentes e das fallazes promessas, com que os arrancavam de lá. O missionario era senhor absoluto, assim das almas como dos bens de seus administrados. Na mão d'elle se concentrava todo o producto das aldeias; a chatinagem, base do lucro, desaparecia da communitade, sujeita

ao regimen patriarchal. E ai dos que transgredissem a prohibição! O padre não deixaria de requerer a applicação da pena de degredo aos nobres, de açoites aos simples peões, imposta na lei. Forçados a abandonarem as aldeias, vinham os aventureiros do sertão augmentar o grupo dos descontentes, e avivar a hostilidade, nunca extincta, entre a população secular e os membros das ordens religiosas, sobretudo da Companhia.

Nada porém se fazia, que ficasse definitivo, e as alterações, additamentos e revogações das leis realizavam-se segundo a influencia predominante na occasião. Nunca houve tribunal mais versatil que o Conselho Ultramarino, mórmente nas liberações ácerca dos indios. Parece que todo o seu empenho era contentar, uma após outra, cada uma das partes que disputavam o dominio dessa raça infeliz: os moradores sempre insaciaveis; os missionarios continuamente queixosos dos colonos, das autoridades, e do proprio Conselho.

A lei de 1680 prohibia absolutamente os captiveiros. Os indios, colhidos em *justa guerra*, segundo a expressão adoptada, ficariam prisioneiros, como era de costume, nas guerras da Europa. Repartidos á discreção do governador pelas aldeias do Estado, eram, é verdade, compellidos ao serviço, mas com o nome de fôrros. As vexações que lhes fizessem, as violencias na sua liberdade, constituiam delictos, que sujeitavam os culpados a punição severa. Está claro que similhante lei era letra morta; que os prisioneiros de guerra ficavam realmente captivos; que a tomadia e compra dos escravos continuava a ser a industria mais rendosa do sertão. E não tardou que a escravidão dos indios voltasse a ser pratica legal.

Tendo por objecto, sem duvida, compensar o exclusivismo do Regimento das Missões, a lei de 28 de abril de 1688 restabeleceu os captiveiros. Escravos seriam os indios legitimamente apresados; os que estivessem amarrados á corda para o supplicio; os que já fossem escravos dos outros indios; estes ultimos, porém, com a reserva de serem capturados em guerra justa, ficção em que se amparava a iniquidade destas leis. Mais tarde houve quem levantasse a duvida de serem legitimos os captiveiros dos que, já sendo escravos de outros selvagens, não estivessem, conio se dizia, — *á corda*. Mas a este parecer a opposição foi geral, e os proprios jesuitas alle-

gavam — «que era o mesmo que impossibilitar-se a mercê, e nunca poder avultar o numero dos resgates, por serem esses muito raros» ¹. Effectivamente os barbaros, perdido o gosto da anthropophagia, preferiam permutar contra mercadorias os prisioneiros, e isto era poderoso incentivo a que nunca entre elles acabassem as guerras.

Na mesma occasião se determinou que todos os annos houvesse resgates, correndo as despesas por conta da Fazenda Real. Os indios, que desta maneira fossem captivos, eram remettidos ás camaras e, por intermedio destas, repartidas aos moradores. Esta providencia caíu porém no abandono. Os missionarios, em systematica hostilidade ao elemento secular, excusavam-se de acompanhar as tropas, allegando serem poucos os religiosos, para o serviço das aldeias. Por outra parte os governadores, pouco interessados no assumpto, visto não terem a seu cargo a repartição, empregavam os indios disponiveis em expedições á colheita dos generos, que de conta propria remetiam para o reino, fazendo aos moradores concorrência prejudicial. O resultado foi lançarem-se estes ultimos a fazerem elles mesmos os resgates, independentes dos missionarios, com damno dos habitantes mais pobres (diziam as reclamações) que não tinham os meios de preparar a empresa, e da Fazenda Real, em cujos cofres não entravam os costumados direitos das *peças* descidas.

Apesar das ordens terminantes da côrte ², persistiam os missionarios na recusa, e os governadores, talvez cançados da lucha ingloria contra elles, na desidia. A ultima vez, que se expediu tropa de resgate, em execução dellas, foi em 1707. Christovam da Costa Freire tomara conta do governo, fazendo cumprir rigorosamente as disposições relativas ás liberdades. Pelo que fica dito sobre as expedições clandestinas dos moradores, é evidente que muitos deviam ser os indios illegalmente escravizados. Em favor delles deviam requerer os missionarios, visto que, arrancados ao poder dos suppostos senhores, era para as aldeias, por elles administradas, que vinham esses

¹ MORAES, *Hist. da Companhia de Jesus no Maranhão*, liv. IV, cap. VII.

² C. R. de 19 de março de 1693. Prov. de 11 de janeiro de 1721.

indios. Espoliados do que reputavam sua legitima propriedade, levantaram os habitantes um geral clamor, e o governador teve receiões de alguma sublevação. O remedio foi a tropa de resgates, alvitre conhecido, e que sempre surtira. Desta vez os regulares, tambem ameaçados, não recusaram o seu concurso; acalmaram-se, como por encanto, as iras populares, e o governador ausentou-se para Maranhão «deixando já os moradores do Pará cheios de saudades» ¹.

Quatorze annos depois ainda o Conselho Ultramarino insistia com Bernardo Pereira de Berredo que se fizessem annualmente os resgates, «sob pena de uma demonstração digna desta culpa». Mas já então outras providencias estavam em vigor, e os habitantes do Estado tinham adquirido a convicção de que, pela iniciativa propria, mais facilmente remediariam a a nunca satisfeita carencia de escravos.

Perto de tres annos andou a expedição de 1707, em correias pelo sertão do Amazonas. Tropa de resgates primeiro, tropa de guerra em seguida, marchou para expulsar os missionarios castelhanos do Alto Solimões, que constava terem vindo para os dominios portuguezes. Os mesmos indios que saíam ás prêsas, eram agora conduzidos a outra guerra, em que, com differente pretexto, eram eguaes as depredações. No primeiro impeto, os religiosos espanhoes foram despejados das aldeias, que haviam estabelecido em territorio nosso. É de suppôr não faltassem captivos. Em represalia, baixou de Quito uma força, que destruiu as aldeias portuguezas e levou prisioneiro o commãdante da tropa do Pará.

Estas incursões bellicosas foram origem de uma tentativa, por parte dos castelhanos, que poderia ter consequencias importantes para a colonia. Vendo a facilidade das communicções, os missionarios cuidavam em fazer o seu commercio com a Europa, pela via do Amazonas. Voltar atrás, subindo a correnteza do Napo até Quito; transpôr elevadas serranias, procurando a beira do Pacifico; regressar depois ás missões, pelo mesmo caminho, era trabalho insano, em que o melhor da especulação se consumia. Principiaram as negociações com

¹ BERREDO. *Annaes*, § 1452.

o governo do Pará, e os escudos de prata, passando furtivamente ás mãos dos sertanejos, deslumbravam, como reflexos do Pactolo, os miseraveis colonos, cuja unica moeda eram ainda as *varas* de panno, grosseiramente tecido, e os novellos de algodão, muitas vezes com o recheio de trapos velhos.

Não foi ávante o projecto dos missionarios castelhanos. Metteu-se de permeio o suspeito exclusivismo da metropole, desprezando a opinião dos governadores, todos elles favoraveis á tentativa. Todavia alguns exploradores mais decididos adiantavam-se até á fronteira, fazendo negocio clandestino com os padres. Mais tarde passou o trafico ás mãos dos carmelitas portuguezes e, como contrabando, proseguiram estas relações de commercio até ao tempo do Marquez de Pombal.

II

O governo de Christovam da Costa Freire não terminou antes de 1718. Decorrido o primeiro triennio, os moradores requereram fosse reconduzido no cargo, por tempo equal. Tanto basta para se affirmar que elles não eram contrariados em seus interesses, isto é, na escravidão dos indios. A lei de 1688, que determinava os resgates, não se cumpria; mas os moradores abastados, unicos que podiam fazer ouvir suas queixas, desforravam-se com as expedições clandestinas, evitando a um tempo o estorvo dos exames, e o encargo da contribuição devida pelos captiveiros. Em taes condições, não havia guerra injusta, nem illicita escravidão. Fossem os indios comprados aos parceiros, illudidos com promessas, ou arrebatados á viva força, eram todos eguaes no captiveiro. Os paes vendiam os filhos, outros vendiam os vizinhos, os parentes; e, provavelmente, muitas vezes, depois de entregue a prêsa e recebido o preço della, era o vendedor arrastado com o companheiro vendido, lançado no fundo da mesma canôa, amarrado com elle ao mesmo banco. E ahi vinham aguas do Amazonas abaixo as funebres esquadrilhas. Expostos durante um e dois mezes, sem cobertura, ao sol e á chuva, immoveis, agonizavam os tristes. No seu desgosto, rejeitavam a escassa

ração de farinha, que os algozes lhes distribuiam. De manhã, passava-se revista aos barcos, separavam-se os mortos, que eram lançados ao rio. Dava-se então pela falta de outros: aproveitando o somno dos guardas, tinham podido erguer-se até á borda, precipitando-se na agua, amarrados como estavam, de pés e mãos. A voraz piranha, o faminto jacaré, acompanhavam a frota, aguardando a hora da tragica refeição. Outros, por um milagre de agilidade e astucia, logravam fugir. Baldado esforço: caíndo nas mãos dos primeiros dos seus, que encontrassem, eram outra vez vendidos na proxima correria.

E assim, pouco e pouco, foi desapparecendo entre elles o costume da anthropophagia. Era mais proveitoso vender, que devorar o inimigo. As guerras tornaram-se mais repetidas, porém menos crueis. Vencer era o objecto dellas, não para destruir o adversario, mas para o captivar. O mesmo succedeu mais tarde, e succede ainda hoje, no interior da Africa.

Buscando ouro, caçando escravos, de toda a parte, no Brazil, vinham os brancos parar ao Amazonas. Descendo o Tocantins, o Tapajós, o Madeira, não havia privações que os repellissem, cachoeiras que os detivessem. Pela banda septentrional, chegavam tambem os francezes de Cayenna, os hollandezes do rio Branco. Já no seculo anterior, do Maranhão invadido, tinham uns e outros lançado olhos cubiçosos sobre a carniça humana, que seria a principal riqueza da conquista. Foram d'ali expulsos, sem terem tempo de realizar os seus planos.

Na garganta estreita do Amazonas, a fortaleza de Pauxis vigiava a passagem dos barcos e, mais abaixo, a de Gurupá esperava os que desciam, para o registo das *peças* e verificação das licenças sobre as entradas no sertão. Mas as sentinelas dormiam, e as *igaritís* passavam de largo, no silencio da noite; ou então accomodava-se com presentes a vigilancia indiscreta do capitão-mór.

O governador, por sua parte, fechava tambem os olhos. As leis de Sua Majestade eram duras, e a miseria dos moradores carecia de remedio. El-Rei não o dava: buscasse-o cada um por suas mãos. Além disso, a sorte dos captivos era porventura mais terrivel nos resgates. Mezes seguidos passavam os prisioneiros no curral, enquanto a batida continuava por

outros logares. O nome de *Caiçara* ¹, persiste ainda, em certos pontos do Amazonas, mantendo o testemunho das violências passadas. A marcha da expedição era demorada. Compunha-se a tropa de cêrca de mil pessoas, em mais de vinte canôas, cada uma com dezeseis indios remeiros, quatro cavalleiros e outros tantos brancos, fora a escravaria ². Com tamanha comitiva era inevitavelmente demorada a viagem; o padecer dos indios, o mesmo que nas expedições particulares; a escassez de mantimentos mais sensivel. Quando era no verão, e davam numa praia coalhada de tartarugas, ahi se proviam de matalotagem; na falta disso a pesca diaria mal suppria as necessidades. Dos selvagens tomados muitos pereciam á mingua. Com os máos tratos, privações e doenças, não chegava ao Pará mais da metade dos captivos; e neste calculo concordam todos os testemunhos: das autoridades, dos missionarios, dos moradores e dos chronistas. Chegando ao Pará, procedia-se ao julgamento. Os theologos, por escrupulosos que fossem, não mandavam restituir nenhum á liberdade. A disputa versava sobre conservarem os indios o nome de captivos, ficando em poder dos colonos, ou tomarem o de fôrros, passando ao serviço dos regulares.

Estes ultimos, ainda que pro-forma murmurassem contra as expedições clandestinas, abstinham-se de intervir directamente. Não lhes tocassem nos indios das aldeias e era quanto exigiam. Vieira tinha bradado contra os captiveiros, não quizera trabalho productivo de negocios nas missões: outros tempos, outros costumes! Era preciso exportar o cacau, o cravo, a baunilha, para virem os ricos paramentos, as imagens bem esculpidas, as ferramentas para os obreiros. Quando sobravam alguns generos dos que, para seu gasto, mandavam vir do reino, vendiam-nos aos moradores, — sem lucro algum, diziam elles, — com estupenda ganancia, clamavam os adversarios. Na ilha de Joannes, medravam as fazendas de creação. Nas aldeias, os neophytos cultivavam a terra, lavravam canôas, faziam ser-

¹ Vocabulo tupy: forte estacada no campo, servindo de curral.

² Cavalleiros: indios de categoria nas aldeias, que mandavam nos outros, e nestas expedições serviam de soldados.

viços mechanicos; as mulheres fiavam e teciam, isto é, batiam moeda, pois outra não corria no Estado. Mas tudo isto, sustentavam, não era negocio; os bens terrenos applicavam-nos á manutenção das aldeias. Ali tinham o seu imperio, que queriam dilatar, como uma tentativa brilhante que era, como uma esplendida conquista da fé. A isto tendiam seus esforços, e não á satisfação da ignobil cubiça que seus desaffectedos lhes exprobravam. Entretanto, apertados entre uns e outros, padecendo violencia de ambas as partes, eram os indigenas os sacrificados.

Em 1713, o senhor de Pancas,—como tal era Christovam da Costa Freire conhecido no Estado—, pretendeu tornar-se benemerito por mais um serviço aos habitantes, no assumpto dos captiveiros. Já vimos que se o regimen, posto em pratica nos ultimos annos, satisfazia os regulares e pessoas abastadas, o mesmo não succedia com a pobreza que, carecendo tambem de escravos, não possuia os recursos precisos, para armar as canôas e fazer as entradas á propria custa. Representou a camara, sempre prompta nas reclamações, sobretudo quando estas podiam attingir os missionarios, e exigiu o cumprimento da lei de 1688. Moveu-se o governador, chamando á obediencia os da Companhia de Jesus. Depois das costumadas tergiversações, propuzeram estes que os descimentos se fizessem na forma da lei, collocando se os indios em aldeias, junto ás cidades de Belem e São Luiz. D'ali seriam repartidos, conforme em todos os tempos se fizera. Mas dilatou-se o campo em que os interessados haviam de operar, suggerindo que pudessem coagir-se pela força os mais bravios selvagens, a quem não lo-grasse persuadir a palavra do missionario, ou o attractivo, mais convincente, das dadas. Convocada a Junta de Missões, e approvado o alvitre, foi a proposta remettida para a côrte no mez de junho. Cuidavam os jesuitas illudir com ella o intento dos moradores, difficultando, como sempre faziam, a entrega dos indios; ficavam os colonos no proposito de retirar os mais que pudessem, por meio das usuaes manhas e violencias. Uns e outros esperavam em vão. O requerimento levou parado por cinco annos no Conselho Ultramarino, e só em 1718 teve despacho.

III

Bernardo Pereira de Berredo foi o governador, que trouxe este caso resoluto ao Pará. As novas determinações régias concediam que se fizessem os resgates na fórmula requerida, e marcavam as condições. Os índios poderiam descer-se de duas maneiras: voluntariamente, ou precedendo ameaças e pela força. Com estas limitações, todavia: « a primeira que se não façam estes descimentos tanto á força, que haja morte em índios », salvo o caso de legitima defesa, que sempre os portugueses haviam de ter; a segunda « que os que fugirem das aldeias os não possam matar, tornando-os a trazer ». Ainda mais: os que descessem voluntariamente não seriam captivos, ficando quem os empregasse obrigado a pagar-lhes salario. Tudo isto dizia respeito aos que vissem no estado selvagem, andassem nus, não tivessem fórmula de republica, etc., o que, na *summula*, extendia a *clausula* a todas as nações indígenas, ainda não escravizadas ¹.

Taes disposições não foram comtudo julgadas bastante latas, nem mesmo pelo proprio governador, que as trouxera como *dadiva* aos povos por occasião de sua posse. Logo em março de 1719, Berredo convoca a Junta de Missões, onde se toma um assento estabelecendo que, em vez de se descerem os índios, como determinava a lei, para as aldeias, se trouxessem logo para os engenhos e fazendas particulares. Para os theologos e magistrados, que formavam a junta, isto não era, por motivo algum, contrario á lei. Pois se os tapuyas, passando pelas aldeias, sempre tinham de vir ao poder dos moradores, que muito era se dispensasse esta inutil formalidade? Por outro lado, afastava-se qualquer suspeita de escravidão, declarando que os índios se teriam sempre por libertos, e reconhecendo os moradores « que o seu serviço não é nascido do dominio que tenham nelles, mas originado da applicação que dos mesmos se faz por ordem de Sua Magestade ».

¹ C. R. de 9 de março de 1718.

Introduzia-se, ao mesmo tempo, a clausula de poderem os descimentos fazer-se á custa das pessoas que voluntariamente se offerecessem, sem todavia lhes provir d'ahi algum direito á repartição, a qual, como apontavam, continuaria regulada pelas prescripções anteriores. Com isto se legalizava a pratica das expedições particulares, até ahi clandestinas, e de vez se bal-davam as restricções ultimamente impostas.

Formuladas estas indicações, que Berredo suggerira, dese-joso de conciliar as sympathias dos habitantes, faltava o as-sentimento da metropole. Ficou por conseguinte sem uso a concessão régia, emquanto se aguardava o deferimento ás pro-postas da junta. Na reunião, o superior da Companhia votara ostensivamente a favor, mas, na côrte, os socios prevenidos trabalhavam em sentido contrario. Esta opposição e a inercia habitual do Conselho Ultramarino, fizeram protelar a decisão por dez annos.

Continuaram portanto as cousas, como até ahi: os capti-veiros contra a lei, por meio das empresas particulares; as queixas da camara, pela falta dos resgates annuaes; e as inu-teis recommendações da côrte, para que elles se fizessem. Assim terminou o governo de Berredo.

Chegamos agora ao ponto culminante desta contenda se-cular. A balança, até ahi sempre favoravel aos jesuitas, co-mença a pender francamente para o lado de seus antagonis-tas. A declarada hostilidade e a pertinacia de um só homem tiveram afinal mais poder que todas as representações e le-vantes anteriores; e, se o desenlace não foi immediato, graças á influencia preponderante da Companhia, ficava preparada a mina, que em 1755 tinha de rebentar pela mão de Pombal.

O procurador das camaras, Paulo da Silva Nunes, foi quem, no espaço de quinze annos, accumulando documentos e reno-vando queixas, forjou as armas mais terriveis, que jámais appareceram contra a Companhia. Dellas se aproveitou o mi-nistro de Dom José; e com quanta vantagem podemos jul-gal-o pelo facto que as accusações, então formuladas contra os jesuitas, são as mesmas que ainda hoje repetem seus mais encarniçados adversarios.

IV

Em julho de 1722, chegou o governador João da Maia da Gama ao Pará. A um capitão general manifestamente adverso aos missionarios ia succeder outro, que lhes era sem reserva affeiçãoado. Com elle vinha um desembargador syndicante, para, na forma do costume, tirar a residencia de Berredo, e ao mesmo tempo averiguar o que havia, em relação aos capti-veiros.

Tirou-se a devassa em que, como era de razão, alguns moradores saíram culpados. Com isto, sobresaltou-se a população, havendo logo quem insinuasse que a syndicancia era obra dos jesuitas, com que pretendiam desforçar-se de seus inimigos. Fizeram-se conciliabulos; espalharam-se pasquins contra os padres, aconselhando o povo a expulsal-os; finalmente tiveram logar os mesmos factos, que haviam precedido os motins anteriores. Entre os mais exaltados conspiradores punha-se em evidencia Paulo da Silva Nunes, que, em reunião da camara, apresentou uma extensa representação a favor dos capti-veiros e contra os missionarios. Estes ultimos, vendo-se em perigo, appellaram para o governador, tambem por seu lado já inquieto com estes successos. O visitador da Companhia foi a palacio e denunciou Paulo da Silva Nunes como cabeça de motim. João da Maia mandou que a camara lhe remetteste a representação, e, considerando esta sediciosa, mandou prender o autor della na fortaleza da Barra. Tanto bastou para desaparecerem, como por encanto, todas as velleidades de revolta. Serenaram os animos irritados, e o desembargador proseguiu em paz os inqueritos, nos quaes, segundo parece, foram tambem achados em culpa alguns dos missionarios; — «mas (allega Paulo da Silva Nunes), não fez o Conselho Ultramarino demonstração alguma com os sobreditos padres, e só contra os pobres moradores seculares, devendo ser igual para todos a justiça» ¹.

¹ «Repres. a El-Rei D. João v», na *Chorogr. Hist.* Tom. III. cit.

Este episodio da lucta entre os jesuitas e os colonos é pouco conhecido. Delle sómente se encontra menção, e muito resumida, em Varnhagen ¹. Todavia, a influencia destes factos foi decisiva no futuro desenlace da questão. É o que, pela continuação, se verá.

Calmados os animos, achou-se o agitador restituído á liberdade; mas já não era então para elle sem riscos a residencia na colonia. O governador mostrara energia neste primeiro lance, e eram de reccar outras violencias da sua parte. Deliberou, por essa razão, Paulo da Silva Nunes ausentar-se para o reino: fuga devemos chamar á sua partida, que teve logar a occultas e, por consequente, sem a costumada autorisação do governador. O desejo de proseguir na lucta e tirar um desforço de seus triumphantes adversarios escurecia o sacrificio da viagem. Dizendo-se procurador do Estado do Maranhão, o fugitivo levava comsigo o rol das queixas, dirigidas ao mesmo tempo contra os missionarios e o capitão general. Todos os da sua facção, moradores mais conceituados, certamente interessados nos captiveiros, lhe tinham assignado o papel ². Na côrte contava com o apoio de Berredo, seu antigo protector, e declarado oppoente dos jesuitas.

Na representação, além dos factos articulados sobre o governo do Estado e a perniciosa influencia dos missionarios, o procurador allega seus merecimentos e a elevada posição, que por espaço de dezeseis annos tivera na colonia. Primeiramente soldado na guerra da Successão, servira durante oito annos como secretario do governador Christovam da Costa Freire: os jesuitas diziam que fôra seu barbeiro,—mas uma funcção não excluía a outra, naquelles tempos. Além disso, e provavelmente como testemunho do agrado de seu patrono, fôra tambem capitão-mór das villas da Vigia e de Icatú, superintendente das fortificações e capitão da companhia de Privilegiados. Á distincção deste ultimo cargo, que por si só era, na colonia, um diploma de nobreza, juntava a de ter-se alliado,

¹ *Hist. Geral.* Tom. II, Secç. XL.

² Intitula-se: «*Capitulos sobre os maos procedimentos do Governador e Capitão General do Estado do Maranhão*». Ms. da Bibl. de Evora.

por casamento, á descendencia do valoroso Pedro Teixeira. Tantas proeminencias, e os privilegios de cidadão do Porto, aggravados pelo acto violento do governador, reclamavam desaffronta immediata. E eram sempre os padres da Companhia, origem destas perturbações no Estado! As leis e ordens de Sua Majestade não se cumpriam. Os padres exerciam uma autoridade illimitada e despotica. Mandavam soldados, ás fazendas dos moradores, arrebatá-lhes os indios, que haviam comprado com seu dinheiro; instigavam os creoulos, nascidos fôros, a deixarem as casas dos brancos, onde haviam recebido creação; maltratavam de palavras e sujeitavam a violencias os moradores que, ainda com ordem, iam ás missões buscar gente de serviço. Aos neophytos davam armas de fogo, com que faziam mortes nos portuguezes. Em certas aldeias, o missionario tinha carcere, com grades de ferro, onde até os brancos muitas vezes eram lançados em tronco e grilhões. E além do mal que faziam aos vassallos, havia tambem o que praticavam directamente contra o soberano, communicando, por meio dos barbaros, com as vizinhas possessões: dos hollandezes pelo rio Negro; dos castelhanos pelo Solimões; dos francezes pela costa do cabo do Norte; o que era expressamente prohibido pelas leis de Sua Majestade.

A nada disto attendia o governador, deixando no olvido as disposições do seu regimento, e tendo autoridade só para opprimir os moradores, não para coagir os religiosos ao cumprimento do dever. O commercio, que se fazia nas aldeias e collegios da Companhia, tambem não ficava em esquecimento, e dos ultimos dizia o procurador que — *mais pareciam grandes alfandegas do que logares de oração*. Entretanto viviam os moradores em grande penuria e desamparo, por falta de indios com que acudissem á cuitura das terras, e fossem recolher os generos do sertão. O Estado, que podia ver-se tão prospero, achava-se em vespera de ruina, que seria completa não lhe acudindo Sua Majestade com promptas e efficazes providencias. Essas eram apontadas em dezenove paragraphos da representação, e constituíam outros tantos artigos de libello, todos desfechados aos missionarios, mesmo quando directamente se referiam ao governador. Neste documento, primeiro da serie com que Paulo da Silva Nunes deu batalha aos jesuitas, acham-

se condensadas todas as accusações, até ahí sempre feitas, e mais tarde repetidas contra a Ordem. As mesmas proposições, ampliadas, discutidas, commentadas; umas vezes copiadas á lettra, outras vestidas com forma diversa; em todo o caso nunca attenuadas, ganhando talvez mais alcance com a repetição; tal foi o valioso concurso, levado pelo procurador das camaras do Pará e de São Luiz aos adversarios, já numerosos, que os jesuitas tinham na côrte.

V

Além da queixa contra o capitão-general, assignada por todos os descontentes, que eram as pessoas mais gradadas da colonia, não se descuidara Paulo da Silva Nunes de levar comsigo o documento que, lido em sessão da camara do Pará, fôra uma das causas determinantes da sua prisão. Na côrte, viu-se acolhido de braços abertos por Bernardo Pereira de Berredo, que applaudiu e prometeu apoiar a sua obra. Presumido de si, rancoroso, e ao mesmo tempo sincero na sua hostilidade, como homem de idéas adiantadas que pretendia ser, o ex-governador valia-se do prestigio do antigo cargo, para com mais vantagem guerrear os jesuitas, contra quem, afóra as convicções pessoaes, mantinha agravos.

O procurador do Maranhão ia ser para elle um aliado precioso. Como secretario de Christovão da Costa Freire penetrara bem o mechanismo do governo colonial; morador antigo do Estado, conhecia o systema de vida da população e as necessidades locaes; era-lhe familiar toda a legislação relativa aos indios, á administração das aldeias e ás obrigações dos missionarios; possuia algumas noções de direito publico, e a philosophia da época; citando com affectação de pedante os autores sagrados e profanos, e usando de textos latinos com mais frequencia que oportunidade. Se, como é provavel, na facundia oratoria correspondia á facil eloquencia dos escriptos, não é de admirar que os europeis do seu talento deslumbrassem a ignorancia dos colonos, muitos delles, é facil de crêr, analphabetos. Por egual motivo, não hesitava Berredo em re-

cebel-o com favor, como um aproveitavel instrumento de seus desforços. O escripto de Paulo da Silva Nunes é digno do maximo apreço, como documento das idéas correntes no Estado ácerca dos captiveiros, e prova da completa inefficacia das providencias régias e dos esforços dos missionarios, que tinham por objecto pôr a coberto os aborigenes da oppressão dos moradores. As coisas tinham chegado a ponto que nem se cuidava já de salvar as apparencias. As violencias confessavam-se altamente, e os selvagens eram considerados feras, entes prejudiciaes, indignos de protecção ou piedade.

Começava o procurador por afirmar que os habitantes brancos não pretendiam escravizar os indios, mas sómente empregal-os nas fabricas e lavouras, pagando-lhes salarios, sustentando-os, vestindo-os, e ensinando-lhes a doutrina christã e bons costumes. Em seguida, mostrava a necessidade de se forçarem ao trabalho, citando em abono da sua opinião a Biblia e os padres da Igreja; escriptores pagãos como Plató, Virgilio, Plinio; e, mais autorisado que nenhum, christão ou idolatra, o celebre Salorzano, cujas obras sobre o direito dos indios constituíam o codigo fundamental da escravidão.

Divagando no campo da philosophia, o requerente dá-se a investigar sobre a origem destes gentios: se, como pretendem alguns, vinha dos judeus, capturados por Salmanazar, rei dos assyrios, no tempo de Oséas; ou se a deveríamos prender á descendencia de Cham. E, sem resolver, inclina-se á opinião dos que sustentam não serem elles « verdadeiros homens, mas brutos silvestres incapazes de se lhes participar a fé catholica »; com o que triumphava das razões dos missionarios que os procuram christianizar. « Barbaros esqualidos, ferinos e abjectissimos, ás feras em tudo semelhantes, excepto na effigie humana », eis o que taes entes são. D'ahi, com justa logica, pergunta, annullando assim a argumentação dos jesuitas, favoraveis á escravidão dos africanos: « Se os ethiopes podem ser capturados, porque não podem sê-lo os indios do Maranhão? » Entrando na apreciação das differentes especies de captiveiros, sustenta que o dos indios não é cruel; peor se deve considerar o dos christãos, condemnados ao serviço das minas e das galés. « Pode mesmo dizer-se (acrescenta) que é mais oneroso aos portuguezes que aos mesmos indios! » Finalmente demonstra

que todos os bens do Estado consistem no trabalho dos indios, não podendo haver fazenda mais fallivel que esta, por se fundar na vida humana, principalmente quando «muitos morrem *por seu gosto* como barbaros!» Observação cruel, e que por si só dá uma justa idéa da situação!

E, depois de allegar, ainda em favor dos captiveiros, que os proprios missionarios tiravam delles o proveito que recusavam aos seculares, propunha se entregasse ás duas camaras de Bellem e São Luiz, como cabeças do Estado, o governo dos indios, todos os quaes seriam livres, ganhando salarios, e empregados no bem commum e serviço dos povos.

Não ficou nisto o zelo de Paulo da Silva Nunes. A representação fôra apenas, como agora se diz, um balão de ensaio. Nelle se pedia venia para apresentar mais propostas, cuja fiel execução seria o remedio infallivel para todos os males da colonia. Nisto acompanhara o procurador a praxe, havia muito seguida, pois era costume, cada vez que alguem ia requerer sobre os indios, indicar as providencias que, na opinião sua e das camaras, eram o seguro meio de promover o bem da corôa, a prosperidade do Estado e dos moradores. E esse meio era sempre, como sabemos, a escravidão, e a entrega das aldeias ao governo dos brancos. Seguindo tambem as normas usuaes, fôram acolhidas as propostas, e remettidas para informação ao Conselho Ultramarino; e, da mesma forma que as antecedentes, permaneceram sem resposta, soterradas na alluvião enorme de papeis, sobre os quaes o Conselho tinha de informar e resolver.

Por espaço de cinco annos ficaram esquecidas as propostas. É provavel que, no intervallo, trabalhassêem os jesuitas, e tambem os amigos do procurador, mas estes, distrahidos com outros interesses, não tinham a força nem a pertinacia de seus contendores. Nesse tempo Paulo da Silva Nunes, sem recursos pecuniarios, pois deixara no Pará toda a sua fazenda, que pouca seria; privado do apoio moral e do soccorro material das camaras, já reconciliadas com o governador; repellido por alguns dos proprios amigos, a quem suas repetidas instancias haviam de enfadar; achava talvez já o empenho superior ás suas forças, lamentava por certo ter-se embarcado nesta aventureira empresa. Abandonado pelos antigos companheiros do

Pará-Maranhão, escrevia ás camaras, pedindo-lhes novas procurações, e dizendo ter já principiado requerimentos de grande utilidade.

Mas os membros do senado hesitavam em acceder a novos pedidos, desanimados com o insuccesso da primeira tentativa no Pará, e nada vendo resultar das apregoadas diligencias na côrte. Da sua banda, os parciaes da Companhia, justamente receiosos, não deixavam de insinuar a origem plebeia e a estreiteza de meios do procurador; tanto que nunca servira na camara, nem fôra contado entre os *cidadãos* ou próceres da colonia. A isto devia attribuir-se a inutilidade de seus esforços; e mesmo (observavam) era desdouro para a corporação o terem ali mandado embaixador tão mesquinho. Desta maneira se foi mudando a opinião dos moradores, a quem, além disso, não esqueceram ainda a violencia de que, no principio da contenda, fôra victima o enviado.

O facto é que a primeira carta, em que este dava conta de seus empenhos e solicitava a procuração do senado, foi posta nas mãos do governador. Egual sorte teve outra, expedida no anno seguinte; e, só depois de muitas instancias, em que entrou talvez Berredo, como outros influentes da côrte, a camara do Pará se resolveu a mandar-lhe os poderes, abonando a quantia de cincoenta mil réis, para as despesas da pretensão. Pela insignificancia da dadiva se pode julgar em que apreço tinham os colonos os serviços do procurador.

VI

Era isto em 1726. João da Maia da Gama continuava o seu governo, de mãos dadas com os missionarios, e sem queixas exorbitantes da parte dos moradores. Tambem a correspondencia com a metropole não mostra que fossem tomadas em consideração as que Paulo da Silva Nunes produzira contra elle. Logo em começo, expediu tropas de resgates; nos dois triennios que governou, entraram no Pará, segundo allega 3370 captivos. Com este numero, e os que provavelmente se desceram, em maior quantidade, clandestinos, applacavam-se

as mais urgentes necessidades dos habitantes. Foi durante o tempo desta administração que se navegou pela primeira vez o rio Madeira, até Santa Cruz dos Cajubabas, e se fez a exploração do Tapajós, abrindo novos sertões, de onde poderiam baixar gentios e productos naturaes. Enviou-se tambem uma expedição a descobrir os marcos da divisão de limites com os francezes, e em todas estas empresas se occuparam indios e missionarios das diversas religiões. Em 1727, a Junta de Missões resolveu que os moradores á sua custa se reunissem ás tropas de resgastes, sob as ordens do cabo e missionario, decisão esta que a côrte approvou. Por outro lado, estava em vigor, desde 1721, um assento para a introduccão de escravos africanos, — *peças da India* —, por conta da corôa, taxado o preço em 160 mil réis por cabeça.

Tudo isso devia contribuir para trazer quietos os animos, sempre promptos a exaltarem-se nesta questão de interesse vital; mas, embora sem explosões notaveis, a hostilidade entre jesuitas e colonos persistia, sem que os ultimos jamais saciassem a cubiça da desejada fazenda viva, que era afinal a unica e mais productiva riqueza do Estado. Assim, em certa occasião, representava a camara de Belem que, ficando os mesmos missionarios muitos annos nas aldeias, era motivo de se applicarem mais aos interesses temporaes que aos da religião, e por isso se deviam mudar todos os annos. Em 1725, um tal Francisco de Potflis, promettendo descobrir jazidas auríferas no Tocantins, pedia se lhe concedesse uma escolta de cem indios, doze soldados e dezoito moradores, com dois capellães por elle nomeados, e não missionarios, para evitar as perniciosas praticas destes aos selvagens. As reclamações contra a teimosia dos jesuitas de sómente falarem com os indios na lingua tupy, começavam a ser attendidas, e o governo de Lisboa positivamente recommendava se lhes ensinasse a lingua portugueza. Nada obstando, porém, todos estes symptomas de permanente reacção, o poder dos jesuitas continuava firme na colonia.

VII

Em 1728, após seis annos de governo, recolhia João da Maia da Gama á côrte, sendo substituido por Alexandre de Sousa Freire, amigo de Berredo, e como tal da parcialidade adversa á Companhia. Este governador carteara-se com Paulo da Silva Nunes, a quem chamava — *meu amigo muito do meu coração*, e tanto apreciava o zelo do enviado das camaras que, emendando a parcimonia destas, não hesitava em estimular-lh'o, com algumas dadas em moeda. Por ahi se mostra que, se a influencia do antigo secretario era já bastante poderosa para suscitar tropeços aos missionarios, a situação material em que se encontrava não era tão prospera que o dispensasse da humilhação das esmolas.

Em uma das occasiões escrevia-lhe o governador, justificando a remessa:— « As camaras desta cidade são pobres, mas eu por ellas offereço a Vossa Mercê esses cem mil réis, que cobrará por essa ordem minha. Perdôe Vossa Mercê o chasco, mas tudo isto nasce de querer dar parte a Vossa Mercê de todos os meus particulares e contas (referia-se aos diversos negocios que expunha), para que ouvindo falar nellas saiba o que hade responder, e aonde se hão-de procurar, se as quizerem sumir no Conselho. »

Já nesse tempo não era, pois, Paulo da Silva Nunes unicamente procurador do senado: representava o governador, defendendo-lhe os actos, e advogando-lhe os interesses particulares ante as pessoas de valimento na côrte. Passando de mãos na colonia a suprema autoridade, com o prestigio desta ganhara importancia o pauperrimo enviado, e pela carta acima se reconhece ter já relações no Conselho Ultramarino, podendo accudir ás representações prestes a *sumirem-se* ali, mediante a poderosa influencia dos adversarios.

Alexandre de Sousa Freire, que já como o seu antecessor estivera no Brazil, e andava pretendendo um logar no Conselho, accetara o governo do Maranhão, esperançado de ganhar o applauso da côrte e as sympathias dos moradores.

Para conseguir estas ultimas, confiava na lei nova, que tra-

zia, sobre os indios, promulgada a instancias suas, e pelas indicações de Berredo e Paulo da Silva Nunes. Trabalhando todos juntos, tinham afinal obtido o decreto de 13 de abril de 1728, que ia ainda ser motivo de novas reclamações.

A satisfação que se dava agora ás exigencias dos colonos consistia em se permittir, como assentara a junta, convocada por Berredo em 1718, que os indios baixados se podessem logo repartir entre os habitantes, satisfeita préviamente a formalidade da matricula. Mas havia restricções, quanto ao numero de pessoas e tempo de serviço, que haviam de limitar-se ao absolutamente indispensavel, e attendendo á idade, forças e aptidão de cada um para o trabalho. Além disso, satisfazendo o novo decreto um dos votos formulados pela referida junta, rejeitava terminantemente o outro, de mais alcance, declarando que os descimentos se fariam por autoridade publica, e nunca por iniciativa particular. Ainda assim, uma circumstancia tornava de summo valor esta providencia: o affirmar-se que fôra passado o decreto em satisfação aos povos, representados por seu procurador.

O effeito foi o mesmo que dez annos antes se tinha visto. Recebida a nova da recente lei com luminarias e outras manifestações de regosijo publico, em breve a illusão se dissipou. Tinha-se divulgado, a principio, que o governador levava ordem de abrir incondicionalmente os sertões, e conceder licença a todos que quizessem ir aos indios. Quando porém se conheceram as disposições sobre a forma dos descimentos, desvaneceu-se o enthusiasmo dos habitantes, e com elle a popularidade do governador. Então este, seguindo o exemplo de Berredo convocou a Junta de Missões; expôz duvidas na comprehensão da lei, e declarou que, na sua idéa, qualquer pessoa podia baixar os indios, impetrando licença d'elle governador; e que neste sentido se devia entender a clausula de serem os descimentos *só por autoridade publica*.

Foi o parecer admittido pela junta, não obstante a impugnação do padre Jacintho de Carvalho, visitador da Companhia; e este mesmo afinal votou a favor, receando, segundo dizia, que o seu voto contrario fosse motivo para violencias do povo exaltado. Mas a opposição dos missionarios não se limitou ao parecer, em conselho; e ao mesmo tempo que, em Lisboa,

representavam contra a interpretação da lei, no Estado recusavam fornecer os índios, que haviam de tripular as canoas e constituir a força das expedições. Nem os habitantes tencionavam aproveitar-se da faculdade outorgada pela junta. Por mais vivo empenho que tivesse Alexandre de Sousa Freire de conciliar a bemquerença dos moradores, não se atreveu a dispensar, na organização dessas empresas, a presença do missionário, que lhes dava character legal; e isto era o bastante para escurecer todas as demais vantagens da concessão. Desta arte ficaram sem effeito as disposições do governador que, usando do expediente antigo, preparou uma tropa de resgates, por cujo esforço se baixaram alguns índios, ficando o sertão assolado com as depredações do costume.

Expediram-se estas novas, com as queixas dos desilludidos, a Paulo da Silva Nunes, que não tardou em apresentar dois outros requerimentos ao rei, em nome dos moradores do Estado. No primeiro, que é um libello contra os missionarios, repetia o alvitre de os retirar da administração das aldeias, pondo nellas *cabos portuguezes, brancos, casados*, que, entre outros assignalados serviços — « assistam aos índios nas doencas, applicando-lhes alguns soccorros medicinaes » ¹. — No segundo, rejeitando o parecer da Junta de Missões, ultimamente convocada por Alexandre de Sousa Freire, pedia se mandasse observar como lei o assento de Berredo, cuja execução desde 1718 ficara pendente da approvação régia, e só em parte fôra admittido pela ultima resolução.

Já vimos que, se o alvará de 1728, pelas suas restricções, não correspondia ao intento dos moradores, o de 1718, mesmo sem a interpretação forçada da junta, tornava mais absoluto o captiveiro, que era em ultima analyse seu objecto principal. A distincção, que de nenhum modo os colonos tambem queriam admittir, estava em que, pela lei nova, os índios, considerados livres, sómente dos treze aos cincoenta annos de idade eram obrigados a servir; ao passo que, pela antiga lei, da mesma fórma nominalmente fôrros, não se lhes con-

¹ Cf. o requerimento em MELLO MORAES, *Chorographia historica*, tom. IV, pag. 297 e seg.

tava o limite da idade, e ficavam portanto escravos toda a vida.

Em cima destas petições que, mandadas informar pelo procurador da corôa, tiveram parecer contrario. apresentou Paulo da Silva Nunes a repetição das propostas de 1724, que havia cinco annos tinham parado no Conselho Ultramarino. As propostas eram as seguintes: a primeira que se prohibisse aos religiosos o governo temporal, politico e economico das aldeias; a segunda que se puzesse em vigor a resolução de 1718; a terceira que se vedasse aos missionarios continuarem a instruir os selvagens na lingua geral; a quarta que os regulares não se oppuzessem á visita de inspecção do Ordinario; a quinta e ultima que se mandassem cada anno para o Estado cincoenta casaes de gente das Ilhas, para com ella se povoar o sertão e haver mais braços empregados na agricultura.

Já então o padre Jacintho de Carvalho se achava em Lisboa, sem duvida chamado do Maranhão, para rebater os ataques de tão encarniçado adversario. Não menos adestrado na lucta que Paulo da Silva Nunes, o visitador, respondendo largamente ás accusações, fez na mesma occasião um protesto contra a forma pela qual o governador entendia a faculdade dos descimentos. Conhecida a questão nas suas linhas principaes, offerecem pouco interesse os argumentos de uma e de outra parte. Eram os missionarios incriminados pelos moradores de praticarem actos de cubiça e violencia; com eguaes increpações lhes retorquiam os padres. No fundo, todo este batalhar versava sobre o dominio dos indios, e tanto uns como outros abertamente o confessavam. Queriam-no para si os habitantes, contando assim viver em farta ociosidade, grangeada com o trabalho dos iufelizes que captivavam. A situação era a mesma que no tempo de Vieira, com a differença que o supprimento das *peças do sertão* ia sempre minguando. Ainda assim, havia casas onde se encontravam cincoenta, cem, ás vezes duzentos e mais escravos.— «E destas, (observa testemunha ocular) seria a maior quantidade, se não fossem os indios tão sujeitos a mortandades » ¹. Os missionarios, de seu lado, que-

¹ Vej. Informações e parecer do desembargador Francisco Duarte dos Santos, em MELLO MORAES. Obra cit. Tom. IV, pag. 123 e seg.

riam, se possível fosse, sequestral-os do contacto dos brancos: por tal razão procuravam vedar as entradas destes nas aldeias; por ella não ensinavam a lingua portugueza, allegando ser tão difficil que só o trabalho de aprendel-a afugentava os neophytos; pela mesma, emfim, creavam obstaculos a todas quantas medidas do governo tivessem por objecto abrir o sertão, e franquear as estancias dos selvagens aos assaltos de desenfreados captiores.

VIII

O padre Jacintho de Carvalho, defendendo-se de conhecidos golpes, nada mais tinha a fazer que renovar a argumentação de seus predecessores, entre estes Vieira, de todos o mais atilado e eloquente. Suas razões foram bem acolhidas pelo procurador da corôa, que condemnou as providencias aconselhadas em Junta de Missões, e da mesma forma recusou a interpretação da lei, tal qual fôra publicada na colonia pelo governador. A licença, concedida por este aos particulares para baixarem os indios, em expedições separadas, não era válida. Tambem não se podia admittir que elles fossem obrigados a servir dos 13 aos 50 annos de idade, como se tinha decidido, porquanto as leis reaes determinavam não estivessem fóra das aldeias, por mais de seis mezes annualmente. A conclusão foi que as ponderações do padre Jacintho de Carvalho se remetessem á Junta das Missões, e se explicasse ao governador como devia proceder, — naturalmente de accôrdo com ellas.

Ainda desta vez os jesuitas levavam a melhor e, triumphantes, multiplicavam os acintes e actos de opposição ao governador e ás camaras do Estado ¹.

¹ Os seguintes papeis redigidos pelos missionarios dão idéa do vigor com que se empenhavam na lucta:

Em 16 de setembro de 1729: Requerimento do padre José Lopes, proposto do vice-provincial da Companhia de Jesus no Estado do Maranhão, a Alexandre de Sousa Freire, em que representa e protesta contra as extorsões, hostilidades, injustiças e inauditos desatinos, que tem praticado os moradores

Uma tropa de guerra, enviada ao Rio Negro, deu logar a numerosas reclamações. Outra, que se expediu do Maranhão contra os bravios tremembezes, encontrou também formidável opposição dos missionarios. E não eram unicos os jesuitas em embaraçar as empresas contra os barbaros. Em geral, cada uma das religiões procurava defender o territorio onde lhe tocava evangelizar. Dos frades do Carmo queixava-se Alexandre de Sousa Freire de terem-lhe sumido, no cartorio respectivo, a devassa, que servira de pretexto á guerra decretada contra os indios do Solimões ¹.

Entretanto, trabalhavam os jesuitas em Lisboa pela remoção do governador. Em 1731, terminando o triennio, pensavam se lhe desse substituto; mas acharam-se illudidos em suas esperanças. Então, incertos já do futuro e receando pelo desfecho da lucta, mudaram de tactica, convertendo a inimizade em humilhação servil. No Maranhão, onde se achava o governo, o vice-provincial da Companhia foi á residencia do capitão-general, a cujos pés se lançou, pedindo esquecimento dos agravos feitos. Não se pode pôr em duvida a exactidão do factó, relatado em carta intima do governador a Paulo da Silva Nunes. Passados poucos dias, sellaram-se as pazes em

nas aldeias dos indios, auxiliados pela tropa commandada por Belchior Mendes de Moraes;

Em 19 de setembro: Representação do mesmo a El-Rei, sobre as insolencias que tem praticado Belchior Mendes de Moraes, cabo da tropa de guerra do Rio Negro nas povoações de indios;

Em 6 de outubro: Requerimento pedindo se ponham em liberdade todas as peças, captivadas pelo mesmo;

Em 7 de outubro: Requerimento pedindo certidão da sentença que se proferiu contra os tapuyas, na devassa que contra elles se tirou, para se lhes dar guerra;

Em 6 de setembro de 1730: Requerimento do vice-provincial, dizendo que lhes são necessarios traslados de todos os requerimentos que fez o procurador dos indios Alexandre Camello de Azevedo, sobre os escravos que se venderam, e sobre a tropa de guerra de que é cabo Belchior Mendes de Moraes.

(Ms. da Bibl. Nac. de Lisboa. Collecção intitulada: *Papeis relativos ao Pard e Maranhão*).

¹ *Representação do Governador do Estado do Maranhão*. Ms. da Bibl. de Evora.

publico, com uma festa offerecida pelos jesuitas. Representou-se uma tragi-comedia, tendo por assumpto a concordia, e rematou o congraçamento pelas homenagens da comunidade, áquelle de quem se tinham declarado antes irreconciliaveis adversarios.

É provavel que, sem embargo de taes demonstrações, os jesuitas continuassem a machinar contra elle na côrte. O facto é que, no anno seguinte, lhe foi nomeado successor. Alexandre de Sousa Freire retirou-se da colonia desautorado e resentido, deixando após si grande numero de descontentes, como consta da queixosa representação, que em defesa de seus actos dirigiu ao soberano.

O chefe de esquadra José da Serra foi o seguinte capitão-general, e tomou posse em julho de 1732. Não tardaram a romper contra elle as hostilidades dos jesuitas, entre as quaes terminou a existencia e o governo.

Das pazes, ou melhor tréguas, ajustadas entre Alexandre de Sousa Freire e os regulares, havia resultado fazerem estes certas concessões na pratica dos descimentos. Sabemos que, apesar das prohibições da metropole, muitas expedições não autorisadas tinham logar. Outras vezes os particulares, que munidos de licença acompanhavam a tropa de resgates, afastavam-se desta para mais a commodo praticarem suas razzias. Desta fórma evitavam que o missionario da tropa julgasse da boa razão dos captiveiros, consoante os regulamentos. Desciam os indios sem essa formalidade, e no collegio do Pará se procedia ao exame e ao registo. A esta pratica se oppunham agora os jesuitas, allegando que os selvagens, intimidados por seus captores, se declaravam licitamente escravos, quando só o eram por violencia.

A razão era procedente, e só admira que os padres, tão conhecedores do assumpto, não a tivessem percebido antes. Os moradores é que não acceitaram sem protesto a innovação. Reunidos os principaes em sessão da camara, dirigiram ao governador, que ainda estava em São Luiz, uma extensa representação. Neste documento, as queixas são formuladas com energia; a linguagem é altiva, e deixa facilmente ver a irritação de que se achavam possuidos os colonos, tão inesperadamente feridos por seus incansaveis antagonistas. O requere-

rimento termina por uma intimação arrogante: « Ao Pará e a todo o Estado do Maranhão (diz a Camara) já lhe não servem as mantilhas em que o achou nascido o Regimento das Missões. É necessario que el rei Nosso Senhor assim o conheça, para lhe permittir as grandezas á proporção dos seus empregos. Assim o esperamos, e que Vossa Excellencia, contemplando estas verdades tão manifestas, nos continue o mesmo amparo e soccorro com que Alexandre de Sousa Freire, antecessor de Vossa Excellencia, se lembrou desta capitania para seu augmento e da fazenda real, com a concessão dos resgates de indios » ¹.

As grandezas, a que nesta objurgação alludiam os moradores, eram a escravidão dos indios sem limite. O capitão-general pensava com elles, senão em tudo, ao menos no que dizia respeito aos missionarios. É plausivel que a representação fosse redigida com audiencia e de accôrdo com José da Serra; e assim se explica o tom arrogante da mesma. Pelo menos, os jesuitas assim o acreditaram e, de toda a maneira, é certo que immediatamente lhe declararam guerra. A pugna foi de uma e outra parte igualmente vivaz. Os padres, mal acolhidos no Conselho Ultramarino, queixaram-se directamente ao rei; o Santo Officio interveio condemnando o proceder de José da Serra; e este, doente e succumbindo aos desgostos, falleceu no Pará, quando a situação lhe era mais do que nunca incomportavel. Pouco tempo antes de expirar, quando o sangravam perguntava aos enfermeiros: *se o sangue trazia por acaso a côr de alguma roupeta?*

IX

Todas estas dissensões acabaram finalmente por abalar a inercia do Conselho Ultramarino. Havia tambem a questão aberta com o prelado da diocese, ácerca da jurisdicção nas aldeias, objecto de já antiga e irritante controversia; a discussão sobre o pagamento dos dizimos, que os jesuitas obstinada-

¹ Representação da Camara em 2 de setembro de 1732.

mente recusavam; e as denúncias do commercio que faziam, não já clandestino, mas abertamente exercido, e até com ostentação. Bastará dizer-se que em São Luiz vendiam em talho proprio a carne de suas fazendas, conforme a camara representara em 1729. E não era esse o unico negocio: no Pará tinham-no avultado, contra o que os habitantes incessantemente reclamavam. Em 1734 foi, pois, nomeado um desembargador, para indagar das arguições, e dar parecer sobre os requerimentos de Paulo da Silva Nunes, retidos no Conselho Ultramarino.

A diligencia surtiu favoravel aos regulares. É possivel que no animo do syndicante actuasse a influencia poderosa da Companhia. Talvez a real interpretação dos factos fosse prejudicada por informes, colhidos entre os innumerados desaffectedos que Alexandre de Sousa Freire deixara, e os que José da Serra já contava, no Estado. Em todo o caso, para um espirito recto e uma intelligencia penetrante, a hesitação não era possivel. A sujeição parcial aos missionarios era incontestavelmente mais proveitosa, e sobre tudo menos cruel, para os indigenas, que o absoluto dominio, com tanto ardor ambicionado pelos colonos. O desembargador pronunciou-se sem ambages contra estes: entregar-lhes a tutela dos indios, removendo-a dos padres, seria um crime; a tal se fazer, *em poucos annos restaria das aldeias sómente a memoria*. E os factos se encarregaram de provar mais tarde a veracidade do asserto.

Da accusação de mercadejarem patenteia o syndicante o maximo empenho em absolver os jesuitas. Era certo comprarem elles muitas fazendas; mas remetiam-nas para as aldeias, para o gasto da numerosa população de conversos; e, se alguma vez, por lhes sobrarem, ou cedendo a rogos, vendiam pequena parte dellas, nunca isso era por mais do que custavam.

Negando o trafico nas mercadorias do reino, o desembargador admite que os religiosos se davam ao de productos do sertão. Elles proprios confessam que regularmente aprestavam e expediam canôas para tal fim; nem podiam contradizer factos notorios, e que constavam dos livros publicos de registo ainda hoje existentes. Mas varias certidões juradas, reunidas ao processo de syndicancia, mostram que, sobre o valor dos pro-

ductos recolhidos, havia exaggero na denuncia. Mas, que o não houvesse, deduziam d'ahi os padres um argumento valioso contra a facção opposta: se o negocio do sertão parecia ser-lhes a elles mais rendoso, era porque os seculares o descuroavam, buscando para os seus barcos a carga de indios, com violencia escravizados, de preferencia ás drogas, licitamente e pelo trabalho honesto adquiridas.

Entretanto, o desembargador pronunciava-se contra esta pratica. Queria que, isentos de toda a preocupação de lucro, os religiosos deixassem as negociações, e os indios se applicassem a tarefas, que revertessem só no interesse seu proprio. Desta sorte se evitariam escandalos e invejas, e os missionarios seguiriam de mais perto os dictames do evangelho. Depois, se aos governadores e mais funcionarios não eram permittidas taes grangearias, como haviam de o ser áquelles que, embora sob outro character, exerciam tambem um cargo de governo; e a quem os Canones, sua lei particular, egualmente as vedavam? Seu voto era pois que toda a mercancia cessasse, e da Fazenda Real e contribuição dos moradores se abonassem congruas, para sustento dos missionarios, manutenção do culto e assistencia aos indigenas. Não desdizia isso muito da pratica do primeiro tempo das missões, que Vieira, o glorioso fundador, afastado dellas, ainda muitos annos depois, recomendava. Mas em Lisboa o Provedor da Fazenda e o Procurador da Corôa manifestaram-se de opinião diversa; a maioria do Conselho Ultramarino acompanhou-os; e desta forma os jesuitas tiveram ensanchas de alargar esse commercio, que tão exprobrado lhes havia de ser depois ¹.

X

Desta vez os jesuitas poderam julgar-se, para sempre, a coberto dos golpes do seu encarniçado adversario. Entretanto não succedeu assim; e Paulo da Silva Nunes, não desanimando

¹ Cf. a Chronica da Companhia de Jesus na vice-provincia do Maranhão, Liv. III. Cap. 26—Ms. anonymo da Bibl. Nac. de Lisboa.

ainda, após onze annos de privações e revéses, continuava a trabalhar contra elles, com o mesmo fervor inquebrantavel dos primeiros dias. Interesse, odio, capricho, é difficil apontar, qual destes moveis seria mais poderoso no animo do procurador. É presumivel que o amor proprio, estimulado pelas derrotas, fosse o acicate mais vivo; nem de outra maneira poderia comprehender-se tão incansavel persistencia na lucta.

Ainda em 1734, e animado sem duvida pelo despacho que obtivera para os dois requerimentos ultimos, Paulo da Silva Nunes intentou vibrar um golpe decisivo, condensando em um memorial todas as arguições contra os jesuitas, ao mesmo tempo que apresentava um plano, pelo qual se poderia alcançar para o Estado a prosperidade, até ahí por elles impedida.

O memorial dividia-se em quatro partes. Na primeira, fazia a descripção historica e geographica do Pará-Maranhão, e narrava as controversias com os missionarios, detendo-se principalmente no período agitado da assistencia de Vieira. Na segunda parte, impugnava as opiniões e actos dos jesuitas, recapitulando as accusações, que corriam impressas, dos mais ardentes adversarios da Ordem. Na terceira, transcrevia a *Monita Secreta*, odiosa invenção do seculo anterior, acceita ainda hoje como authentica por intendimentos cultivados, cuja illustração devia pôl os ao abrigo da fraude. Na ultima parte, propunha os meios mais adequados, segundo a experiencia de muitos annos, a melhorarem a situação da colonia.

Na idéa do autor, este papel, onde accumulara todos os materiaes recolhidos em tanto tempo de lucta, devia ser como que um vasto edificio, construido em partes, agora reunidas num esforço arrojado e poderoso. Ahi se lêem trechos da primeira representação, contra João da Maia da Gama; das propostas de 1724; dos requerimentos feitos depois. Estas repetições augmentavam o volume do libello, sem prejuizo da originalidade, por isso que os termos, e o proprio objecto das queixas, deviam estar já de ha muito esquecidos. Desta arte todos os capitulos de accusação se renovam, tomando vulto pela approximação reciproca; e, ao mesmo tempo, os factos isolados podem julgar-se symptomas de uma conspiração permanente, e de longa data, contra os direitos da corôa e dos

povos. As citações de autores, adversos á ordem, estabelecem um élo forçado, entre os acontecimentos domesticos e os extranhos, e, com isso, a presumida conspiração se torna universal, e parece pôr em risco a existencia da sociedade civil, em todo o mundo christão.

Num tom plangente e affectado se estende o rol dos queixumes, por muitas paginas. Os religiosos, com o seu largo negocio, prejudicavam grandemente o commercio legitimo; ainda mais com o privilegio de não pagarem dizimos á Fazenda Real. Apoderavam-se das terras da corôa, e expulsavam os particulares das suas proprias. Praticavam violencias contra os indios, fazendo-lhes perder a natural doçura e costumada submissão, a ponto de se rebellarem, trucidando sacerdotes, até mesmo durante a missa. Tinham por habito fazer-se temidos dos indigenas e dos brancos, servindo-se de valentões assalariados; d'ahi resultavam sérias escaramuças, entre a gente dos missionarios e as tropas de resgate. Da aldeia de Guaricorá foi uma destas repellida — «com dezeseis armas de pederneira e duas pecinhas de artilheria». Não ensinavam a lingua portuguez a aos neophytos, e assim conseguiam guardal-os alheios á influencia da verdadeira civilização. Na côrte, intrigavam no Conselho Ultramarino os governadores desaffectedos, consoante haviam feito a Christovam da Costa Freire, Bernardo Pereira de Berredo e seu successor.

Tal era, em resumo, o famoso libello, em que o intitulado procurador do Maranhão amontoara, com todo o seu odio, os argumentos, que mais adequados lhe pareciam, á victoria da causa a que se consagrara. Melhor avisado, reflectiu porém que tamanho accumulo de leitura era, para os habituaes delongas do Conselho Ultramarino, a mais accessivel desculpa, e, refazendo a minuta, só no anno seguinte apresentou a memoria, reduzida á parte primeira, mais commedida na linguagem, e alterada a ordem da argumentação e documentos. Em appendice, juntou uma curiosa e extensa relação dos bens e rendimentos das ordens religiosas, no Estado ¹.

¹ Intitula-se: «Calculo do importantissimo cabedal, que embolsam os RR. missionários e commuidades, das negociações que fazem com os indios e indias, nas aldeias chamadas missões, nas cidades, villas e fazendas que teem

Não obstante toda a vantagem da posição dos jesuitas, era difficil que tantos e tão bem dirigidos esforços não viessem por ultimo a fructificar. A questão dos dizimos era um dos melhores argumentos, que contra elles poderiam invocar-se. O pleito com o bispo, a cuja autoridade não queriam submeter-se, presagiava-se tão grave e escandaloso, como o que se dera antes, sobre o mesmo objecto, nas missões do Paraguay. As camaras continuavam a pedir que se puzessem cabos brancos nas aldeias. Tudo isto complicava a situação, aggravada pelo orgulho dos missionarios, que em nada queriam ceder, ao passo que as ordens régias, expedidas nos ultimos annos de Dom João v, deixam entrever que as missões do Pará já não encontravam, na côrte, o mesmo cego favor dos tempos passados.

O echo destas contendias chegou até Roma, e o cardeal Passionnei, que, realmente, governava em nome de Benedicto XIV, fez expedir, em dezembro de 1741, o breve *Immensa Pastorum*, aos bispos do Brazil, condemnando a escravidão dos indios. Esta severa reprovação seria, como depois se pretendeu, especialmente dirigida contra os jesuitas, ou fôra inspirada pelo abusivo proceder dos seculares? Cada um dos campos decide contra o adversario, e o proprio Pombal parece dar razão á Ordem, asseverando que fôra suspensa nos dominios portuguezes a publicação do mandamento pontificio, para impedir tumultos inevitaveis da parte dos colonos.

Esta razão é pouco acceitavel, desde que, em these geral, a corôa portugueza sempre repellira os captiveiros, ao menos em apparencia, e, nas comminações do papa, encontrava apoio ás suas leis. Pelo contrario, os jesuitas, embora defendessem contra os colonos o principio da liberdade, acceitavam na pratica os captiveiros. Em Roma tinham adversarios, a quem não podiam ser occultos seus feitos na America do Sul. Portanto é verosimil que, ainda desta vez, por sua influencia, a bulla ficasse demorada, e por ultimo esquecida, em Lisboa; e nisso não teriam obstaculo, indo seu proprio interesse de par com o interesse dos colonos.

O ultimo tentamen de Paulo da Silva Nunes é de 1738. Desta vez renova, com maior extensão, as propostas, que deviam salvar o Estado do Maranhão da imminente ruina, com a mesma linguagem, as mesmas queixas, as mesmas aspirações dos escriptos anteriores.

Este e outros documentos ficaram sepultados, por mais dezeseite annos, no Conselho Ultramarino, até que, em 1755, um dos escribas de Pombal os trouxe á luz, reunidos em copioso volume, com o titulo suggestivo de *Terribilidades jesuíticas no governo d'El-Rei D. João V* ¹. É possível que Paulo de Carvalho, que foi amigo de Berredo, e sem duvida conheceu o procurador, se lembrasse da existencia do libello, e mandasse proceder á busca no sobrecarregado archivo. Certo é que delle fez grande cabedal o ministro, na sua desabrida campanha contra os jesuitas.

Vale a pena saber-se que ás mãos delles tinham ido parar os rascunhos da maior parte, senão de todos estes papeis. Entregou-lh'os o proprio autor, a troco de soccorros pecuniarios, recebidos no carcere, aonde o levaram dividas, actos de burla, e, sem duvida, perseguições de adversarios, que difficilmente perdoavam. Por espaço de oito annos curtiu elle a sua miseria nas enxovias do Limoeiro, em Lisboa, de onde sómente saíu para a cova.

Bernardo Pereira de Berredo, esse abandonando as estereis e não raro odiosas intrigas, em que andara envolvido, acceitou o governo de Mazagão, em Africa. Sem tempo para algo que não fosse a guerra de todos os dias, contra os berberes, ali se cobriu de gloria, ganhando honrosa fama entre as tribus do deserto, cujos chefes, de vez em quando, pediam treguas, para no seu entusiasmo nobremente cavalheiroso o irem saudar, como inimigo, sempre invencivel nos combates, e sempre magnanimo na victoria.

¹ Ms. da Bibl. Nac. de Lisboa, Arch. do Conselho Ultramarino.



CAPITULO VIII

A SITUAÇÃO NO SECULO XVIII

- I. Resenha das povoações do Estado. População indigena. Condições economicas. Meio circulante.—II. As ordens religiosas. Prosperidade dos jesuitas. Commercio dos missionarios. Os dizimos.—III. Os trabalhos dos indios monopolizados pelos padres. Organização mercantil das missões. Rectos das mesmas na sua fundação. Augmentos posteriores. Decadencia do zelo antigo.—IV. O mercantilismo reprovado pelos geraes. Sua desculpa á luz da razão.—V. Rivalidades com o diocesano. O governo de Dom João v contrario.

I



AINDA no segundo quartel do seculo XVIII, quando já esta nova phase da contenda havia começado, a situação material e politica da colonia era a mesma do periodo anterior. Na vasta extensão do territorio, ao longo da costa, desde os limites ultimos do Ceará até ao rio de Vicente Pinzon, e, pelo Amazonas acima, até fronteiras de Castella, não mais que nove povoações de brancos, dignas desse nome, se podiam contar; e tres dessas eram villas de donatarios, em extremo de decadencia e abandono ¹. Os beneficiarios das

¹ «Repres. a El-rei Dom João v.» cit. As povoações de donatarios eram a de Cumã ou Alcantara, Caeté e Cametá. A corôa pertenciam as cidades de Belem e São Luiz; as villas da Mõcha, no Piauhuy; Icatú e Tapuytápéra, no Maranhão; Vigia, na capitania paraense. Annos depois, mais

doações viviam na metropole, indifferentes ao destino de suas capitánias, onde a jurisdicção, que lhes era propria, coarctada pouco a pouco pelos governadores, se tornava meramente nominal. Às vezes, elegiam estes ultimos os capitães-móres, esburlando os donatarios desse privilegio, o mais importante dos poucos, que ainda prevaleciam. A villa da Vigia, que seu proprietario deixara, por improductiva, reverter á corôa, não contava mais de setenta e cinco homens válidos, na gente livre; a de Caeté apenas trinta ¹. Cametá, tão florescente nos dias em que, abundando ainda os escravos, ali se preparavam as frotas, para as viagens de exploração e resgates, caíra em lastimoso desamparo. De uma provisão de 1731, se vê achar-se a povoação abandonada, sem casa de camara nem cadeia; a igreja erma e ameaçando ruina. Os moradores viviam longe do povoado, em suas roças, e o capitão-mór applicava a lavouras proprias os indios, addictos ao serviço da villa, em vez de empregar-os com proveito da communitade.

As aldeias de indios mansos, que eram os centros de onde havia de irradiar a civilização, em todo o extenso Amazonas, seriam para mais de sessenta. Ahi se agglomeravam os restos das nações menos bravias, desaparecendo a olhos vistos, ao contacto dos brancos, e sob a influencia fatal da escravidão. Por uma avaliação posterior, pode-se computar em cinquenta mil almas, approximadamente, o numero desses indigenas ².

accentuada era ainda a decadencia: «As villas de uma e outra jurisdicção, consistem em quatro existentes: Mõcha e Tapuytapéra no Maranhão, e a Vigia e Cametá, no Pará. De duas que tambem houve, apenas se conservam reliquias, que nem merecem a denominação de logares». — *Conquista recuperada e liberdade restituída* por José Gonçalves da Fonseca, Ms. da Bibl. Nac. de Lisboa.

¹ Prov. de 15 de maio de 1721. Archivos do Pará.

² «Compõe-se este bispado (do Pará) de sessenta e tres aldeias, administradas todas pela maneira seguinte: dezenove pertencentes aos religiosos da Companhia de Jesus, quinze aos religiosos do Carmo, nove aos da provincia de Santo Antonio, sete aos da provincia da Conceição, dez aos da provincia da Piedade, e tres aos religiosos de Nossa Senhora das Mercês. No que respeita ao numero de pessoas, de que ellas se compõem, não posso informar a Vossa Majestade com certeza, porque sendo Vossa Majestade servido mandar, por muitas ordens, que os missionarios me dêem todos os annos listas juradas dos indios das aldeias, não me foram presentes este anno mais

Os outros, mais barbaros, embrenhavam-se em sítios reconditos, procurando debalde defender a liberdade com que, só longe do alcance dos europeus, poderiam contar. Mortífera epidemia, que por espaço de sete annos assolou o sertão, veio juntar seus estragos aos males de outra categoria, com que se despovoava o territorio. Em 1743, começou a lavrar na capital, e a breve trecho se propagou pelo interior, fazendo innumeradas victimas, principalmente em indios e mestiços. Até 1750 durou o flagello e, quando então se fez a conta, apurando as perdas, verificou-se a da maior parte dos indios, que viviam nas aldeias, e quasi todos os escravos das ordens religiosas. Em 1749, pela semana santa, o governador mandou proceder a um summario recenseamento, aproveitando a época em que grande numero de lavradores deixavam suas roças pela cidade, onde faziam menos constante moradia. Verificou-se que, de novecentas casas, existentes no perimetro urbano, estavam quatrocentas e cincoenta deshabitadas. Não será excessivo avaliar em cêrca de vinte mil a somma das victimas, só entre os indios domesticados, porque ascenderia a muito mais se lhe juntassemos a provavel mortandade dos que, inteiramente selvagens, vagueavam foragidos nos mattos ¹.

que as do Carmo e da Companhia, e nestas não incluem mais que os indios capazes de trabalho, exceptuando velhos e rapazes; porém, pelas noticias, que tenho adquirido, creio que algumas tem oitocentas e mais almas, e que nenhuma terá menos de cento e cincoenta».—Informação do governador Francisco Xavier de Mendonça Furtado á Meza da Consciencia. Archivos do Pará.

Estabelecendo, pelos numeros acima, a média de quatrocentos e setenta e cinco individuos para cada aldeia, chegamos a perto de trinta mil; com que, se addicionarmos vinte mil, total provavel das victimas da epidemia, que grassou nos ultimos annos, anteriores á informação, alcançaremos a quantia do calculo.

¹ «Entre na diligencia de saber formalmente o numero de pessoas que morriam, e só pelas listas das aldeias, que a Vossa Magestade apresento, consta fallecerem nellas, e nas fazendas dos religiosos desta cidade, o numero de 10:777, que, junto com 7:600 dos moradores desta cidade, importam em 18:377, não entrando as innumeraveis fazendas desta capitania, nem as villas da Vigia, Caeté e Cameté, e as mais pessoas que andam dispersas pelo sertão, que, fazendo uma proporcionada conta ou orçamento a todas, hão de chegar a 40:000».—Officio do governador Francisco Pedro Mendonça Gurjão ao Conselho Ultramarino, 13 de agosto de 1750. Archivos do Pará.

Esta medonha provação, caíndo sobre as populações indígenas, dizimadas por mais de um seculo de guerras, captiveiros e hecatombes de toda a sorte, vinha a ser a cabal ruina dos colonos. Por deficiencia de obreiros, as colheitas perdiam-se na terra, o solo arroteado transformava-se em baldio, e as drogas cubiçadas do sertão corrompiam-se, ao abandono na mata. A farinha de mandioca, sustento ordinario de todos, triplicou de preço. Diminuiam as rendas publicas. Faltavam os serviçaes para as obras e commissões do Estado. Gemiam os moradores, entre a oppressão da propria miseria e as exigencias de um fisco insaciavel. Sem recursos de capitaes, que houvessem trazido para a colonia, ou creado por meio de prudente economia; incapazes de esforço pessoal e de perseverança, nos duros labores agricolas; contemplavam inertes a progressiva desaparicação de seus bens. Se os indios, e outra gente de côr, succumbiam por effeito da molestia, os brancos definhavam á mingua do necessario. Neste universal desconsolo, para tão grave damno, um só remedio parecia efficaz: o mesmo de todos os tempos, indicado por Antonio Vieira, preconizado pelos governadores, e com empenho requerido pelos colonos, cada vez que a penuria de braços indígenas mais asperamente se fazia sentir. Era a importação de negros de Cacheu, da Costa da Mina, e da Guiné, conforme solicitava em 1750 o capitão general ¹. Já quasi despovoado o immenso Amazonas, recorria-se agora ao continente africano, inexgotavel. O sangue e o suor dos captivos era ainda, como em outro seculo proclamava Vieira, a só riqueza, o unico objecto a que tendiam as ambições dos colonizadores. Mais adiante vamos ver que as reformas, intentadas em outro reinado, a beneficio dos indios, se orientavam por eguaes dictames de egoismo e oppressão.

Falseada no espirito de colonos e governantes a idéa de sua missão civilizadora, e dos interesses particulares e do Estado, naquellas terras, é pouco de extranhar que as rissonhas promessas dos primeiros tempos se não tivessem, ao cabo de tantos annos, cumprido. Do que respeita á vida economica, tudo faltava quanto era capaz de promover-lhe o adianta-

¹ Officio de 13 de agosto de 1750. Archivos do Pará.

mento. Primeiramente actividade, e o mais rudimentar espirito de iniciativa, nos habitantes que, passados já cem annos, ador-meciam ainda na mesma inercia, que lhes exprobara Vieira. Absolutamente entregues á exploração do indio, nada sabiam nem podiam fazer, senão por elle e com elle. A tudo o mais se conservavam indifferentes, e desta arte viviam num estado social, que mais racionavelmente se podia dizer semi-barbaro que de povoação civilizada. Como no tempo do grande mis-sionario, não havia nem mercado, nem loja, nem serviçoes de condição livre, que mediante salario se podessem contratar.

De par com isto era a carencia de boa moeda um permanente e insuperavel estôrvo ao progresso economico ¹. O commercio externo, limitado a infrequentes relações com duas ou tres praças do reino, fazia-se por escambo directo dos generos da terra, com as mercadorias importadas; todavia, nas trans-acções de menos vulto, e nas puramente locais, força era referir os valores a uma unidade constante, representada essa por algum objecto que, passando de mão em mão, e geral-mente recebido, tivesse a faculdade de adquirir cousas mate-riaes, direitos e serviços, que é a caracteristica de todo o meio circulante; e esse objecto tinha de se eleger entre os produ-cos da colonia. Assim se fez, como sabemos, na primeira

¹ «Pelo que toca ao economico, necessita-se aqui de tudo o que com-põe a fundação de uma republica, porque aqui não se vive em commun mas em particular, sendo a casa de cada habitante ou de cada régulo destes uma republica, porque cada um tem nella todos os officios, que compõem aquella, como pedreiros e carpinteiros, barbeiros, sangrador, pescador, etc., . . . e, por isso, não ha indios, que bastem para o serviço destes pretendidos senho-res, para o que, concorrendo tambem a falta de moeda, são infalliveis e geraes as privações; porque, não havendo nada de venda em tenda ou mercado, se padece geralmente. Aqui não ha homem de ganhar, nem besta de aluguel, porque são taes os habitantes que, tendo cavallos e muitos gados, não car-regam nada nestes por falta de uma albarda, nem se servem daquelles por falta de um abegão e um carreiro, que lhes faça um carro e metta nelle os bois. Tudo ha de carregar na cabeça dos pobres indios. . . ; enfim os cavallos andam desferrados, porque não ha ferradores; e, consequentemente, em adoecendo morrem, ou em mancando, ficam aleijados, porque todos andam á solta, sem haver um só, que se recolha em estrebaria».—Carta do governador José da Serra ao cardeal da Motta, de 20 de agosto de 1735. MELLO MORAES, *Chorogr. Hist.*, Tom. II pag. 164.

sazão da conquista; assim continuou a pratica mais tarde, quando o progredir, posto que lento, inevitavel, das negociações, já demandava outros commodos. O algodão, em novellos e rôlos de panno, foi a moeda mais em uso; depois d'elle, e para quantias maiores, o cacau e o cravo ¹. Por vezes se tentou pôr em circulação as especies de cobre, mas o costume inveterado, e o proprio bom senso dos habitantes, levavam-nos a preferirem os productos, com o valor real, que representavam, e immediata utilidade nos usos da vida. Nem logravam desvanecer essa justificada repugnancia as asperezas da lei. Comminava esta as penas de degredo e açoutes, contra quem rejeitasse a moeda, a que o Provedor da Fazenda baldadamente intentava dar curso no Estado ². Muito violentados, os negociantes acceitavam por fim o desapreciado metal, mas só pela metade do valor inscripto no cunho ³ e, não obstando as diligencias do governo, o algodão e o cacau continuaram a ser por muitos annos o principal e quasi exclusivo instrumento das permutas ⁴.

¹ «Todos os preços se ajustavam ordinariamente por varas ou rolos de panno, libras ou arrobas de cacau, a vara de panno a 200 réis, a libra de cacau a 360».—Relatorio do desembargador syndicante Francisco da Gama Pinto. Archivos do Pará.

² Bando de 28 de junho de 1726. Archivos do Pará.

³ Bando de 23 de março de 1727, idem.

⁴ Só em 1750 começou a circular moeda metallica no Estado, por uma determinação anterior, de 13 de setembro de 1748, remettendo-se pela primeira vez da metropole 80 contos de réis, dos quaes 25 para a capitania do Maranhão, e 55 para a do Pará. Ficou d'ahi por diante prohibido continuarem a correr por dinheiro os generos, que como tal giravam. Todavia, não se realizou sem difficuldade a substituição. Como no Maranhão não houvesse as drogas, a troco das quaes o governo de Lisboa determinava se desse ao publico a nova moeda, permittiam as ordens régias se acceitasse ouro em pó. Tambem esse não se encontrava, e o governador Mendonça Gurjão teve de abrandar as disposições da lei, facilitando a permuta por algodão, em fio ou tecido, que era mercadoria mais commum. Cf. Officio do governador ao Conselho Ultramarino, 13 de setembro de 1750. Archivos do Pará.

As novas moedas eram: de cobre o *vinlein*, de prata a *pataca*, de ouro as de cinco e dez *cruçados*. Prohibia-se levar para o reino este dinheiro, chamado da *provincia*, e os passageiros, que tinham algum, entregavam-no ao caixa do navio, para receberem em Lisboa o equivalente em moeda da Europa. Cf. ANSELM ECKART, *Zusätze zu Pedro Cudenas Beschreibung von Bra-*

II

Se a colonização secular, por uma erronea comprehensão do seu objecto, e mercê das praticas viciosas, continuadas de geração em geração, mal podia sustentar-se; a outra, a cargo das ordens religiosas, tendo, ao menos na apparencia, mais alto escopo, que a simples cubiça e a tyrannica dominação sobre os indios; a outra, dizemos, medrava a olhos vistos, e, na sua prosperidade, constituia assumpto de escandalo e inveja dos pauperrimos moradores e dos governantes, impotentes no seu esforço, de levantarem a communitade do abatimento em que jazia. Alguns destes tinham querido, por vezes, medir forças com a poderosa Companhia de Jesus, que possuia, por assim dizer; o exclusivo das missões; mas infallivelmente, como temos visto, saíam vencidos; e assim, por amor á vantagem do posto, e para tranquillamente gozarem das commodidades delle, no curto prazo de tempo, que lh'o davam a explorar, preferiam viver em paz com o que reputavam inimigo social, reservando-se para, de regresso ao reino, irem avolumar com relatorios, em que os exaggeros não excluíam inconcussas verdades, o immenso ról das queixas, accumuladas contra os missionarios, no succeder de gerações.

Usando dos mesmos processos de captiveiro e dominio, applicados pelos seculares, os padres logravam accrescentar os seus estabelecimentos, ao passo que os dos simples colonos minguavam, até á extrema decadencia. Escravos eram os indios em poder destes, como no daquelles, e em ambas as partes o trabalho violento. Não era talvez menor a tyrannia do religioso, na missão, que a do lavrador, na fazenda. Mas o desinteresse pessoal do sacerdote fazia o ponto divergente, de onde partiam os caminhos, dos quaes um levava a obra emprehendida á existencia vivaz, o outro conduzia ao marasmo,

silien, no volume *Reisen eimiger Missionarien der Gesellschaft Jesu*, Nuremberg 1785. Todo este trabalho do padre Eckart consta de interessantes e copiosas noticias sobre o Pará.

de que nenhum reágente conseguia levantar-a. É que o missionario, forçando o selvagem ao trabalho, applicava o producto á manutenção das aldeias; e a riqueza economica, creada pelo braço captivo, vinha incorporar-se nos proprios estabelecimentos, onde havia brotado. O trabalho do que se achava em poder da gente laical, esse era dissipado na vida indolente dos colonos, ou transferido para a metropole na bagagem dos funcionarios, para quem engrossar os cabedaes era a superior preocupação do officio.

As missões enriqueciam portanto; e as dos jesuitas sobrepujavam a todas, em numero e valor das propriedades. Nesta época, possuíam elles, na capitania do Pará, nove fazendas rurales, no Maranhão, seis de criação de gado, e sete outros estabelecimentos agricolas: d'ahi retiravam copioso producto de farinhas, algodão, assucares, aguardentes e cacau. Faziam salga de peixes, com que alimentavam a sua gente, e realizavam capital, vendendo muito delle. Utilizavam as riquezas da floresta, cortando madeiras e fabricando embarcações. As mulheres dobavam novellos, e teciam pannos de algodão; e, por esta sorte, cunhavam o dinheiro da terra. O engenho de Mocajuba, adquirido por compra, rendia-lhes cada anno para mais de duas mil arrobas de assucar, que se avaliavam a 2\$500 réis; no Maranhão, outro engenho dava duas mil canadas de aguardente. A extracção das salinas orçava por cinco mil alqueires. Nas pastagens havia quatro mil cabeças de gado, numero para aquelle tempo importante ¹.

Esta propriedade material, que possuíam os jesuitas, todavia, era nada á vista da riqueza immensa do trabalho humano, que desfructavam. O governo temporal de vinte aldeias, que despoticamente regiam, além de varias outras, independentes ainda, mas de cuja producção uma parte lhes advinha, punha ao seu dispôr abundancia de braços robustos, intelligentes e passivos. Não ha duvida que os missionarios illudiam a lei da repartição, e negavam, sempre que lhes era possivel, os indios requeridos pelos habitantes. Para o serviço proprio, nunca elles porém lhes faltavam. A sujeição facil da raça branda, o temor do castigo, o engodo das futeis recompensas, tudo isso,

¹ Cf. «Calculo do importantissimo cabedal, etc.», cit.

junto á autoridade moral do catechista, mantinha as legiões de obreiros na obediencia. Além dos que lidavam no campo, se occupavam nos engenhos, concorriam no trabalho dos estaleiros e officinas; uns, habeis e sempre empregados na caça e na pesca, abasteciam os celleiros, eram a dispensa viva, a providencia dadivosa das missões; outros applicavam-se ás viagens do sertão, e recolhiam as cubiçadas drogas, inveja dos simples colonos, e opulencia inexaurivel do Estado. As margens do rio Madeira eram, naquelle tempo, povoadas de cacaoes silvestres, extensos e tão bastos, se dizia, como no reino os olivedos. D'alli extrahiam annualmente, só elles, para mais de quatro mil arrobas de fructo. Dos livros de registo do governo do Pará se vê que, em 1740 e nos annos proximos, os jesuitas costumavam mandar, no mez de outubro, dezoito canôas ao cacau; em segundo logar vinham na lista os religiosos do Carmo, com o numero de nove ou dez. É de presumir que outras fossem expedidas clandestinamente, de que não ficava por isso memoria. Desta arte pertencia aos missionarios o maior producto da colheita.

Em 1734 embarcaram os jesuitas para Lisboa o total de 2:538 arrobas, com a sua marca propria, que era uma cruz (+), emblema da Companhia; e com isso não pequena quantidade de cravo e salva-parrilha; mas existia a suspeita de se elevarem as carregações a muito mais, occultas em marcas differentes, e carregadas como sendo de outras pessoas, que para tal objecto, por dedicacão, prestavam os nomes. Destes generos, que extrahiam do sertão, dos produzidos em suas roças e fabricas, os religiosos não pagavam dizimos no Estado, nem direitos nas alfandegas da metropole. A isenção, odiosa aos habitantes da colonia, justificava-se com serem taes valores applicados ao sustento das missões; mas a vantagem, que logravam os padres, consummava a ruina dos particulares, incapazes, no seu mesquinho commercio, de travarem competencia com elles. Esta excepção nos tributos incitava os privilegiados a desprezarem outras disposições do regimen fiscal. Era uma dellas dar ao registo, na fortaleza de Gurupá, as embarcações que do Amazonas desciam com generos: os missionarios, sem rebuço, recusavam essa incommoda formalidade. Debalde as determinações da côrte recommendavam a obser-

vancia da lei ¹; debalde as cartas régias, em termos severos, lembravam aos infractores que elles *tambem eram vassallos*; o abuso jámais se cohibiu.

Igual desprezo acolheu providencias ulteriores, com referencia aos dizimos. Crescia a opulencia das communidades, convertendo em escandalo a dispensa, a principio justificavel, dos tributos. Não era licito á corôa permanecer por mais tempo indifferente ás necessidades do thesouro publico, que na colonia carecia de rendimentos, nem surda ás reclamações dos habitantes, incitados da inveja, e feridos, em seus interesses, tanto mais vivamente quanto maior era a extensão do privilegio. Estabeleceu-se, portanto, que continuasse isenta do dizimo a producção das fazendas, cujos reditos tinham servido de base ás primitivas fundações; mas as propriedades, adquiridas mais tarde, por compra, doação ou legado, sujeitavam-se ao imposto, entrando assim na lei commum ². A resistencia dos interessados, a esta nova ordem de cousas, sem demora se manifestou em protestos ruidosos. O rendeiro dos dizimos, atemorizado pelas ameaças, não ousou realizar a cobrança, e desistiu da parcella. Desta vez o governo da metropole obrou com firmeza, mandando ao Provedor da Fazenda, na capitania, proseguisse na execução que o pusilanime arrematante abandonara ³. Sem embargo deste acto de insolita severidade, a desobediencia prevaleceu, permanecendo em vigor a praxe antiga: os religiosos continuaram a não pagar os dizimos.

III

Um abuso, contra o qual governantes e simples cidadãos mais instantemente reclamavam, era o de empregarem os missionarios grande numero de indios, excedendo o que por lei lhes era concedido, na extracção das *drogas*, e em labores do

¹ C. R. de 20 de novembro de 1699, e outras. Vej. *Catalogo dos manuscritos da Bibliotheca Publica Eborensis*, Tom. 1.

² C. R. de 11 de janeiro de 1701. Bibl. de Evora.

³ C. R. de 16 de novembro de 1702. Bibl. de Evora.

interesse exclusivo das comunidades. E aggravava as queixas a circumstancia de motivarem recusas, allegando insufficiencia de gente disponivel nas aldeias, quando alguma lhes requeriam, para os serviços do Estado, ou em locação por salario aos moradores.

Crescia o clamor á medida que os sertões, tão populosos em outros tempos, se exauriam. Em todas as obras de publica utilidade se empregavam indigenas. Fóra das leis da repartição, davam-se a particulares, como auxilio e favor especial; entravam nas congruas e apanagios dos funcionários. As missões tinham seu numero marcado nos regulamentos: aos jesuitas pertenciam vinte e cinco casaes por cada uma; com que, além das pensões, que recebiam da corôa, deviam occorrer á manutenção dellas; mas as necessidades do grosso commercio exigiam muito mais, e assim, devemos convir, não era exaggerada a voz, que os arguia de monopolizarem os indios em proveito proprio. Contra este proceder falam bem alto os documentos publicos. Exprobram-lhes trazerem os indigenas continuamente occupados na extracção das drogas, negando-os aos moradores, quando os pediam, e até os que eram solicitados para o real serviço ¹, como dissemos; manifestam quanto é desagradavel ao monarcha verificar que os religiosos empreguem o seu maior cuidado nos negocios temporaes ²; prohibem-lhes terminantemente o lavrarem com os nophytos *cannaviaes, tabacos ou engenhos, de nenhuma maneira em tempo algum* ³. E a censura não é exclusiva aos jesuitas: attinge todas as ordens. Uma vez, o escandalo chega ao ponto de se mandarem retirar das missões os padres das Mercês e do Carmo, « por ser certo (diz a ordem regia) se estão servindo dos indios como escravos para suas grangearias e commercios » ⁴.

Do acervo de negocios, attribuido aos missionarios, a todos sobreleva em importancia o da Companhia de Jesus; mas

¹ C. R. de 20 de novembro de 1699; Prov. de 27 de setembro de 1729. Bibl. de Evora.

² C. R. ao Ouvidor geral do Pará, 11 de abril de 1702. Id.

³ Prov. de 20 de agosto de 1729. Id.

⁴ Prov. ao governador, 13 de abril de 1723. Id.

não é licito, á luz de um justo criterio, impôr-lhe por isso algum deshonoroso labéo. É certo que os canones da Igreja romana, as leis do proprio instituto, a idéa que da vida religiosa, no christianismo, fazemos, declaradamente lh'o vedavam. Mas já vimos que, nesta parte do Novo Mundo, elles eram colonizadores; a obra, que haviam emprendido, tinha character temporal, e, nessa qualidade, sómente com os meios temporaes se poderia realizar. A sociedade religiosa era, pois, tambem mercantil. Tinha, nos centros de catechese, feitorias; nos missionarios, caixeiros, regentes agricolas, ou directores industriaes; e todo o systema se movia ao mando do gerente, que era o procurador da provincia, em Lisboa, effectuando as transacções finaes, recebendo o producto das vendas, presidindo ás operações de contabilidade.

Por testemunha bem informada (Francisco Xavier de Mendonça, capitão-general em 1750), sabemos como se realizava o jogo das negociações. O methodo era tão simples como efficaz e adequado ao seu fim. No Pará, fazia o procurador das missões uma nota do que, para cada uma, lhe seria necessario mandar vir do reino, e esses objectos, á chegada, eram carregados ao missionario pelos preços da terra. Pelos mesmos se lhe marcavam tambem os generos, que os indios produziam, de suas artes rudes, lavoura, ou extrahidos da floresta; e o lucro, pela differença dos preços, revertia em favor da comunidade. Enquanto se esperava a frota, á proporção que as *drogas* entravam do sertão se recolhiam em armazens, existentes no Collegio, e ali (diz o mesmo informante) «desde que os navios dão fundo no porto, até que completam sua carga, se conserva uma feira grossissima» ¹. Parte dos generos se vendiam logo aos mestres de navios e commissarios vindos do reino, e o restante, que fazia a menor porção, se embarcava com a marca e em nome da Companhia, ou com a declaração de suppostos donos, consoante atraz se mostrou.

Bem longe vão os tempos em que o creador das missões, Antonio Vieira, com tanta vehemencia interpellava seus adversos, para lhe demonstrarem quaes os interesses mundanos da

¹ Officio de 23 de maio de 1757 a Diogo de Mendonça Côrte Real. Archivos do Pará.

sua Ordem. Mui diversos da actual opulencia tinham sido os principios da fundação. Quizera Dom João IV dotal-a com largueza, e assim teria feito, sem a resistencia do superior, que se oppunha. A congrua estabelecida foi de 350 mil réis annuaes, para dez sujeitos; mais 420 mil, para os gastos da viagem, e 756 mil para provimento das igrejas. Com isto se partiu Vieira de Lisboa, á conquista de terras extensissimas e centenares de nações populosas; tão rico, a seu ver, como se levara já consigo os thesouros, que outros por tantos annos debalde buscavam no interior das mesmas terras. Sua confiança, nos actuaes e futuros recursos da empresa, denota, com a simplicidade de coração, a grandeza de um'alma por inteiro consagrada a altissimos fins. «Logo Sua Majestade, como tem promettido accrescentará mais a renda, e não faltarão pessoas particulares que nos ajudem com suas esmolas...» ¹. Assim falava elle, e achando pingue de mais, para as necessidades, o apanagio dos seus padres, cuidava já de elevar o numero delles. Para mantença de cada um no Maranhão bastavam, pelos seus calculos, vinte e cinco mil réis, e assim das sobras poderia sustentar mais quatro ou cinco. A isto accrescia o seu ordenado como prégador régio; e, em ultimo caso, sendo preciso, «resolver-me-ei a mandar imprimir os borrões de meus papelinhos», dizia ². Das rendas da Bahia e Rio de Janeiro era pago o subsidio régio, que em uma e outra parte os collegios empregavam em assucares da sua lavra; e, vendidos estes no Maranhão, com o ganho augmentava consideravelmente o valor primitivo deste auxilio. Em bens de outra especie, possuiam os jesuitas no Maranhão um engenho ao abandono, reliquia de seu primitivo estabelecimento, com poucos escravos, e numero diminuto de gados.

Em todo o tempo de Vieira, o cabedal da fundação não variou sensivelmente desta penuria. Expulsos os jesuitas, em 1661, verificou-se que, além do engenho, toda a fazenda que possuiam não valeria mais de dois mil cruzados. Attribuiam-lhes seus adversarios terem grangeado, no espaço de nove annos, cêrca de cincoenta mil cruzados, o que permittia aos

¹ Carta ao provincial do Brazil. Lisboa 14 de novembro de 1652.

² Idem.

padres a triunphante demonstração de que os quarenta e oito mil restantes haviam sido consagrados a obras de evangelização e piedade ¹.

Em breve, porém, são outras as circunstancias. Quizera a vontade régia dar impulso á catechese. Para isso foram elevados a mais os subsidios, devendo augmentar tambem, na proporção, o numero dos obreiros. A começar de 1680 ², tocaram aos missionarios mais 250 mil réis de pensão annual, tirados dos direitos da baleia, na Bahia e Rio de Janeiro, com o encargo de sustentarem continuamente no Maranhão vinte noviços. Reconheceu-se, porém, d'ahi a pouco, ser a obrigação desproporcionada ao soccorro. Á medida que os admittidos iam subindo em grau, outros haviam de substituil-os; e assim crescia em cada anno a quantidade de bôças a manter, diminuindo, em razão equal, a quota de cada uma. Disto se queixavam os religiosos em 1684. Em verdade, como bons arithmeticos, não se deixaram elles afundar no prejuizo. Prompta a primeira turma de noviços, tinham aberto mão do auxilio pecuniario e do encargo ³. Dentro em breve, todavia, alcança-

¹ «O que os padres acharam no dito estado do Maranhão, quando lá chegaram, pertencente aos padres antigos, eram os escravos da sua roça e algumas cabeças de gado vaccum, que hoje está no mesmo Estado, e os rendimentos do engenho, sobre que se concertaram em dois mil e quinhentos cruzados. E, tirado isto á parte, e a livraria, que era do padre Antonio Vieira, e os ornamentos de nossas igrejas, que foram mercê particular de Suas Majestades, el-rei e a rainha nossa senhora, tudo o mais, com que ao presente se achavam os ditos, não valia dois mil cruzados, de que damos por testemunhas aos mesmos moradores do Maranhão, que actualmte estão entregues de tudo. Pois, se os ditos padres nestes annos metteram no Maranhão cincoenta mil cruzados, e ao presente se não acharam mais que com dois mil, que foi feito dos quarenta e oito mil? Mas não se dirá que os enthesouraram, pois na terra não ha ouro nem prata, nem dinheiro; nem se dirá que os embarcaram para este reino em assucar ou tabaco, como consta das carregações dos mestres, e dos livros das alfandegas; nem menos se dirá outro sim que o gastaram com suas pessoas... segue-se logo que o gastaram com os proximos, principalmente com os indios gentios e christãos».—VIEIRA, *Resp. aos cap.*, 25.

² Alvará de 1 de abril de 1684.

³ «Memorial de doze propostas dos missionarios do Estado do Maranhão, etc.» em M. MORAES, obr. cit. Tom. iv.

ram fosse elevada ao dobro a congrua primitiva de 350 mil reis, duplicando também o numero dos operarios ¹.

Mal correspondia já, nesse tempo, o zelo dos jesuitas aos bons desejos do principe. Illudindo as condições ajustadas, prefaziam o numero de missionarios com simples leigos, em vez de sacerdotes; contra a vontade do governo iam buscar padres estrangeiros, quando deviam tel-os naturaes; por ultimo a isso mesmo faltavam, não conservando na fundação, alto e malo, o numero de pessoas a que se haviam obrigado ².

Em 1693, fixara-se definitivamente o raio de acção de cada uma das ordens religiosas, existentes no Estado. A Companhia de Jesus, pertencia todo o districto do sul do Amazonas, por elle acima até á fronteira, sem limitação alguma da parte do sertão; e era de todos o mais extenso, « com a razão de serem estes missionarios os mais antigos do Estado, e da grande attenção que merecem as suas muitas virtudes » ³. As terras da margem esquerda, com suas correntes de agua, repartiam-se entre os religiosos franciscanos da invocação de Santo Antonio e da Piedade, até perto do rio Urubu, que com o Negro, e os mais dessa beira, subindo a arteria principal, compunha outra divisão offerecida aos jesuitas. Estes, porém, rejeitaram, achando provavelmente o encargo excessivo; o que deu causa a serem, no anno seguinte, essas missões concedidas aos mercenarios e carmelitas, que também, por accordos com a Companhia, tomaram a si a região do Madeira ⁴. A esta ultima voltaram os successores de Antonio Vieira mais tarde. Mas, quão profunda havia sido no espirito delles a transformação! O proprio geral surpreso lhes bradava: « Quem jámais havia de acreditar que a sociedade abandonasse a outros religiosos as missões mais difficeis? » e castigava o superior que ordenara o abandono, e seus consultores, com penas disciplinares ⁵. Mas

¹ C. R. de 4 de janeiro de 1687. Bibl. de Evora.

² C. R. de 2 de setembro de 1684, 24 de novembro de 1686, 4 de janeiro de 1687. Id.

³ C. R. de 19 de março de 1693. Id.

⁴ C. R. de 29 de novembro de 1694 Id.

⁵ Carta de Miguel Angelo Tamburini, por commissão do geral, ao superior do Maranhão. « Miramur et certe scandalizamus, quod. R.^a V.^a cum

não só isto: o governo de Lisboa mudava de opinião ácerca dos padres estrangeiros, e já na carta régia da partilha recommendava a admissão delles no districto da Companhia «pelo grande fervor de espirito com que se empregam», sem duvida superior ao dos naturaes.

Isto não obstante, continuam a reclamar sobre a fallencia de meios pecuniarios. Em 1692, representando o superior João Filippe Betendorff, a Dom Pedro II, a extrema penuria em que se encontravam as missões, obtem que o subsidio seja elevado a 950 mil reis de congrua perpetua, para trinta religiosos, sem prejuizo das deixas dos fieis; e esta provisão durou até final.

Não se pode com segurança affirmar que fosse injustificada, naquelle momento, a mingua que o superior invocava. Contudo, se exceptuarmos os tempos de Vieira, em que este, com a sua robusta fé, considerava mais que sufficientes os recursos que possuia, foi pratica sempre adoptada por estes religiosos confessarem pobreza. Desta norma não se afastavam jámais; nem mesmo quando se viam forçados a convir na grandeza de seus réditos, porque então allegavam dividas e encargos, que elles não bastavam a satisfazer. No entanto não era esta no assumpto a pecha unica; factos, com o mesmo relatados, iam trazer aos jesuitas consequencias mais graves.

IV

Poucos annos decorridos, vamos colher os missionarios em flagrante delicto de negociações indebitas, condemnadas pelo geral.

Temos de oppôr aqui o testemunho de Miguel Angelo Tamburini, ás palavras de seu successor Lourenço Ricci, no

quinque patribus consultoribus, tam male consuluerint etiam honori societatis, ut deseruerint nouen missiones in flumine Amazonum, prout ferunt litteræ R.^a V.^a Non istique hic est spiritus Societatis, nisi valdè spurius. Quis crederet unquam homines Societatis dereliquisse missiones difficiliore, ut eas occuparent religiosi alterius religionis?» — Roma, 8 de janeiro de 1701.

memorial, por este apresentado a Clemente XIII, em réplica ás imputações do cardeal Saldanha, visitador e reformador da Ordem em Portugal. No édito, que com o titulo de *Mandamento* se publicou em 1758, condemnava este prelado, em termos severísimos, o commercio a que se applicavam os religiosos, agora sujeitos á sua especial jurisdicção. Nomeadamente os accusava «de mandarem buscar drogas ao sertão para depois as fazerem vender, de mandarem salgar carnes e peixes para o mesmo fim, e até de terem dentro nas proprias casas de suas residencias tendas de generos molhados, ou de fazendas comestiveis, açougues e outras officinas sordidissimas...»¹. Contra isto articulava o geral que os superiores nada sabiam, e por isso jamais se offerecera occasião de mostrar os delinquentes². Como se vê destes termos, o cabeça da Companhia não ousava declaradamente illibar os seus subditos, e até mesmo, pouco adiante, offerecia dar-lhes as penas merecidas, sacrificando alguns membros, com tanto que do imminente naufragio lograsse pôr a salvo a instituição. Comtudo, abandonando agora os culpados, e excusando-se a si proprio do que só poderia considerar-se incuria, ou censuravel leniencia, Ricci faltava sem reбуço á verdade. Era precisa mais que mediana impudencia, para allegar ignorancia de factos notorios e já condemnados por varios pontifices³. Tornava-se, porém,

¹ *Mandamento do Eminentissimo e Reverendissimo cardeal, visitador e reformador geral, para suspender o escandaloso commercio, que os regulares da companhia denominada de Jesus estavam publicamente fazendo neste reino e seus domínios.*

² «O Eminentissimo visitador publicou um édito, pelo qual declarava universalmente aquelles religiosos réos de negociação... A toda a religião se estende o descredito e o damno: ella aborrece os delictos que se attribuem aos padres de Portugal... Certamente os superiores da religião, como consta dos registos das cartas escriptas e recebidas, sempre tem insistido sobre a mais exacta e regular observancia, assim de todas as outras provincias, como da de Portugal, e, havendo tido noticia de outros defeitos, não teem chegado a saber os delictos que se imputam áquelles religiosos; e assim não teem sido previamente admoestados e requeridos, para que lhes puzessem remedio.»—*Memorial que foi apresentado em 31 de julho de 1758 ao Santo Padre Clemente XIII, pelo geral da Companhia, para revogar o breve da reforma.*

³ Bulla de Urbano VIII, de 22 de fevereiro de 1633, que principia: *Ex debito pastoralis officii*; bulla de Clemente IX, de 17 de junho de 1669: *Soli-*

licito suppôr que os altos poderes da Companhia houvessem julgado calumniosas e indignas de toda a crença as denunciações, em tal materia. O que pensaremos, vindo a saber que, nos proprios archivos da Ordem, existiam provas que do geral não podiam ser ignoradas e contra elle depunham?

No que toca ás missões do Pará, certos factos, reputados de mau exemplo, tinham anteriormente preoccupado a attenção dos superiores. Por differentes vezes, Tamburini criticara o proceder de seus subditos. Já, antes de sua accessão ao generalato, apontara como abuso, que os seculares reprehendiam, empregarem os missionarios os indios na colheita do cacau silvestre, de que mandavam abundantes cargas para os collegios. Entretanto, não prohibe tal em absoluto, recommendando sómente se faça por intermedio do procurador do collegio, para não dar aso a escandalo e murmurações ¹. Eleito ao mais elevado posto da Ordem, seu modo de encarar o assumpto não muda: verbera o ardor demasiado, que os religiosos consagram a resguardar interesses materiaes, e diligencia moderar-lhe o desejo das riquezas, de que se mostram condemnavelmente animados. Em cartas successivas, dirige aos padres do Pará identicas reprehensões. Sabe que os missionarios arrecadam no Collegio quantidades grandes de cravo e cacau, parecendo antes mercadores, que homens de egreja, e recommenda que suas ordens a tal respeito sejam cumpridas ². Já

citudo pastoralis officii; e a mais recente, de Benedicto XIV, de 25 de fevereiro de 1741, confirmando as anteriores. Estes documentos veem citados por Saldanha, e trasladados nos pontos capitaes, em seu *Mandamento*.

¹ «Habuumus nostros Missionarios colligere indorum opera et conducere cacaum ad collegia. R.^a V.^a ordinet, ut missionarii id minimè præsent, ne sæculares scandalisentur: quod tamen non prohibemus, si veniant ea faciendi per P. Procuratorem collegii, sine scandalo ac murmuratione.»—Carta de 8 de janeiro de 1701, ao padre Antonio Coelho, superior do Maranhão.—Trasladada por extenso em a nota C, no appendice, como outras, que desvendam particularidades de igual interesse, sobre as missões do Pará.

² «Et sciat sæpius ad nos pervenisse quod missionarii, præsertim paraenses, conducant ad Collegium ita magnam quantitatem gariophylli et cacai, ut videantur mercatores, et non sine scandalo sæcularium. R.^a V.^a videat nostras litteras hác de re scriptas ad suos prædecessores, et exequater illas ordinationes.»—Carta de 21 de fevereiro de 1711 ao superior do Maranhão, por extenso *in fine*.

tem escripto do grave escandalo, que dão com semelhantes practicas, e comtudo não vê emenda; consultem entre si os de mais gradação, sobre o adequado remedio, aliás elle, de seu próprio arbitrio, providenciará, ainda que d'ahi provenham damnos temporaes. Censuravel é tambem, e causa irritação aos moradores, o empregarem os religiosos mais do que os vinte e cinco casaes de índios, concedidos por lei para o serviço de cada missão, accrescendo que seria indecoroso á Companhia ser isso levado ao conhecimento do monarcha, pelos adversarios della ¹. Tendo fallecido dois missionarios, que deixaram avultado deposito de cravo e cacau, permite que remettam estes generos para Lisboa, e o lucro se ponha a juros, para com o producto occorrer ao gasto das duas missões; comtanto que não se comprem bens de raiz, o que poderia excitar novas murmurações contra as riquezas da Companhia ².

Sobre o abuso de excederem o numero de índios de serviço, outro geral, Ignacio Visconti, insiste depois ³. Seu ante-

¹ «Sæpius scripsimus de gravi scandalo, quod nostri dant externis inconducenda ad Collegium, præsertim paraense, maxima quantitate cacai et gariophylli maragnonensis; et tamen nondum visa este mendatio. Unde R.^a V.^a cum P. Visitatore audiant consultores, et efficacissimum adhibeant remedium; aliter nos illud adhibebimus, etiamsi exinde resultet aliquod damnum temporale. . . Serenissimus Lusitaniæ Rex concessit, ut quilibet missionarius possit habere ad suum obsequium viginti quinque indos uxoratos; sed nostri, cum gravi nota externorum, utentur pluribus indis. Quapropter R.^a V.^a in hoc diligenter invigilet; nam præterquam quod id fieri non debeat; esset maximum dedecum Societatis, si idipsum deferretur per nostros adversarios ad Serenissimum Regem.»—Carta de 22 de outubro de 1712, ao P. Ignacio Ferreira, superior, idem.

² «Prædecessor R.^a V.^a ad nos scripsit, quod missiones Canuma et Abacaxis, mortuis P. Francisco Xaverio Maloves et P. Laurentio Homein, habebant in Coll.^o Paraensi 400 congios cacai, et 600 gariophylli, ab aliis separatos, proponebatque an illæ merces forent mittendæ Ulyssiponem, quorum lucrum poneretur ad census, ut inde emerentur necessaria pro illis missionibus? Concedimus facultatem ad hoc, dummodo in Lusit.^a non emiantur stabilia, ne sæculares magis murmurent de multis divitiis Societatis.»—Carta de 29 de julho de 1713, ao padre José Vidigal, superior, idem.

³ «Non nisi agerrimo ac perdolenti animo audire possumus de aliquibus missionarii, quod opera atque servitio servorum plusquam 25 utantur, contra regias sanctiones, nominantur PP. Emmanuel Ribeiro, Josephus Tavares, Ludovicus Alvares, et Joannes de Sousa. Cum res sit periculosa, et

cessor, Francisco Retz, tivera occasião de criticar a ganancia com que o procurador da provincia vendia aos missionarios as fazendas idas do reino, realizando lucros, além do custo e despesas. «*Similhante trafico (dizia), qualquer que seja o pretexto d'elle, não pode fugir ao labéo de chatinagem, nem contar com a benção divina*» ¹.

Eis aqui, pois, as principaes queixas, articuladas contra os missionarios, repetidas pelos seus mesmos. As allegações do cardeal Saldanha não eram sem fundamento; e, por isso, a congregação de cardeaes, nomeada para dar parecer sobre o memorial de Ricci, judiciosamente respondia: »*Às desculpas se lhes deve dar aquella fé e peso, que se dá a similhaes memoriaes, sabendo-se muito bem a grande difficuldade, que padecem os homens em se confessarem delinquentes*» ². Nós porém, que aqui os temos confessos, poderemós absolvel-os, á luz de mais racionavel argumentação.

A obra, em que os jesuitas andavam empenhados, pela sua extensão, carecia de recursos vastos. Não enthesouravam, consoante a opinião geral lhes attribua, e a fama perdurou, ainda depois que, pela experiencia, se reconheceu o infundado do asserto. As rendas, á primeira vista enormes, nem sempre bastavam a satisfazer por completo as necessidades das mis-

quæ externis scandalum et Vice-Provinciæ fastidium parere aliquando poterit, præcipio R.ª V.ª ut diligenter inquireat de nominatis hominibus, et nisi probentur innocentes pro qualitate criminis graviter puniat.»—Carta de 8 de julho de 1752, do geral Ignacio Visconti ao Vice-Provincial do Maranhão, idem.

¹ «*Nullò etiam modo inclinari possum ad permittendum quod res Ulysipone eniptas, et ad Maragonium exportatas, Procurator V. Provinciæ vendat missionariis cariori pretio quam fas est, servatis servandis, id est, ultra pretium Ulysipone solutum, et expensas factas in transportatione, lucrum aliquod procurando; tale enim mercaturæ genus, quocunque pallio tegatur et dissimuletur, non potest effugere negociationis labem, neque divinam sperare benedictionem. Quid denique super hac ipsa re fieri debeat, semel atque iterum jam edocui, et postremo in epistola a me data 23 junii superioris anni, ad quam me remitto, et in eadem dispositione insisto.*»—Carta de 25 de junho de 1746, do geral Francisco Retz ao padre Caetano Ferreira, vice-provincial, idem.

² *Parecer que deu a congregação sobre o conteúdo no memorial apresentado ao Santo Padre Clemente XIII pelo geral da Companhia.*

sões. Se em tal assumpto podessemos baixar ás estatísticas, certo encontraríamos que jámais empresa de magnitude tal se realizou com tão limitados meios. Engrossada pelo ciume e odio dos colonos, que mediam a parcimonia e actividade dos religiosos pela dissipação e indolencia proprias, a riqueza das missões do Pará nos surprehende. Differente, porem, vem a ser nossa impressão, se compararmos, ao valor conhecido della, o custo das tentativas de colonização, feitas depois. Mais ainda, se nos lembrarmos que, expulsos os missionarios, todas as diligencias de conservar e proseguir a sua obra, quaesquer que fossem os meios empregados, saíram baldados. Além do que, nem sempre chegavam as rendas de certos estabelecimentos para os gastos, como se vê de correspondencias particulares da Companhia, sobre cuja veracidade não pode existir duvida ¹.

Provocava a geral admiração dos extranhos, e aviventava a crença em occultas riquezas, o modo parco pelo qual os jesuitas regiam seus negocios. Em tudo os gastos se reduziam ao minimo. As igrejas, na maior parte, eram simples palhocas. As alfaias do culto mais que modestas. A alimentação dos religiosos frugal: carnes seccas de seus curraes, peixe salgado pelos indios, legumes e fructas que estes mesmos cultivavam. Roupeta de algodão grosso, fiado e tinto na terra; sapatos de duas sólas, feitos em casa, de cabedal fabricado nas fazendas; chapéo com bastante uso, e a capa, que não era propria do religioso, mas do serviço commum: ² tal era o

¹ Sirva de exemplo o seguinte trecho da carta do padre Jacintho de Carvalho, procurador da vice-provincia em Lisboa, ao visitador no Pará: «Se V. R. fizer que os collegios se desempenhem, e me não obriguem a tomar todos os annos novos dinheiros a juro sobre outros juros, lá me ficarei ou morto ou vivo, quando não, pode V. R. mandar outro procurador...» De Lisboa, 8 de abril de 1732. E ainda a correspondencia do geral: «In missione in qua obiit P. Laurentius Homem, inventi sunt ducenti, aut trecenti conguii, seu metretæ gariophylli, quos etsi P. Visitator Orlandinus partim applicavit Ecclesiæ Paraensi et partim Ecclesiæ Maragnonensi; illos tamen applicamus conductioni operariorum; nam missio gravata est Ulysipone in septem millibus cruciatis et ultra.»—De Miguel Angelo Tamburini, Roma, 22 de outubro de 1712.

² «Os vestidos, sendo os mesmos que em toda a parte, teem aqui a grandissima differença de que muitas das roupetas são de algodão grosso, tintas na terra, e as capas não passam de seis, que são do commum daquelles

trajo e o tratamento dos que, com tanto afan, procuravam bens materiaes.

As almas grosseiras não comprehendiam semelhante abnegação, nem que tantas riquezas passassem por inteiro, e sem deixar vestigios, pelas mãos desses homens. Não sabiam que eram para elles os valores, como os materiaes de construcção para o obreiro, as munições de guerra para o soldado: coisas que lhes não pertencem, como lhes não pertencerá, quando realizado, o objecto de seus esforços. O jesuita, tendo perdido, ao entrar na Ordem, a personalidade, e deixado atrophiar o instincto da posse, era-lhes, neste sentido, igual. Propagar a fé christã e dilatar o poder da Sociedade,—isto é acabar a construcção e a conquista—eis no que unicamente cuidava.

V

Aos missionarios, em declarada guerra com a população secular, pelos indios; em antagonismo com o poder real, pelos dizimos; em opposição ás leis cãonicas, pelo commercio que não podiam deixar, não lhes bastavam essas contendas: disputavam tambem acrimoniosamente com a autoridade ecclesiastica que, sendo-lhes benevola, poderia em occasião de tormenta servir-lhes de amparo e defesa. Era como se o character de milicia, que o primitivo fundador lhes impuzera, trouxesse realmente comsigo obrigações bellicosas, e a de em todo o tempo, e em toda a parte, procurarem campos de batalha.

O debate, em que se gladiavam os religiosos paraenses com o bispo, seu hierarchico superior, segundo a disciplina ecclesiastica, não era exclusivo da diocese; já em outros pontos da America tinha dado motivo a conflictos, que ficaram celebres.

religiosos, que primeiro sahem para fora. Os chapéos entendo que duram a vida do religioso, a quem se dão, e os sapatos grossos, de duas solas, são feitos em casa pelos seus officiaes, e de cabedal tambem fabricado nas suas fazendas. O comer é mais ordinario que em outra alguma parte. . . »—Carta de Francisco Xavier de Mendonça, capitão general, a Diogo de Mendonça Córte Real—, por extenso *in fine*. Nota D.

As desavenças da Companhia com os bispos Juan de Palafox, de Puebla de los Angeles, e Bernardino Cardenas, de Assumpção, tantas vezes contra ella invocadas por seus adversarios, constituem interessantes capitulos da historia das missões.

A discussão versava sobre o poder que tinham os bispos de coarctar-lhes a faculdade de prégar e confessar; com o de, considerando-os como parochos nas aldeias a seu cargo, exercerem nas egrejas o chamado direito de visita. Contra isto altamente protestavam os religiosos, declarando-se independentes do mando episcopal. Por muitos annos foi a controversia motivo de accêsas discordias, levantadas na colonia, insufladas de Roma, e que na côrte faziam mover, á roda dos conselheiros da corôa, as influencias mais poderosas.

O assumpto, mesquinho em si, e limitado á disciplina interna do corpo ecclesiastico, não tem importancia, que o recommende a demorada attenção. Bastará mencional-o, como parte das causas que, afinal conjugadas, deram em terra com o poderio, tanto tempo indomavel, dos jesuitas. Foi no reinado de Dom João V que as discussões chegaram ao auge. O prelado Dom Bartholomeu do Pilar, tomando em 1725 conta da diocese, obtivera do Conselho Ultramarino uma ordem, que particularmente individuava os pontos seguintes: primeiro, que elle devia visitar as parochias dos missionarios, e superintender na administração dos sacramentos; segundo, que aos religiosos das missões do Pará não era licito, sem approvação sua, confessar. Contra tal se insurgiram os jesuitas, em ruídoso protesto. Allegavam serem as igrejas propriedade da Companhia, e que, portanto, sobre ellas não tinham os bispos jurisdicção; que pela propria regra do seu instituto, que lh'o vedava, se não podiam considerar parochos ou curas d'almas; finalmente, que sendo as conquistas ultramarinas dependencias da Ordem de Christo, os privilegios desta, cobrindo as missões, repelliam em absoluto a intervenção do Ordinario ¹.

Á volta destes argumentos, desenvolvidos em tão extensas como fastidiosas dissertações, girou por annos seguidos a

¹ « Representação que se fez a Sua Majestade sobre a isenção do Ordinario, no tocante ás visitas dos missionarios em 1727 », em MELLO MORAES, *Chorogr. Hist.*, tom. III, pag. 376.

contenda, e se moveram de ambas as partes intrigas e chicanas. O rei, sempre firme na primeira opinião, e mal disposto com os jesuitas, levava-os a dizerem a seu respeito: *O homem está doido nesta materia* ¹. Vencidos afinal não desanimam. Recorrem á astucia, pedindo ao bispo eleja outros parochos, certos de que os não achará; logo recuam, temendo que, deferido o requerimento, lhes venha a saír contrario o proprio ardil. Assim, com diversa fortuna, foi proseguindo a disputa: os missionarios, inabalaveis no que julgavam direito seu; o prelado invocando aquelle que, por effeito das ordens régias, lhe assistia.

Entretanto iam-se accumulando no horizonte as nuvens, que presagiavam a tormenta final. Já não era tão segura na côrte a protecção, de que por tantos annos os jesuitas haviam gosado. Em Roma, ao lado do pontifice Benedicto XIV, tinham elles no cardeal Passionnei um inimigo encarniçado. A bulla de 25 de fevereiro de 1741, contra os clérigos negociantes, o breve de 20 de dezembro do mesmo anno, dirigido aos bispos do Brazil, sobre a escravidão dos indios, tinham expressamente por alvo a Companhia. Ainda então, poderosos amigos tiveram a força de impedir que o ultimo fosse publicado em Portugal; mas bem se podia ver que esses factos, em concorrência, eram os prodromos de acontecimentos mais graves. Sobre a florescente sociedade, até ahí tão invejada, recaía por fim o odio universal. Arrogante, e segura de suas forças, ella desafiava a todos os poderes, e em todos os degraus da escala social creara inimigos. Em Portugal, seguiu a regra commum. O que tinha feito nas missões do Pará bem sabemos; e, se houveramos de admittir o dizer de Voltaire, que a Companhia de Jesus se perdeu pelo orgulho, em nenhuma outra parte esse conceito mais amplamente se affirmou.

¹ Carta do P. Jacintho de Carvalho, de Lisboa, 8 de abril de 1732, cit.



CAPITULO IX

A EXPLORAÇÃO DO CONTINENTE

. Progresso do descobrimento. Receios da Espanha. O colono e o missionario. — II. Viagem aventureosa de uns paulistas. O padre Samuel Fritz. Suas peregrinações. Empresas do mesmo contra o dominio portuguez. — III. Investigação do rio Madeira. Exploradores de Mato Grosso. Manoel Felix de Lima. João de Sousa de Azevedo. — IV. Obstatulos á exploração por estrangeiros. Godin des Odonnais. Humboldt. Esforços convergentes do aventureiro e do evangelizador.

I



ENTRETANTO, o descobrimento proseguia. Buscando as drogas, ou á cata de indios que podesse escravizar, invadia o colono os sertões mais reconditos. De par com elle, caminhava o missionario, com a mira na catechese, e o proposito de repovoar as aldeias, constantemente desfalcadas por tantas causas, que se tem enumerado.

A portentosa jornada de Pedro Teixeira produzira na Espanha, sempre temerosa de inopinados assaltos, uma impressão de pavor; em outras nações, levantou enthusiasmos e suscitou projectos de arrojadas aventuras. Já se tinha por menos que incerta a fidelidade portugueza, e havia receios que, pelo Amazonas acima, ficasse patente aos inimigos da monarchia o ádito ás regiões, de onde ella extrahia seus thesouros. Ao padre Christovam de Acuña se prohibiu primeiramente tra-

zer a publico a relação da viagem, para não dar ensejo ás correrias dos inglezes e hollandezes ¹. Em breve, porém, se poz de lado a reserva, e o jesuita deu á estampa a celebre obra, que tem por titulo *Nuevo descubrimiento*. Os exaggeros da narrativa eram muitos, e, por isso, adequados a exaltar imaginações cubiçosas. Em França, appareceu quem submettesse ao cardeal Mazarino o plano da conquista e fundação de um grande imperio, cuja capital seria na « celebre ponta dos Comanares », assim nomeando o logar onde ao presente demora Manáos ². Mas já então era Portugal independente, e, ao governo francez, não pareceu opportuno ir esbulhar desses territorios uma nação a quem favorecia. Os hollandezes, esses, mal seguros no Maranhão, onde foi curto o seu dominio, e combatidos vigorosamente no sul, nunca ousaram dilatar suas expedições até ao Pará, onde aliás tinham o chamariz dos indios, de que para a sua colonização absolutamente necessitavam. Desta arte não teve a empresa de Pedro Teixeira as consequencias, que o avarento temor dos espanhoes lhe havia agourado.

¹ « El P. Acuña no imprime nada, porque asi se lo han mandado, porque no lo entiendan los ollandezes, que ya lo tienen corrido y tienen mas noticia dello que nadie ».—Carta do padre Antonio Ruiz de Montoya, ao padre Rafael Pereira, citada na obra *Viaje del Capitán Pedro Texeira*, de Marcos Jimenes de la Espada, pag. 53.

² « Monseigneur ».—Que peut-ou offrir de plus grand dans un petit ourage, que la grande Riuere des Amazones? Elle se présente maintenant avec toutes ses grandeurs à V. E. après les auoir si longtemps cachées. Elle vous demande le Baptesme, pour tous ses Peuples. Elle vous demande des Loix pour toutes ses Nations, et un Roy valeureux pour toutes ses Prouinces, afin de les unir à sa Couronne. Si la conquete en est facile, la despence n'en est point excessive. Il ne faut point de grandes Armées, pour donner des Batailles. Il ne faut point de grand Equipage d'Artillerie, pour faire des Sièges. Il ne fant que des Appareils conuenables, pour dresser d'abord cinq Colonies. La Premiere dans l'Isle du Soleil, pour garder la meilleure entrée de son Emboucheure. La Seconde sur le Bosphore fameux, pour en defendre & conserver le passage, La Troisième en la célèbre pointe des Comanares, pour estre le Siège de l'Empire. La Quatrieme auprès du Mont de Suane, pour en occuper la Mine d'Or. Et la dernière sur l'Emboucheure de la Riuère de Maragnon, pour veiller à la frontière du costé des Andes ».—*Relation historique et géographique de la grande riuere des Amazones*, par le comte de Pagan, à Paris MDCLVI.

Com a entrada dos jesuitas, principiou a descoberta a ser definitiva, e se iniciaram as tentativas sérias de colonização. Até ahí, as expedições dos conquistadores tinham por objecto repellir os europeus de outra origem, ou captivar indios, já para o trabalho de suas reduzidas plantações, já para auxiliares nas empresas de guerra. Outras vezes eram, como temos visto, explorações de character mercantil: pesquisa de terrenos auríferos, ou colheita das riquezas vegetaes, em que abunda o sertão. Na estreiteza do seu egoismo, elles nada viam mais que o proprio interesse. Nenhum plano formavam de aproveitar para a civilização a raça inferior, que haviam subjugado. A curiosidade embotada não os incitava a estudar-lhe os costumes; tão pouco lhes occorria consignar o fructo de suas observações em memorias, que os estudiosos podessem manusear.

Outro, e muito mais levantado, era o escopo dos missionarios, ainda quando a preocupação dos bens materiaes já os tinha separado da primitiva regra. Rudimentar qual era a civilização, por elles offerecida aos indigenas, não se compara com a degradante existencia dos escravos nas fazendas, ou mesmo nas povoações. O que se veio a saber, ácerca dos indios, em tempos passados; quanto até nós chegou de sua historia, de seus usos, de sua linguagem; o processo da occupação portugueza, no Brazil, e das primeiras evoluções do organismo social, até constituir os fundamentos de possante nacionalidade; tudo se tem de buscar nos annaes das ordens religiosas, particularmente da Companhia de Jesus.

Começando a segunda metade do seculo XVIII, estava por assim dizer terminado o periodo das pesquisas geographicas. Pelo Amazonas acima, até á fronteira castelhana, era frequente a navegação. Transitava-se do braço principal ao Essequibo pelo rio Branco; e o Trombetas abria outra porta de comunicação com a Guyana hollandeza ¹. A passagem do Ore-

¹ «Dizem alguns que os indios das cabeceiras deste rio (Trombetas) teem comunicação com os hollandezes de Surinam, por se achar entre elles alguma ferramenta fabricada em Hollanda... Em o anno de 1741, subiu Nicolau Hortsman, allemão, com muito vagar, pelo rio Essequibo acima, e de rios em lagos veio por fim a dar, com a sua embarcação, no rio Negro, onde entrou por este rio Branco». — MORAES, *Hist. da Companhia de Jesus*.

noco ao rio Negro, se bem que factó por então desconhecido, já fôra tentada. Na outra margem, sertanejos arrojados iam até Mato-Grosso, vencendo a corrente impetuosa, eriçada de penhascos, do Madeira e do Tapajós; do Xingu descortinavam-se já as regiões superiores; Antonio Vieira iniciara a exploração da ampla bacia do Tocantins. Em toda a parte, na extrema com as nações vizinhas, os missionarios serviam de vedetas, defendendo, por vezes á viva força, contra os assaltos de extranhos, as nossas possessões; e neste particular havemos de convir que os jesuitas, deixando de parte a feição de cosmopolitismo, propria da ordem, em todo o tempo se revelaram guardas zelosos dos dominios portuguezes.

II

A conquista do Amazonas, pela ousadia de aventureiros cubiçosos, não irradiava sómente do Pará para o sertão. Ás suas ribas vinham parar, de longes terras, exploradores, para quem era brinco o atravessar centenas de leguas de impervios caminhos, por terras asperas e caudalosas torrentes. De taes perambulações é, sobre todas, notavel a que vamos referir. Nos primeiros mezes de 1651, chegou á fortaleza de Gurupá o mestre de campo Antonio Raposo Tavares, acompanhado de cincoenta e nove paulistas e alguns indios. Eram as reliquias de uma forte bandeira, de duzentos portuguezes e cêrca de mil auxiliares indigenas, que á caça de escravos, dois annos atrás, partira de São Paulo. As tropelias deste grupo são famosas. Em certa aldeia do Paraguay, assaltam a igreja á hora dos officios divinos. Surprehendendo os indios, entretidos na oração, tomam-nos prisioneiros, saqueiam e profanam o templo. Prevenidos por alguns fugitivos, correm os missionarios das aldeias circumvizinhas, com seus neophytos, a libertar os captivos, e expellir os assaltantes. Aceitam estes batalha e, mais peritos que os padres na arte da guerra, facilmente derrotam os improvizados contendores. Um dos missionarios fica

morto no campo ¹. D'ahi proseguem, vagueando nos bosques, perdidos na immensidade dos sertões. Fomes, doenças, surpresas dos selvagens, todo o cortejo inevitavel de males destas empresas, lhes vae reduzindo o numero. Encontrando um rio navegavel, fabricam embarcações, e, ao acaso da fortuna, se lançam nellas. Onze mezes se detiveram na viagem, buscando a costa, até alcançarem o Pará. Não lhes permittiu a deficiencia de conhecimentos geographicos, e a falta de instrumentos adequados, referirem por onde tinham passado. Varnhagen, com o fundamento de que seria este o mesmo Tavares que, vinte e tres annos mais tarde, já então clerigo, visitou o Tocantins, ² menciona este rio. Berredo relata haverem dado a volta por terras do Peru; Antonio Vieira, que da propria bôca dos que tomaram parte na jornada ouviu a narração, nada soube averiguar. Ficará pois em perpetua escuridade esta parte da aventura.

¹ ... «Entrou esta segunda tropa em uma aldeia de indios da doutrina dos padres da Companhia, pertencente á provincia do Paraguay, e estando todos na igreja, e o padre dizendo-lhes missa solemne, por ser dia de Todos os Santos, (segundo a relação dos que menos querem encobrir a fealdade do feito) entraram os soldados de mão armada na aldeia, e dentro na mesma igreja prenderam e metteram em ferros a todos os indios e indias, que não poderam escapar, e nem aos altares, vestiduras e vasos sagrados perdoava a cegueira e cubiça, porque de tudo despojaram a igreja. Sobre esta prêsa se detiveram oito dias, na mesma aldeia, fazendo bastimentos, e tendo sempre em custodia ao padre, para que não podesse ir buscar algum remedio, ás miseraveis ovelhas, de que era pastor; tiveram, comtudo, noticia do caso, por alguns que escaparam, os padres de duas aldeias vizinhas, os quaes, fazendo logo armar os seus indios, vieram, tanto em soccorro dos já captivos, como por ver se, rompendo o inimigo commum, podiam escapar de o ser. Sairam os de São Paulo á batalha, e, podendo mais a melhoria das armas que a da causa, fugiram os indios, e ficou no campo morto um dos padres, de uma bala.» — *Segunda carta de Noticias que o padre Antonio Vieira escreveu do Marauhãõ*. Ms. da Bibl. de Evora.—Não foi este combate caso unico nos annaes das missões. Suppõe Varnhagen fizesse a mesma gente parte da bandeira que, em 1648, accommetteu a redução de Xerez no Paraguay, e, pretendendo depois atacar Assumpção, foi destroçada pelo jesuita Alfaro. (*Hist. Geral*, Tom. 2); mas a divergencia da data da viagem, com a indicada por Antonio Vieira, e o silencio deste, testemunha contemporanea, ácerca de tão importante episodio, parecem excluir tal presumpção.

² Viagem referida antes, pag. 125.

Falemos agora de uma viagem que, não sendo originalmente de exploração, enriqueceu a sciencia geographica com o primeiro mappa do Amazonas, levantado nos proprios logares, por individuo a quem não falleciam para tal aptidões. Referimo-nos ao padre Samuel Fritz, da Companhia de Jesus, celebre no mundo scientifico por essa obra, e notavel, como missionario, pelo fervor evangelico, que lhe valeu o cognome de *Apostolo do Amazonas*.

Aos 11 de setembro de 1689, desembarcou elle em Belem. Vinha das missões espanholas do Solimões, denominadas de Maynas, onde principiara a trabalhar tres annos antes. Natural da Bohemia, consagrara-se, como muitos outros da sua Ordem, oriundos da Europa central, á evangelização dos selvagens. Ninguem jámais prégoou com maior zelo; ninguem superior numero de barbaros conseguiu aldear. Mayorunas, pevas, cambebas, yurimaguas e outras populosas nações de indios rendeu á fé catholica. Abrasado de enthusiasmo, e seduzido pela ampla messe, que se lhe deparava ali, dilatou os limites da sua missão cerca de duzentas leguas pelos dominios portuguezes. Foi no decurso destes trabalhos que se dirigiu ao Pará.

Não se deve admittir, como pretendiam os portuguezes, que o movel desta jornada tenha sido a espionagem. Se bem que as autoridades da colonia não soubessem ainda de suas pretensões invasoras, o facto de fazer indagações geographicas, e delinear um mappa, bastava a denunciá-lo ás suspeitas, proprias do vigente regimen. A theoria, depois por elle enunciada, em virtude da qual seria indebita a posse de Portugal naquellas terras, parece depôr contra a lealdade dos seus intentos; mas a verdade é que, perlustrando, em tão grande extensão, o curso do Amazonas, o jesuita tinha sómente em vista seus commodos pessoaes, satisfazendo ao mesmo tempo a natural curiosidade de um espirito indagador e amante da sciencia. Adoecendo em estado grave, das febres proprias do clima, e por effeito das fadigas, reflectiu que mais facilmente lhe seria dado baixar á séde dos dominios portuguezes, no Grão-Pará, do que retroceder contra a correnteza das aguas, com a penosa jornada, por terra, até Quito. Resolven portanto descer o rio, e buscar a cura das molestias, e o indispensavel repouso

no gasalhado dos seus, tão ricos de bens e autoridade no Estado vizinho. Não lhe esquivou o prestígio dos socios os incommodos, provenientes da qualidade de forasteiro. O governador Sá de Menezes, ao saber de sua presença no Pará, mandou-o deter no collegio, até chegarem determinações de Lisboa. Quiz o jesuita embarcar para a côrte, e pleitear aos pés do soberano o seu direito á liberdade: não lh'o consentiram. Tardaram as ordens do governo dezanove mezes, durante os quaes o recluso se occupou em colligir informações e debuxar o seu mappa. Afinal, soube que o iam repôr nas missões de Castella e, com effeito, passados ainda tres mezes mais, partiu com uma escolta de vinte soldados. Incumbia a esta vedar-lhe a comunicação com habitantes do territorio portuguez; mas, além disso, tinha o cabo da tropa tambem por encargo restabelecer a autoridade da corôa, até ao limite do padrão de Pedro Teixeira. A lembrança do rio do Ouro, cujo nome era de per si um estímulo; a noticia de algum commercio, que por lá se fazia com os índios, portadores de pepitas; aviventavam esperanças de se encontrar naquellas alturas o ádito ao sempre appetecido *El-Dorado*. Por tal razão, tinham os habitantes do Pará muito a peito não deixarem passar a outras mãos esse dominio.

Chegando Fritz a um povo de yurimaguas, aldeados por elle na descida, dois dias além da bôca do Juruá, pediu que os soldados retrocedessem, para não pôrem com a sua presença em sobresalto os selvagens. Mas o chefe, invocando as instrucções, insistiu em proseguir na jornada, até onde se achavam estabelecidos os da nação omagua. Assim se fez, e, a poucas horas de caminhò, alcançaram a primeira redução.

Então, descobrindo o intento que o levava áquellas paragens, o cabo solemnemente reivindica para el-rei de Portugal o senhorio das terras, e intima o jesuita a retirar-se dellas. Obtemperava Fritz achar-se dentro dos limites de Castella. Para elle era usurpação o avanço dos nossos, rio acima. Ao passo que estes pretendiam levar a fronteira até dentro do Napo, onde, pelas informações vagas de Pedro Teixeira, se devia encontrar o marco, em Espanha, rejeitavam esse direito, e queriam traçar a divisoria pelo rio Negro.

Samuel Fritz não se contentava com essa linha. A seu ar-

bitrio, deviam os portuguezes ser repellidos aguas abaixo, até ao meridiano, que passa na foz do rio de Vicente Pinzon. Nulla era a posse de Pedro Teixeira; nullas as explorações successivas dos portuguezes. A decisão de Alexandre VI e o tratado de Tordesilhas regulavam, no seu conceito, de modo irrefragavel a materia ¹.

Com estas idéas, deliberou o jesuita seguir até Lima, a expôr ao vice-rei as necessidades materiaes de sua obra evangelica; o perigo em que ficavam os neophytos, abandonados á tyrannia dos portuguezes; e os argumentos de direito, a seu parecer decisivos, com que justificava a posse de Castella. Continuou a fadigosa viagem contra a corrente do Amazonas; subiu pelo Huallaga; atravessou a Cordilheira e, jornadeando por Cajamarca e Trujillo, chegou alfim onde era a cabeça do governo espanhol, nesta parte da America. Surprehendeu a todos o vê-lo chegar. Acompanhado sómente de um indio; com uma sotaina curta, em farrapos, por vestido; alpercatas e meias de filamentos de palma nos pés; alto de estatura, vermelho de côr, as longas barbas hirsutas; revivia no aspecto um antigo solitario, saíndo dos desertos da Thebaida.

Ao cabo desta longa peregrinação, só comparavel ás do apostolo Xavier no Oriente, teve elle o desgosto de não ver seus projectos acolhidos, conforme a mente entusiastica lhe presagiara. Concedeu-lhe o vice-rei meios pecuniarios, soccorro de viveres, e o apoio moral da sua autoridade; mas negou-lhe a força militar, que havia de ajudal-o a proseguir na conquista,

¹ «De lo referido claramente se conclue: lo primero, que como los portugueses, por derecho, no pretenden ni pueden pretender mas, desde la boca de este rio de Amazonas, que quatro grados y dos tercios en longitud, solamente llega el derecho de su conquista y demarcacion hacia el meridiano, que passa por la boca del rio de Vicente Pinzon; y asi todas las demas tierras, ríos y gentes hacia el occidente tocan por derecho a la conquista, y estan dentro de la demarcacion de la corona de Castella. Lo segundo, las possessiones, que desde el dicho meridiano de la demarcacion, que passa la boca del rio de Vicente Pinzon, han tomado hasta aora hacia el occidente los portugueses, son invalidas e nulas. Asi el dominio, que desde ali, hasta el rio Negro, han usurpado.»— *Apuntes acerca de la línea de demarcacion entre las conquistas de España y Portugal no Diario de la bajada del padre Samuel Fritz hasta la ciudad del Gran-Pará*—Ms. da Bibl. de Evora.

ou a defendel-a contra armadas reivindicações. A despeito disso, o apóstolo infatigável voltou ao theatro de seus labores, e poudo reunir as ovelhas, que a noticia das incursões portuguezas, e o receio da impendente escravidão, ao primeiro brado, havia disperso. Chegando á côrte de Lisboa noticia das tentativas do missionario, contra elle por mais de uma vez se expediram ordens de prisão; mas, apesar das instantes recommendações do governo, o pertinaz invasor escapou indemne á vindicta dos que injustificadamente pretendia desapossar ¹.

Entretanto, de tudo isto veio a resultar um conflicto á mão armada, na fronteira. Em 1708 mandou o governador Christovam da Costa Freire notificar aos padres, companheiros de Fritz, que houvessem de abandonar sem tardança as missões. Obedeceram elles, mas, em despique, baixou uma força castelhana ao territorio portuguez, expulsou os missionarios carmelitas, ali postos, queimou as aldeias a cargo destes, e regressou a Quito levando, com os outros, prisioneiro o capitão que havia forçado os jesuitas a retirarem-se. A isto se respondeu de nosso lado com equivalentes represalias. Os portuguezes apossaram-se novamente das missões, e voltaram ao Pará, trazendo em custodia o padre Sana, um dos que as ordens da côrte com mais empenho mandavam apprehender. Por essa mesma occasião, recommendava o governo da metropole se entregassem aos jesuitas portuguezes as missões reconquistadas, como mais aptos a defenderem-nas contra novas correrias dos espanhoes. Mais uma vez elles, porém, rejeitaram a honra e proveitos do encargo, não lhes sendo talvez opportuno ir contender com os do seu proprio habito, que ao mesmo proposito de civilização dos indigenas viviam consagrados. Só no reinado de Dom José, desvanecidas estas duvidas, os cautelosos padres foram estabelecer uma aldeia, em logar pouco acima, na foz do Javary, que se tornou então a fronteira definitiva.

¹ C. R. de 20 de março de 1708, 13 de agosto de 1710, 19 de janeiro de 1711. Ms. da Bibl. de Evora.

III

No rio Madeira, ou *da Madeira*, como se dizia, tarde principiaram as explorações dos portugueses. A ferocidade das tribus guerreiras defendia-lhe a entrada contra a audacia dos aventureiros, e, por muitos annos, até bem perto de nós, os indios muras, que povoavam suas margens, constituíam justa razão de temor, para os colonos. Antes desses, era a nação dos torazes que dilatava suas correrias até ao curso do Amazonas, onde iam assaltar as canôas, que andavam no trafico do cacau. Foi contra elles, em 1719, o capitão-mór do Pará João de Barros Guerra, havendo-se com tal rudeza na campanha que completamente os destruiu. Ignorando-se na colonia qual fosse a origem deste rio, e o caminho percorrido por suas aguas, grande foi a surpresa ao saber-se que, acima das cachoeiras, andavam europeus; noticia trazida por individuos que, livres do receio dos torazes, haviam subido a fazer resgates. O governador João da Maia da Gama, informado disso, mandou explorar o rio por uma tropa de guerra. Á frente della, Francisco de Mello Palheta, em 1722, transpoz as cachoeiras, e alcançou Santa Cruz de los Cajubabas, onde encontrou os missionarios espanhoes. Com a noticia do que vira até ali, recolheu a Belem. Não soube, porém, da communicação com Mato Grosso, que dentro em poucos annos, pela ousadia dos descobridores de minas, se patenteava.

No correr de 1734, dera o paulista Antonio Fernandes de Abreu com as primeiras jazidas auríferas, naquellas terras. Para lá, a fama de nunca vistas riquezas chamou logo população numerosa e de gente arrojada. De muito longe, concorriam aventureiros das mais oppostas categorias: proprietarios arruinados, mechanicos sem trabalho, fallidos negociantes, desertores e criminosos; sósinhos uns, outros acomp. ados de familia, o maior numero com séquito de escravos, adquiridos pela violencia, durante a jornada; finalmente, o pessoal variegado que em todos os tempos a cubiça do ouro chama a semelhantes logares. Consoante a regra, as desillusões foram grandes e

proximas. Em principio, avultou a producção das minas, satisfazendo as esperanças mais avidas, mas, ao cabo de pouco tempo, escasseava o metal, continuando os generos indispensaveis á vida a manter-se em preços fabulosos. Salvo alguns privilegiados da fortuna, em geral não dava o rendimento do trabalho para cobrir o custo das mercadorias, que da beiramar, onde só havia recursos, tinham de ser levados á parte central do continente.

Em 1742, lembrou-se o europeu Manoel Felix de Lima de buscar sorte melhor, descendo os rios, que se dirigem ao norte; e, para tal fim, reuniu, entre companheiros e escravos, umas cincoenta pessoas. Despendeu o pouco, que ainda possuia, em apparelhar-se, e aos seus, para a jornada, e, lançando-se affoutamente pelo Sararé, passou ao Guaporé, e d'ahi ao Madeira, onde, encontrando as missões dos jesuitas, alcançou meio de se transportar facilmente ao Pará. Dos brancos alistados na comitiva tres sómente haviam chegado ao termo da viagem; os outros debandaram no caminho, desanimando ás privações e incommodos. Aos primeiros deparou o governo da colonia acolhimento pouco digno da constancia, que haviam mostrado; Manoel Felix de Lima e outro foram remettidos em custodia para Lisboa; ao terceiro se lhe abriu, por castigo, praça de soldado num regimento do Pará. Inculpava-os o capitão-general de haverem transgredido a lei, que vedava aos nacionaes a entrada em colonias estrangeiras, quando, fazendo caminho, atravessaram por onde se achavam estabelecidos os castelhanos. O que ficou por soldado, de nome Joaquim Ferreira Chaves, em breve desertou, passando pela capitania de Maranhão a Goyaz, e de lá a Mato Grosso, onde foi levar noticia de que por aquelles rios podia haver commercio com o Pará.

Aproveitando a informação, desce em 1749, pelo mesmo caminho, José Leme do Prado, gastando cincoenta e dois dias na viagem até Belem. Com este successo, que definitivamente abriu a via de communicacão, pelo interior do territorio brazílico, se converte em realidade a hypothese, pela qual os antigos geographos ligavam o curso do Amazonas á bacia do Prata. Dois annos antes, tinham os jesuitas espanhoes transferido suas missões para a margem oriental do Guaporé, de cujas terras se apoderaram, cortando-nos a passagem. A inicia-

tiva de José Leme do Prado impediu que o plano de usurpação frutificasse.

O mesmo desengano das prosperidades, que o lavor das minas offerecia, deu causa a navegar-se, desde suas cabeceiras, o Tapajós. Com quatro mezes de viagem, Leonardo de Oliveira foi de Mato Grosso dar, em agosto de 1742, á missão de São José, que os jesuitas tinham naquelle rio ¹. Seguiu-se-lhe annos depois, em 1747, João de Sousa de Azevedo, o mais arrojado sertanejo de que resam os annaes paraenses. Mal contente do rendimento das minas, tinha saído com uma tropa, em busca de novas jazidas para a parte do Amazonas. Nas margens do Arinos, onde primeiro foi, estabeleceu um arraial, que nomeou Minas Novas de Santa Isabel. Ahi se demorou por algum tempo; depois, não podendo vencer a corrente do rio das Tres Barras, passou ao Tapajós, e baixou por elle até que, perto de uma aldeia dos jesuitas, fez pousar a sua gente, dando principio a trabalhos de agricultura. Sabe-dor do facto, o governador João de Abreu Castello Branco mandou-o ir á sua presença. Já então a novidade da aventura não inspirava, na colonia os receios antigos: João de Souza de Azevedo permaneceu livre, e o capitão-general, por um acto de particular benignidade, permittiu-lhe o regressar pelo mesmo caminho ao sitio de onde viera.

O instincto de nomade, peculiar ao sertanejo, não lhe consentia, porém, ficar por muito tempo nas mesmas comarcas. O aventureiro via-se agora attrahido pelo mundo de aguas, que descortinara na precedente viagem, e sentia-se chamado a explorar as riquezas dessa vastidão de rios e bosques. Em 1749 intenta baixar pelo Madeira. No caminho, encontra José Leme do Prado, que voltava a Mato Grosso. Acompanhava-o uma força armada, com encargo de se oppôr á repetição destas viagens. Intimam a ordem do governador ao sertanejo que, pretextando falta de viveres, e a obrigação de entregar no Pará certos requerimentos dos moradores das Minas a El-Rei, desobedece e prosegue na descida. Mas desta vez não lhe concedem na capitania sair della. Francisco Pedro de Mendonça

¹ *Breve noticia do rio Tapajós*, pelo P. Manoel Ferreira. Ms. da Bib. de Evora.

Gurjão, que estava á testa do governo, deseja guardal-o perto de si, para aproveitar-lhe os conhecimentos, nas projectadas demarcações com a Espanha, annunciadas para breve. Com esse proposito lhe dá indios e utensilios, para assentar no rio Madeira uma colonia. Baldado empenho! Incitado por seu animo aventureiro, e pela ganancia do trafico com a longinqua região das minas, João de Souza de Azevedo continua a série de viagens, que lhe valeram reputação e fortuna.

IV

Se tal era a opposição que o governo portuguez fazia á livre passagem de seus naturaes pelo interior do territorio, pode-se fazer idéa do ciume, com que seriam recebidos os extranhos. Este ciume deu logar á pathetica aventura de Madame Godin des Odonnais, que tanto arruido produziu no mundo scientifico, e se inscreve por famosa nos annaes das viagens. Em 1749, entrara o sabio, seu esposo, em dominios portuguezes, executando os trabalhos de exploração que emprehendera, da região amazonica, concluidas as observações astronomicas, que o tinham levado, em companhia de La Condamine e Bouguet, á America meridional. Emquanto esperava lhe facultassem meios de transportar-se a Cayenna, o astronomo francez muda de intento, e propõe ao governador ir pesquisar na serra do Parú, onde lhe constava existir a preciosa arvore da quina. Depois pede licença para tornar-se pelo Amazonas a buscar sua esposa, que ficara em Quito. Taes solicitações avivam suspeitas, que desde o primeiro instante se haviam levantado, no espirito dos governantes. O capitão-general dá ordem que seja o indiscreto investigador conduzido ao rio de Vicente Pinzon, fronteiro das possessões francezas ¹. Perdida esta occasião de voltar perto da companheira de sua vida, distrahido por outras preoccupações, ou á falta dos recursos necessarios, Godin só em 1765 pode buscal-a outra vez.

¹ Correspondencia de 13 de setembro de 1750.

Por intermedio do embaixador de França em Lisboa, alcança permissão para subir o rio até Quito apesar do parecer contrario do Conselho Ultramarino; mas, por circumstancias, que nos são occultas, não realizou a viagem. Passam annos, até que, em 1769, a desditosa senhora, vendo-se abandonada, e no auge do desespero, projecta um feito, que é, para o seu sexo, de incrível audacia. Acompanhada de poucos servos, intenta dirigir-se ao Pará, tomando o caminho, que dois seculos antes Orellana seguira. Não nos pertence descrever os pormenores desta jornada, que a fraqueza feminil não consentiu fosse levada a bom fim. Pouca parte do caminho estava vencido, quando difficuldades, superiores á sua constancia, fizeram regressar Madame Godin ao ponto de partida. « Não ha (diz a seu respeito um escriptor notavel) ¹ historia mais singular nem mais tocante, que a das fadigas por ella soffridas, dos perigos a que se expôz, das infelicidades que lhe succederam no caminho. Seu proceder offerece-nos viva pintura da força, que distingue o homem, unida á sensibilidade e á meiguice, que são proprias do outro sexo ».

Passou meio seculo, e a persistente desconfiança mandava fechar a entrada do Amazonas ao grande Humboldt. Mas livres corriam sempre as aguas, que a tyrannia das leis humanas não podia deter. A communicação do rio Negro com o Orenoco, até ahí contestada, tornou-se, pela revelação do illustre sabio, num facto scientifico. Contra os obstaculos da natureza, e as ficticias barreiras, levantadas pela erronea politica de um seculo atrasado, se arremessou a audacia dos aventureiros, esporeada pela cubiça. Na trilha do sertanejo seguia o religioso, e, aos poucos, ia plantando marcos nesses intransitados caminhos, lençoes de agua, que cortam a vastidão do continente. Cada um desses marcos, que era a missão, constituia, até novo avanço, a divisoria do mundo policiado com o selvagem. E a fronteira, assim delineada, jámais recuou. Desta arte, impulsos tão diversos, quaes eram os do aventureiro e do missionario, se conjugavam afinal num esforço commum.

¹ ROBERTSON na *Historia da America*.



CAPITULO X

A COMPANHIA DE COMMERCIO

- I. Antecedentes de Sebastião José de Carvalho. Seu projecto da Companhia Oriental. Missão a Vienna. Regresso ao reino. Por morte de Dom João v é chamado ao poder.—II. O tratado de limites. Francisco Xavier de Mendonça governador do Grão-Pará. Seu character. Desagrado dos habitantes. Estado da questão jesuitica em 1751.—III. Desmandos da população e dos missionarios. Situação dos indigenas. Proposta sobre a introdução de negros no Estado. Carvalho institue a Companhia do Grão-Pará. Oposição dos jesuitas. Sermão do padre Ballester.—IV. Protesto da Mesa do Bem Commum. Castigo de seus membros. Participação dos jesuitas. Providencias sobre a repressão no Pará.

(1750—1755)

I



QUESTÃO, por tantos annos debatida, entra afinal no periodo ultimo de sua existencia. Aos governos frouxos anteriores vae succeder uma autoridade energica e ciosa do seu poderio; e, quer no territorio do reino, quer nas mais distantes colonias, os subditos da corôa portugueza vêem, com pasmo, desenvolver-se uma forma de mando, para elles tão excessiva quanto nova.

O fallecimento de D. João v tinha levantado á frente do governo um homem, que chegava com o firme proposito de se fazer notar por actos dignos de fama. Querem alguns attribuir sua accessão aos cargos publicos a relevantes dotes, que particularmente o recommendavam; outros, seus adversarios, vêem na sua primeira fortuna o resultado da subserviencia, com que se dedicava a captivar o favor dos poderosos. Uma

e outra opinião são infundadas; e, se o futuro dominador de Portugal possuía talentos e caracter, adequados á situação a que depois chegou, é certo que os principios da sua carreira os deveu apenas, como tantos outros, ao mero acaso do parentesco, e da protecção, baseada em considerações de ordem sentimental.

Bem pouco se conhece da vida de Sebastião José de Carvalho e Mello até á epoca da sua entrada na vida publica. Admiradores do afamado ministro, ou seus contrarios, nenhuns se deram a indagar de factos que, delineando o caracter do homem, explicariam, pelas antecedencias, a norma de proceder do estadista. Para a embaixada de Londres foi elle nomeado em 1738, substituindo a seu tio Marco Antonio de Azevedo Coutinho, chamado á côrte, para o cargo de secretario dos negocios estrangeiros e da guerra. O simples facto da escolha, em tal momento, torna plausivel a idéa de ser ella devida á indicação d'este ultimo; tanto mais se soubermos que lhe era o sobrinho benemerito de particular affeição. Os actos de Sebastião José de Carvalho, como enviado em Londres, não deixaram de si lembrança, que fizesse prever a fama posterior do seu nome. Citam os biographos uma energica reclamação contra o proceder dos capitães de navios inglezes, em portos lusitanos, e sobre os privilegios, que os subditos de Portugal deviam ter, em territorio britanico; mas bem se deixa ver que similhante representação só podia ter logar em cumprimento de ordens, expedidas de Lisboa. Depois disso, nenhuma outra memoria resta dos serviços de Carvalho na Inglaterra.

Mais conhecidos são os factos relativos á sua missão a Vienna, posto que não trazidos, até agora, a lume, com a individuação que merecem. Não é comtudo geralmente sabido que a enviatura de Pombal, áquella côrte, lhe foi antes dada como pena disciplinar, que por escolha motivada pela excellencia de seus meritos. O caso prende-se ao gosto do diplomata pelos estudos economicos, e ao desejo, já então evidente, de conquistar nome honroso na sua patria. Seu espirito observador, fazendo-lhe ver a crescente prosperidade do trafico inglez na India, ao mesmo tempo que o comparava com a progressiva decadencia do nosso dominio, levou-o a considerar na possibilidade de se levantar em Portugal uma com-

panhia, identica á que, em nome da Gram-Bretanha, senho-reava no oriente. Com este objecto, Carvalho aproveitou as idéas um outr'ora funcionario da Companhia das Indias, e dirigiu ao cardeal da Motta, primeiro ministro, um longo relatorio, expondo-lhe as conveniencias do seu projecto para uma Companhia Oriental. Neste documento, encontraremos a remota origem das semelhantes creações, que, mais tarde, realizou no ministerio, e o fundamento dos monopolios, que com tanta largueza estabeleceu, falsamente convencido da proficuidade delles, ao fim que buscava.

Em 1743, Carvalho, não se vendo attendido, deixa a embaixada e vai a Lisboa patrocinar o projecto. Já o seu confidente e conselheiro na empresa, um tal Cleland, que fôra secretario do Estado de Bombaim, cargo de que se havia retirado com excellentes notas, o precedera na viagem. Juntos conferem do assumpto com o cardeal da Motta, que, desinclinado ao projecto, o recusa, allegando falta de meios. Divulgado na côrte o negocio, a principio tratado secretamente, pronunciam-se contra elle os influentes, talvez receosos de verem, indo a effeito a planeada instituição, perdidos para a nobreza os pingues empregos do ultramar. Agitam-se os corrilhos, e nenhum meio mais facil enxergam de afogar á nascença a pretensão, que o de fazerem transferir o autor della para bem distante de Londres, dourando a malicia do acto, com o disfarce de ser antes uma invejavel recompensa. A esta especie de conjuração não devia ser alheio Marco Antonio, que, certo, não alentava as propostas do sobrinho, e as julgaria talvez incompativeis com a dignidade de um elevado posto diplomatico. Aproveitou, por isso, o ensejo, que as negociações já entabuladas em Vienna lhe proporcionavam, de satisfazer os cortesãos interessados, sem desgosto apparente do seu protegido; e assim foi a delicada missão commettida a Carvalho ¹.

¹ «Apresentando-se naquelle tempo a negociação da mediação entre as côrtes de Roma e Vienna não faltou quem me inculcasse para ella». . . «Todos os referidos meios escabrosos tiveram por determinado fim excluir-me do estabelecimento da Companhia Oriental, de sorte que eu não podesse ter a menor parte nella.»—Carta de Sebastião José de Carvalho a Marco Antonio de Azevedo Coutinho, Vienna, 15 de novembro de 1748. Ms. da Bibl. Nac. de Lisboa, Coll. Pombalina.

As desintelligencias, entre a rainha Maria Thereza e a cõrte pontificia, versavam sobre a promessa, não cumprida, do capello cardinalicio ao auditor de Rota, Mellini, favorecido pelo gabinete de Vienna; e aggravavam-se com o proceder hostil de certos ministros de Benedicto XIV, especialmente do secretario de estado, cardeal Valenti, cuja demissão a soberana exigia. A estes pontos de controversia, accresceu, no correr das negociações, o reconhecimento, pelo papa, de Francisco I, esposo de Maria Thereza, por imperador; a questão relativa ao patriarchado de Aquileia, no territorio veneziano; e, por ultimo, a contenda pelo breve, chamado de elegibilidade, a favor do arcebispo de Moguncia ¹. Em cada um destes assumptos alcançou o plenipotenciario portuguez solução, a contento das partes, desvanecendo-se todo o desagrado existente entre Roma e Vienna.

Não causará estranheza envolver-se a cõrte de Lisboa nestas negociações, embora saibamos ter Dom João v rejeitado depois o mais honroso papel de arbitro da paz, entre as grandes potencias da Europa, envolvidas na grande guerra já nesse tempo accessa ². A presente intervenção dizia respeito a ne-

¹ Era direito dos archiducos de Austria e do senado de Veneza nomearem alternativamente o patriarcha de Aquileia; annullavam, porém, a alternativa os patriarchas venezianos, fazendo que o papa lhes nomeasse em vida um coadjutor, da sua mesma nacionalidade, que lhes succedia, e assim nunca tinha o archiducos occasião de exercer a sua prerogativa. Contra esta usurpação protestava Maria Thereza. O breve de *elegibilidade* dizia respeito á confirmação do prelado, em diversos beneficios, pelo papa. Uma contenda, que se levantara, por questões de precedencia, com o nuncio, na dieta, presidida pelo arcebispo, para a eleição de Francisco I, contribuiu para tornar mais viva a resistencia de Benedicto XIV. Afinal o pleito resolveu-se a favor daquelle, que, em agradecimento, presenteou a Carvalho com um enorme tonel de vinho do Rheno.

² É conhecida a carta, de D. Luiz da Cunha a Alexandre de Gusmão e a resposta deste, mais de uma vez impressas. Escrevera de Paris o embaixador portuguez: «Eu convido a el-rei nosso amo para fígar muito na Europa, sem ter parte nas desgraças della. Os principes belligerantes estão cansados da guerra e todos desejam a paz. Esta pretendo eu que se faça em Lisboa, e que nosso amo seja arbitro della.» Resposta de Alexandre de Gusmão. . . «Finalmente falei a el-rei. Estava perguntando ao prior da freguezia por quanto rendiam as esmolos das almas, e pelas missas que se diziam por ellas. Disse que a proposição de Vossa Excellencia era muito propria das maximas francezas, com as quaes Vossa Excellencia se tinha comnaturalisado, e que não proseguisse mais.»

gócios da igreja, muito do empenho do religioso soberano, e tóra-lhe impetrada pelo pontífice, talvez mesmo, como em Vienna pretendiam, por instigações de Manoel Pereira de Sampaio, ministro de Portugal junto á curia. Ancioso de responder aos desejos do papa, o governo de Lisboa cuidou logo de encetar a negociação, incumbindo os primeiros passos della a Manoel Telles da Silva, portuguez, que residia na capital de Austria e, ao serviço desse paiz, exercia o cargo de presidente do Conselho de Flandres. Excusou-se o escolhido intermediario, com a fidelidade que devia á corôa extranha, inhibindo-o de receber ordens da de sua nação; entretanto submetteu á imperatriz a proposta da mediação portugueza, que ella sem reluctancia acceitou.

Sabedor daquella recusa, Manoel Pereira de Sampaio, que tivera a lembrança, e porventura aspirava a grangear, para si unicamente, as glórias do accordo, offereceu-se a mandal-o tratar em Vienna por individuo de confiança sua. Já então fôra resolvida a nomeação de Carvalho. D'ahi resultou o descontentamento de Sampaio, com prejuizo das negociações, e uma declarada inimizade, nunca mais extincta, entre elle e o plenipotenciario escolhido ¹.

Em novembro de 1744 partiu este ultimo para Allemanha, por via de Inglaterra. Não ia, porém, com o character de embaixador. Designado como simples emissario, na carta, mais de apresentação que de crença, do soberano portuguez á imperatriz, não perdia, por isso, o posto de enviado á côrte de Londres. Terminada a sua tarefa, viu-se todavia sem cargo diplomatico. No intervallo, outro fôra provido naquella embaixada; ² e, nada obstante o exito da missão, e as provas de contentamento das partes interessadas, Carvalho saíu de Vienna, como muito parece, no régio desagrado. Por elle se

¹ Esta inimizade tornou-se proverbial na familia Carvalho, chegando ao ponto que o nome desse emulo do mais eminente de seus membros era empregado, para genericamente designar qualquer odiado adversario. Vê-se isso numa carta de Francisco Xavier de Mendonça a seu irmão Sebastião José de Carvalho, onde se lê tratando dos jesuitas: *Estas gentes são o meu Manoel Pereira de Sampaio.*

² O desembargador Encerrabodes, a cuja sorte futura não foi talvez extranho este successo.

explica a sêca phrase, em que o governo de Lisboa participa a retirada do seu representante, *para tratar de sua saude* ¹. O ex-embaixador foi mal acolhido no paço. Ou as desavenças com Manoel Pereira de Sampaio; ou a obstinação na idéa da Companhia indiana, pela qual, ainda em 1748, insistia; provavelmente ambos os motivos conjugados, produzindo o desfavor, fechavam-lhe bruscamente a carreira, em que de modo tão auspicioso se havia estreado.

Porventura a linguagem arrogante de suas cartas ao tio Marco Antonio, lhe alienara tambem esta antiga protecção. Debalde trabalhou Carvalho por conseguir, na alta administração do Estado, algum posto, dos que lhe seria licito ambicionar; e, pesaroso, viu que lhe fôra de todo inutil, senão prejudicial, o encargo da régia confiança, que na Allemanha tão cabalmente desempenhara. Um factó, porém, de nenhum modo relacionado com os successos politicos, tinha de reconciliar-o com o seu desterro, pois como tal havemos de considerar a famosa missão naquelle paiz: o enlace com a condessa Daun, que, dando-lhe as alegrias serenas da familia, foi tambem a origem de sua assombrosa fortuna.

Expirando Dom João V, a 31 de julho de 1750, ás sete horas da tarde, logo no dia 2 de agosto foi Sebastião José de Carvalho designado, para o mesmo cargo de secretario dos negocios estrangeiros e da guerra, que seu tio Marco Antonio, pouco antes fallecido, exercera. A rainha Marianna de Austria pagava, por esta forma, uma divida de amizade á sua compatriota, esposa do novo ministro, mal podendo imaginar que este primeiro acto de governo do soberano, seu filho, marcava o termo da sua influencia nos publicos negocios.

Ante o obscuro fidalgote, de duvidosa estirpe, roído de ambições, e até ahi sem peso na côrte, abria-se agora, rico de promessas, um vasto horizonte. Já elle talvez, como em sonho, descortinava o futuro. Conscio de seus dotes superiores, e inebriado de orgulho, media-se com os miseros *fantoches* daquella côrte ostentosa e ridicula e, certo, havia de julgar-se grande. Mais ainda, ao conhecer a nullidade de um principe alheio in-

¹ Carta de Dom João v a Maria Theresa. Bibl. Nac. de Lisboa. Coll. Pomb.

teiramente ás coisas do governo; só interessado em caças, cavalgadas, musica e, como o pai, nas galantes aventuras. Dêsse-lhe a fortuna um favoravel ensejo, e, com a sua força de vontade, e superior intelligencia, elle, o desdenhado *Sebastião José*, se tornaria senhor desse phantasma de rei e da nação! E assim lh'o facultou o destino.

II

Dos assumptos politicos, que passaram do reinado de Dom João v, a todos excedia em importancia o acerto de fronteiras com a Espanha, nas possessões da America Meridional. As longas negociações, para cujo termo assás contribuíram os esforços da rainha daquelle paiz, que era infanta de Portugal, haviam-se tornado, por esta intervenção, suspeitas aos espanhoes. Consideravam estes o tratado lesivo, e como tal condemnado a não ter realização pratica, não obstante o accordo das chancellarias. Do lado portuguez dividiram-se as opiniões: a muitos pareceu sacrificio excessivo a entrega da colonia do Sacramento com que dominavamos a bôca do Prata; outros julgavam bem compensada esta perda, nos terrenos auríferos, que pelo tratado haviam de ser-nos entregues.

Sebastião José de Carvalho era dos que tinham por vantajosa a partilha; e, por essa razão, determinou proceder logo ás demarcações. A escolha dos commissarios, que presidiam a estas, harto demonstrava o valor, attribuido pelo ministro á convenção. Para a banda do sul, elegeu elle a Gomes Freire de Andrade, distincto por muitos annos de applaudido governo no Rio de Janeiro; ao norte, commetteu a direcção dos trabalhos a seu irmão Francisco Xavier de Mendonça Furtado, projecto que já tinha em mente, ao nomeal-o, pouco antes, capitão-general do Grão-Pará

Ao prestigio, que o plenipotenciario tirava deste ultimo cargo, accrescia o das novas condições, em que fôra exercel-o, reformando-se na occasião o systema administrativo da colonia. Dividia-se esta agora em dois governos differentes: a séde principal ficava sendo em Belem; e o governador geral, a

quem era o do Maranhão subalterno, tinha, menos o nome, o grau hierarchico, e a autoridade, de um vice-rei.

Se Carvalho nutria, consoante parece, o empenho de tornar effectivo o ajuste de limites, nenhuma pessoa lograria encontrar mais idonea, que o governador do Grão-Pará, para secundar-lhe os intentos. Dotado, como Sebastião José, de agudeza natural e vontade energica, consagrava elle a seu irmão uma amizade respeitosa, que assás contribuia para tornallo comparte dedicado de seus projectos. E tal sentimento era reciproco, suscitando entre as duas almas um accordo constante, muito em favor desses planos. Quem percorrer a correspondencia, trocada entre os dois, quando Francisco Xavier residia na America, em cada pagina verá patenteada a mutua estima, e a affeição, que os unia. Não raro, no meio dos assumptos mais arduos, a expressão carinhosa vem contrastar com a gravidade propria do discurso politico. Paternal e sentencioso, Sebastião José, como primogenito, e pela sua elevada posição e superiores talentos, é o chefe venerado da familia; fiel em obedecer, e respeitoso no suggerir, mostra-se o outro, além de filho segundo, subordinado na intelligencia e no posto. Mas não se creia, por isso, ter sido Francisco Xavier, na colonia, o cego executor, e nada mais, de alheios dictames. Braco intelligente movido de longe por uma vontade robusta, sabia tambem propôr, resolver e executar. Inferior em capacidades e cultivo mental a seu irmão, levava-lhe todavia vantagem no character. Nunca o veremos dissimulado e tortuoso, nem invocando, para seus intuitos falsidades. Exaltado e irritavel, arremette de frente contra os obstaculos, e procura derribal-òs a golpes leaes. Altaneiro e o trato, celebre pelo grosseria de modos, que ficou lendaria, não tem, como daquelle outro diziam, *cabellos no coração*. A similhaça delle. é partidario dos meios violentos: de bom grado espanca, prende, desterra; mas não abriga em si a cruieza ferina, que semeia patibulos, inventa supplicios e acaba de saciar-se depois com os despojos das victimas. Pelo contrario, não raras vezes lhe succede, após a exaltação do momento, cair em si, reconhecer o erro, recomendar a clemencia o accusado de hontem, desculpar-se a seu modo do arrebatamento indiscreto.

Sua estreia no governo distingue-se logo por actos de

energia e irritação, que bem lhe pintam o character. Fazendo viagem de Lisboa ao Maranhão, Francisco Xavier entrou no porto a 26 de julho de 1751 e, dando posse ao governador subalterno, Luiz de Vasconcellos Lobo, que com elle viera, deu-se pressa em sair para o Pará. Mas a nau deu nos baixos á vista de terra; além de outras avarias, perdeu o leme; e, sendo o concerto demorado, o capitão-general deliberou transportar-se por terra.

Já isto foi uma novidade para a população, não habituada a vêr quem tão elevadas funcções exercia desprezar, por zelo do serviço publico, os commodos pessoaes. O pasmo cresceu, porém, quando um factó, logo depois conhecido, patenteou qual ia ser a orientação do novo governo. Lastimavam os habitantes do Turyassú, logar vizinho da cidade, acharem-se, havia quatorze annos, privados dos soccorros da religião, e vêrem seu templo ao abandono, pela ausencia do parochó, cujo officio pertencia aos religiosos carmelitas. A estes intimou Francisco Xavier, recebendo as queixas, que sem demora elegeessem um missionario; accrescentando que tal dia, passando no logar, em caminho para o Pará, tencionava ali ouvir missa; dessem portanto os padres as necessarias providencias, para que não houvesse elle governador de tomar as suas. Tanto bastou para entrarem os religiosos no dever, e os christãos, até ahí sem pastor, se vêrem servidos como desejavam.

A este exemplo de firmeza, que, pelo desusado, a não estarem os missionarios cegos pelo orgulho de sua força, lhes daria muito que pensar, accrescentemos, para completo relevo da personagem, um que nos familiarize com as demasias do seu proceder e palavras.

A pouco trecho da chegada de Mendonça ao Pará, rompe entre elle e o ouvidor acerba discordia, a proposito das escravidões. Confiando nas immunidades da toga, o magistrado obstina-se em desattender as ordens do governador e, exaltado tambem, lança-lhe o repto, intentando prender e sujeitar a processo crime certo official d'elle protegido. Irado, manda o capitão-general ir á sua presença o ouvidor, e ordena-lhe que deixe em paz o indiciado réo. Em tom colerico, responde o juiz e, exacerbando-se a discussão, dos argumentos os interlocutores passam ás injurias, das palavras ás vias, de facto. Ao

alarido acodem os criados e gente da guarda. Mal se defende o ouvidor com o prestigio do cargo, e, pondo mão no espadim, a custo alcança a rua, onde ainda o perseguem da janella as vozes do furioso adversario. *Mettam esse homem na golilha*, bradava o capitão general. *A golilha merece Vossa Excellencia*, o outro retorquia, já em desordenada carreira. Tal foi o edificante espectáculo, que os habitantes do Pará presenciaram, logo nos primeiros tempos do governo de Mendonça.

Para desaggravar a justiça real, offendida na sua pessoa, o ouvidor abriu devassa contra o seu antagonista. No dizer das testemunhas, revelava-se este, no trato com os administrados, atrabiliario e grosseiro; praticava injustiças; favorecia os seus apaniguados, com detrimento do publico; insultava as pessoas bem nascidas, com epithetos de *bêbedas e negros*; taxava publicamente de *ladrões e velhacos* os principaes negociantes ¹. Tudo isso, pelo que sabemos do character do governador, devia ser exacto. O que surprehende é a independencia de taes declarações, que se explica, todavia, como arranco desesperado dos habitantes, contra um poder que, desde os primeiros actos, se lhes presagiava offensivo de seus interesses mais caros.

Esta arremettida, porém, foi a ultima. Não valeu ao ardido ouvidor o apoio da opinião publica, nem a ostentação das formalidades judicarias. Com pouco, viu-se recluso na fortaleza, por ordem de Francisco Xavier, a quem teve de entregar a devassa. Transferido preso para o reino, foi demittido do serviço publico, e degredado para sessenta leguas da côrte. Assim pagou a ousadia de se medir com o potentado, que ia submeter a um jugo novo, e de robusta autoridade, a indisciplinada população da colonia. Para esta, em antithese completa do seu viver anterior, abre-se agora a era de passiva obediencia, característica do regimen pombalino.

A indisposição, que no processo se manifesta contra o capitão-general, tem sua origem, mais que na arrogancia da pessoa, na missão que lhe fôra commettida, e da qual entravam

¹ Cf. os curiosos documentos dados á estampa no diario *Commercio de Portugal*, pelo sr. José Antonio Moniz, distincto empregado e professor de bibliologia na Bib. Nac. de Lisboa.

a surgir quasi seguros indicios. Começara o recém-chegado por tocar em negocios de indios, e nada mais era preciso para levantar contra elle o sentimento geral. No Maranhão, corrêra com insistencia que era o principal objecto da sua vinda fazer terminar, por uma vez, os captiveiros. Divulgava-se que o padre Malagrida, chegado havia pouco do reino, tinha visto ordens escriptas nesse sentido. Sondado, a respeito de tal, por algum menos tímido, Mendonça negara, dissimulando o proposito; mas bem depressa confirmou, com seus actos, as suspeitas.

Os requerimentos de Paulo da Silva Nunes, parados por tantos annos no Consello Ultramarino, tinham afinal vindo á luz. Os emulos dos jesuitas não descançavam, e, com a mudança do governo, anteviam ensejos de victoria. Á mão do ministro Carvalho tinha ido um relatorio do bacharel João da Cruz Diniz Pinheiro, ouvidor do Maranhão, onde se desenhavam, com vivas côres, as miserias da terra, e se accentuava a parte, que nellas tinha a acção dos missionarios. Com mais exactão, talvez, do que o antigo procurador das camaras, a quem o odio naturalmente suggeria exaggêros, este informante mais uma vez descrevia os bens, e avaliava a riqueza dos religiosos. O documento fôra confiado *em segredo* ao ministro, conforme a nota, por elle proprio lançada ¹, demonstrando o alto apreço em que o tomou.

Já no antecedente reinado começara a mover-se, contra os evangelizadores, o mecanismo governamental. Chamara-se a attenção das autoridades locais para as numerosas providencias anteriores, sobre a partição e liberdades ². Tambem a bulla *Immensa Pastorum*, de Benedicto XIV, sobre as escravidões, fosse ella um golpe vibrado aos jesuitas, ou simples condemnação do abuso, sempre verberado pelos pontifices, saía do esquecimento, em que até então fôra guardada.

Tão importantes foram julgados estes assumptos, que elles

¹ «Breve noticia dos maravilhosos interesses do Estado do Maranhão ponderados no seu descobrimento, e vertidos em ultima ruina pelos meios propostos para a sua subsistencia». — Ms. da Bibl. Nac. de Lisboa. Arch. do Conselho Ultramarino. Por extenso *in fine*, nota E.

² Officio de Gurjão, 6 de maio de 1748. Arch. do Pará.

fazem, com o negocio dos limites, o assumpto quasi exclusivo das instrucções, em duas vias, uma publica e outra secreta, expedidas a Mendonça, quando foi governar o Pará. Convem desfazer aqui a idéa, geralmente admittida, de ter Carvalho entrado para o ministerio com opinião formada contra os jesuitas, e já machinando os projectos, que haviam de terminar pela sua expulsão. Ao contrario, similhante asserto se vê cabalmente desmentido por estas instrucções.

Nellas, o governo considera a prosperidade do Grão-Pará e Maranhão indissolvelmente ligada á liberdade dos indios, e ao estado das missões. Recapitula a legislação sobre os captivos, a qual, nnnca cumprida, dera logar ás ordens de 1747 e annos seguintes. Declara livres todos os selvagens, e revoga quaesquer providencias em contrario. Recommenda que os moradores do Estado cultivem as terras com escravos negros, como é uso no Brazil, ou então tomem os indios a soldada.

Acêrca dos religiosos, prescreve que, se estes fizerem difficuldades sobre as escravidões, e recusarem pagar os salarios, o governador os persuade a que se sujeitem, e sejam os primeiros na obediencia, sob pena de se verem esbulhados das terras, que só por abuso senhoreiam. Manda, além disso, informar sobre o excessivo poder dos ecclesiasticos, no temporal, e pergunta se não convirá occuparem-se elles sómente do espiritual, recebendo da corôa o necessario, para sua congrua sustentação. Nada, em tudo, se lê que toque especialmente aos jesuitas, ou demonstre contra elles hostilidade. Ao revés disso o rei ordena que os mesmos estabeleçam mais duas aldeias: uma perto da bôca do Javary, outra das cachoeiras do Japurá, nos limites de Castella; e que, em as novas fundações do cabo do Norte, se lhes dê tambem preferencia, « por serem elles que tratam os indios com mais caridade e melhor sabem formar e conservar as aldeias ¹ ».

Esta é a summula das instrucções secretas, diversas das que tinham de saír a publico, pela inclusão dos artigos, referentes ao proceder dos religiosos, e de outros sobre a instituição

¹ *Instrucções por extenso in fine.* Nota F.

de hospícios e conventos, projecto do fervoroso Malagrida. Em dois pontos essenciaes, — liberdade absoluta dos indigenas, e limitação do poder temporal dos missionarios, — tem, pois, de lidar a agudeza e energia do governador. Ardua tarefa será esta, se attendermos á inanidade dos esforços, tantas vezes tentados. A questão de limites vae prender-se com as duas, e a das visitas episcopaes, reaberta nos ultimos tempos, avoluma a contenda. Em cada um destes campos, fiado em suas forças, desdenhoso e aggressivo, o jesuita resiste, desafia, combate. Clama contra a extincção dos captiveiros, pelos quaes é agora, desde que se fez grande proprietario. Oppõe-se a deixar o dominio dos indigenas, de que depende o seu poder, e o commercio que tem no Estado. As demarcações offendem os direitos da Companhia, deslocando as missões do Paraguay; manifesta-se portanto contra ellas. Quanto a reconhecer, nas aldeias, a jurisdicção episcopal, isso seria para elle a suprema affronta, o abandono de imprescriptiveis direitos, ao que, em caso algum, se curvaria. Desta arte lhe é cada acto do governo uma hostilidade, a que responde com as possiveis represalias. Má inspiração, porém, foi essa. O adversario não é desses que se deixam vencer. No dia em que a Companhia se insurgiu contra o inesperado athleta, entrava na senda, por onde foi á completa ruina.

III

Assumindo a governança do estado, e observando o que se passava na parte delle, directamente sujeita á sua administração, foi prompto Mendonça em reconhecer quão grandes difficuldades teria de superar. Em toda a parte medravam os abusos; as leis eram abertamente desprezadas; e, no assumpto da protecção aos indigenas, a resistencia se lhe antolhava de tal ordem, que seria de temer um sedicioso levante da população. Lembrava-lhe o succedido em 1652, com Ignacio do Rego Barreto, obrigado a suspender a lei recente; aggravando agora a situação o facto de possuirem as ordens religiosas numerosos escravos, o que lhes identificava os interesses com os

dos outros habitantes ¹. Os jesuitas, arrogantes, continuavam a recusar os indios, ainda mesmo para o serviço real. Orgulhosos de suas riquezas, e das repetidas victorias contra seus opposcentes, não tinham limites na prepotencia. No governo antecedente, haviam chegado ao excesso de mandarem arrebatár á escolta um criminoso, que ia para a forca, e, do mesmo lance, o algoz, outro sentenciado, que fôra escravo do Collegio. Apesar das reclamações da justiça, só depois de um cerco em regra, pela força militar, entregaram os homiziados. Na villa da Mõcha, indo o ouvidor fazer uma demarcação, que limitava as fazendas da Companhia, o superior, julgando a solução lesiva, excommungou o magistrado. Outros factos de menor importancia, a cada passo, demonstravam reputarem-se os missionarios isentos da obrigação de obediencia ou respeito ao poder civil. Do pé em que viviam com os indigenas informava Mendonça: « Toda a administração da justiça, que deveram ter os governadores e ministros, está nos regulares... Elles teem o senhorio universal de todos os indios deste Estado » ².

Não obstando quantos regulamentos e ordens especiaes se haviam promulgado, em favor destes ultimos, jámais fôra tão desenfreada a oppressão. As formalidades legaes, com que, ao menos, se coonestava antes a tyrannia, não se executavam, e innumeraveis escravos se retinham sem prova. Nas tropas de resgate, as *peças* tinham de ser examinadas pelo missionario, que julgava da legitimidade da presa. Segundo a decisão d'elle, se o captiveiro era justo, ficava sendo perpetuo para o indio; se infundado, servia este, por espaço de cinco annos, depois dos quaes, passava, como livre, ás aldeias da repartição. Do exame se fazia um auto, transcripto depois em registo especial; mas succedia frequentes vezes, decerto intencionalmente, perderem-se os livros, e d'ahi provinha, na duvida, mante-

¹ « Naquelle tempo eram pela liberdade, porque não tinham as religiões captivo algum, e agora são ellas que, se não teem todos, teem certamente a maior parte ». — Francisco Xavier a Diogo de Mendonça Côrte-Real. Offício de 30 de novembro de 1751. Arch. do Pará.

² Offício de 30 de janeiro de 1752, a Diogo de Mendonça Côrte-Real. Arch. do Pará.

rem-se na escravidão muitos, que pelo exame eram livres, além de outros, apprehendidos occultamente, e portanto nunca admittidos á qualificação. Apesar de vedados, os resgates continuavam. Criminosos, foragidos do Pará, viviam, nos recessos do Amazonas, entregues ao illicito trafico, protegidos dos missionarios, a quem facilitavam os descimentos para as aldeias. De entre elles, o mameluco Francisco Portilho de Mello foi o mais celebre. Estabelecera varias povoações de indios no rio Negro, chegando, no tempo de Mendonça, a ter ás suas ordens cerca de setecentas pessoas. Antes disso, o governador Gurjão, na impossibilidade de o sujeitar pela força, propuzera-lhe descer, com esses indios, para a costa de Macapá, ficando elle Portilho com a administração. Receoso de alguma cilada, o sertanejo só mais tarde accedeu, quando Mendonça, reconhecendo egualmente a impotencia de o castigar, renovou a proposta.

Em tal anarchia, facil é imaginar que tratos supportariam os selvagens. Muitos delles appareciam com o nome do senhor, gravado a ferro em brasa, ou com lancêta, no peito, e, sendo as lettras grandes, ás vezes em duas regras. Era este o castigo da fuga, ou de algum delicto, que os moradores, por não perderem o escravo, occultavam á justiça; proceder este em qualquer dos casos criminoso, e que a lei declaradamente impedia. A praxe fôra introduzida pelos cabos de tropas de resgate que, por distincção dos indios, apartados para a fazenda real, lhes punham marca; e sob tão bons auspicios a continuavam os moradores ¹.

De tudo isto dava o novò governador conta, em longas cartas a seu irmão, e ao ministro, por cuja secretaria os negocios coloniaes particularmente corriam. Entretanto, ia occorrendo ao mais urgente, consoante lhe seus bons desejos de acertar aconselhavam. Nada deixando transpirar da recente

¹ Officio de Francisco Xavier de Mendonça de 16 de novembro de 1752. Archivos do Pará. A requerimento da camara se mandara executar no Estado a lei de 3 de maio de 1741, vigente no Brazil, dispondo que se marcassem a ferro em brasa os escravos fugidos nos mocambos; só porém os negros; os indios, esses em caso algum.—Resol. de 30 de maio de 1750. Prov. de 12 de maio de 1751.

lei, que abolia os captiveiros, tratou de corrigir as violações da antiga. Aos índios, marcados a ferro, mandou pôr em liberdade. O mesmo praticou com todos aquelles, de cuja licita escravidão havia duvidas. Para reprimir a continuação dos resgates, ordenou que os commandantes das fortalezas do Amazonas prendessem as pessoas, que soubessem occupadas nelles, enviando á séde da capitania os índios, livres desde esse momento. Contemplando, porém, a extrema penuria dos habitantes, cil-o que aponta ao governo a inopportuna de resolver a questão por um golpe immediato. « Este Estado, e principalmente esta capitania (diz), se acha reduzido á extrema miseria. Todos os seus moradores estão na ultima consternação; são poucos os que ainda cultivam alguns generos. A maior parte conservam algum indio escravo, para lhes ir buscar ao rio, ou ao mato, o miseravel sustento quotidiano, com que passam pobrissimamente, mettidos em uma choupana, a que elles chamam roça » ¹. De certo, sem a eloquencia de Vieira, não desenha todavia com menos exacção a inópia deste povo infeliz. Fazendo por galvanizar um organismo inerte, Mendonça convoca os principaes habitantes; pergunta-lhes que remedio anticipam a uma situação, cada dia mais perigosa. A consulta é igual á de todas as épocas. Á uma opinam os do conselho se lhes faculte descerem os índios para ás fazendas, como fazem os religiosos. A introducção dos africanos não lhes sorri; pois, com que recursos hão-de pagar-os? E mais, tendo os missionarios á sua disposição tantos índios, que nada lhes custam, como poderão os moradores tirar vantagem com os negros, por elevado preço? Estas razões convencem o governador, que apoia o alvitre dos descimentos, suggerindo a creação de aldeias, para onde se tragam os índios, na vizinhança das cidades e povoações principaes; isentos, porém, da jurisdicção dos religiosos; ao governador cabendo providenciar sobre a repartição e a cobrança dos salarios.

A proposta e as observações de Mendonça tiveram em Lisboa acolhimento. O governo concedeu o adiamento na publicação da lei emancipadora, e autorizou novamente os resgates. Parece que isso foi antes uma fraternal condescendencia

¹ Officio de 30 de novembro de 1751. Arch. do Pará.

de Carvalho, que o effeito dos argumentos invocados. Em verdade, não era o ministro, já então primeiro na confiança do monarcha, homem que levemente mudasse de proposito; e tanto assim que, firme nelle, na mesma occasião accentua os preceitos anteriores. A escravidão dos indios não pode jamais conduzir á prosperidade: emancipal-os será o meio unico de os levar ao trabalho; acceitem isso os colonos, e terão serviçaes, tantos quantos lhes fôrem necessarios. Estas maximas faça o governador por incutil-as no espirito das pessoas illustradas, e mais influentes da terra ¹.

No entanto, desembaraçado por esta parte dos receios, que o assoberbavam pela manutenção da ordem publica, poude Mendonça consagrar-se a outros assumptos, não menos importantes, do seu governo: fomentar, pelos meios a seu alcance, a restauração economica da provincia, e preparar o serviço das demarcações.

A importação de negros de Africa parecera-lhe, á primeira vista, inefficaz ². Porventura, no recondito de seu animo, condemnando uma escravidão, repellia, por egualmente injusta, a outra. Cumpria-lhe, porém, dar seguimento ás régias ordens, e do Maranhão indicavam-lhe o caminho. Tinham os moradores d'ali, por obviarem á falta dos indios, pedido ao governo de Lisboa escravos africanos. Sabendo, porém, que o encargo se dava sempre a privilegiados contratantes, e receosos talvez dos inconvenientes do monopolio, occorreu-lhes intentarem por si o negocio. Com este objecto, assentaram de formar uma companhia, e a camara de São Luiz impetrou licença para ella. A decisão foi favoravel, persistindo as autorisações, ainda no caso de fazer a corôa o costumado contrato com os especuladores do reino ³.

Este projecto não consta que tivesse sequer principio de execução. A iniciativa sossobrou na falta de recursos pecunia-

- Sebastião José de Carvalho a Francisco Xavier. Carta de 15 de maio de 1753. Bibl. Nac. de Lisboa.

² «Sendo a introducção dos pretos uma especialissima mercê de Sua Majestade para estes moradores, pode tambem ser a causa da total ruina deste Estado». — Officio de 28 de janeiro de 1752. Arch. do Pará.

³ Resol. de 17 de julho de 1752.

rios, e na inercia habitual. Entretanto, não podia o muito, que havia de aproveitavel na idéa, passar despercebido á natural agudeza de Mendonça. Trocando por entusiasmo a repugnancia anterior, já vê agora, na introduccão de negros por uma companhia de negociantes, a opportuna providencia para a libertação dos indigenas ¹; e não lhe é menos grato, como subordinado, realizar os planos do ministro, do que, por veneração affectuosa, lisongear antigas idéas do propugnador da Companhia Oriental. Já então esta ultima tivera principio, commettendo Carvalho a organização a Feliciano Velho Oldemberg, que era o mais opulento negociante do reino; e o acolhimento animador, que tivera a pretensão dos maranhenses, assegurava o exito de qualquer outra semelhante.

Concorrendo, pois, neste ponto, o sentir dos dois irmãos, não ha duvida que virá a bom porto a empresa, e desvanecem-se, por completo, os receios de Mendonça. Oppôr, ao organismo compacto das religiões, elementos até ahi dispersos, amalgamados de futuro na companhia, parece-lhe facil meio de entrar com ellas em competencia, e disputar-lhes o rendoso commercio do Estado. Insistindo, conforme Carvalho lhe recommendara, em mostrar á gente da terra a inconveniencia das escravidões, aponta-lhes o exemplo da recente tentativa; incita-lhes o estímulo de habitantes da principal capitania; aguça-lhes a cubiça, com o prospecto de seguras riquezas. Debalde, porém, o faz. Não logra extinguir o preconceito, relativo aos indios, nem despertar as vontades, á sombra delle hereditariamente adormecidas. Ainda assim não desanima, e, pelas suggestões do immediato interesse ou do temor, leva alguns dos mais graduados habitantes a acceitarem o projecto; convoca-os, e faz que tracem na sua presença as linhas geraes do plano. Mas, quando chega a vez de cada um propôr a sua quota para o fundo social, então se demonstra a lamentavel indigencia da população. Trinta e dois mil cruzados eis o maximo que se pode reunir para tão importante negociação, e isso, observa Mendonça, *é a ultima substancia da capitania* ².

¹ Officio de 18 de janeiro de 1754: « A companhia é o unico meio de acabar com a escravidão dos indios. » — Arch. do Pará.

² Idem, id.

Não importa: do reino virá o auxilio. Seu irmão grangeará o concurso dos opulentos da metropole. Desde já, para maior incentivo, indica tres privilegios: que a companhia, por espaço de trinta annos, não pague direitos das madeiras levadas a Lisboa, na torna viagem dos barcos, empregados no transporte de negros; que o cabedal, entrado para ella, não fique sujeito á execução, por dividas contrahidas depois; que o mesmo tenha isenção de confisco, até mesmo nos casos excepçionaes de lesa-majestade. Nestas bases, e patrocinada pelo capitão-general, foi endereçada a supplica ao soberano.

Já então se acercavam de Carvalho os financeiros sem escrupulos, que foram a calamidade e fizeram a reputação do seu governo. Nada teve a invejar, nesse ponto, o regimen, tão cioso das régias prerogativas, ás actuaes democracias. Punha-se um paradeiro á avides dos nobres abatidos, entregando, por outra parte, o reino inteiro, á exploração de mercantes insaciaveis. Com o fundamento, sincero no ministro, de adiantar o commercio e as industrias do paiz, iam criar-se os odiosos monopolios, e chover os pingues empregos, sobre os favoritos plebeus; e, se estes enriqueciam com os despojos da nação, crescia tambem parallelamente, pela reciprocidade das concessões, a fortuna do doador ¹. Já Feliciano Velho Oldemberg

¹ Não é necessario, para comprovar este asserto, recorrer aos pamphletarios inimigos de Pombal, nem aos documentos clandestinos do tempo, um dos quaes, por exemplo, refere que os interessados na Companhia do Grão Pará offereceram á condessa Daun, sua esposa, *quinze acções, no valor de cento e cincoenta mil cruzadós*. (Carta de Francisco Xavier Teixeira de Mendonça a um nobre de Hespanha, Ms. da Bibl. Nac. de Lisboa). A falsidade dos algarismos, por isso que as acções eram de quatrocentos mil réis, pode nos fazer pôr em duvida a affirmativa. Se, todavia, recorreremos ás *Memorias* de Jacome Ratton, panegyrista do ministro, por ser um dos favorecidos, as quaes, sobre este capitulo mui desastradamente procuram defendel-o, melhores argumentos se nos offerecem. A paginas 188 e 189 lemos: «Deixando Sebastião José de Carvalho a sua casa da rua Formosa, para ir viver na barraca da Ajuda, foi a dita casa arrendada por 4:000 cruzados annuaes, a uma casa de commercio ingleza: excessivo aluguel para aquelle tempo, mas que os ditos commerciantes pagavam de mui boa vontade, pela conservação do contracto do páu-brazil... O padre frei José de Mansilha, procurador geral da Companhia dos Vinhos do Alto-Douro, comprava por bom preço todos os vinhos da quinta de Oeiras, como muito necessarios, dizia elle, para lotar os da dita Companhia, cuja necessidade acabou com o ministerio do dono da quinta...

alcançara o valioso privilegio do commercio da India e da China. Entrava agora a familia Cruz, amparada no valimento de um de seus membros, simples religioso, que, no tempo em que Carvalho era no Paço um repellido pretendente, lhe rendera serviços. Após esses viriam os Quintellas, os Stephens, os Jorges, e alguns outros, de cuja opulencia permanece até hoje a memoria.

José Francisco da Cruz que, se devemos acreditar os coévos, no Brazil, dera começo de maneira indecorosa á sua fortuna ¹, foi o encarregado de estudar o projecto dos colonos paraenses. De muitas conferencias entre elle e o ministro, resultou a proposta, em cincoenta e cinco paragraphos a qual, subscripta por um grupo de negociantes, formou o estatuto da companhia. Mal podia o governador do Grão-Pará reconhecer nella a modestia do seu plano primitivo. Tomado de entusiasmo, communicava-lhe o irmão que el-rei a mandava estabelecer, convencido de sua utilidade, « não com o capital de doze contos de réis, que offerciam os moradores, mas de *um milhão cruzados!* » ² Elle mesmo, ministro, estava organizando o projecto definitivo, que brevemente enviaria. Tres grandes negocios o occupavam agora: a criação da companhia; a secularização das aldeias, dirigidas pelos missionarios; a liberdade dos indios; e o primeiro seria a base dos outros dois ³.

Os vendedores lhe largavam os generos por diminutos preços, e nunca se apressavam em obter o pagamento; e, se por acaso algum esquecia ao ministro influente, esquecia tambem ao vendedor». Se taes factos são, como é plausivel suppôr, verdadeiros, padece com elles a inteireza do marquez, cuja boa fé Ratton pleiteia nas seguintes palavras: «Eis aqui como os ministros, ainda os mais rectos, se não podem livrar dos ardis daquelles que só estudam os meios de os enganar». A candura de similhante apreciação dispensa os commentarios.

¹ «Teve José Francisco, nos poucos annos que se demorou na Bahia tres testamentarias pingues, e das quaes pouco ou nada cumpriu, de maneira que, depois da sua morte, montava o alcance para cima de tresentos mil cruzados». — GRAMOZA, *Successos de Portugal*, tom. 1.

² Sebastião José de Carvalho a Francisco Xavier. Carta de 14 de março de 1755. Bibl. Nac. de Lisboa.

³ O mesmo ao mesmo. Carta de 12 de maio de 1755. Bibl. Nac. de Lisboa.

No dia 6 de junho de 1755, anniversario do rei, se publicou o decreto, instituindo a companhia, a quem entregava, nas duas provincias, o monopolio da navegação, do commercio externo, e do trafico de negros. Era isto a ruina dos commissarios e armadores de navios, que mantinham o trafego com o Pará-Maranhão, e ao mesmo tempo dos pequenos negociantes, estabelecidos na colonia. Outras concessões, como a do fóro especial para as suas causas, o emprestimo de edificios publicos para armazens de generos, o donativo de dois navios de guerra para escolta dos de carga, suscitavam, na classe média, extranheza e censura; e, aos espiritos aferrados ás immunidades de casta, offendia o privilegio, outorgado aos accionistas, de serem admittidos nas ordens militares sem a costumada justificação de ascendencia nobre, que evitava o risco de recaír a distincção em *mechanicos*. Pode-se dizer, emfim, que em todos os grupos sociaes foi geral a reprovação.

Pronunciaram-se logo abertamente os jesuitas, prejudicados nas regalias do seu commercio, e antevendo, talvez, ser esta providencia o preludio de outras, que lhes seriam não menos displicentes. No domingo 15, em Santa Maria Maior, subiu ao pulpito o padre Manoel Ballester, e numa oração vehemente e ironica manifestou o despeito dos seus. O sermão foi ouvido com agrado: era como que gazeta opposicionista, correspondendo ao sentimento commum. Não se julgará uma peça litteraria, como seria, em igual assumpto, um discurso de Vieira; mas, á imitação deste e ao gosto da época, girava sobre trocadilhos, propondo aos ouvintes uma nova companhia de Deus com os homens. A allusão era evidente, e todos os remoques do prégador acertaram no alvo.

Foram levar, ao ministro, noticia da escandalosa prédica, e do applauso com que fóra acolhida. Segundo os informantes, exclamara Ballester que não seriam da companhia de Christo aquelles que entrassem na Companhia de Commercio; antes reprobos e condemnados ao fogo eterno. Os jesuitas contestam, offerecendo em testemunho o manuscripto do sermão apprehendido no collegio. Debil prova será essa, se attendermos a que podia o orador ter proferido no pulpito palavras que não escrevera; ou, receoso das consequencias, substituido

o discurso authentico, por outro emendado. Ainda assim, do texto que ficou, saém mal feridos os capitalistas, para quem affluia agora a corrente dos monopolios. — « Eu, senhores, (dizia o prégador) não intento impugnar as companhias dos homens, porque o commercio não se prohibe, quando é licito; o meu intento é só persuadir, aos que enriqueceram por meios illicitos, que entrem na companhia que Christo quer hoje estabelecer com elles. » E mais adiante: « À primeira condição é que, neste contrato de sociedade, ou nesta nova companhia, só podem entrar aquelles que enriqueceram *por meios illicitos!* » Riam os ouvintes á socapa, percebendo a allusão ao Cruz, e outros talvez, de consciencia tambem carregada. Mas o jesuita explicava a parábola: queria dizer que « nenhum homem de negocio se póde encorporar nesta junta, sem preceder nelle a verdadeira penitencia » ¹.

Mesmo não encerrando ataque directo, e reduzida a estes termos, a satyra era pungente bastante, para açular a colera do secretario de Estado, e dos argentarios, seus amigos. Com effeito, a represalia não tardou. Poucos dias eram passados, quando um corregedor, á frente de soldados, foi ao collegio de Santo Antão intimar a ordem de exilio, para setenta leguas da côrte, ao audacioso prégador; na mesma occasião safu para o desterro o padre Bento da Fonseca, procurador vice-provincial do Maranhão; mas um e outro facto se encadeiam, a um esforço de reacção mais importante, que as simples objurgatorias do pulpito.

IV

A opinião publica, ainda não habituada a inclinar-se, como depois, ao primeiro nuto de um despota, recebera mal, como vimos, o acto que, em detrimento de tantos, enriquecia com exorbitantes privilegios a nova instituição. Os negociantes, donos

¹ Cf. o texto original existente na Bibl. Nac. de Lisboa, Coll. Pomb.

do pequeno commercio, que se fazia com o Pará-Maranhão, protestavam, e certo numero de entre elles endereçaram uma supplica á Mesa do Bem Commum, para que tomasse a defesa dos interesses lezados. Era aquella uma companhia, equivalente na organização, e modo de funcionar, aos syndicatos profissionaes, e camaras de commercio, de nossos dias; filiada, na origem, ás antigas corporações de mesteres, pugnava pelos interesses da classe, continuando as boas tradições da *Junta de Commercio*, dissolvida no reinado de Dom João v; e, obedecendo aos impulsos do beatismo predominante, e aos costumes herdados, formava ao mesmo tempo uma confraria religiosa, sob a invocação do Espirito Santo, adoptada, porventura, para que este lhe alumiasse as decisões. Como representante das missões do Maranhão que, sabemos, faziam grosso commercio com a praça de Lisboa, o padre Bento da Fonseca estava em relações constantes com muitos homens de negocio; e, ao mesmo tempo, era elle pessoa que, por muitos annos de residencia no Grão-Pará, conhecia bem as necessidades e interesses do Estado. Sua opinião foi, portanto, ouvida, e elle mesmo preparou a minuta, sobre a qual o advogado João Thomás de Negreiros, em nome da Mesa do Bem Commum, redigiu um extenso e bem fundado protesto, contra a inoportunidade da creação e a injustiça dos privilegios da Companhia.

Recordara Bento da Fonseca os successos do Maranhão, no seculo anterior, quando instituição similhante deu causa á sedição de Beckmann. Nessa parte, o advogado Negreiros se espraiou, com individuação talvez indiscreta; e, em seguida, arrazoando suas queixas, buscava demonstrar que não era a fundação util, ao bem geral do paiz ou da colonia; tão pouco aos interesses da corôa, como tambem o não era ao serviço de Deus. Facilmente se deixava ver, na longa dissertação, a influencia da gente de Igreja, no fervor com que deplora a ruina das missões, privadas dos meios de subsistencia, que tiravam do livre commercio de seus generos. A linguagem era, posto que respeitosa, em mais de uma parte energica; e havia comparações, entre o proceder actual e o dos reis de outros tempos, que offenderiam talvez o orgulho de Dom José, e de certo o amor proprio intangivel do ministro, para quem

a resistencia a seus dictames foi sempre a maior das injurias.

Em corporação, foi a Mesa do Bem Commum levar a supplica ao soberano, dias após que a oração do padre Ballester dera o signal das manifestações; e, no mesmo acto, foram distribuidas cópias, por diversas pessoas presentes. Era isso apelar da parcialidade do principe para a justiça do publico, e Carvalho poude facilmente capitular o facto de ultraje á dignidade régia, como aso lhe deram as allusões, á revolta de 1684, para as converter, perante o rei, em ameaças. Justificava assim o arbitrario procedimento, com que ia por uma vez fazer calar os protestos, e demonstrar que, á execução de suas vontades, não permittia obstaculos. Era elle já o valido do monarcha, cuja indolencia acariciava, tomando-lhe das mãos o fardo do governo. Favoreciam-no as circumstancias em suscitar-lhe resistencias, que esmagaria de um golpe, manifestando a sua força; com o que, tanto se fazia valer ante o soberano, pela energia, como respeitar dos vassallos, pela severidade. Ainda não tinham chegado os dias do terremoto, e dos tiros de Belem, que, pelo terror, lhe entregaram á discricção a vontade real; mas longe iam os tempos, em que o cardeal da Motta recusava ouvir as propostas sobre a Companhia Oriental, ou o tio Marco Antonio o desterrava, por ellas, para o fundo da Allemanha. Agora era elle quem dominava, sósinho e acima de todos. O rei, offendido com os termos da representação, e os modos de quem lh'a trouxera, tudo sem duvida arditosamente exaggerado pelo ministro, encarregava a este o castigo, e voltava ás suas caçadas e distracções habituaes.

O agastamento de Carvalho ia pesar rijamente sobre os levianos offensores, tanto mais quanto se lhe deparava agora occasião a desaggravar queixas antigas. Não era a primeira vez que a gente do commercio, altiva, por independente do governo, lhe contrastava as decisões. Uma destas, que mais clamores levantou, foi o decreto (de 28 de novembro de 1753), que regulava a partida das frotas, designando os tempos certos, em que deviam saír do reino e voltar. Em Lisboa se fizeram varios requerimentos, allegando a impossibilidade da execução, e no Brazil, sobretudo na Bahia e em Pernambuco, não fôra menor a resistencia, contribuindo para dar-lhe força o apoio

das autoridades coloniaes, do que resultou a inobservancia, por assim dizer constante, da lei. O restabelecimento do systema tributario dos quintos nas minas, a substituir as oppressivas capitações (lei de 3 de dezembro de 1753), fôra uma reforma pedida e necessaria; mas o ministro, seguindo a orientação propria do seu character, a acompanhara de taes vexações, no modo de fiscalizar, que Minas Geraes em peso se pronunciou contra ella. Outras providencias, tendentes, em seu pensar, a erguer do abatimento o commercio do Brazil, experimentaram egual opposição ¹; e taes antecedentes, exacerbando-lhe o animo, levavam-no agora a destruir com rudeza uma contradicção, para a qual, em outras circumstancias, se mostraria talvez mais benevolo.

Inesperadamente e á mesma hora, foram sete dos doze membros que compunham a *Mesa do Bem Commum*, — os que tinham participado no protesto —, e o advogado Negreiros, presos em suas casas, conduzidos á cadeia, e mettidos em segredos. No dia 30 de setembro, saiu o decreto que relegava Negreiros, e mais dois, para o presidio de Mazagão, e os restantes para diversos pontos do reino. Nem escapou á pena um dos mesarios, que recusara assignar a representação, por ter, dizia elle, *certas dependencias do senhor Sebastião José*. Esse mesmo, que propoz se remetteste á secretaria o requerimento primitivo dos reclamantes, sem commentario algum, foi exilado para Porto de Moz.

Apprehendidos os papeis pertencentes á *Mesa*, encontrou-se a prova material do accordo com os jesuitas. A minuta de Bento da Fonseca lá estava para condemnal-o ao desterro. Foi chamado á secretaria do reino o provincial da Companhia, e advertido que a intromissão de seus religiosos, em negocios

¹ Sebastião José de Carvalho a Francisco Xavier: «Foram tantas as representações quantas são as camaras das referidas Minas, queixando-se barbaramente de que os opprimiam». E adiante: «Lembro-me de que os estabelecimentos das casas de inspecção, da regularidade da navegação, da moderação dos direitos, da determinação dos tempos certos, dada á partida e tornaviagem do Brazil. . . tambem tiveram por reconhecimento as repetidas opposições e os inconsiderados requerimentos». — Carta familiar de 12 de maio de 1755. Bibl. Nac. de Lisboa.

políticos, daria motivo a repressão severa. O terremoto do 1.º de novembro, chamando para outra parte a atenção de Carvalho, remiu as penas dos condenados, menos um, o desditoso Negreiros, que pereceu esmagado sob as paredes do carcere, onde esperava a hora de embarcar para o presidio. Os outros aproveitaram da amnistia, publicada em seguida, e que foi o unico acto de clemencia deste genero.

Os successos de Lisboa inspiraram receios de que, no Pará, igual opposição se levantasse. O exemplo do padre Ballester podia ser imitado na colonia, onde maior era a influencia dos jesuitas. Os habitantes haviam de sentir ver-se privados da liberdade de commerciar com a metropole; e, entre esses, os promotores da companhia, desilludidos e alvo da zombaria geral, certo lamentariam a cega confiança nas promessas do governador. Os antecedentes historicos da população, sempre prompta aos actos de turbulencia, justificavam por outro lado as apprehensões. Era, pois, de atilado conceito prever algum sedicioso e violento protesto dos moradores.

As instrucções, enviadas por Carvalho a seu irmão, demonstram o proposito de reduzir, por actos de energia, os recalcitrantes á prompta obediencia. Escrevendo, em 4 de agosto dá-lhe noticia do sermão do padre Ballester, cujo objecto tinha sido, dizia, provocar uma sedição contra a Companhia de Commercio: informa-o de ter a *Mesa do Bem Commum* ousado fazer a el-rei uma representação — «sacrillega satyra contra uma lei tão util e necessaria, em cuja observancia tinha a sua real palavra empenhada»; conta que ficavam presos, e respondendo a interrogatorio, nos carceres, os homens de negocio; os jesuitas confusos e em desanimo. Se estes ultimos intentassem, no Estado, praticar, como em Lisboa, usando do pulpito, para excitar os animos contra a nova instituição, a identicas penas ficariam sujeitos, isto é deportado para o reino seria o prégador, e o superior admoestado a conter, no respeito devido ás leis, os religiosos, sob pena de mais severo proceder. Os particulares, que semeassem o descontentamento, por meio de criticas ou protestos, seriam logo presos, para desengano dos outros. Se, porém, a opposição chegasse ao excesso de romper em tumultos, a devassa e a pena ultima esperavam os cabeças. Já por ahi se annunciavam os

cadafalsos do Porto; mas a indolencia, que se lhes fizera propria do temperamento, e o habito da oppressão pelos régulos locaes, eximiram os habitantes do Pará a este primeiro ensaio da crueza pombalina. Entretanto, o ministro prepotente iniciava o terror, declarando já que era caso de lesa magestade criticar os seus decretos ¹.

¹ Sebastião José de Carvalho a Francisco Xavier: «O primeiro ou primeiros daquelles sediciosos, antes de se precipitarem em maiores absurdos, sejam promptamente presos, postos em segredo, e nelle perguntados, se sabem que é crime de lesa magestade dizer mal das leis d'el-rei, malquistando-as no conceito do povo ignorante». — Carta de 4 de agosto de 1755. Bibl. Nac. de Lisboa.



CAPITULO XI

A EMANCIPAÇÃO DOS INDIOS

I. A declaração das liberdades. Adiamento da mesma para momento opportuno. A questão de limites. Resistencia dos missionarios. Opposição em Espanha. Irritação de Mendonça.—II. Governo interino do bispo. Deserto de quatro jesuitas para o reino.—III. A criação da Companhia de Commercio acolhida em socego na colonia. Receios e suspeitas de Mendonça. Fundação de Borba a Nova. A artilharia dos jesuitas.—IV. Regressa o capitão-general ao Pará. Proclama a abolição do governo temporal dos missionarios. Os da Companhia de Jesus recusam entregar os bens existentes nas aldeias. Retiram-se com o que podem conduzir. Como procedem no Maranhão. Rebelião de soldados no rio Negro.—V. O breve *Immensa Pastorum*. Entra em execução a lei das liberdades. O bispo publica o breve.

(1755 — 1757)

I



MEU Irmão do meu coração.—Esta carta acompanha a lei, que El-rei Nosso Senhor estabeleceu, para restituir aos indios desse Estado a liberdade que lhes era devida, e aos povos delle os operarios, que até agora não tiveram, para cultivarem os muitos e preciosos fructos, em que abundam essas terras. *Da mesma lei vereis que nella se não contem novidade, porque toda consiste em uma renovação das antigas e saudaveis leis, cuja inobservancia reduziu o Pará e o Maranhão, á miseria a que achastes reduzidas essas duas capitancias* » ¹.

¹ Sebastião José de Carvalho a Francisco Xavier. Carta de 4 de agosto de 1755. Bibl. Nac. de Lisboa.

Com estas palavras principia a carta, em que Sebastião José de Carvalho participa ao governador do Grão-Pará expedir-lhe a lei das liberdades. Dependente, em seu espirito, esta providencia da instituição da Companhia de Commercio, e do termo do regimen, até ahi adoptado nas missões, foi promulgada na mesma data que o estabelecimento daquella, assim como o decreto, que retirava aos religiosos o governo dos indios, passando este definitivamente ao poder civil.

A reforma, que tão profundamente abalava o predomínio das ordens monasticas, e a que, alterando as relações do indigena com o colono, era a egual tempo transformação social e economica, não permittiu a prudencia do governo saírem a publico; mas, permanecendo secretas, ao arbitrio do capitão-general foi encommendado pôl-as em execução, quando chegasse o momento opportuno.

Estas ordens não as recebeu elle na capital do seu governo, pois saíra della, em outubro do anno antecedente para o rio Negro, onde devia encontrar-se com os encarregados das demarcações por Castella. A commissão, que sobrepujava em importancia qualquer outra das que lhe incumbiam, era porventura tambem mais que ellas erichada de escolhos. Sabemos que, do lado espanhol, a convenção fôra acolhida com desconfiança. Em Portugal variavam as opiniões, podendo-se dizer que havia um forte partido contrario. O Pará via sómente prejuizos na troca de territorios. João de Sousa de Azevedo, o arrojado sertanejo que, viajando d'ali a Mato Grosso, tantas vezes percorrêra as regiões, por onde havia de passar a fronteira, consultado pelo governador, respondia parecer-lhe tal divisão *uma traição formal*; e o proprio Mendonça chega a inferir, das informações que recolhe, « que naquelle contrato tiveram os outros melhores procuradores que os portuguezes » ¹.

Aos obstaculos, que das prevenções de uma e outra parte haviam de resultar, juntavam-se as difficuldades de ordem material. Já o antecessor de Mendonça, em 1750, representara ao governo de Lisboa quão difficil se tornaria grangear, no Estado, os recursos indispensaveis á expedição. A epidemia di-

¹ Officio de 20 de janeiro de 1752. Bibl. Nac. de Lisboa.

minuira o numero de indios, faltando portanto as farinhas, e a gente de remo. Achando-se o ponto de encontro dos pleni-potenciarios, no rio Negro, em terreno longinquo, deshabitado e inculto, indispensavel se tornava depositar ali, com antecedencia, todo o necessario para o conveniente agasalho da numerosa população adventicia, soldados, tripulações, e commissarios de ambas as nacionalidades, que compunham as expedições. Mas tal difficuldade não era para desanimar o actual governador. No seio do deserto havia agora de surgir uma cidade; sobre mantimentos provia-se, mandando plantar pelos indigenas extensas roças, que fornecessem as farinhas; e o provincial dos jesuitas, e superiores dos outros missionarios, dariam, para os serviços de transporte, lavoura e edificação, os indios que lhes fossem requisitados.

Com isto se ateou a guerra, entre os religiosos e o capitão-general. Às positivas determinações do governo, confessando aliás o melhor desejo de cumpril-as, obtemperavam os missionarios não terem nas aldeias tantos indios disponiveis. Escasso como era o numero dos que se apresentavam para tomar parte na expedição, esses mesmos depois se evadiam. Guarnecidas as embarcações, e disposto Mendonça a partir, desertavam; e assim, mais de uma vez, forçado lhe foi dilatar a viagem.

Avisado destes factos o governo da metropole, não hesita em proceder severamente contra os que, com verosimilhança, julga delinquentes. Extingue por isso nas aldeias, a que pertencem os desertores, o poder temporal dos missionarios; manda substituir o religioso em funcções, por padre de outra ordem, incumbido só dos encargos espirituaes; e commette a administração politica do povoado á autoridade civil, na forma que o governador, em junta com o prelado diocesano e magistrados, venha a resolver ¹.

Em todo o tempo, e foram muitos mezes, que durou a expedição, o principal commissario portuguez teve de lutar com essa contrariedade. A fuga dos indios não era caso novo, nem que unicamente a extranhas suggestões se pudesse attribuir. A cada passo os assalariados abandonavam quem os ti-

¹ C. R. de 11 de março de 1755.

nha ao serviço, para se acolherem ao jugo mais brando dos regulares. Pretendiam estes que quasi sempre saudades da familia, de quem se viam apartados, impelliam os fugitivos. Era tambem constante, entre as pessoas que com elles lidavam, não lhes ser nenhuma imposição mais odiosa que o serviço régio, ás ordens de grosseiros soldados, mais brutaes e deshumanos, se tal é possível, que o commum dos moradores brancos.

Em circumstancias normaes, bastariam estas considerações para justificar os missionarios, accusados de provocarem seus administrados á deserção; mas o interesse, que evidentemente elles tiuham em frustar as diligencias do governador, depõe com sufficiente clareza contra a hypothese da sua não responsabilidade. Sem aventurarmos, tão pouco, a de um accordo preexistente com os jesuitas castelhanos, em que se fundavam as allegações de Carvalho, é certo que uns e outros simultaneamente trabalhavam contra o bom exito do tratado: os espanhóes por se verem despedidos de sete aldeias, no Uruguay, além de outras no Guaporé; os portuguezes querendo fomentar o descredito de um governo, que ameaçava despojal-os da autoridade e proventos, que por tantos annos haviam fruido. Tambem no sul do Brazil, a crueldade de que se usava com os indigenas, expulsando uma população de trinta mil almas das terras que hereditariamente possuiam, e impondo-lhes um penoso exodo, para sitios inhospitos e desconhecidos, harto justificava a revolta. De sorte que não será temeridade afirmar que os missionarios não sómente animavam nos indios a idéa da reacção, como tambem lh'a incutiam; de modo que á Ordem se pode attribuir o rebellarem-se uns de seus jurisdicionados no Uruguay, assim como outros desertavam no Amazonas.

Em Madrid, agitavam-se os jesuitas. O procurador geral do Paraguay levára ao rei uma representação, em que se allegavam razões politicas contra o tratado, e entre ellas que, entregue aos portuguezes o territorio das missões, facilmente podiam estes penetrar, e os inglezes seus alliados, no coração dos dominios castelhanos, ao alcance das minas de ouro e prata, tão cubiçadas do mundo inteiro. A representação, examinada em conselho, não teve effeito; mas, se é verdade o

que referem os jesuitas, ao marquez de Enseñada, que foi o mais habil ministro de Fernando VI, não lhe soffreu o animo assistir tranquillo á realização de um convenio, prejudicial á sua patria; e, posto que, no conselho, tivesse votado com os collegas, saíndo d'elle, tudo communicou ao embaixador das Duas Sicilias, para que prevenisse o rei, seu amo, presumptivo herdeiro da corôa espanhola. Ainda, se devemos fé, ao escriptor parcial dos jesuitas, a quem seguimos, d'ahi resultou fazer o rei das Duas Sicilias um protesto; e, conhecidos os me-neios de Enseñada, caír este no régio desagrado, sem que Fernando VI, dominado por sua mulher, deixasse de proseguir na execução do convenio ¹. Qualquer que seja a crença, que esta anedocta possa merecer-nos, o abandono em que finalmente caíu o tratado, subindo ao throno Carlos III, presta-lhe de certo modo verosimilhança.

Luctando contra os obstaculos que, ao feliz desempenho da sua commissão, oppunha a má vontade dos missionarios, contra elles se vae acerando a inimizade de Mendonça. Muitos paragraphos de suas cartas dão testemunho dessa disposição de espirito: « Os regulares (escrevia elle a Sebastião José) são o inimigo mais poderoso do Estado, e, por isso mesmo que domestico, ainda mais poderoso e nocivo ». Ou então: « O cansado, absoluto e prejudicialissimo poder dos regulares, é a total ruina do Estado, e ha de obstar ao progresso de quantos estabelecimentos nelle se quizerem fazer ». Instigado pelos embaraços, que a cada passo lhe suscitam com réplicas, protestos, reclamações, promette extinguir-lhes a arrogancia, *como fazia ao escalracho das vinhas de Oeiras*. E o excesso de irritação traduz-se na phrase, adoptada entre os irmãos para exprimir os rancores da familia: *Estas gentes são o meu Manoel Pereira de Sampaio!* ²

Executando a parte de suas instrucções, relativa aos missionarios, onde se via o influxo das queixas e propostas, sobre as quaes Paulo da Silva Nunes, em tempos anteriores, tanto insistira, Mendonça, por si proprio, indagara dos recursos das

¹ Von der Schicksale der Jesuiten in Portugal: em MÜRR, *Journal zur Kunstgeschichte und zur allgemeinen Litteratur*. Tom. 4.

² Carta de 18 de fevereiro de 1754. Bibl. Nac. de Lisboa.

missões, dos bens que as communidades religiosas possuíam, do fundamento com que se lhes imputava a ruina do Estado pelo monopolio do commercio. Para esse fim, visitara os aldeamentos e povoações vizinhas da capital; ouvira as opiniões dos principaes habitantes; e, procurando com elles como debellar os males presentes, pareceralhe o alvitre da companhia para a introdução de negros, o mais adaptado ao proposito. Com elle enfraquecia as communidades, suscitando-lhes um valente competidor no trafico do sertão. Mas isso não bastava: cumpria arrancar-lhes de todo a opulencia, e reduzil-as á modestia primordial.

Mandara o Conselho Ultramarino perguntar o valor das fazendas ruraes, pertencentes aos religiosos, e se deveria a corôa apossar-se dellas, prestando aos despojados os indispensaveis meios de subsistencia. O governador foi de parecer que a expropriação se fizesse. Augmentar-se-ia, no Estado, a Fazenda Real, com o producto dos dizimos, de cujo pagamento os regulares se haviam desobrigado; e, privados estes de todo o pretexto de negocios, cresceria a renda das alfandegas, pelos direitos incidentes nos generos, até ahi livres, como propriedade das missões. E, acima de tudo isto, affirmava Mendonça, campearia a vantagem de se vêrem os padres transformar «de feitores de fazendas em missionarios e conquistadores de almas para o céu»¹.

Esta proposta de espoliação tinha fundamento na lei, e, além disso, não era esta a primeira vez que se punha em duvida o direito dos regulares, á posse das terras. As representações de Paulo da Silva Nunes haviam feito saír á tona particularidades interessantes. Por effeito dellas, verificou-se que não podiam as communidades, segundo as leis do reino, adquirir bens de raiz, sem preceder licença régia; e as existentes no Pará não a tinham. A providencia era antiga, e já se achava consignada nas primeiras *Ordenações*, de 1446². Tivera por objecto impedir que os conventos continuassem absorvendo as

¹ Carta a Sebastião José de Carvalho, 18 de fevereiro de 1754. Bibl. Nac. de Lisboa.

² Liv. 2. Tit. XI: «Que os clérigos e hordeões nom comprrem beês de rrajz ssem autoridade delrey». FIGUEIREDO, *Synopsis Chronol.* Tom. I.

melhores terras cultivaveis, em detrimento da população rural. Judiciosa, no reino, essa praxe, pela escassez do terreno, não teria muita razão de ser nas colonias, onde a extensão, pode-se dizer illimitada, do sólo, requeria sómente quem o fizesse valer. Por isso, as aquisições dos regulares não tinham em principio levantado protestos, e o abuso fôra sancionado pela diuturna pratica. Mas a lei era lei, e o texto da ordenação positivo. Desperta a attenção dos poderes do estado, pronunciaram-se estes; e aconteceu, por isso, serem os missionarios demandados a juizo, poucos annos havia, quando já nos tribunaes superiores do reino fermentava latente a hostilidade, que brevemente ia romper.

Chamados a responderem, os carmelitas e os mercenarios, ignorantes da lei, ostentosamente invocaram o seu direito ás propriedades, que haviam adquirido por compras e heranças. Mais cautelosos, os jesuitas confessaram a illegalidade, e arditosamente offereceram entregar todos os bens, uma vez que Sua Majestade lhes desse as congruas. Só desta maneira, asseguravam, *lograriam descanso em seus claustros*. Mas o intento era outro: de antemão sabiam elles que não ousaria o rei gravar os cofres publicos com esse dispendio. Agora, porém, differente era a situação. Mendonça enumerava as conveniencias do sequestro; indicava se convertessem as fazendas em povoações; propunha que todos os escravos, existentes nellas, fossem declarados livres, collocando-se em cada uma, como administrador, um *official de guerra*. Está aqui todo o plano da emancipação, realizada por Carvalho mais tarde. Além disso, queria Mendonça que os religiosos se recolhessem aos conventos, e se lhes prohibisse admittirem noviços. E concluia, exprimindo a idéa, que d'ahi por diante foi a sua *De-lenda Carthago*: «É impossivel restabelecer a prosperidade do Estado, sem retirar aos regulares todas as fazendas que possuem»¹. Os manes de Berredo e Paulo da Silva Nunes deviam então rejubilar na sepultura.

¹ Carta a Sebastião José de Carvalho, 18 de fevereiro de 1754. Bibl. Nac. de Lisboa.

II

Na ausencia do capitão general, o bispo, Dom frei Miguel de Bulhões, foi investido no governo da colonia. Confidente e thuriferario de Mendonça, alimentava o prelado, contra os missionarios, animosidade igual á de seus predecessores. Achava-se ainda pendente, aguardando solução de Lisboa, a questão das visitas. Em favor das regalias episcopaes, apparece, é verdade, em 1748, uma decisão, mandando pôr em pratica, no Estado, o mesmo que em 1731 se determinou para Gôa, isto é, que as aldeias se sujeitem á visita do Ordinario; mas, ainda em face da directa intimação, as communidades recusam-se; e os jesuitas, mais ativos, e fiados nas influencias que os protegem, sustentam que será preciso submeter o assumpto a um definitorio provincial, que em derradeira instancia decidirá. Ao mesmo tempo, levantam a pretenção de serem as igrejas propriedade sua particular, assistindo-lhes direito a indemnisação, no caso de esbulho: flagrante contradicção ao que sempre tinham affirmado, justificando o seu commercio, a saber: que este era dos indios, e applicado, entre outros objectos, á erecção e fabrica das igrejas ¹. Não lhes bastando repellirem, por este modo, a jurisdicção episcopal, procuravam ainda cercear as prerogativas espirituaes do Ordinario. Por uma carta de Carvalho a seu irmão, sabemos que o jesuita Manoel de Azevedo alcançara do pontifice um breve, para que os missionarios da Sociedade podessem, no Brazil, administrar o sacramento da confirmação, em territorio fóra das missões, isto é, da exclusiva jurisdicção dos bispos.

Com tantos aggravos, o prelado, monge dominico, e nessa qualidade inimigo natural dos jesuitas; doído, como superior,

¹ Francisco Xavier a Sebastião José de Carvalho: «... Do que se vê que, no anno de 1729, o cabedal com que se faziam as igrejas era dos indios, e não tinham os padres nellas mais que a administração; e, em 1749, são suas as igrejas e casas de residencia, fundadas a expensas proprias, e, se Sua Majestade quizer dar nova fórma, é preciso que lh'as cumpre». — Carta familiar, 25 de outubro de 1752. Bibl. Nac. de Lisboa.

de vêr menosprezados seus privilegios; interessado além disso em lisonjear os Carvalhos, de quem espera adiantamentos; de bom grado se presta a ser o braço direito da repressão. Antes mesmo de assumir o governo, intriga e denuncia: assim vae alhanando o caminho, para a mitra mais pingue, que ambiciona, na metropole. Aos pés dos protectores, roja-se em exageros de servilismo. Se faltarem os indios para a viagem do capitão-general, elle mesmo tomará o remo, que foi o primeiro officio dos apóstolos. Assim escreve a Cárvalho; e esse excesso de fingimento, na adulação, é a photographia do seu character ¹. Á vista disto se julgará como receberia a ordem, vinda da côrte, para a expulsão de alguns padres.

Por estes se deu principio ao castigo, que breve se extenderia a toda a Ordem. Carvalho mandava retirar do Estado, e recolher ao reino, quatro missionarios «pelos attentados com que insultaram os ministros de Sua Majestade, e contrabandos que fizeram e em que continuam» ². Não lhes foram declaradas as culpas, nem dellas tão pouco souberam os superiores. É necessario recorrer á correspondencia de Mendonça, para as encontrar. Manoel Gonzaga era o missionario que, no Piauhy, havia lançado a excommunhão ao ouvidor. Sobre outro, Theodoro da Cruz, pesava o aleive de ter ministrado peçonha a um clérigo; e, escrevendo elle ao bispo que desejava uma satisfação publica de tamanha injuria, fôra a reclamação tomada por offensa. Aos dois restantes, padres Antonio José e Roque Hundertpfund, missionarios do rio Madeira, se arguia de instigarem ao desprezo das régias ordens, que vedavam a communição, por essa via, com Matto Grosso, e de facilitarem o contrabando do ouro. Aos mesmos, a *Relação Abreviada*, conhecido pamphleto de Pombal, accusa de terem, no tempo das demarcações, sublevado os indios das vizinhanças do rio Negro,

¹ «Não terei mais remedio que ir eu mesmo, com todos os meus familiares, supprir a falta dos indios; nem se poderá julgar improprio em um prelado o exercicio de remiar, attendendo que os bispos são os legitimos successores dos apóstolos, os quaes largaram os remos para empunharem os baculos».—Carta a Sebastião José de Carvalho, 8 de março de 1754. Bibl. Nac. de Lisboa.

² Carta a Francisco Xavier de Mendonça, 14 de março de 1755. Bibl. Nac. de Lisboa.

induzindo-os a desertarem; e ao ultimo incrimina mais de participar em um trama, cujo objecto era entregar a provincia aos francezes de Cayenna. As duas imputações são egualmente calumniosas, e a apologia dos accusados saíu cabal ¹. Em setembro embarcaram os exilados, chegando a Lisboa no dia immediado ao do terremoto. Atravessando a custo do cáes, por entre as ruinas da cidade, mal sabiam elles quanto lhes fôra propicia a medonha catastrophe. O infinito pavôr e as afflicções do momento não davam ao governo aso a cuidar em negocios minimos. Caíram em temporario esquecimento as culpas dos jesuitas, e o padre Hundertpfund poude recolher-se immune á Allemanha, sua patria, evitando o carcere, reservado aos companheiros que, por emquanto poupados, ficavam ainda nas missões.

¹ «Flumina illa (Madeira e Negro) distant ab urbe Paraensi minimum 300 horis. Ego missionarius fui in flumine Madera ab anno 1742 usque ad 1746 inclusive: deinceps vero ab anno 1747 fui socius Ven. P. Malagrida, et usque ad annum 1755, quo mihi exsulandum omnino ex Maragnonia fuit numquam amplius ad illa flumina perveni, sed semper hæsi in districtu Paraensi, in distancia tantum 50 horarum ab urbe. Ergo jam anno 1746 debuissem inducere Indos fluminum Madera et Rio Negro ad deferendas habitationes suas, ub deinde impediretur expeditio demarcationis limitum, A. 1754 faciendæ.» — Carta do padre Roque Hundertpfund em MÜRR, *Journal zur Kuntsgeschichte und zur allgemeneinen Litteratur*, Tom. 4. Do crime de traição mandou o bispo fazer a devassa, e os demais accusados remettidos para Lisboa, permaneceram no carcere, até que, mais humano, Francisco Xavier intercedeu por elles. Deste caso refere o bispo Dom frei João de S. José, successor de Bulhões: «Dois clerigos de pessima conducta delataram contra o pae de Lourenço Furtado, dizendo era infiel á corôa, e que meditava meios para entregar a praça a Cayenna . . . Poude tanto a calumnia que lhe acabou a vida, antes que a apologia pudesse mostrar a innocencia.» — Viagem de Visita ao Sertão, na *Revista do Instituto Hist. e Geogr. Bras.* Tom. 9. Da co-participação do jesuita não fala. Mendonça, porém, na mesma occasião em que solicita clemencia para os presos, attribue-lhe o papel de instigador, posto que de nenhum facto positivo houvesse revelação na devassa. Officio de 23 de novembro de 1757. Arch. do Pará.

III

A erecção da companhia de commercio não encontrou no Pará a hostilidade, receada por Carvalho. Os negociantes estabelecidos na terra, eram em pequeno numero. Pobres, e humilhados pelo tratamento grosseiro de Francisco Xavier; tendo visto frustrada e punida a soberbia do ouvidor, em cuja devassa tinham dado vazão ao desgosto; jámais lhes passaria pela mente declararem-se em opposição a um governo tão forte, como demonstrava ser o actual. Os jesuitas, atordoados com o golpe, que tão inopinadamente os feria, do exilio dos seus, e avisados do que succedêra na côrte, não ousavam lançar-se em commettimentos novos de resistencia, e punham em reserva as energias, para a decisiva contenda, sobre o dominio das missões, que já proxima se lhes antolhava. O resto da população era indifferente: tudo supportaria, comprehendendo que nada lhe podia ser mais duro que permanecer no mesmo estado de abatimento e penuria. Promettiam-lhe negros de Africa em quantidade, e o milhão dos accionistas, a derramar-se no trafico, por multiplicados canaes. Os missionarios iam perder as vantagens, que lhes dava a superioridade do seu commercio, e porventura teriam de entregar mais tarde os indios, de que faziam tão proveitoso uso. Da mudança, algum bem havia de resultar.

No sertão, continuava Mendonça preocupado com a falta de gente, para o serviço das embarcações, e trabalho de preparar subsistencias e alojamentos para a numerosa comitiva dos demarcadores. As deserções principiadas no Pará não cessavam; attribuindo elle, ao só influxo dos missionarios, o que em parte se poderia imputar á instabilidade natural dos selvagens. Via tambem meneios dos jesuitas na demora dos commissarios castelhanos que, hospedes delles no Orenoco, não vinham realizar a demarcação. E, com isto, crescia a sua indignação contra os padres.

As novas que lhe chegavam de outras partes, quer da séde do seu governo, em Belem, quer do sul do Brazil ou da metropole, todas lhe confirmavam as desconfianças, que desde o

principio alimentava. Do Pará o bispo continuava a presagiar-lhe ciladas, e descobria-lhe a supposta conjuração de Hundertpfund. O que sabia da rebelião dos indios, no Paraguay, exagerado por interessadas falsidades, como por effeito da distancia, e pela incerteza dos factos, avivava-lhe suspeitas, suggeria-lhe receios. De Lisboa, manifestava-lhe seu irmão fiar pouco da lealdade castelhana. As tropas, que deviam operar no Rio da Prata com as portuguezas, tinham-se retirado a Buenos Ayres, deixando Gomes Freire a braços com a revolta; e as excusas do gabinete de Madrid eram frouxas, a ponto de parecerem capciosas. Temendo da banda do norte alguma inesperada incursão, mandava o governo estabelecer a nova capitania de São José do rio Negro, «para se povoar a fronteira occidental do Amazonas e defender as communições com Matto Grosso»; e recommendava que fossem expellidos os espanhoes, e apprehendidos os indios das aldeias, que se encontrassem na margem portugueza do Madeira. As instrucções accrescentavam: «Excuso de vos lembrar o muito que se faz necessario separar os padres jesuitas (que já claramente estão fazendo esta guerra) da fronteira de Espanha... Tambem será bom que acheis meios para lhes interromperdes as communições com os outros padres, que residem nos dominios de Espanha, *visto que, com esta potencia ecclesiastica, nos achamos em tão dura e tão custosa guerra*». Desta arte via Mendonça o poder dos jesuitas senhorear em Espanha, e ameaçar talvez a integridade dos dominios portuguezes. As noções que de fóra recebia, a interpretação dos factos, á sua vista presentes, davam-lhe a consciencia de uma enorme responsabilidade, e apontavam-lhe o inimigo, o mesmo em toda a parte, que a todo o custo era preciso abater. Seu espirito não fóra talhado para longas dissimulações e astutos planos; o subitaneo impulso a um acto violento era a lei d'elle: expulsar os jesuitas da colonia pareceu-lhe então o meio salvador.

Não vindo os commissarios espanhoes, aproveitou Mendonça a delonga, para ir fundar nas margens do Madeira a villa de Borba a Nova, em que, segundo as instrucções da côrte, se convertia a aldeia jesuita de Trocano. O facto tem importancia, por iniciar a abolição do poder civil dos religiosos nas aggremações de indigenas, e tambem por um incidente,

que mais tarde havia de ser explorado na campanha anti-jesuítica: a anedocta famosa dos artilheiros disfarçados, que Pom- bal fez correr mundo nas paginas da *Relação Abreviada*.

A criação da villa, embora fazendo parte do plano, já concertado entre Carvalho e seu irmão, de organizar, á feição de municipio, os povoados, até ahi regidos pelos missionarios, tinha por apparente objecto proporcionar um logar de «refresco e descanso» aos vassallos, que frequentavam o caminho de Mato Grosso ¹. Apreciando, pelo que valiam, as judiciosas considerações de Mendonça, o governo da metropole favorecia agora o que antes vedava com ciume. Abaixo deste logar habitava João de Souza de Azevedo, o audacioso sertanejo que, desprezando as prohibições, mais do que ninguem contribuiu para abrir, pela banda do norte, uma porta, á central e insulada região de Matto Grosso; e, com tanto risco o fazia que, na ultima viagem, se sujeitára á execução pela somma de nove mil cruzados, fiança exigida, pelo governador, ás pessoas de quem suspeitava haveriam de romper a interdicção. Salvou-o da perda total de sua fazenda, em que o arresto importaria, o bom senso de Mendonça, que dispensando a culpa, reconheceu a utilidade do feito ². Era isso contra as suas instrucções, particularmente instantes neste ponto. Em Lisboa, receavam se despovoasse o Pará, pela seducção das minas, e que as nações limitrophes, conhecendo a via, corressem a apossar-se do valioso territorio. Mas o governo da colonia, mais perspicaz que os anteriores, demonstra a inanidade de taes raciocinios: bispo e governador combatem os receios, e apontam o impossivel de transportar e provêr, em paiz inimigo, e a tão grande distancia, quaesquer forças militares. A teimosia de Azevedo, e as judiciosas considerações de Mendonça, dão por fim em terra com a prohibição, já anteriormente revogada por lei, mas ainda effectiva ³.

¹ C. R. de 3 de março de 1755.

² «Do mal da desobediencia deste homem tiramos o bem de sabermos que em seis mezes de tempo se pode ir desta cidade, e vir, ás minas de Mato Grosso». — Officio de 9 de março de 1754. Arch. do Pará.

³ Resol. de 23 de outubro de 1752, baseada em parecer do Conselho Ultramarino, autorisa as communações pelo Madeira, vedando em absoluto a navegação do Tocantins.

Á distancia de um tiro de espingarda da missão, achava-se estabelecido o posto fiscal. Um official e poucos soldados vigiavam o rio, fazendo visita ás canôas, que desciam. Quando algum mineiro transitava com ouro, acompanhavam no dois guardas á capital, para lá se verificar o que trazia, e ter logar o pagamento do imposto.

Chegou o governador a Trocano em 20 de dezembro. Por espaço de alguns dias, conservou occulto ao missionario, que era o allemão Anselmo Eckart, o objecto da viagem. A 31, fazendo-lhe certa communicacão por escripto, tratava-o ainda por *missionario de Trocano*; mas, no dia immediato, convidando o religioso para assistir á solemne inauguraçãõ da villa, que nomeou por Borba a Nova, omittiu qualquer referencia áquelle titulo, de certo por considerar extincto o cargo.

Convocados os indios ao som das trombetas, fez-lhes um official da escolta de Mendonça, perito na linguagem tupy, uma pratica, insinuando-lhes que, para o futuro, viveriam em outros costumes, outra disciplina e outra lei. Em seguida, entraram os selvagens, ajudados por soldados, de fazer uma grande derrubada, e, no meio da clareira, em pouco tempo aberta, elevaram, á feiçãõ de columna, um tosko madeiro: o pelourinho, symbolo das franquias municipaes. Alguns vivos ao soberano, e os tiros de duas pequenas peças de artilharia, existentes na missão, saudaram o levantamento desta á dignidade de villa. Restava só designar quem havia de reger a povoaçãõ, e quaes as suas leis, para a obra ser completa.

Sobre um e outro ponto havia o governador anticipadamente disposto. Poude, pois, recolher-se sem demora ao rio Negro, a esperar os demarcadores, enquanto o missionario se retirava para uma aldeia vizinha, a dos Abacaxis, pertencente tambem á sua Ordem. A administração dos indios e o governo da villa ficaram a cargo de um official militar. A experiencia, d'ahi resultante, tinha de servir de molde á transformacão successiva das outras aggremações indigenas, dirigidas pelos missionarios.

Tão obscura ficaria na historia a aldeia de Trocano como o tem sido a villa, que lhe succedeu, não fôra o incidente dos canhões. Os que salvaram em presenca de Mendonça eram duas peças de pequeno alcance, levadas para ali annos atrás,

com assentimento do governador João da Maia da Gama, não para defesa material, mas afim de, com o estrondo, afugentarem os selvagens, da tribu hostile dos *muras*. Subjugados estes indios, inuteis jaziam no povoado as innocentes machinas de guerra, excepto nas occasiões de publico regosijo, em que seus tiros acordavam os echos da floresta. Nenhum cabedal fizera Mendonça deste facto; seu irmão, porém, mais ardiloso, não hesitou em divulgar que se achavam os jesuitas, a exemplo do Paraguay, fortificados em Trocano, sendo talvez os padres allemães, desta aldeia e dos Abacaxis, disfarçados guerreiros. E assim o descarado engano correu mundo ¹.

IV

Enfastiado de aguardar no rio Negro os commissarios espanhoes, e convencido afinal de que não viriam; cançado das privações inevitaveis em logar tão remoto, enfermo em razão dellas e por effeito do clima; achou Mendonça que era tempo de regressar á capital. Já a isso o convidavam ordens da côrte, que aliás não recebera ainda, por irem em caminho; e seu irmão, dando-lhe parte das instrucções que lhe recommendavam se recolhesse ao Pará, para tratar da saude, fazia notar que « com os amos não ha cumprimento senão cega obediencia » ². Não obstante, deixava elle contrariado a povoação, que ambicionava houvesse de ser, ao menos por algum tempo, cidade populosa, e ficar celebre como estancia onde se firmariam perpetuas pazes entre duas nações. Não fôra o sitio bem escolhido, nem se prestava a magnificencias. O terreno alagadiço mal se podia trilhar a pés enxutos. Por espaço de dois

¹ « Indo fundar-se no mez de janeiro de 1756 a villa de Borba a Nova, na aldeia chamada de Trocano, se achou nella o padre Anselmo Eckart, allemão, que havia chegado poucos mezes antes como missionario, armado com duas peças de artilharia, e, unido com outro padre, tambem allemão, chamado Antonio Meisterburgo, ambos praticaram naquelle territorio desordens, que fizeram verosimil a suspeita, de que em vez de religiosos, poderiam ser dois disfarçados engenheiros ». — *Relação abreviada da republica que os jesuitas, etc.*

² Carta de 2 de dezembro de 1756. Bibl. Nac. de Lisboa.

annos, ali trabalharam os indios da missão de carmelitas, existente no lugar, com muitos outros, arrebanhados de diversas paragens. A rudeza dos obreiros não permittia esmeros de architectura: de taboas, palha e barro grosseiro se construíram, ao geito do sertão, as casas de moradia e quartéis da tropa; mas entre as edificações avultava a que devia ser palacio das conferencias, com duas largas portas por onde haviam de entrar, cada um de seu lado, e dispensando precedencias, os dois grupos de commissarios. Caíndo breve em ruinas as construcções tóscas, feitas então, a villa de Barcellos, ainda hoje insignificante, nada conserva que rememore os planos, relativamente grandiosos, de seu fundador.

Deixando esse lugar de Mariuá a 23 de novembro, o governador chegou á capital aos 22 do mez seguinte, disposto a publicar immediatamente a lei das liberdades, com que, a um tempo, realizava os planos de seu irmão, e satisfazia, por um golpe decisivo, a colera que o animava contra os missionarios, especialmente os da companhia de Jesus. Não lhe permittiu comtudo a doença agir com a promptidão desejavel. Temia elle que os habitantes, sempre desaffeiozados ao regimen novo, que os successos anteriores deixavam entrever, se abalançassem a algum acto de resistencia formal; e, reputando a sua presença indispensavel para submettel-a, foi adiando até que, recobradas as forças, se viu em posse da sua energia habitual. Ainda assim usou de precauções. Attendendo aos conselhos do bispo e autoridades civis da capitania, começou por dar á publicidade em 5 de fevereiro, sómente a lei que abolia o governo temporal dos missionarios, ainda assim expungida das palavras relativas á emancipação, complemento necessario della. Convocada no collegio dos jesuitas a junta de missões, e lido o diploma, resolveu-se ficarem nas aldeias todos os bens existentes, posto que os missionarios allegassem direitos sobre elles; em seguida se apregou a lei, em bando pelas ruas.

Por mais preparados que estivessem os religiosos para o golpe, certo é que, no primeiro instante, grande foi o seu espanto e confusão. Nem mesmo, na peór das imaginações, elles o esperavam tão fundo. Acharem-se privados do governo das aldeias era situação que já de ha muito os ameaçava, e, não

sendo nova, cuidariam de acudir-lhe como das outras vezes; mas despojarem-nos de propriedades, que julgavam suas e legitimamente adquiridas; expulsarem-nos, de tudo despidos, e sem compensação, como servos infieis, parecia-lhes, além de injúria, supremo escarneo. Mais esta vez entrava, nas dissensões dos jesuitas com o poder civil, o orgulho, principal causa da sua perda.

Cinco dias passados, requereu o bispo nova junta, a pedido dos missionarios, que tinham de propôr certas duvidas. Perguntou primeiramente o vice-provincial da Companhia se aos seus padres seria licito tomarem conta dos generos: cacau, salsa-parrilha, etc., guardados nas aldeias, e cujo producto destinavam a solver adiantamentos, feitos para beneficio das mesmas, e salarios aos indios livres. A resposta foi, como se devia esperar, negativa; e a tal replicou o jesuita com um protesto, que infallivelmente o condemnava. Era a confissão implicita do character mercantil, que haviam assumido as missões, e até então sempre por elles renegada. Deixando-se levar pela má comprehensão de seu direito, e por uma analogia infeliz de expressões, o provincial, tendo só em vista a conta corrente da sua administração financeira, deu a entender que os missionarios eram caixeiros da sociedade, trabalhando como taes, e nesse character lhes cumpria reivindicar o que não era propriedade sua individual, mas do acervo commum. Pode-se calcular o jubilo de Mendonça ao ouvir tão insensata declaração. Ordenando ficassem os generos em deposito, deu parte ao governo do succedido, como a prova mais cabal de quanto no assumpto havia anteriormente asseverado ¹.

Outro ponto, sobre que versou a consulta, foi a posição, em que se conservariam nas aldeias os religiosos, privados da antiga autoridade; e ahí se levantou a tão debatida questão das visitas, reservada, por indicação de Carvalho, para esse mo-

¹ Officio de 27 de maio de 1757: «Sendo seis as comunidades que aqui administram as aldeias, foram entre todos singulares os religiosos da Companhia, em fazerem uma asserção tal como esta, de dizerem que conservavam nestes sertões tantos caixeiros quantos eram os missionarios que tinham nas aldeias, os quaes todos trabalhavam em beneficio do commum da sua religião, e em total destruição dos povos de que se tinham encarregado». — Arch. do Pará.

mento. Com a sua astuciosa mansidão, e certo já de qual seria a resposta dos jesuitas, declarou o bispo que estimaria ficassem os missionarios nas aldeias, exercendo funcções de parochos, sujeitos todavia á sua inspecção, consoante as leis do reino. Unico, entre os religiosos presentes, o representante da Companhia se manifestou contra; invocou argumentos antigos; declarou que por modo algum os seus subditos haviam de sujeitar-se á jurisdicção episcopal. Com isto proferia a sentença dos seus. Abandonando as aldeias e o trabalho de doutrinarem os indigenas, que por mais de dois seculos fôra a sua occupação e razão de existencia na America, o que fariam ainda ali? A resposta do governo de Lisboa foi a que o desafio arrogante demandava. No anno seguinte,—porque era grande a demora em transmittir informações e voltarem resolvidas as consultas—, ordem expedida do reino mandou suspender todas as congruas, que aos jesuitas do Pará e Maranhão fossem pagas a titulo de missões, parochias ou qualquer outro ¹. Privados assim desta renda, como o tinham sido já das vastas propriedades; sem meios de subsistencia, além dos que podiam fornecer-lhes, de outra parte, os consocios, o que entrava nas praxes da Ordem; só lhes restava abandonarem o canipo. Mas, antes disso, outras imprudencias vieram tornar-lhes mais penosa a situação, e acarretaram sobre alguns, em quanto não chegava a derrocada final, o effeito de tantas iras accumuladas e até ahí repressas.

A recusa dos missionarios acceitarem a jurisdicção episcopal tinha, como inevitavel consequencia, a sua retirada das aldeias. É verdade que o superior propunha ficarem elles exercendo funcções de coadjuutores, ao lado e de accordo com os parochos, que o bispo elegeisse; mas o alvitre fôra prudentemente rejeitado, para evitar conflictos, e impedir que, á sombra do cargo, continuassem os jesuitas a manter sobre os indios a mesma indisputavel influencia. Vendo-se por esta parte coarctado, e reconhecendo a impotencia de seus meios, o provincial lançou-se em actos de represalia, dos que unicamente servem a revelar o desespero dos vencidos; não reflectindo que fazia assim o jogo de adversarios, anciosos de vêrem a

¹ Prov. de 14 de agosto de 1758.

sociedade irremediavelmente perdida. No seu arrebatamento passou aos religiosos ordem de abandonarem as aldeias, trazendo o que podessem dos bens transportaveis. Assim se cumpriu em toda a parte. Alfaias, imagens e paramentos, tudo os sacerdotes carregavam em barcos, muitas vezes occulto de maneira indecorosa, entre os generos de commercio, resto das grangearias de que não queriam privar a communitade. Onde havia gados e canôas, isso vendiam, a troco de generos. E, deslizando as embarcações, de tantas partes, rio abaixo, a chapinhar com o peso das cargas, mais parecia voltar de predatorias incursões, que recolher ao cenóbio de catechistas, só occupados na prégação do Evangelho.

Interrogado sobre taes factos, o prelado jesuita não occultou que tudo se passara assim por ordem sua. Sustentava, como sempre, que os bens existentes nas aldeias pertenciam á sua religião; que, para havel-os, contrahira esta grandes dividas, de cujo valor teria direito a indemnização, sendo esbulhada. Com mais vigor defendia ainda a propriedade de duas fazendas, na vizinhança da cidade, depois villas de Curuçá e Porto Salvo; e não sómente do terreno, com os productos da cultura, senão tambem dos indios que o trabalhavam,—escravos no dizer do jesuita—, transmudado do antigo altruismo, e objurgando já agora as liberdades. Ao rei e á rainha, em lacrimosas supplicas, recorriam os padres, por outra parte, das violencias de Mendonça, asseverando que tirar-lhes os escravos o mesmo era que prival-os dos ultimos meios de subsistencia. E não se pejavam, para comprovarem a sua boa fé, e a justiça destes captiveiros, de invocar a recordação de antigos tempos, em que padeciam, advogando o direito dos indios ¹.

Tal excesso de impudencia era symptoma da intima dissolução, que minava o corpo da sociedade, e em pouco tempo a faria perecer. Cegos, para tudo que não fosse o proprio e immediato interêsse, os jesuitas não enxergavam a transfor-

¹ ... «Sendo nós os protectores das liberdades, por cujo respeito temos padecido tanto neste Estado, não queriamos nem podiamos possuir algum escravo, que não fosse legitimo; assim como tambem não estamos para perder os que são verdadeiros, e que possuimos com bom e seguro titulo, dando-os, como quer o governador, por livres».—Carta do padre Domingos Antonio, reitor do collegio do Pará á rainha. Ms. da Bibl. de Evora.

mação, que ia dar-se; não comprehendiam que a era antiga, das escravidões, terminava, e que nenhuma occasião mais util se lhes poderia deparar de applicarem o famoso opportunismo, que, no espirital como no mundano, fôra sempre a norma de sua politica. Passados tantos annos, em luctas incessantes, propugnando as liberdades; mal vistos e combatidos pelos colonos, em toda a America lusitana, de São Paulo ao Pará, só por fazerem obstaculo aos captiveiros; pelo mesmo motivo, perseguidos no Maranhão, e duas vezes expulsos; renegavam a doutrina tradicional, e passavam ao campo adverso, no proprio momento em que o apregoado objecto de seus esforços ia alfim ser realidade. É certo que o subterfugio dos licitos captiveiros, a que agora se pegavam, fôra obra sua, concessão por meio da qual, sem renegarem os principios, transigiam com os interesses contrariados. Por outro lado, a condição dos indios, denominados livres, nas aldeias, sob o regimen do obrigatorio trabalho, da estreita obediencia, e dos castigos, não se diferenciava do estado servil; se bem que podiam allegar ser essa disciplina o meio unico de manter, sujeitos aos encargos da vida policiada, homens que o aguilhão das necessidades não compellia, e a quem a natureza pródiga, e o exemplo dos congeneres, para não mencionarmos os impulsos do atavismo, convidavam á facil existencia do antepassado, indolente e nomade. Mas, sophismando assim os principios, a que se diziam fieis, os missionarios, se por uma parte offendiam a lei moral, que lhes exigia coherencia, por outra chamavam sobre si as iras de um governo obstinado nos seus projectos, e implacavel, como já havia mostrado, contra quem se a elles oppunha; mais ainda, qual se deve imaginar, assumindo a resistencia, como agora, o character de desafio. Recorrer do governador para a côrte, do ministro para o rei, e ainda da presumivel indifferença deste para a benevolencia da rainha, era desconhecer em absoluto a transformação, que nos ultimos annos se havia dado nas altas regiões do poder. Os jesuitas do Pará fiavam ainda muito da influencia dos seus, no paço, quando os ventos já sopravam francamente do lado contrario. Desta forma, juntando a impudencia das representações ao desvario das represalias, instigavam a colera do adversario, e davam-lhe o desejado pretexto para os ultimos golpes.

No Maranhão, não se mostravam os regulares mais submissos; e, faltando, para conter-lhes as arrogancias, a energia do irmão de Carvalho, irromperam em estrondosos protestos, nos quaes, mal avisados, tomaram parte outros religiosos, além dos jesuitas. Não colhêra estes ali de surpresa, como no Pará, a nova ordem de coisas. Levou-lhes a noticia um mensageiro, clandestinamente enviado pelos consocios, emquanto o correio, portador da participação official ao governo de São Luiz, era detido por difficuldades no transito, habilmente preparadas pelos missionarios.

Quando, pois, lhes foram intimadas as disposições, promptos se achavam já a responder, com protestos e requerimentos diversos, que deixaram perplexo o governador subalterno. As igrejas, existentes nas povoações, eram, conforme entendiam, do padroado real; el-rei, como grão-mestre da Ordem de Christo, fizera mercê dellas á Companhia: portanto, não se julgavam obrigados a entregar-as aos parochos, escolhidos pelo bispo, nem a reconhecer a inteira jurisdicção d'elle, consoante se lhes exigia. « Todos estes requerimentos (dizia Mendonça) não consistem em outra coisa mais que em forcejarem estes religiosos por se sustentarem nas povoações que administravam, e o grande commercio que nellas faziam » ¹.

Outros successos, no rio Negro, fizeram crescer a irritação dos governantes, e deram aso a poderem elles divulgar, mais tarde, que uma vasta conspiração, organizada pelos jesuitas, em todas as classes tinha adeptos, e visava a semear a anarchia no Estado, preparando elementos para uma aberta rebelião. A 11 de março, revoltaram-se os soldados, que tinham ficado de guarnição no lugar onde deviam ser as conferencias das demarcações, roubaram os armazens reaes, e, embarcando-se em canôas, apossaram-se da fortaleza, existente na barra do rio Negro. D'ahi proseguiram, aguas do Solimões acima, em direcção á fronteira castelhana. Perto della, num posto militar, quiz o commandante chamal-os á obediencia, mas seus proprios soldados se rebellaram, juntando-se aos camaradas. O official, prisioneiro, foi incumbido de levar ao capitão-general as condições em que os revoltosos voltariam á disciplina.

¹ Officio de 26 de maio de 1757. Arch. do Pará.

Cifravam-se estas em pouco: que, como lhes fôra promettido em Lisboa, lhes pagassem os soldos por inteiro, sem injustas deducções. Estes soldados faziam parte dos dois regimentos, criados por Carvalho, quando seu irmão lhe fez saber o estado indefenso da colonia, e a total desorganização da força armada. Da correspondencia do ministro se vê que era seu intento dar aos commissarios espanhóes, quando chegassem, vantajosa idéa dos elementos militares ali congregados ¹. A esta circumstancia se prende a expedição de tropas, em 1753, destinadas a guarnecer a fortaleza de Macapá, que então se construia, e á defesa das fronteiras. Erram os mal informados historiographos que nos dizem saíra Mendonça de Lisboa com tres regimentos, para submeter os indios em revolta e reprimir os intentos bellicosos dos jesuitas. Tal asserto é uma das muitas fabulas, envolta nas quaes passou até nós a lucta da Ordem com o seu resolutio antagonista.

Não se descuidou elle proprio, em favor da sua causa, de as inventar, torcendo a seu geito os factos. Na *Relação Abreviada*, apparece o insignificante facto d'esta sublevação, motivada por causas de descontentamento naturaes e vulgares, como um meneio dos jesuitas. Já, pelas mesmas queixas, houvera antes um principio de sedição no Pará, e os actos de indisciplina não deviam causar extranheza em soldados, que eram a ralé dos vagabundos da côrte. Explicava o governador que entre os revoltosos se encontravam cerca de vinte ladrões e assassinos, « do que demonstrativamente se vê que os viciosos costumes daquelles homens foi o que os fez romper

¹ Carta de Sebastião José de Carvalho, de 6 de julho de 1752: recommenda a Mendonça a organização das milicias... «e ainda que vão outras tropas, para marcharem ou ficarem ahi, sempre é razão que nessa cidade se conserve um corpo capaz de se ver, para que, quando a ella voltarem os hospedes, a não achem desguarnecida e deserta, como até agora esteve, com a consequencia de que esse abandono os convide a elles, e aos mais visinhos, a virem estabelecer-se nessa parte, sabendo que não tem quem lhes dispute o paiz...» Idem, de 13 de maio de 1753: «... As tropas que levou Gomes Freire para a sua guarda foram sómente quatro companhias de granadeiros, taes e tão faustosas e bem disciplinadas que assombraram os castelhanos. Ahi podeis praticar o mesmo, fazendo armar com barretes de granadeiros mais duas companhias ligeiras, e dispondo o mais com o possivel luzimento...» Bibl. Nac. de Lisboa.

naquelles desatinos» ¹. Com esta informação, e sem mais fundamento que meras suspeitas, ou deliberada má fé, Carvalho affirma que os jesuitas « não podendo obrar na honra e fidelidade dos officiaes das tropas, obraram comtudo nos soldados de menos obrigações » ². E sobre taes bases se tem construido a historia desta, por tantos motivos, interessante contenda!

V

Antes do governo de Mendonça, quando o bispo Dom frei Miguel de Bulhões tomara o baculo, levava comsigo o breve *Immensa pastorum*, a cuja publicação, como sabemos, conveniencias do governo, ou influencias poderosas, se tinham opposto. O documento menciona diligencias, empregadas com Dom João v, para que o monarcha desse ás exhortações do pastor o apoio da autoridade civil; e o resultado foi a promessa, feita por elle, de promover a fiel execução das leis, tantas vezes promulgadas em favor dos selvicolas ³. Com effeito, nos annos seguintes mais decisiva é a protecção que o governo lhes outorga: annullam-se as licenças particulares para os resgates, e põe-se termo aos que, por conta do estado, se faziam. Ao mesmo tempo, coincidencia que tem seu valor, manifesta-se nas decisões da corôa uma tal ou qual tendencia a coarctar os abusos dos missionarios. No entanto, ao condemnatorio diploma pontificio não se allude. É licito con-

¹ Officio de 13 de junho de 1757. Archivos do Pará.

² *Relação Abreviada*, etc.

³ « Antes de tudo excitamos a eximia piedade, e nunca assás comprehendido zelo da propagação da fé catholica, que resplandecem no nosso carissimo em Christo filho João, rei preclarissimo de Portugal e dos Algarves: o qual pela filial reverencia que nos professa, e a esta santa séde apostolica, nos segurou logo, sem a menor dilação, que ordenaria a todos e cada um dos ministros e officiaes dos scus dominios, que castigassem com as gravissimas penas estabelecidas pelas suas leis todos os que fossem comprehendidos na culpa de excederem com os referidos indios a mansidão e caridade, que prescrevem os dictames e os preceitos evangelicos ». — *Collecção dos Breves pontificios e leis régias*, etc.

jecturar, no caso, a intervenção do padre Carbone, conselheiro íntimo e amigo do rei, quasi ministro pela autoridade e mais do que isso pela influencia, o qual não havia de consentir se divulgasse escripto de tal ordem, e com que os bons créditos da Sociedade padeciam. Bem desejaria o bispo promulgar o breve, ao entrar na diocese, mas atou-lhe as mãos o receio de commetter uma imprudencia. Ser-lhe-ia perigoso attrahir a colera do régio confidente, e o amor das conveniencias pessoaes dominava nelle o odio, aliás profundo, que tinha aos jesuitas.

Com o fallecimento de Dom João V, que a curto espaço seguiu o do jesuita, mudara a situação; mas o novo governador, incumbido de estabelecer um regimen, tão opposto aos usos e preconceitos existentes, temia sobresaltar o espirito publico, se empregasse desde logo meios radicaes. Deu tempo a preparar os animos para a reforma, entendendo que, afastado o temor da repulsa, as letras pontificias serviriam a conter a gente da Igreja, e dar maior autoridade ás ordens da corôa.

Neste proposito o confirmara o assentimento do ministro seu irmão. Mas chegou finalmente a época, em que lhe era dado coroar, com as ultimas resoluções, o plano, que fazia agora a méta do seu governo. Passados dois annos de hesitação e silencio, vae-se pôr termo á secular injustiça, e resgatar, num lance de generoso altruismo, as ignominias passadas. A resistencia dos jesuitas facilitava-lhe a tarefa. Declarando-se em lucta com o poder civil, davam-lhe elles o melhor pretexto para, de um golpe, arrebatam os indios á sua temida influencia, e estabelecer definitivamente nas aldeias o regimen novo, sem recorrer a subterfugios, que pouco e pouco fossem apartando dellas os missionarios. Escravos da soberba, fiados no antigo poder e, sobretudo, inconscios da situação, os filhos de Loyola tinham abandonado o campo, simulando a retirada. Nada melhor podiam fazer em beneficio dos que tinham em mente expulsal-os: frustrando-lhes a expectativa, em breve o governador os substituiu nas missões por delegados proprios.

A 21 de maio, houve junta em casa do bispo, para se considerarem os impedimentos, que podia haver ainda á execução da lei. Foi unanime parecer dos presentes que, da parte dos moradores, nenhuma resistencia surgiria. Havia seis annos que

se lhes dava a entender serem os índios livres. Tinha-se feito a repartição, no regimen dos salarios, chegando a perto de dois mil os serviçaes distribuidos. Estavam portanto os seculares já familiarizados com a idéa, e só era de temer alguma opposição, suscitada pelos ecclesiasticos nos pulpitos e confesionarios: mas a essa obviaria o breve de Benedicto XIV, até ahí secreto, que se publicava como a lei.

Foi isso o que se fez, dando conhecimento da mesma, primeiramente aos prelados das religiões, e autoridades da capitania, em reunião no paço episcopal, effectuada no dia 28; em seguida ao povo, nas ruas, por um bando, na forma costumada. No dia immediato, se affixou o edital do bispo, com a copia do breve.

Apesar de quanto haviam feito, em opposição á reforma, e dos juizos contrarios, que não deixavam de manifestar, tão enraizada se achava, ácerca dos jesuitas, a idéa que tudo que se obrasse em favor das liberdades era devido a esforços seus, que, ainda desta vez, a opinião publica lhes attribuiu o maleficio. Não ousando pronunciar-se contra o governo, os colonos, em seu desabafo, lançavam á conta de seus antigos contendores a innovação, que estes, tanto havendo trabalhado por ella, no extremo da incoherencia rejeitavam agora ¹. Mas tudo se passou sem abalo. Resignados os habitantes do Pará-Maranhão volviam os olhos para a Companhia de Commercio que com os negros vindos de Africa havia de trazer-lhes a prosperidade. Com isso não mudavam de norte: guardavam zelosos as mesmas esperanças, que a mesma illusão alimentava.

¹ «... Os tristes padres da Companhia, que de culpados na promulgação da nova lei não teem mais que o que falsamente lhes impõem os mal affectos...» MORAES, *Hist. da Comp.* Liv. 5.º, cap. 1.



CAPITULO XII

A DERROCADA

A obra dos missionarios e a lei de 1755. O *Directorio dos Indios*. Creação de villas e logares. Proceder dos religiosos nesta conjunctura.—II. A revindicta. Expulsão de varios padres. As preoccupações de Pombal. Crime do duque de Aveiro. Intervenção de Malagrida.—III. Destino dos religiosos desterrados. Providencias no reino contra os jesuitas. Consequencias do mallogrado regicidio. A evolução da sociedade jesuitica termina.—IV. Diligencias de Pombal contra a mesma. A *Dedução chronologica* e outros escriptos. Peita dos cardeaes por ordens de Lisboa.—V. Prisão e desterro dos jesuitas. Sorte de Malagrida. Sua existencia na prisão. O supplicio.—VI. Sequestro dos bens da Companhia de Jesus no Pará. A noticia do regicidio chega á colonia. Partem os ultimos missionarios para o reino.

(1757—1761)

I



É bem que fundada em principios da mais sã philosophia e da immanente justiça, a lei de 6 de junho de 1755, sobre a liberdade dos indios, veio provar mais uma vez a inanidade dos esforços, que tinham por objecto salvar da total destruição a raça inferior. Baldadas iam ser as novas providências, como sem effeito tinham sido tantas outras, anteriormente promulgadas. Não só a ferocidade dos invasores, tambem a communicação, pelo contacto social, de seus vicios e doenças, era factor poderoso de aniquilamento. Interessado e egoista, qual era nos jesuitas o proposito de segregar os indigenas do trato policiado, a obstinação em mantel-os na ignorancia da lingua dos brancos era, para conservar a raça, um

meio de defesa talvez inconsciente, mas o unico effcaz. Em toda a vastidão do continente americano, o só logar onde as communidades indigenas prosperaram, aproveitando da civilização a parte material adequada ao seu temperamento, pode-se dizer que foi o Paraguay, lá onde os jesuitas tinham estabelecido as reduções. Depois das crueldades sem nome dos conquistadores do Mexico e do Perú, e ao tempo que no territorio portuguez a oppressão dos colonos rapidamente proseguia a sua obra destruidora, os missionarios da Companhia tinham logrado estabelecer, em terreno neutro, um abrigo para as reliquias da perseguida raça. Vedado á cubiça dos forasteiros por leis prohibitivas, e regido por uma branda tyrannia, á sombra da qual prosperava, o territorio das missões constituia quasi uma nação autonoma, encravada nos dominios de Castella. Esta soberba creação dos jesuitas foi a experiencia fundamental das aptidões da gente indiana. O que para esta podia valer a nossa civilização, bem como as idéas de liberdade e individualismo que lhe são proprias, colhe-se dos resultados obtidos. A nullidade destes, desfazendo-se a obra dos jesuitas, logo que foi destruido o seu regimen, não prova, como muitos querem, contra a razão do systema: demonstra simplesmente a incapacidade da materia, sobre a qual elle agia.

Á nossa concepção dos destinos humanos repugna a humilhante tutela, material e mental, em que os missionarios conservavam seus neophytos; mas não surtiu melhor o methodo contrario; e o que da comparação ficou patente foi a influencia fatal do ambiente da civilização européa, sobre a raça conquistada. Podia, muito embora, preserval-a de completa anniquilação o systema jesuitico, que era a continuação da existencia selvagem, com o seu communismo rudimentar, e um estado mental, caracterizado pelo amalgama das crenças gentlicas anteriores com as superstições novas do catholicismo. Entregues a si os indios, ou volviam gradualmente aos seus matos, e á primitiva rudeza, ou tinham de succumbir, persistindo nas relações com a raça mais forte. Do norte ao sul do continente foi este o seu destino. Em umas partes degradante servidão; em outras o exilio para os confins da zona civilizada, nas terras que a compaixão dos invasores lhes outorga; a breve trecho, por uma e outra forma, a sua total extincção.

Não vem longe o dia em que os grupos indígenas, tão numerosos na época do descobrimento, terão desaparecido. Os indivíduos isolados, incapazes da luta pela vida, esses vegetam na condição de infimos párias, até que, fundindo-se com elementos ethnicos mais robustos, se apague no cruzamento o stygma de inevitavel destruição, que lhes macula a origem. De um e outro modo, fatal é a eliminação deste ramo da familia humana que, em breve, por uma lei cruel da natureza, irá juntar-se ao numero, já crescido, das raças extinctas.

Tinham talvez uma intuição desse destino os jesuitas; por isso era seu alvo principal, em todas as conjunturas, sonegarem os conversos, e eximil-os, quanto possivel, á communhão com os brancos. Sendo assim, supposto não poderam no Grão-Pará conseguir a separação absoluta, realizada no Paraguay, tinham no *Regimento das Missões* um adjuvante poderoso desse proposito. « Nas aldeias (dizia essa lei celebre) não poderão assistir nem morar outras algumas pessoas, mais que os indios com as suas familias »; e impunha a pena vulgar de açoites aos peões, e de degredo á gente nobre, nos casos de contra-venção. Fôra esta disposição, por muito tempo, pedra de escandalo contra os missionarios, pois é facil de comprehender que, no trato constante com os indios livres, daria a bruteza destes não poucas occasiões de proveito á chatinagem dos civilizados. Agora o preceito salvador era derogado por uma lei, assignada na mesma data (7 de junho de 1755) que a declaração das liberdades, e, juntamente com ella, promulgada dois annos depois, a 28 de maio de 1757. Essa annullava o *Regimento das Missões*, com menção especial do capitulo primeiro, pelo qual aos missionarios pertencia o governo « não só espirital mas o politico e temporal das aldeias », e todos os mais com este relacionados; restituia á execução a lei de 1663, passando as aldeias a ser governadas pelos indios denominados *principaes*, aspiração de Paulo da Silva Nunes, cujas propostas serviram de base á reforma pombalina; e estabelecia de maneira definitiva a separação, entre a magistratura civil e as funcções de ordem espirital, por ser vedado aos ecclesiasticos « como ministros de Deus e da sua Igreja misturarem-se no governo secular ».

Onde o ministro de Dom José se afastou do procurador do

Pará-Maranhão, foi na parte relativa ás liberdades, que este de nenhum modo consentia. A lei determinava, como outra já anterior, de 1611, destinada ao Brazil, que fossem livres todos os gentios, e os mestiços indios de qualquer condição, só exceptuando os oriundos de mãe africana escrava; provia á necessidade de serviçaes, dando regulamento á locação dos indios e á taxa dos salarios; e, para acabar de vez com o regimen antigo, e extinguir a lembrança das missões, mandava que estas tomassem a designação de villas ou logares, conforme a população, tendo seus juizes ordinarios, vereadores e officiaes de justiça, escolhidos, quando fosse possível, entre os mesmos indios ali residentes.

Cumpria, porém, evitar que, á primeira voz de liberdade, os que se viam objecto de tamanha solicitude abandonassem as estancias, onde por obrigação de captiveiro, salario, ou costume de obediencia, trabalhavam ainda. Para esse effeito aconselhava Carvalho a seu irmão o prescrever, sob penas severas, que nenhuma pessoa, fosse indio ou portuguez, se ausentasse do territorio da sua residencia, e mandava ao mesmo tempo crear obras publicas, e casas de correcção, para coagir ao trabalho os indios ociosos ou incorrigiveis. Mas não se tornou isso necessario. Poucos de entre os libertos saberiam uma novidade, que tanta gente era interessada em occultar-lhes; e a esses faltaria o animo de affirmarem o seu direito, em face do temido senhor. Não tinham já, para incital-os á reivindicação das alforrias, os jesuitas, passados agora ao inimigo; e, de qualquer forma, o que lhes era, pela experiencia colhida, a liberdade, senão a mudança de um captiveiro para outro, frequentes vezes mais duro? Accrescia tambem que, pela repartição posta em pratica nos ultimos annos, grande numero dos que estavam em poder dos colonos eram fôrros, sem differença, porém, dos escravos mais que em nome, e na ficção do minguaado salario; e uns e outros se confundiam, cada um inconsciente do seu estado de servidão absoluta ou condicional, segundo a lei. D'ahi resultou não se notar nos primeiros tempos variação sensivel nas condições da vida urbana, e da lavoura dos particulares. A transformação ia dar-se com a erecção das villas, e a applicação do regimen, ideado por Mendonça sob o titulo de *Directorio*.

Este nada mais era que a extensão, a todas as novas povoações, do regulamento ordenado para a villa de Børba que, como sabemos, foi a primeira emancipada dos missionarios. A transformação não era tal qual as liberaes disposições do decreto de 1755 permittiam suppôr: porventura não acreditaria muito nella o proprio Carvalho; mas seu irmão, pelo conhecimento que tinha dos indios, harto sabia quão longe estavam elles de poderem sósinhos haver-se com os direitos e obrigações, que do uso da inteira liberdade decorriam. Destruído fôra, com seus defeitos, o velho edificio, mas não pequena difficuldade offerecia o substituil-o por outro, que os não tivesse equivalentes. O Directorio vinha a ser, por fim de contas, a continuação do regimen anterior, sob a administração de um funcionario secular. Do antigo *Regimento das missões*, conservavam-se algumas partes ¹; os indios ficavam sujeitos á mesma tutela; e, supposto existisse nas povoações a nominal autoridade dos juizes ordinarios, da camara, e dos *principaes*, o poder effectivo cabia ao director, que sem a menor limitação em tudo dispunha. Á mingua de gente habilitada, exerciam o cargo individuos da classe militar: primeiramente officiaes e, baixando a escala, até simples cabos de esquadra. Ignorantes e despotas, certo haviam de ser os homens, a quem se confiava missão de tão elevado alcance social. «Não era coisa extraordinaria (diz um escriptor) ver um capitão de infantaria servir á mesa a um fidalgo, ou um official de cavallaria feito cocheiro de qualquer grande do reino; já se vê, pois, que os postos mais inferiores não podiam ser melhor providos ²». Destas palavras se pode colligir quaes as aptidões dos novos funcionarios coloniaes. Os magistrados indigenas, esses, por sua rudeza e timidez, não podiam ser mais que servis instrumentos nas mãos delles; usando da jurisdicção que possuiam para melhor opprimirem, á ordem do tyranno superior, os seus congeneres. O commercio passava a ser nominalmente livre; mas, attenta

¹ «Das ordens que expedi aos directores remetto a Vossa Excellencia a copia; nellas inclui as que se contem no *Regimento das missões*, e diziam respeito ao proveito e utilidade dos indios, e que nunca aqui se observaram. . . » — Officio de Francisco Xavier de Mendonça a Thomé Côte Real, 21 de maio de 1757. Arch. do Pará.

² SORIANO, *Historia do reinado de el-rei D. José*. Tom. II, pag. 7.

a incapacidade dos indios, o director assistia ás permutas, e regulava os preços nas transacções. A repartição de serviçaes pelos moradores continuava, dividindo-se a gente apta para o trabalho em duas turmas, das quaes alternadamente uma permanecia na povoação, e a outra se distribuia mediante salarios, de antemão fixados, a quem o governador indicasse. Tambem ficavam em vigor, para augmento dos nucleos de população, os descimentos, incumbidos aos juizes ordinarios e *principacs*, e isso com muita instancia, *quaesquer que houvessem de ser os gastos da fazenda real*: ora sendo, como devemos suppôr, nulla a iniciativa desses funcionarios, indios boçaes, que só por suggestão de outrem poderiam obrar, é claro que ainda neste ponto o arbitrio do director faria lei. Eis, em breve resumo, as fundamentaes disposições do regulamento, expostas em noventa e cinco paragraphos, as quaes, muito embora em opposição com o plano de Carvalho, que era o da emancipação ampla, fôram por elle admittidas, e mandadas applicar, em sua integra, no Estado do Brazil. Assim se derogaram de um lanço os principios, renovados de leis anteriores, e que nos decretos de junho de 1755 seduzem os espiritos liberaes. Com razão Mendonça os julgava inoportunos ¹; mas não eram mais feitos ao proposito os que lhes substituiu. A reforma, na pratica de quasi meio seculo, largamente patenteou quanto era improficua.

Em novembro de 58 saíu o governador da capital, fundando villas nas aldeias, pertencentes ás missões, até Barcellos, onde chegou no mez de maio seguinte. Estes eram os povoados mais florescentes; os de menos importancia toma-

¹ Officio de 21 de maio de 1757: «Devendo executar as duas leis de 6 e 7 de junho de 1755, pelas quaes Sua Majestade foi servido mandar declarar a liberdade de todos os indios deste Estado... reconhecendo eu, como quem está lidando com elles continuamente, e como quem tem vivido nas suas povoações mais de dois annos, que as piússimas intenções de Sua Majestade ficariam frustradas, se absolutamente se entregasse a estes miseraveis e rusticos ignorantes o governo absoluto da quantidade de povoações, que constituem este grande Estado... e não sendo possivel que passassem de um extremo a outro sem se buscar algum meio porque se podesse chegar áquelle importante fim, me não occorreu outro mais proporcionado do que pôr em cada povoação um homem com o titulo de director...» — Arch. do Pará.

vam o predicamento de logares. A solemnidade era curta. Em sitio descoberto e adrêde preparado, levantava-se o pelourinho; o capitão-general, ou o seu delegado, dava o nome, que era o de uma villa do reino, á povoação, substituindo a voz indigena, pela qual era conhecida até ahi; em seguida elegia os vereadores e outros magistrados, investia o director, e abria os livros da camara com o termo da fundação. Em breve discurso, que os indios, na sua maior parte ignorando o portuguez, não comprehendiam, expunha o character da transformação, e os beneficios decorrentes do novo systema politico. Ruidosos vivas e descargas de fusilaria celebravam o final da oração; e as danças e bebedices usuaes nos folguedos indigenas terminavam o acto. No dia seguinte, começava a vida nova; para os indios subsistia a mesma, se não peór sujeição; mas, graças ao facil methodo, pelo qual, em pouco tempo, um territorio quasi deserto se encheu de villas, o extenso Grão-Pará tomou, para os incautos, que de longe observavam, a apparencia de estado populoso e importante.

Assim considerada, se reduz a suas legitimas proporções a reforma pombalina. Vaga theoria, inapplicavel na pratica, como outras saídas do mesmo cerebro, desvirtuada na execução por aquelle mesmo que devia realizal-a, estava de antemão condemnada a desaparecer. Della só podia ficar, e ficou, a parte que tinha por objecto excluir os religiosos. Ainda assim a posterioridade não lhe deu razão, e as tentativas de se entregar aos catechistas a missão civilizadora renovam-se em nossos dias no proprio Brazil, e em outras partes do mundo.

Os resultados desde o principio não corresponderam á expectativa. Talvez por instigações dos missionarios, consoante suppunha o governador, os indios mostraram-se desgostosos; além disso temiam que a mudança lhes trouxesse mais ruim captiveiro, suspeita que o correr dos factos demonstrou fundada. Aos colonos tambem não foi agradavel a impressão produzida pelo novo regimen; excluidos, quasi em absoluto, da exploração do selvagem, que tão dilecta lhes era, encaravam com inveja a parte leonina concedida aos directores. Dos regulares, os carmelitas e capuchos acceitaram a situação, contentando-se com ficarem por parochos nas aldeias, que anteriormente dirigiam; mas os jesuitas, já expulsos das suas, não

cansavam de levantar obstaculos. Entre elles e o reformador rompeu accêsa lucta, pela posse dos bens, que a todo o transe pretendiam defender e este ultimo havia jurado extorquir-lhes. Privados do dominio, que tinham em tantos indios fôrros, cujo trabalho usufruiam; havendo perdido, pela emancipação geral, a posse de muitos outros, que diziam escravos; porfiavam agora em conservar as terras, productos e ferramentas que, só em deposito e como tutores dos indigenas, possuíam. No Maranhão, onde a autoridade civil era mais debil, e logravam além disso a amizade do ouvidor, faziam recuar o encarregado do governo, fulminando excommunhões, á sombra da bulla *In cæna domini* que invocavam. Mendonça, irritado e surpreso, manifestava em acres termos, segundo usava, as suas impressões. «Que roubem o mundo inteiro e depois ninguem lhes possa tirar os fructos da mão, eis o que querem», dizia elle dos jesuitas, referindo-se á bulla ¹. Sua exasperação chegara ao auge, e levava-o a procurar com ancia a occasião de desforço, que a fatalidade dos acontecimentos trazia já proxima.

II

Á revolta dos missionarios paraenses, contra os planos do seu governo, respondeu o futuro marquez de Pombal com immediata repressão. Não lhe consentia o genio autoritario e vingativo deixar impunes as resistencias, e o rancôr, contra os que lhe encontravam ás resoluções, crescia nelle á medida que o seu ascendente sobre o monarcha augmentava tambem. Não tinha soado ainda a hora em que os carceres se povoaram com os adversarios da sua politica; mas já os successos anteriores tinham mostrado que a severidade do ministro, no modo de proceder contra elles, facilmente chegava a excessos. Entretanto, nas providencias tomadas contra os jesuitas, a energia não é ainda totalmente despida de lenidade.

Como pena dos embaraços, por elles levantados á execução do tratado de limites, já desobedecendo ás ordens régias,

¹ Officio de 24 de outubro de 1757. Arch. do Pará.

que mandavam supprir a missão de gente e viveres, já pelos meneios, em virtude dos quaes os índios desertavam e sonegavam os mantimentos, Carvalho mandou-os expulsar de todo o sertão do Amazonas ¹. Tardio e sem effeito era o castigo, desde que já elles proprios espontaneamente, pelas desavenças com o bispo, tinham deixado as aldeias; mas já o facto de não esperarem a punição lhes era dado em culpa, e, por ella, um decreto posterior os privou das congruas e soccorros da fazenda real, a que tinham direito ². Às queixas articuladas pelo governador individualmente contra alguns religiosos por quem se julgava desattendido, respondeu o ministro com ordem para os fazer saír do Estado. O mesmo proceder já antes, em 1755, determinara se tivesse com os desobedientes, quando se recearam motins, pela criação da companhia de commercio, e promulgação das liberdades. Disto se valeu Mendonça para dar um exemplo, e limpar as communitades monasticas de alguns membros mais irrequietos.

Com os navios, que partiram em novembro de 1757, saíram do Pará dez sujeitos da Companhia de Jesus, e seis de outras ordens. As culpas, que deram motivo ao exilio, eram varias: uns, abandonando as aldeias, tinham trazido comsigo, contra a expressa determinação do governador, as imagens e alfaias do culto; outros tinham vendido os gados, canôas e productos que, em boa razão, eram propriedade commum dos indios; os de mais tinham-se feito notar por actos de desobediencia, protestos, e palavras que se julgaram affrontosas. Destas era o dizer um não saber como havia sacerdote que absolvesse o governador; outro, criticando o breve *Immensa pastorum principis*, que se guardassem os padres da excommunhão de Mendonça, que da que o papa lhes impuzesse elle padre os defenderia. Ia tambem o hungaro David Fay que, buscando a catechese de certos indios do Maranhão, fizera com elles um trato, em que a submissão á autoridade da corôa não era completa, deixando entender que ao missionario mais importavam as conveniencias da Ordem que as obrigações com o Estado. Faziam parte do mesmo troço os padres allemães

¹ Decreto de 10 de julho de 1757.

² Decreto de 14 de agosto de 1758.

Anselmo Eckart e André Meisterburg, *disfarçados engenheiros da Relação Abreviada*. Entretanto não se dava ainda importancia á famosa artilharia; as *desordens e absolutismos*, de que trata o estrondoso manifesto pombalino, eram simples desavenças com o official que Mendonça deixara, administrando a aldeia de Trocano, quando elevada a villa, dois annos antes.

No intervallo, a situação dos jesuitas, tornara-se na côrte mais grave. As informações, idas do sul do Brazil, mostravam, como as do Grão-Pará, a Companhia de Jesus em plena rebelião contra o governo portuguez. Na mente de Carvalho eram taes movimentos preparados, concordes, e obedientes a um plano commum. Não lhe foi difficil capacitar disso o soberano que, alheio aos publicos negocios, era nas suas mãos como a debil creatura hypnotizada, que uma vontade extranha de longe governa. Morrera a rainha mãe que, pela sua devoção ás coisas da Igreja, era ainda uma barreira aos projectos do ministro. A 21 de setembro foram os jesuitas, confessores da familia real, expulsos do paço, e todos os de mais prohibidos de ali voltar. A 8 de outubro são expedidas as primeiras instrucções ao ministro de Portugal em Roma, para obter a intervenção do papa, e providencias severas contra esses religiosos. A 10 de fevereiro seguinte, repetem-se as instancias. O gabinete de Lisboa e o seu representante não descançarão agora, antes de terem conseguido a satisfação que pretendem.

Carvalho dá então principio ao systema de envolver em tudo os jesuitas, que foi a característica de seus actos d'ahi por diante, e a origem principal da sua fama. Por uma obsessão, que nunca mais o ha de largar, eil-o começa a fazel-os compartes de todos os successos, a que se pode imputar um fim criminoso ou malevôlo. Não lhe bastam os factos reaes, de que tem provas, como a opposição á companhia do Grão-Pará, ao tratado de limites, á liberdade dos indios. Acha necessario inculpa-os na sedição do Porto, a que foram alheios ¹.

¹ A este respeito escreve F. L. Gomes: «Quiconque aurait lu ces plaintes de Carvalho devait s'attendre, en ouvrant le procès du soulèvement de Porto, à y trouver des preuves évidentes de la culpabilité des jésuites; aussi, quel n'a pas été notre étonnement en n'en trouvant aucune trace parmi cette montagne de dossiers!» — *Le Marquis de Pombal, esquisse de sa vie politique*, pag. 112.

Attribue-lhes a intriga palaciana, que valeu o desterro ao rição Martinho Velho Oldemberg e a Diogo de Mendonça Côrte-Real. O fanatismo de Malagrida, que nas suas prédicas e escriptos contraria a explicação scientifica do terremoto, e o define como castigo do céo, é para elle um crime horrendo, faz parte de uma conspiração contra a segurança do estado. Tudo isto se encontra nas instrucções enviadas ao ministro em Roma, as quaes são evidentemente obra sua, posto que com o nome do ministro dos estrangeiros, Dom Luiz da Cunha, o segundo.

Mas o attentado famoso do duque de Aveiro foi o seu cabal triumpho. Tão denso é o véo, lançado desde o primeiro instante sobre este successo; tão apertada a tyrannia, que depois obsta á espontanea manifestação da verdade; que impossivel tem sido até hoje, e será sempre, porventura, chegar em tal assumpto a conclusões decisivas. Não se penetram bem os motivos, que poderiam impellir tão elevado fidalgo, qual o mordomo-mór, ao attentado. Apear Carvalho, como insinua a sentença? Mais simples teria sido então matal-o a elle ministro. Vingar-se da recusa de mercês, e da licença para o casamento de seu filho, com a irmã do duque de Cadaval? Desproporcionado era o desforço, e infinito o perigo de quem o tentava, em comparação ao damno recebido. Desaffrontar a honra dos Tavoras, pelo adulterio da marquezia moça, com o rei? Nem o duque se achava pelo factu directamente attingido, nem a posição de régia concubina seria na côrte vilipendio.

Não obstantes as declarações falseadas, ou extorquidas nos tratos, que o filho da victima mais tarde admittiu, mais verosimilhança tem a versão, que logo em seguida ao attentado se propalou: os tiros eram destinados, não ao monarcha, mas ao seu creado e valido Pedro Teixeira, em cuja sége se achava, e de quem o orgulhoso fidalgo tinha offensas ¹.

¹ Despacho do enviado britânico Hay de 13 de setembro de 1758: «His Majesty sunday night 3^d. inst., going with a favourite servant to visit a mistress, (upon which occasion there are two chaises, the King in one the other following him; but unfortunately that night they were together), three men on horseback in masks met them; let the foremost equipage pass, and attacked the last. The king is wounded in the right arm... the

Afastadas as razões, mais humanas, de ambição, orgulho e pundonor, resta a hypothese de ter sido Gabriel Malagrida, visionario e propheta, o inconsciente motor do crime. Cumpre notar que todas as razões, allegadas na sentença, para envolver na conspiração os jesuitas, são das mais frivolas; e só a prevenção de animo as poderia acceitar, ou então o proposito de a qualquer preço, mesmo contra o verosimil, chegar a tal fim. De todos os jesuitas Malagrida é o que Pombal mais detesta. Inaccessivel ao temor, que já traz a nação subjugada, o missionario ousa erguer a voz, quando o silencio é lei. Desterrado para Setubal, pela divulgação do escripto sobre o terremoto, aliás approved pela censura, congrega ali, para os exercicios espirituaes, a flôr da nobreza. Para os juizes da inconfidencia, essas reuniões são os conciliabulos onde se assenta o crime. O padre é quem allicia os conjurados, lhes exalta os espiritos e santifica a empreza. Elle e outros companheiros, que a accusação-designa, atam os diversos fios do trama, servem de correios aos conspiradores. A perseguição, movida á Companhia, arranca-lhe brados, tanto de censura ao ministro, como de condemnação ao soberano que a permite. Eil-o animado, como crê, do dom prophetic, e não é essa a primeira vez: já por occasião do terremoto tal se acreditara ¹. Um perigo imminente, que é a manifestação da colera divina, ameaça o rei. Acaso o duque de Aveiro, no seu orgulho, se julgou o instrumento do providencial castigo, e tomou a inspiração do delicto, nos vaticinios d'esse, a quem o exaltado fanatismo, as penitencias e as canceiras da vida apostolica tinham desequilibrado o intellecto? A nevoa de mysterio, que Pombal desdobrou sobre esta sinistra tragedia; as torpezas do processo, que o despojam de toda a fé; as encontradas paixões, a que deu logar a tentativa de comprometter os jesuitas no crime; tudo

servant is much hurt... This blow is thought to have been designed against the man, not against the master.» SMITH, *Memoirs of the Marquis of Pombal*, vol. 1, pag. 210.

¹ «Illuxit tandem anno 1755 fatalis illa dies, quae totum Portugalliae regnum, civitatem praesertim Ullysiptonensem terribilli ille terræmotu concussit, quem P. Malagridæ fuisse a Deo revelatum non pie tantum, sed quasi certo creditur.»—Carta do padre Bento da Fonseca em MÜRR, *Journal für Kunstgeschichte*, tom. 16.

contribue para adensar a treva, que no primeiro momento o envolveu, e deixar irresolúvel este tenebroso problema histórico.

Science, pela divina revelação, do funesto destino do soberano, bem quizera o illuminado Malagrida acautelal-o; mas como, se o accesso no paço lhe é vedado? Escreve, então, á camareira-mór Dona Anna de Lorena, mas com tal exito, que nunca o aviso foi entregue, ou o tomaram, como realmente era, por desatino de um louco ¹. O fatal encadeamento dos successos deu razão ao visionario, e o duque de Aveiro, declarando no pôtro que frequentava as casas da Companhia, firmou a sorte della. Carvalho tinha segura a desforra.

III

Transportados os dez jesuitas, expulsos do Pará, para o reino, foram reclusos, por determinação dos superiores, para residencias diversas, pertencentes á Ordem: as situadas em logares mais ermos, e distantes, pelo menos quarenta leguas, da côrte. Desses exilios passaram dentro em pouco para os carceres, que por espaço de dezoito annos fôram tumulo a tantos dos seus. Seis dos mais edosos e achacados morreram em

¹ «Eodem in oppido Pater revelatione quadam accepit vitæ regis insidias parari, quapropter exarat epistolam ad Dominam Annam Lotharingicam Ducissam, et nobilium in aula cubicularium principem, regi ut indicet, malo, quod sibi impendet, ut caveat.»—Carta de Bento da Fonseca cit. O estado mental de Malagrida justifica a sinceridade de suas confissões ao Santo Officio: Lê-se na sentença: «... Tendo noticia que el-rei senhor nosso privava das missões aos religiosos da Companhia, com prejuizo dos barbaros convertidos e não convertidos, temera grave damno á pessoa de Sua Magestade... E sendo mandado para Setubal, condoendo-se deste reino, recorrera a Deus senhor nosso, pedindo pela pessoa do rei, e bem do seu estado; e então se lhe dissera ao coração que buscasse modos de avisar a Sua Magestade de um perigo imminente, que estava para lhe succeder: que vendo-se a isso obrigado fizera todas as diligencias para o precaver, o que não pudera conseguir, razão porque entrara a fazer penitencias e orações publicas e privadas, as quaes foram ouvidas no tribunal divino, e por ellas moderara Deus-nosso senhor o castigo... »

São Julião da Barra; um em Almeida; os outros recuperaram a liberdade quando, em 1777, as sobreviventes victimas de Pombal, voltaram ao mundo.

Rapido foi, d'ahi por diante, o curso dos acontecimentos, até ao final desastre da Ordem em Portugal. As reclamações do gabinete de Lisboa correspondera Benedicto XIV com o breve da reforma, em que reconhecia as irregularidades, praticadas pelos religiosos nas missões. Buscaram mais tarde os jesuitas dar esse diploma por apocrypho, pueril teatativa, com que a sua reputação não lucrou.

O breve, que tem a data do 1.º de abril de 1758, é intimado aos padres a 2 de maio. Sob o docel, e em habitos pontificaes, o cardeal Saldanha publicamente recebe, na igreja de São Roque, a forçada homenagem dos que lhe são agora subditos. A 15 profere contra elles o severo mandamento que, se não inteiramente redigido por Carvalho, é composto, ao menos, por sua directa inspiração. Nelle se declara informado das praticas escandalosas do commercio, a que se entregam; prohibe expressamente, e sob qualquer pretexto que seja, a continuação de taes actos, e commina a pena de excommunhão aos transgressores. A 6 do mez seguinte, anniversario do rei, o ministro encerra-se em demorada conferencia com o patriarcha de Lisboa; no dia immediato, e em resultado della, um edito do prelado veda aos membros da Companhia de Jesus o exercerem as sacerdotaes funcções no pulpito e no confessionario. O exemplo em breve é seguido nas outras dioceses, cujos pastores não querem ser menos promptos em obedecer ás insinuações vindas do alto. Entretanto o visitador chama á sua presença os procuradores dos collegios e missões, ordena a exhibição dos livros de contas, examina as receitas e despesas. Se é licito, em tal materia, acreditar os jesuitas, a diligencia saiu baldada. Dos enormes thesouros, attribuidos á sociedade, não se encontrou signal. Verifica-se que em muitas partes havia dividas, e que os collegios de Coimbra e do Pará, os mais numerosos da provincia de Portugal, recebiam soccorros de outros, menos importantes. O certo é que nem então, nem mais tarde, após o sequestro, apparece o inventario, que infallivelmente havia de se fazer com estrépito, dos occultos bens; pelo contrario, tal silencio parece indicar que, além das

casas de residencia, igrejas, e os objectos de culto, muitos delles necessariamente ricos, os religiosos nada mais possuiam de valor ¹.

A 3 de setembro foi a famosa noite dos tiros. Conhecida, pelas indiscreções do paço, a verdadeira enfermidade do rei, os que sabiam dos amores com Dona Thereza de Tavora naturalmente attribuiram a ciúme ou desaffronta o attentado. Carvalho logo comprehendeu a immensa vantagem que de tal indicação poderia tirar. Cumplice das frascarias aventuras do soberano, que simulava passar com elle, a conferir sobre os negocios do estado, o tempo consagrado ás entrevistas, desviava a colera da rainha, e congraçava-se talvez, fazendo recaír o pezo de sangrenta vingança, sobre a odiada familia da rival. O ambicioso politico tudo tinha a ganhar: firmava-se na paço, destruia os adversarios, e abatia de vez, com um golpe tremendo, essa orgulhosa nobreza, que até ahi o desdenhara.

O rei aterrado e sem alma cedia a tudo. Consentiu que no patibulo de Belem tirassem a vida, innocente, áquelle de quem havia infamado o thalamo. A seu lado o ministro exagerava o pavor, incutia-lhe receios de uma conjuração, que dentro do proprio paço o iria assaltar. Durante algum tempo, os secretarios de estado se revezavam a acompanhal-o, guardando-o de imaginarios perigos, e sempre um delles pernoitava em aposento contiguo á camara real ².

Fóra do palacio, entretanto, imperava o terror. Seguros em poder da justiça os indigitados criminosos, as denuncias, os arbitrios da devassa, as ordens de Carvalho levam innume-

¹ «Vix erat domus ulla, quæ ære alieno, præsertim post terræ motum, non laboraret. Collegiis et Conimbricenci et Paraensi (hæc erant omnium maxima; primum enim ducentas alterum personas 100 numerabat) succurrere debebant domicilia minora, ad debita paulo citius expungenda.»—*Historia persecutionis Societatis Jesu in Lusitania*, em MÜRR, *Journal cit.*, vol. 8, pag. 96.

² Despacho do enviado allemão Klevenhüller, de 17 de dezembro de 1758: «Die drei Staatssecretarii sind beständig dergestalten um den König dass je einer wechselweis um den andern bei dem Könige wacht, und nahe an seiner Kammer übernachtet.»—Citado em DÜRR, *Pombal sein Charakter und seine Politik*, pag. 84.

ras pessoas á prisão. Um estado de angustia geral, semelhante ao que, tres annos antes, o terremoto produzira, domina agora. Poderoso ou humilde, ninguem está seguro em sua casa; e aildos que são parentes ou amigos dos conjurados; dos que ou sam falar do governo; dos que alguma vez encontraram as opiniões ou os interesses do ministro. Só na capital o numero dos presos excedeu de um milhar ¹; e, para muitos, os calabouços se abriram sómente dezoito annos depois, quando se achavam na maior parte esquecidos, e alguns tidos por mortos já eram.

Por terem falado ao duque de Aveiro foram dois jesuitas nomeados por cúmplices na sentença; e, com esses, Malagrida, pelas relações com a marquezia de Tavora, que o dizia santo; mas do processo não se poude apurar contra elles indicio algum. Isso não obstante, era proposito de Carvalho envolvê-los na conspiração, e assim fez. Á falta de argumentos, recorreu ás declamações vagas que, lançando a suspeita, dispensam a prova; e o vulgo, acceitando por verdadeiros todos os crimes imputados aos jesuitas, não teve difficuldade em attribuir-lhes mais este. A emboscada de 3 de setembro de 1758, figurando na historia como um attentado da Companhia, é uma consequencia da lucta empenhada pelo governo de Dom José contra ella, nos sertões do Paraguay e do Amazonas.

Todos os esforços de Pombal, nas suas relações posteriores com a côrte de Roma, tendem a fazer vingar essa idéa, e deve-se confessar que semelhante campanha foi tão habil quanto activa. Se as circumstancias favoreceram a Carvalho, entregandô-lhe um adversario, pela ordenação fatal dos acontecimentos já prestes a succumbir; é certo que a iniciativa d'elle, a repetição de seus golpes certos, adiantou um successo, que talvez só mais tarde, e bem tarde, viria a realizar-se, pela dissolução gradual de um organismo, que não tinha já razão de ser. Apparelhada, pelo seu fundador, em companhia de guerra, destinada, como as antigas ordens militares, ao com-

¹ Kleveuhiller, despacho de 9 de janeiro de 1759: «Auf der andere Seite fährt man mit Arretirung häufiger Personen fort, so dass deren schon über tausend nur hier in der Stadt gezahlt werden wollen.» — DUHR, *Pombal*, pag. 84.

bate, a sociedade de Jesus tinha de decaír como ellas, deixar-se eivar na paz dos mesmos vicios, e succumbir por fim de morte igual. Dos templarios — para não falarmos nas outras cavallarias, cuja existencia, com menos realce, foi a mesma — dos templarios e dos jesuitas a origem, o viver e o destino final, pode-se dizer, são eguaes. Desde que o turco se estabeleceu definitivamente em Constantinopla, e a Europa occidental tratou com elle de potencia a potencia, as ordens de cavallaria deixaram de florescer. Da mesma sorte, assente em alicerce inabalavel, no mundo christão, o protestantismo, e delimitado perfeitamente o seu terreno, a milicia, levantada para o derubar e repellir, fica necessariamente ociosa; na paz deixa-se vencer da mollicia deprimente; e, substituindo a primitiva abnegação e o ideal, de onde lhe vinha a força, pelo desejo do mando e influencia mundana, eil-a irreparavelmente a caminho da perda.

Por outro lado, a obra de catechese, a que se consagrara nas terras ultramarinas, emquanto fervorosamente batalhava na Europa, fôra baldada tambem. No Oriente, os mais perseverantes esforços sómente pequena brecha logravam fazer entre os milhões de individuos, adeptos de religiões, desde muito estabelecidas. O artificio de accomodar as formulas exteriores do christianismo aos ritos gentilicos, fôra julgado um crime: como tal, tiveram os jesuitas de deixal-o, e assim perderam o maior numero dos proselytos, com que se desvaneciam. Em Africa, pouco haviam trabalhado. Na America, a opposição constante dos colonos, e a subita violencia dos governos de Espanha e Portugal, mallogravam-lhes a tentativa, mostravam-lhes a inutilidade do esforço secular, applicado á transformação de uma raça, que apenas superficialmente era susceptivel de remodelar-se. Desta arte, pois, como defensores da Igreja catholica, pela terminação do combate; como esculcas da civilização entre os gentios, por se lhe terem frustrado as diligencias; terminada era virtualmente na historia a missão da Companhia de Jesus.

IV

A derruir este abalado edificio consagrou Pombal todo o potente esforço da sua vontade; e, bem se pode dizer, nunca mais aturada energia trabalhou ao serviço do odio. A campanha principiou verdadeiramente em 1755, quando em Lisboa surgiu a opposição á Companhia do Grão-Pará, e proseguiu, sem descanso da parte do ministro, até Ganganelli publicar, em 1773, o famoso breve da abolição. Perseguido pela idéa fixa de destruir a sociedade, como unico desforço cabal da opposição que tinha della; convicto, ou não, da realidade de todos os maleficios que lhe assacava; Carvalho, nos factos da administração interna do paiz, nas relações diplomaticas, nos escriptos, nas conversações particulares, deixa entender então que a destruição da sociedade jesuitica é o escopo principal, que a sua actividade tem em mira.

Para mais ampla convicção, podemos recorrer aos tres grossos volumes, que constituem o manuscripto da *Dedução Chronologica*¹, livro famoso, em que todas as razões do governo de Dom José, contra os discipulos de Loyola, se acham compendiadas. Ali, quasi em todas as paginas, veremos a redacção original modificada, por suppressão de phrases, addições, notas á margem, emendas do estylo, alterações que muitas vezes transformam o sentido anterior. Essas correcções, que a minuciosa penna do ministro traçou, sobre o texto primitivo, da mão de um escrevente subalterno, mostram que a teia do fa-

¹ Dedução chronologica e analytica. Parte 1.^a Na qual se manifesta pela successiva serie de cada um dos Reynados da Monarchia Portugueza desde o governo do Senhor Rey Dom João III até o presente os horrorosos estragos que a Companhia denominada de Jesus fez em Portugal etc. Parte 2.^a Na qual se manifesta o que successivamente passou nas successivas épocas do Mundo, sobre a censura, prohibição e impressão dos livros, etc. Parte 3.^a Petição de recurso apresentada em audiencia publica á Majestade de El-Rey Nosso Senhor sobre o ultimo e critico estado desta monarchia depois que a Sociedade chamada de Jesus foi desnaturalisada e proscripta dos dominios de França e Hespanha. — Cf. Ms. da Bibliotheca Nacional de Lisboa. Collecção Pombalina cod. 444 a 446.

moso libello, a começar no plano, até ás particularidades da execução, é toda obra sua; embora, por uma ambigua expressão do rosto impresso ¹, o favorito José Seabra pareça o autor. Se ao poderoso secretario de Estado, pela dignidade do cargo, não convinha apresentar-se ostensivamente como escriptor de tal obra, o mesmo não succedia com o Procurador da Corôa, seu devotado collaborador, de quem provavelmente era o trabalho secundario da compilação. O facto de vermos o primeiro ministro apartar a attenção dos cuidados do governo, que todos lhe pertenciam, para o applicar com tal desvelo a uma tarefa, que mais se pode dizer litteraria, bem claramente manifesta a importancia que a questão jesuitica assumira a seus olhos. Dominado por um pensamento constante, não ha lavôr que ache excessivo, nem attenção que lhe pareça demasiada. Expellido o inimigo do reino, ir acabal-o em Roma, seu ultimo refugio; esmagar as ultimas cabeças da hydra, que, já ferida de morte, ainda colleia e ameaça, esse é o seu fim; e só descançará quando o tiver conseguido.

Buscando isso, emquanto, por uma parte, diligenciava obrigar a curia pela acção diplomatica, agia, por outro lado, sobre a opinião publica, nos paizes catholicos, inundando a Europa de pamphletos. Traduzidos em diversas linguas, os escriptos, de sua penna ou redigidos sob immediata inspecção sua, *Relação Abreviada*, *Deducção Chronologica*, memorias e promemorias á côrte de Roma, são lidos em toda a parte no estrangeiro, e vão avolumar a já tão numerosa bibliotheca das obras contra a Companhia de Jesus. Em Roma, dentro da propria casa da embaixada, uma imprensa clandestina funciona, dando á estampa os pasquins. O livreiro Nicolau Pagliarini, accusado de ser o divulgador desses escriptos, de origem illegal, e que atacavam não só os jesuitas, senão tambem a côrte pontificia, não escapa á pena de prisão, nos estados do papa, depois do que se refugia em Lisboa. As publicações, cuja responsabilidade o governo portuguez confessava, distribuia-as o ministro Almada e Mendonça ao Pontifice, membros do Sacro Collegio, e pessoas gradas de Roma. O capuchinho Norbert, conhecido tambem por abbade Platel, e cujo nome ver-

¹ «*Dada á luz* pelo doutor José Seabra da Silva».

dadeiro é Parisot, celebre pela extensa obra que publicou, sobre os chamados *ritos malabares* e o proceder dos jesuitas na India, corre a pôr-se ao soldo de Carvalho, entre os obreiros da sua officina litteraria. Elle é o autor de uma odiosa narração do supplicio de Malagrida, em lingua franceza, notavel pelos ultrajes á desditosa victima do rancôr pombalino; e esse escripto nos pinta o character do foliculario venal e sem fé.

Fiel ás ordens da sua côrte, trabalhando com afinco em Roma, o ministro portuguez Almada supplica, intriga, ameaça. Carvalho, de quem é parente proximo, franqueia-lhe os thesouros do Brazil, para comprar o voto favoravel dos cardeaes. «Sáe mais barato (diz-lhe este) fazer a guerra com o dinheiro que com exercitos»; e propõe mandar-lhe para Roma pratas, porcelanas de Saxe, e diamantes, cujo valor ha de tentar os assessores do pontifice ¹. Todo o seu empenho se dirige agora a conseguir que á Mesa de Consciencia e Ordens, tribunal privilegiado dos ecclesiasticos e cavalleiros, seja permittido relaxar á justiça civil os jesuitas incriminados de regicidio. Por algum tempo o pontifice hesita, tergiversa, recusa; afinal, temendo um scisma, capitula. Mas o breve *Dilecti filii* não satisfaz os desejos de Carvalho, que exigia mais largas concessões: debalde o papa Rezzonico se humilhara cedendo; o rompimento da côrte de Lisboa é inevitavel.

Que motivos teria o ministro para solicitar com tal ancia a autorisação? Porque não se aproveitou della, incompleta, para levar ao cadafalso os jesuitas? Que escrupulos ou influencias o demoveram de prescindir da licença, e quebrar a lei, ou impôr a sua vontade aos magistrados da Mesa de Consciencia, quando o assentimento destes lhes parecesse indis-

¹ «On trouve ici plus de cent mille *cruzados* employés en argenterie finement travaillée à Paris, et en porcelaine de Saxe. Je ne sais comment les remettre à Rome, sans que l'on sâche d'ou viennent cette argenterie et cette porcelaine, et à qui elles sont destinées. Je pourrai aussi vous envoyer quelques diamants bruts que vous ferez tailler là bas; en attendant vous me direz s'ils peuvent servir pour des croix pectorales etc. Je vous envoie quatre bagues dignes d'être offertes pour gagner ou, tout au moins, pour commencer à acquérir quelques bons amis». — Carta confidencial de Sebastião José de Carvalho a Francisco de Almada e Mendonça. Trad. por F. L. Gomes na sua obra *Le Marquis de Pombal*, cit. pag. 167.

pensavel? Pode-se presumir que intervieram ahi susceptibilidades de consciencia do rei. Certo é que o proposito, iniciado com tanto ardor, não foi ávante, e que, para tirar a vida ao objecto de seu odio, o implacavel perseguidor recorreu á Inquisição, quando nella poude finalmente dominar.

V

No proprio dia em que foram presos os Tavoras, em todo o reino os jesuitas se acharam subitamente reclusos nas suas residencias, cercadas por tropa. O que a isto succedeu é sabido: expulsão dos cenobios, sequestro de bens, encarceramentos, exilios. Muitos dos padres foram logo deportados para a Italia; outros, porque os julgavam talvez mais criminosos, recolhidos ás prisões de Estado. Ficaram isentos de pena os nacionaes que, não sendo ainda professos, quizessem secularizar-se: a esses foi permittido permanecerem no reino.

Entretanto dava-se ordem para egual proceder nos dominios ultramarinos, para onde partiam embarcações, com ordem de trazerem, na volta, os membros da proscripta sociedade.

Malagrida foi dos muitos destinados ás masmorras. A esse distinguia o secretario de estado com odio especial: «Mais endurecido que Antiocho, mais desesperado que Judas, pela ridicula vaidade de sustentar a honra de uma companhia, que possui o segredo de como que enfeitiçar todos aquelles que lhe são dedicados», assim o qualifica o abbade Platel;... «cheio de tenacidade, soberba e fingimento, com que adquiriu a boa opinião ou fama de santidade», dizem os inquisidores na sentença; e um e outro juizo se pode acreditar reflectirem o pensamento de Carvalho. O proprio jesuita sabe ter attraído para si, de preferencia a qualquer outro da mesma sociedade, os raios da tremenda colera. «Sobre mim, (conta elle) este homem despeja toda a sua accumulada ira»¹.

¹ «In me autem præsertim acerbitalis suæ virus, quod diu collegerat omne evomuit». — Carta de Malagrida a Clemente XIII, na *Hist. persecut. S. J. in Lusit*; MÜRR, *Journal*, cit., tom. VIII, pag. 102.

Na realidade, o missionario era uma alma simples, votada ao sacrificio, dominada pelo ascetismo. Conservava todo o fervor apostolico e o desinteresse dos pristinios tempos da Companhia. Podemol-o considerar um segundo Anchieta, ou então o Francisco Xavier do Brazil. Todos os testemunhos a este respeito são conformes. Sua vida era feita de trabalhos e privações. Nas extensas peregrinações, que fez no Brazil por terra, caminhava sempre a pé. Disciplinava-se amiude. Sua alimentação era frugal, abstendo-se quasi sempre de carne e peixe. Não tinha do valor do dinheiro a menor noção; e com poucos cruzados se julgava habilitado a intentar as fundações mais custosas: foi assim que, recorrendo a pessoas piedosas, quiz povoar o Brazil de igrejas, recolhimentos e seminarios. Oppoz-se Pombal, desde que entrou para o governo, a que elle levasse por diante essas edificações, principiadas com o auxilio do rei; mais tarde não hesitou em fazer declarar pelos inquisidores que *elle tinha enganado os povos, extorquindo-lhes muito grosso cabedal com pretextos de devoção*. Da sentença do Santo Officio se vê que muitas pessoas o tinham por santo e verdadeiro propheta; algumas lhe attribuiam milagres. Elle proprio se julgava em posse do favor celeste, e referia os prodigios que alcançara. Duas vezes, em apertado risco de naufragio, tinha implorado a Virgem, e as vidas fóram salvas. Com as suas orações dera saude a enfermos, e conseguira descendencia a esposas estereis. No carcere, já de todo mentecapto, tinha visões; jurava terem-lhe apparecido Santo Ignacio, São Francisco de Borja, e outros bemaventurados; acordando, ouviu vozes que lhe ditavam a vida de Santa Anna e a do Anti-Christo, uma tragedia de Esther e Mardocheu, e obras propheticas. Estas revelações deram finalmente ao seu inimigo a oportunidade de impôr-lhe o tragico fim, que de ha muito tinha em vista.

Em julho correu o rumor que Malagrida, preso no forte da Junqueira, seria levado ao Santo Officio, e queimado a 31 d'esse mez, para commemorar a festa de Santo Ignacio. Não se realizou, porém, então a espectacular vingança de Carvalho, pela opposição do inquisidor Dom José de Bragança, um dos *meninos de Palhavã*, irmãos bastardos do soberano. Sósi-nho no cárcere, o jesuita, com mais de setenta annos de eda-

de, alquebrado pela velhice, e já tocado antes pela demencia, resvalava agora no abysmo da completa loucura. Os guardas, que o espreitavam, viam-no virado para a janella da prisão, a exclamar: *Quem me chama? quem me fala? o meu confessor diz-me que não dê attenção!*¹ Nos seus cubiculos, os outros habitantes do forte, presos de Estado que, subornando um carcereiro, tinham conseguido communicar entre si, discutiam o caso: para uns, os mais superticiosos, era manifesta a intromissão divina; aos reflectidos evidenciava-se a insensatez. Conseguindo, pelo mesmo guarda, obter penna e tinta, começou o jesuita a escrever seus desvarios. Um dia, o desembargador que administrava a prisão, desceu ás casamatas, e encontrando-o, attento ás vozes celestes, a compôr a vida de Santa Anna, arrebatou-lhe os papeis. Passados dias, foi o prisioneiro chamado a perguntas. Interrogado sobre os escriptos, insinuou que os fizessem examinar por theologos e pelo Santo Officio, e se veria nada conterem de reprehensivel; em seguida, recuperando por alguns instantes a lucidez, pediu lhe dissessem « porque razão o tinham encarcerado? » Se era por cumplice do regicidio, como interpretavam então o aviso que elle, por divina inspiração, tinha mandado á camareira-mór, sobre o pe-rigo em que se achava o soberano?

Durante isto, o abbade Platel, provavelmente Paulo de Carvalho, e outros theologos da confiança de Pombal, examinavam o manuscripto, e capitulavam de heresia a insensatez. Malagrida passou do forte da Junqueira aos calabouços do Rocio. Ha quem pretenda que teve relação com o processo o exonerar-se o infante Dom José do cargo de inquisidor geral; em substituição, o cardeal, irmão de Carvalho, assumiu essa jurisdicção suprema. Correu a causa seus tramites, com as delongas usuaes. As culpas versavam principalmente sobre as heresias contidas nos escriptos, com as aggravantes, que nos interrogatorios fornecia a loquacidade de um réo alienado da razão. Não ousaram os juizes, por um resto de pudôr, submettel-o aos tormentos; mas irrogaram-lhe na sentença o ultraje de inculcarem que este velho de setenta annos, abatido, além

¹ Referido pelo marquez de Alorna, na sua obra *As prisões da Junqueira*, escripta no carcere.

dos jejuns e penitencias pelas molestias e privações dos ultimos tempos, usava entregar-se no carcere a praticas de solitaria lascivia.

A 20 de setembro de 1761 teve logar o auto de fé. O concurso de povo era enorme, e nos logares reservados via-se o corpo diplomatico, que o governo não ousara convidar, mas que a curiosidade attrahia. Para conter qualquer manifestação a que o fanatismo popular, tendo Malagrida por santo, pudéra dar motivo, mobilizara se a força militar.

Este espectáculo, em que pela ultima vez a justiça ecclesiastica, em Portugal, fez condemnar á morte um homem, por motivos religiosos, começando ás sete horas da manhã, só veio a terminar de madrugada no seguinte dia. Os sentenciados eram em numero de cincoenta, mas de todos Malagrida foi sósinho a padecer a ultima pena. O publicista Francisco Xavier de Oliveira, que em Vienna, no tempo de Carvalho, frequentava a embaixada, e com o ministro discorria sobre a lamentavel decadencia mental, a que o fanatismo trouxera a patria commum, figurava no auto em effigie, como hereje e rebellado contra o Santo Officio: a sentença entregou o ma-nequim ás chammas, como teria feito ao original, se a justiça dos inquisidores o colhera ás mãos. Outras estatuas eram trazidas tambem de réos fallecidos nos carceres, e nenhuma formalidade se omittiu das que podiam impressionar o publico e augmentar o solemne do acto.

Aos lados do jesuita heresiarcha caminhavam dois confessores, que o exhortavam. Dois fidalgos da primeira nobreza do reino, o duque de Cadaval e o conde de Villa Nova, familiares do Santo Officio, lhe faziam escolta, pavoneando-se, ufanos do encargo. Por longas horas, em quanto não chegou a vez de lhe ser lida a sentença, Malagrida sentado, de cabeça baixa, os cotovellos fincados nos joelhos, as mãos enclavinhas á altura do rosto, immovel e silencioso, a tudo que se lhe passava em torno parecia alheio. Ainda ali, consoante disse aos confessores, a voz etherea lhe falou. Em certo momento *pediu mesa*, isto é, quiz falar aos inquisidores. Durou a conferencia uma hora e, terminada, voltou tranquillo ao seu logar. Os espectadores observavam-no com interesse infatigavel; pode-se dizer que sobre elle sómente todas as attenções convergiam.

O acto final da tragedia approximava-se. Leu-se a sentença, o que levou duas horas, e, todo esse tempo ajoelhado e submisso, posto que sem ar de humilhação, nunca a serenidade o abandonou. Paramentou-se em seguida, como que inconsciente, e quasi risonho, para a formalidade da degradação: seu espirito desprendera-se dos objectos terrenos, e librava-se agora ao sonhado paraíso. O arcebispo de Lacedemonia arrancou-lhe as vestes sagradas, e com ellas a roupeta de jesuita, que até esse instante conservara, contra os usos da Inquisição. Formava o intento de quem ditou aos juizes a condemnação, patentear que não era um membro só, mas o corpo inteiro da Ordem, ao menos symbolicamente, justificado nesse dia.

D'ahi a pouco, os restos calcinados de Malagrida, morto pelo garrote, eram por mão do executor dispersos ao vento. Decorrido mais de um seculo, e numa época em que as noções scientificas, divulgadas por todos, dão a facil interpretação dos milagres, afastada, pelo conhecimento das doenças mentaes, a presumpção de impostura, as palavras de Voltaire ácerca da execução ficam como a definitivo julgamento da posteridade sobre quem a ordenou: *O excesso do ridiculo e do absurdo juntou-se ao excesso do horror!*

VI

Emquanto isto se passava na côrte, nas colonias iam-se executando as ordens de expulsão e sequestro. No Pará o irmão de Pombal não podera concluir a tarefa, que ultimamente tinha sido o objectivo principal do seu governo; mas chamado a outras funcções em Lisboa, d'ali ainda, *como o escalracho das vinhas de Oeiras*, ia extirpando do sólo, em que por tantos annos livremente medrara, a sociedade jesuitica. Subtrahidas as missões á influencia della, os golpes dirigiam-se agora a essa prosperidade material tão invejada. Levara-se por diante o exame do direito dos missionarios, á posse dos bens que ostentavam, e o resultado foi contra elles. O governo mandara-lhes tirar, por falta de titulo legal, as fazendas de

gado, que possuíam ¹. Só na ilha de Marajó 134 mil cabeças bovinas, um milheiro e meio de cavallos passaram á corôa. O golpe era rude, mas os religiosos não desanimavam; esperavam ainda um revirar da fortuna, que os restituísse á supremacia anterior. A cadeia fatal dos acontecimentos ia porém levar-lhes o desengano.

Só a 25 de agosto de 1759 se veio a saber no Pará do crime commettido pelo duque de Aveiro. Com a surprehendente nova, espalharam-se os pormenores da conspiração, e a parte capital dos jesuitas no attentado. Julgue-se qual seria em tal conjunctura a consternação dos perseguidos padres! Já então se não tinham de haver pessoalmente com o implacavel Mendonça; mas esse, de longe, dava ordens ao successor, que, por interesse ou convicção, participava da mesma sanha contra elles. Se até ahí poucas dedicações contavam os religiosos, no destroço de sua antiga grandeza, agora, com semelhante culpa a cargo, quem seria bastante ousado para lhes manifestar bemquerença? O abandono foi portanto completo; mas ainda nessa collisão elles se não desprenderam da costumada soberba.

Mandou o governador Mello e Castro celebrar na cathedral acções de graças, pelo feliz escape do rei: concorreram ao templo todas as comunidades religiosas, mas os jesuitas, ou em represalia de não terem sido convidados, ou por fazerem uma demonstração especial contra o governo, não compareceram á solemnidade. Este proceder não podia deixar de lhes ser nocivo no conceito publico: o que fôra sómente um acto de despeito ou mal cabida arrogancia, se taxou de imprudencia; e nenhuma duvida houve já sobre a participação da sociedade em um crime, a cujo mallogro se mostrava tão sensivel. Dias depois, celebraram-se as acções de graças na igreja dos jesuitas: de pessoas extranhas ao seu gremio ninguem compareceu. Como de pestiferos afastava-se delles temerosa a população fiel ao rei ².

¹ Aviso de 2 de agosto de 1757.

² Officio do governador Manoel Bernardo de Mello e Castro; Pará, 6 de fevereiro de 1760: «... Dispuz na cathedral desta cidade uma missa e *Te-Deum*, a cujo acto assistiram todas as comunidades religiosas, á exce-

De então por diante, passaram os padres em notavel desconforto. Privados da gerencia das missões, e das opulentas propriedades, de onde tiravam o melhor de seus rendimentos; perdidas as congruas, que a munificencia régia em felizes tempos lhes outorgara; apeados do antigo poder, que lhes vinha em parte dos bens, sobretudo, porém, da incontrastavel influencia na côrte; objecto agora da suspeita geral, ainda livres, viviam no collegio como que reclusos; e, na estreiteza de meios, a que se achavam reduzidos, mal podiam sustentar com decóro a numerosa communitade.

Decorreram mezes, emquanto o seu destino se preparava. A distancia da Europa, e a rareza das communicações, tornavam mais intensa a agonia dos que tinham a apprehensão de desgraças. Nenhum echo chegava á colonia do que no entretanto succedia em Lisboa. Afinal rompeu-se o véo, que occultava aos jesuitas as agruras do porvir. A 16 de junho de 1760 deu fundo, bem longe da cidade, a nau da Companhia de Commercio de nome *Nossa Senhora da Arrabida*. Desembarcou a mala a deshoras, e ninguem da tripulação falou á gente de terra. Na mesma noite, a força armada cercou as casas dos jesuitas: de manhã o juiz de fóra, seguido da tropa, publicou pelas ruas o decreto de expulsão, já executado no reino. Ficaram os religiosos desde então em custodia. Os que se achavam em diversas residencias no interior, foram transportados ao collegio. Do Maranhão, onde o mesmo se praticou, chegaram oitenta e seis; todos, em numero de cento e vinte seis, embarcaram na mesma nau. Fez-lhes companhia na viagem o bispo Bulhões, que regressava a Portugal para buscar a remuneração, em diocese mais rica, dos excellentes serviços prestados na demorada campanha contra os missionarios.

A 3 de dezembro surgiu o navio em Lisboa. A travessia fôra longa e trabalhosa; quatro jesuitas dos mais adiantados em annos, vencidos de enfermidade, tinham fallecido no mar.

ção dos padres da Companhia... Seguiram-se nos seus conventos a celebrem o mesmo acto os religiosos do Carmo, Mercês e Santo Antonio, e a todos eu assisti com as pessoas distinctas da terra, e tambem os padres da Companhia fizeram a mesma demonstração, porém não tiveram na igreja pessoa alguma de fóra». — Arch. do Pará.

Foi a bordo um emissario do governo e fez uma escolha dos prisioneiros. A uns mandou conduzir para Azeitão, onde a casa, que pertencera ao duque de Aveiro, servia de prisão de Estado; outros partiram, em poucos dias, exilados para a Italia: esses eram os portuguezes. Os padres de outras nacionalidades foram todos encerrados nos carceres de São Julião da Barra: Pombal temia porventura que estes, mais intelligentes ou ousados, sem razão de contarem, como os naturaes, com algum acto da sua clemencia futura, lhe fossem ainda suscitar obstaculos á realização do proposito, que lhe era caro, de aniquillar para todo o sempre a Companhia de Jesus.



EPILOGO

I



HISTORIA das missões do Grão-Pará termina aqui. Pode-se dizer tambem que a da Sociedade de Jesus. Em todas as nações da Europa, um *tolle* geral se levantara contra ella. Em França, o escandalo do processo Lavallette, a fallencia mercantil da Companhia, — convirá agora dizer: de Jesus? — declarada pelo parlamento de Paris, assignalam o embate final. Mas em toda a parte são razões de ordem politica que determinam o proceder dos governos. Accusam-nos ali de se quererem tornar independentes do poder civil, para ultimamente o usurparem. Em Espanha, Carlos III persuade-se que elles o querem depôr, e collocar no throno a seu irmão. Em Portugal, Carvalho allegava pertenderem elles estabelecer-se, pela força, nos dominios da America, de forma tal que, dentro em dez annos, impossivel se tornaria expellil-os. O imprudente proceder de Clemente XIII com o duque de Parma precipita os acontecimentos. As tropas dos Bourbons invadem os territorios pontificios. O papa Rezzonico morre, tendo-lhe apresado o fim as angustias dos ultimos dias. Ganganelli alfim cinge a tiára e, posto que sem compromisso formal, como se tem demonstrado, de abolir a Companhia, julga-se já, pelas circumstancias de sua eleição, e necessidades indeclinaveis da politica, de antemão obrigado a fazel-o. Ainda assim hesita por quatro annos. Emquanto o pontifice frouxamente se defende, os governos insistem; passam das insinuações ás

ameaças. Não é possível resistir por mais tempo. Clemente XIV publica a resolução, já de ha muito assentada em seu espirito, mas que não tivera ainda a coragem de pôr em pratica. O breve famoso *Dominus ac Redemptor* sáe á luz em julho de 1773.

Não succumbiu de todo a grei, tão detestada, aos effeitos da formidável colligação. Frederico o Grande e Catharina II deram-lhe boa acolhida em seus estados. Fieis á regra antiga, alguns de seus adeptos a conservaram vivaz na Russia, onde se consagraram ao ensino. Lá foi ter o missionario paraense Anselmo Eckart, quando, por morte do rei Dom José, safu do carcere. Annos depois, restituiu Pio VII a Sociedade á existencia legal. Mas, no intervallo, o mundo havia feito largo caminho, e o progredir dos espiritos não deixava campo aos jesuitas, para assumirem o antigo logar saliente no theatro do universo. Ainda hoje o instituto de Loyola está em vida; ainda hoje aqui e além seus discipulos ensinam e convertem, reduzem e dominam as consciencias; mas quem ousará dizer que a situação actual do mesmo mostra sequer um reflexo da antiga preponderancia, na evolução das idéas e dos costumes?

E o peor para a sua fama é que, da grande obra, na qual seus esforços mais efficazmente podiam ter-se aproveitado, já poucos vestigios restam. Na America Central e do Sul, ainda magestosas basilicas assignalam a passagem dos missionarios; a historia consigna os episodios de suas luctas, em prol de uma raça opprimida; mas esta, quasi extincta, não ficará para testemunhar aos vindouros a grandeza do intento, e os sacrificios por elle realizados.

Mal se retiraram os religiosos das missões, quebrou-se o laço fragil, que prendia os indigenas aos costumes de uma simulada civilização. A reforma pombalina, que os declarava livres, o *Directorio* de Mendonça, que devia ser origem de rapido adiantamento social e economico, não fizeram mais, que apressar-lhes a ruina. Nos dominios de Espanha, á saída dos missionarios, embora com regulamentos diversos, produziu-se o mesmo effeito. Mas não entra isso em nosso quadro: vejamos, apenas o que succedeu no Pará.

Poucos annos passados que se mudara o regimen das missões, mandou o governo de Lisboa um funcionario, com o

titulo de visitador, encarregado de examinar o estado das novas povoações, e verificar como se ia executando o directorio, bem como os resultados da sua applicação. A experiencia era propria a inculcar desanimo. Salvo em alguns povoados, vizinhos da capital, a desolação era a regra; os indios fugiam para as suas brenhas, e os directores, locupletando-se com o trabalho dos poucos que ficavam, eram o principal instrumento de aniquilação das outr'ora florescentes communitades. Assim o declarou o proprio visitador, Manoel da Silva Azevedo, mais tarde governador da fortaleza de S. Julião, ao padre Anselmo Eckart; e, fazendo a confidencia ao jesuita, accrescentava que, em seu modo de vêr, só com a readmissão dos missionarios os nucleos de população indigena voltariam a ter o numero de pessoas, e a evidente prosperidade dos tempos antigos ¹. Todos os testemunhos, recolhidos depois, confirmam aquelle, e os factos mostram, desde a saída dos religiosos, a gradual dissolução dessa obra que, não obstante incompleta, era a crystallisação de nobres empenhos e aturados labores, realizada no decurso de mais de um seculo.

Em 1787, Dom frei Caetano Brandão, bispo do Pará, visitando a diocese, encontrava «as povoações na ultima decadencia, as leis divinas e humanas calcadas aos pés, as igrejas em uma prodigiosa nudez e desamparo, e os indios summamente desgostosos». Havia-se nesse tempo chegado a novo accordo com a Espanha; procedia-se á delimitação da fronteira e, tal qual no tempo de Mendonça, sem que nos povoados estivessem os jesuitas, para tal insinuar, os mal domesticados selvicolas refugiavam-se nos matos, afim de escaparem ao trabalho penoso do remo, e tarefas arduas, para que os iam requisitar.

Devemos, porém, a mais exacta pintura do estado das antigas missões a um magistrado que, pela residencia de alguns annos nos logares e natureza do seu cargo, mais do que ninguém se achava habilitado a facultar-nos informação minuciosa e fidedigna: o doutor Antonio José Pestana da Silva, ouvidor e intendente geral dos indios na capitania do Rio Ne-

¹ Cf. ECKART, *Hist. Persecut. S. J. in Lusitania*, em MÜRR, *Journ. zur Kuultgeschichte*, tom. 9, pag. 226.

gro, nos annos precedentes a 1772. Estava-se ainda bem perto do inicio do novo regimen. Já então o descalabro geral das agglomerações indigenas, a que tantos progressos se haviam vaticinado, era manifesto, e a promettida liberdade não se differenciava da escravidão antiga senão em mostrar-se talvez mais gravosa.

Em vez de se applicarem aos trabalhos agricolas, nas terras que nos povoados lhes pertenciam, andavam os indios vagueantes, á ordem dos directores, de um para outro sitio, executando as tarefas, que ao capricho daquelles prazia indicar-lhes ¹: d'ahi provinha o abandono e a progressiva decadencia dos logares.

Pouco importa que as terras sejam fecundas; a antiga cubiça produzia os mesmos resultados. Aos que se acham agora investidos da autoridade, donos das povoações e dos habitantes, os modestos proventos da agricultura não lhes merecem cuidados; querem, sim, o ganho abundante das drogas, em cuja extracção occupam os homens válidos. Vae nisso o proprio interesse, pois lhes compete, pelo regimento, a sexta parte dos lucros, e ao mesmo tempo cumprem ordens do governador, que lhes recommenda grangeiem negocios para a Companhia de Commercio. Abaixo e acima, sempre de viagem, com o fadigoso remo em punho, os indios não teem descanso: passam do povoado ao longinquo sertão, onde vão arrancar os generos ao seio da matta; d'ali á capital, conduzindo a valiosa carga, á espera da qual estão as naus; e mal chegam ás suas casas, no regresso, eil-os obrigados a partir em nova expedição.

Desta arte ia medrando, com a reforma pombalina, o abuso que no tempo dos missionarios tantas queixas levantara, agora porém mais intoleravel aos moradores, e prejudicial á econo-

¹ Representação sobre os meios de dirigir o governo temporal dos indios, por Antonio José Pestana da Silva: «... Os indios vivem errantes; não tomam amor aos domicilios porque os não teem; não se lembram das lavouras, porque as não cultivam... Ainda que as leis os tenham libertado do antigo captiveiro, é certo que as ordenanças do directorio, e a sua execução, lhe não tem adoçado o peso, com aquella reforma e novo governo.» — Publicada por Mello Moraes, *Chorograph. Hist.* cit. Tom. 4, pag. 139.

mia das povoações. Raro se fazia a distribuição de serviços, ordenada pelo regulamento. Obter alguns indios por salario, era mercê que só o favoritismo conseguia; e esses ficavam em permanente servidão com a mesma pessoa, sem embargo dos clamores, que essa desigualdade de proceder suscitava. Os indios não se revezavam no serviço exterior, de maneira que uma parte delles estivesse sempre occupada nos trabalhos agricolas, para a manutenção commum; e d'ahi resultava ficarem as terras maninhas, e as aldeias famintas. Apartada das familias a parte viril da população, entrava a miseria nos mesquinhos lares, abandonados ás mulheres e creanças; avultava a mortalidade da infancia; e a fecundidade natural das indias dissolvía-se no abôrto, praticado sem reserva, já para occultar infidelidades ao varão ausente, já para evitar os percalços da maternidade ao desamparo ¹.

Não obstante todas as medidas de protecção theorica, consignadas nas leis, as relações entre brancos e indigenas continuavam a ser, para estes, oppressivas, tanto ou mais que antigamente. Nos chamados logares e villas imperava sem limitação alguma a vontade do director, homem, pela regra, boçal e violento, quasi sempre soldado, e muitas vezes do infimo posto. Estes funcionarios, refere o ouvidor citado, «teem arrogado toda a jurisdicção coactiva, e fazem de suas casas os carceres e patibulos dos indios» ². Quando, por muito empenho com o governador, alguns destes iam servir nas fazendas particulares, obrigavam-nos ali a trabalhar mais do que as forças humanas permittiam; e então se, no excesso da fadiga, se deixavam adormecer, deitavam-lhes, para os despertar, pimenta nos olhos. Se fugiam á dureza do trabalho e aos máos tratos, eram condemnados a servir de calceta nas obras reaes. Não se

¹ «... Os indios vivem famintos e necessitados, sem estarem abastecidos e fartos, por andarem sempre vagando, e sem os casados poderem sustentar os encargos de seus matrimonios, e os solteiros sem terem estabelecimentos e destino para o mesmo fim. Deste erro nasce a falta de propagação, e outro mais que faz horror, e vem a ser: as casadas e solteiras, se concebem, tomam beberagens de fructas irritantes para abortarem; estas para encobrirem a sua leviandade, aquellas a gravidade de seu crime na ausencia dos maridos.» — Repres. de Pestana. *Chorogr. Hist.* Tom. 4, pag. 165.

² Idem, pag. 161.

lhes permittia escolherem o amo, nem discutirem a paga: iam para casa de quem se lhes determinava, e por salario miseravel, segundo a tabella, que no tempo de Mendonça era de duas varas de panno por mez, que valiam então 300 réis. Muitas vezes eram obrigados a deixar o amo benevolente, a quem de gosto serviam, para se vêrem entregues a outro, que pela inhumanidade de antemão odiavam, o que levava o mesmo magistrado a dizer: «Se esta forma de procedimento não é captivoiro, não póde haver cousa que mais pela raiz destrua a liberdade»¹.

Tudo isto gerava o despovoamento. Os nucleos existentes não proliferavam; ao contrario, decresciam a olhos vistos. De fóra não lhes vinham elementos novos, e os desertores eram em numero progressivo, afugentando, com as relações que davam, as tribus errantes, para regiões cada vez mais remotas. Algumas, que ficavam perto, eram ferozes e irreductiveis, como as dos *murás*, que nem poupavam os seus congeneres, chacinando-os, durante as viagens e nas povoações, e contribuindo, pela sua parte, nesses assaltos, como aggressores ou victimas, para completarem a anniquilação da raça.

Neste ponto, é incontestavel a falta dos missionarios, que, sósinhos, pela brandura e persuasão, faziam domesticos os mais bravios selvícolas; ou, agindo pelos que já tinham attrahido a si, convenciam os outros a virem participar dos commodos da civilização.

Quanta differença dos tempos em que La Condamine, baixando de Quito, admirava o conforto e o estado de relativo adiantamento dos indigenas, nas missões portuguezas! «Começamos a ver (refere o sabio francez) em logar de casas e igrejas, só feitas de palha, capellas e presbyterios de pedra e cal, de adobe e tijolo, e paredes mui bem caiadas. Vimos tambem, com agradavel surpresa, no meio destes desertos, as mulheres indianas todas com sua camisa de bretanha, e, nas habitações, arcas com fechadura de ferro, agulhas, espelhos, facas, tesouras, pentes, e varios outros objectos da Europa... O commercio, que teem com o Pará, dá a estes indios e a seus missionarios um ar de abastança, que á primeira vista

¹ Idem, pag. 150.

logo distingue as missões portuguezas das castelhanas» ¹. Naquellas reconditas estancias, padres do Carmo e da sociedade de Jesus, á compita, promoviam, com a educação religiosa, o bem material de seus conversos. Uns e outros, bem sabemos, faziam enriquecer, com o trabalho desses pupillos, as commuidades a que pertenciam; mas, conseguindo tal, da mesma sorte alargavam, com elementos novos, a esphera beneficã, de sua acção.

No momento de que nos occupamos agora, tudo isso cessara. Em decair progressivo foram os antigos estabelecimentos dos regulares, sob o regimen laical, arrastando uma lamentavel existencia, até aos derradeiros annos do seculo. O inadequavel do systema ao objecto accentuava-se com o correr dos tempos. Quanto mais longe ia ficando a tradição jesuitica, tanto mais se afrouxava a disciplina que, sem violencia, podia sujeitar os indios a aturado trabalho. Povoavam-se os matos de transfugas, em quanto os logares de habitação ficavam ermos. Os pastores de almas e os directores, sem o estimulo do ideal, que animava os missionarios, e tendo em mira sómente a pitança do cargo, assistiam indifferentes ao desmornar do edificio, a que haviam de ser columnas. O governo hesitante de Maria I não se atrevia a restabelecer o regimen antigo, para o qual as sympathias de uma côrte beata pendiam, e que a opinião dos prudentes desde muito indicava.

Na impossibilidade de chamar os jesuitas, unicos que poderiam renovar, com o exito anterior, a obra da catechese, a rainha acceitou a proposta do governador do Pará, Dom Francisco de Souza Coutinho, para a reorganização da civilizadora tarefa. Com esse objecto aboliu-se o directorio. Os indios entraram no direito commum, extinguindo-se a oppressiva tutela, a que viviam sujeitos. Determinou-se que os contratos, para locação de serviços, se fizessem por accordo reciproco das partes. Mais uma vez se prohibiram os descimentos e guerras offensivas; e, para attrahir a população selvagem, dispôz a lei que os comboieiros, e pessoas que atravessassem o sertão, fossem munidos de brindes, para distribuir aos gentios, e, com o engôdo dos mesmos, convidal-os a gosarem as vantagens de

¹ *Relation abrégée d'un voyage*, etc. — Paris, 1745, pag. 90.

uma existencia confortavel, perto dos brancos. Mas a feição característica da nova estrutura foi a agremiação dos indigenas em corpos de milicias, cujos officiaes fossem indistinctamente os *principaes* indios, e os brancos residentes nos povoados. Sob tal norma, a metamorphose do primitivo systema não podia ser mais completa: através do directorio passavam os grupos selvicolas do regimen theocratico ao militar; ao religioso substituia-se o capitão; o soldado succedia ao catechumeno.

Não requer extrema agudeza o comprehender que similhante organização não poderia favorecer a liberdade. O diploma da rainha mudava o estatuto legal, mas não alterava a situação dos indigenas. O regimen militar, por sua natureza tyrannico, facilitava a oppressão, contra a qual a rudeza do gentio, o temor e o habito da servil obediencia impossibilitavam o reagir. A propria lei encerrava contradicções, que destruiam a parte favoravel á liberdade; pois se, por uma parte, recommendava que em nenhum caso se coarctasse aos indios o alvedrio, na escolha de suas tarefas ¹, por outra ficavam elles obrigados aos serviços reaes: a uns se impunha o trabalho das pescarias; outros se achavam á disposição dos contractadores dos dizimos e das marchantarias. Além disso podiam ser coagidos ao trabalho, nas lavouras particulares, quando tal requeresse o proprietario a quem não quizessem por vontade servir ².

¹ «... Ordeno-vos que jámais disponhaes arbitrariamente desta gente em beneficio de quem quer que seja, e por mais justo que pareça o pretexto, ainda mesmo para o meu real serviço...» — C. R. de 12 de maio de 1798.

² «... E carecendo algum particular de homens para fazer as suas lavouras, deverá procural-os e ajustal-os, e não os achando, posto que os haja no seu districto: Hei por bem conceder ao ouvidor autoridade para mandar pelo tempo preciso o numero de operarios de que necessite um tal particular...» — Idem.

II

As causas, que davam origem ao despovoamento e destruíam a raça, continuavam portanto a subsistir. Todas quantas providencias se haviam ordenado, para proteger os selvagens, desde o tempo dos reis castelhanos, se mostravam sem effeito na pratica. Só o systema dos jesuitas fôra producente, mas esse, destruido agora, além da opposição geral da população, tinha os contras, que deram em terra com a Companhia: estabelecia um estado no estado; incitava á ganancia, de que os missionarios não podiam defender-se e tiravam elementos para o antagonismo, em que viviam com o poder civil.

Ainda que dêmos ao exaggero das chronicas desconto grande, é inconfutavel que a população indigena foi numerosa, pelo menos no littoral do Oceano, e nas margens dos rios. Quando os primeiros exploradores percorriam as costas, em toda a parte onde aportavam, lhes vinham ao encontro os selvagens, umas vezes em pasmo, outras hostis. O espanto de Thomé de Souza, manifestado nas caracteristicas palavras que já citámos: *são tantos que ainda que os cortassem em açougue nunca falturiam* ¹, e as relações das correrias dos invasores, computando em milhares os mortos e prisioneiros, valem por minuciosas estatisticas ². Na bacia immensa do Amazonas, ao longo das praias ou terras altas, estiravam-se as agremiações humanas, povoadas como formigueiros: e relativamente curto era o espaço, que separava umas das outras, nas principaes arterias, sobretudo se o compararmos aos desertos, que se nos deparam hoje. Todas as descripções de viajantes são em tal materia concordes. No dizer de Antonio Vieira, alguns dos que tinham ido á jornada de Quito referiam ter encontrado povoações tão grandes como Lisboa; os paulistas, chegados de suas terras ao Pará, passando do Paraguay ao Amazonas,

¹ Pag. 129.

² Como por exemplo os quinhentos mil, em que fala Simão Estacio da Silveira na *Relação Summaria*, atrás citada, pag. 128.

faziam a descripção de «um reino fechado de uma e outra banda do rio, pelo meio do qual atravessaram oito dias inteiros, e eram as povoações tantas e tão juntas, que quasi não havia distancia entre uma e outra » Orellana, baixando desde o Napo, teve de repellir successivos ataques dos habitantes das margens. E não achamos que extranhar, por isso que identicas narrações fazem em nossos dias os viajantes, que percorrem os centros de Africa.

Em logar disso que vemos agora? Das aldeias, que as margens do Amazonas offerciam á vista do seu primeiro descobridor, talvez nem uma só povoação moderna lhes marque o logar. As cento e cincoenta tribus, que então existiam nessas paragens, desapareceram todas. Mas não só isso: os centros de população pouco excedem em numero e, se excluirmos as cidades principaes, em quantidade de vizinhos de todas as raças, as aldeias de aborigenes do tempo dos missionarios. Nucleos de população indigena pura não existem nas paragens, que a civilização trilha agora. A raça experimentou, é certo, a transformação devida aos cruzamentos, mas o exterminio foi a razão principal que a sumiu.

Na parte central do continente, na larga zona que demora entre a facha mais densamente habitada do littoral e o sopé dos Andes, em paragens que a gente civilizada não pisa, vagueiam as tribus ainda numerosas. Mais ao alcance do invasor, e dizimados pelo contacto com elles, estacionam os restos de jurunas, mundurucús, maués, parintintins, catauixys e outros ramos de familia tupy, constituindo pequenos grupos fragidos, em vez das bellicosas nações que formavam outr'ora. Estas reliquias dos antigos senhores do continente existem ainda pela só razão que as pesquisas, no interior do territorio, como que ficaram tolhidas. Pelo menos mui vagorosamente proseguem. O elevado ideal do catechista, e os estímulos da ambição feroz, tinham sido o motivo da exploração. Substitue-os quasi sempre agora o amor desinteressado da sciencia, esse muito mais difficil de suscitar, e portanto mais raro. Expulso o missionario, e refreadas as tentativas dos sertanejos pelo respeito ás leis, que o duro regimen pombalino conseguira implantar, faltou o incentivo á descoberta. Pouco e pouco foi-se alargando o vacuo em torno da civilização, e cessou o

contacto desta com a barbarie indigena. Ainda a tradição renovou, neste seculo, e realiza hoje em dia, raras tentativas de policiamento pela catechese. Mas aos missionarios falta o entusiasmo e a autoridade dos seus predecessores jesuitas. O resultado da experiencia tem sido nullo até agora, e os selvagens continuam a viver relativamente tranquillos em seus recessos.

Mas a paragem no movimento de exploração não é definitiva. O geographo chega, e o bando dos que andam á busca das riquezas florestaes não tardará a segui-lo. O velho mundo despeja na America o excesso de sua população; ella irá aos poucos preenchendo os vacuos, fazendo cunha nas regiões desconhecidas, alastrando afinal em onda irresistivel. Não estará então o missionario entre o selvagem e o invasor faminto de riquezas, para retardar o lastimoso desfecho. Tanto mais escravo do feroz egoismo quanto mais culto, o civilizado terminará sem remorso a destruidora tarefa. A dura lei dos destinos, que condemna a raça mais debil a desaparecer do planeta, cumprir-se-á fatalmente no Brazil, como em outras partes do globo se tem cumprido.

FIM.

APPENDICE



NOTA — A

Sobre a situação geographica do Amazonas

O erro, fatal a Orellana, de confundir o rio do Pará, na sua foz, com o Amazonas proprio, subsistiu ainda depois por muito tempo. Percorra-se a *Noticia do Brazil*, de Gabriel Soares. Descrevendo a costa até ao Maranhão, diz o autor: «A ponta de leste deste rio das Amazonas está em um grau da banda do sul; desta ponta ao rio da Lama são 35 leguas, a qual (o qual?) está em altura de um grau e tres quartos; e inda que este rio se chame da Lama, podem entrar por elle a dentro, e estarem muito seguras de todo o tempo, naus de 200 toneis; o qual rio entra pela terra a dentro muitas leguas. Deste rio á ponta dos baixos são nove leguas, a qual está na mesma altura de um grau e tres quartos; da ponta dos baixos á ponta do rio Maranhão são 10 leguas, onde chega a Serra Escalvada.»

No atlas de Mercator, corrigido por Jodoco Hondius, edição franceza de 1630, encontra-se, no mappa da America, debaixo da linha equinoxial, a Serra Escalvada, que é a ponta de Itacolumim, marcando a desembocadura de um grande rio sem nome, que por um lago interior communica com o da Prata. Na margem esquerda, e perto da foz do primeiro, está situada a cidade de Nazareth. Cerca de sete graus para oeste, correndo sempre a costa, em recortes dentados, pela mesma latitude, fica o adito do Amazonas, menos espaçoso, porém, que o daquelle outro rio. Está designado no mappa pelo nome de Rio Grande das Amazonas, e em certa altura toma o de Maranhão. Na bahia formada pelo grande rio sem nome, opposto á cidade acima dita, desagua o Pinaré, de limitado curso. Da Serra Escalvada, caminhando para o Amazonas, vê-se logo a bahia de Diogo Leite, e em seguida um rio *de las Lumas*, que evidentemente é o da Lama de Gabriel Soares.

Moderno como é, relativamente, este atlas, mostra a predominante incerteza da situação geographica do Amazonas, ainda quando já começava a ser frequentado pelas nações da Europa: hollandezes e inglezes no braço occidental; francezes e portuguezes no do Pará, onde já os ultimos tinham fundado Belem.

Varnhagen, criticando Gabriel Soares, diz que a ponta de leste do Amazonas é naturalmente o Maguary; o rio da Lama deve ser o Pará, e de modo

nenhum o Turyassú. A isto accrescenta: « Como podia o autor dizer que deste rio do Pará ao Mearim havia apenas dezenove leguas, quando tal rio fica além de cinco graus mais para leste daquelle? » A resposta é facil: o rio da Lama é o Turyassú; os baixos, em que fala, são os situados na foz delle; o rio do Pará tomava-se pelo Amazonas, em virtude de um erro naquelle tempo vulgar.

Justifica Varnhagen o seu asserto com o atlas de Mercator de 1619, que é o mesmo de Jodoco Hondius de 1630, reduzido e posto em francez. Mas o exame desse mappa, e a comparação das distancias exactas nos de hoje, provam o contrario.

É coisa facil identificar a Serra Escalvada de Mercator e Gabriel Soares com o morro de Itacolumim, posto que seja este coberto de mato. Ou naquelle tempo era a vegetação menos espessa, ou as barreiras, que lhe ficam proximas, davam mais na vista aos navegantes: de toda a maneira, a sua posição não nos deixa a menor duvida. Do rio em questão nos diz Gabriel Soares que « ainda que se chame da Lama, pode abrigar naus de duzentos toneis. » Será possivel confundil-o assim descripto com a amplidão do rio do Pará? Quanto ao Turyassú, ensinam os roteiros ¹ que na entrada do rio ha oito a onze metros de fundo, e que, mais acima, o rio é tão estreito que, para virar da vasante para a enchente, é preciso encostar a prôa no tujuco. Não estará assim bastantemente explicada a designação de rio da Lama?

Do que fica dito se collige que Gabriel Soares, escrevendo por informações de pilotos portuguezes, não dizia o que Varnhagen lhe attribue. A situação do rio da Lama, logo em seguida á bahia de Diogo Leite, a insignificancia do seu curso, a distancia deste á Serra Escalvada, de conformidade com o mappa do geographo hollandez, tudo mostra ser elle o Turyassú. Trinta e cinco leguas a oeste fica o Amazonas, com uma só boca. E nisto Gabriel Soares não contrariava a opinião corrente, no tempo em que os navegantes, entrando por uma e outra foz, julgavam ser cada uma dellas a verdadeira e unica do grande rio equinoxial.

¹ Vide o *Roteiro* impresso do pratico Filippe Francisco Pereira, Pernambuco, 1879.

NOTA—B

Sobre os capitães-mores

Eis o texto do termo de homenagem de um destes poderosos funcionarios, extrahido do livro competente dos archivos do Pará, presentemente na Bibliotheca Publica do mesmo Estado:

—OMENAGEM que deu João de Almeida da Matta, do posto de Capitão-mór da Capitania do Pará, em 25 de Outubro de 1745. Muito alto e muito poderoso Senhor Dom João, mui verdadeiro Rey e natural Senhor. Eu João de Almeida da Matta faço preito e omenagem nas reacs mãos de V. M. pelo cargo de capitão-mór da Capitania do Gram-Pará, de que V. M. me fez mercê, que mantereí e defenderei a todo meu poder, e nella receberei V. M. no alto e no baixo, de dia e de noite e a qualquer hora que seja, com muitos e com poucos, indo V. M. com seu livre poder, e farei guerra e mantereí tregua e paz, segundo por V. M. me fôr mandado; e não entregarei a dita Capitania a pessoa alguma de qualquer qualidade, preeminencia e condição que seja, senão a V. M. ou a seu certo recado, logo sem demora, arte ou cautela; e a todo o tempo que qualquer pessoa me der carta assignada por V. M., e sellada com o sinete das armas reaes, porque me quite este preito e omenagem, na fórma e maneira com as clausulas e obrigações nella conteúdos, lhe farei entrega da capitania, e me obrigo que a pessoa que nella deixar a tenha e mantenha e guarde inteiramente. Eu João de Almeida da Matta faço este preito e omenagem nas mãos de V. M. uma, duas e tres vezes, segundo o uso e costume, obrigo e prometto de tudo guardar inteiramente, sem arte e cautela, engano ou mingramento algum. E juro aos Santos Evangelhos, em que ponho minhas mãos, que emquanto em mim fôr terei sempre os soldados da dita capitania prestes e promptos ao serviço de V. M. e defesa della, e obediencia a seus mandados, como bom e fiel vas-salo, sem usar mais de outra jurisdicção que a que por V. M. me é concedida em seus regimentos. E de como o dito João de Almeida da Matta fez o dito preito e omenagem, assignou este termo, com as testemunhas que se achavão presentes, o provedor da Fazenda Real, Felix Gomes de Figueiredo, e o capitão Antonio Rodrigues Martins. E eu José Gonçalves da Fonseca, secretario do Estado, o escrevi e assignei.

Seguem-se as quatro assignaturas.

NOTA — C

Cartas jesuíticas sobre as missões do Pará

I

Do Geral Ignacio Visconti ao Vice-Provincial do Maranhão.

V. P.^{li} Maragn.

R.^{de} in Xpo P.

Per praesentes R. V.sm facimus certiorem mentis... ¹ *esset* nonnulla, quae aliunde indicata et proposita nobis fuerunt. Apud nos intercessum fuit pro revocanda consuetudine recitandi Litanias B. Virginis, sive *Lauretanas* quam consuetudinem abolevit praeceptum obedientiae R. A. Rets bonae memoriae, quo mandavit, ut singulis annis *ordenabat*... Sanctorum Litaniae. Visum itaque nobis fuit statuere, ut Vice-Provincia conformetur cum Provincia Lusitaniae, qua... recitare *Lauretanae* diebus Sabbatis, Festi ac pervigiliis B. Virginis; unde decernimus et declaramus laudatum praeceptum obedientiae non extendi, neque comprehendere praefatos dies Sabbati, festivitates et pervigilia Deiparae dicata... recitari potuerint Litaniae Lauretanae.

Cajetanus Albertus Cordeiro, Josephus de Souza Fonseca, et Ignatius Gomes a nobis postularunt, ut in Societatem admittamus, rescribimus ad R. V.sm... remittendo. Ipsius itaque erit, auditis consultoribus,... an idonei sint, et admitti debeant. Quod si *admitti possent* nullo modo fiat quin prius constet... sanguinis puritate per implementum et authentica testimonia prout mentis est in Lusitania. Hoc ipsum jam alias commendavimus cum omnibus candidatis generaliter et nullo excepto, observandam, constat tamen talem admissionem fuisse contra mentem nostram interpretatam. Cum vero res, de qua agitur, multis inconvenientibus sit obnoxia, de novo commendamus, ut sine ulla interpretatione observetur.

Antonius de Sá causas nobis exponit, quae sufficientes sunt, ut iterum abire sinamus. R. V.^a quam primum illum dimittat. Aliis repetitis occasionibus commendavimus ne conjungantur plurima officia in uno eodemque Socio, nec tamen cessant lamenta, quapropter iterum praecipimus, ut officia Mi-

¹ As reticencias correspondem a logares, impossiveis de restabelecer no texto original, damnificado pela acção do tempo. As palavras em italico representam a interpretação proposta pelo sabio professor sr. Candido de Figueiredo, que obsequiosamente se presta a coadjuvar o autor na publicação destas cartas.

nistri, et Procuratoris omnino separentur. Audiendus etiam est P. Ludovicus de Oliveira, qui simul missionarium et missionum Procuratorem agit uno, vel altero onere videtur libertandus.

Non nisi aegerrime, ac perdolenti animo audire possumus de aliquibus missionariis, quod opera atque servitio servorum plusquam 25 utantur, contra Regias Sanctiones; nominantur P. P. Emmanuel Ribeiro, Josephus Tavares, Ludovicus Alvares, et Joannes de Souza cum... periculosa, et quae externis scandalum, et Vice-Provinciae fastidiosa parere aliquando poterit, praecipuo R. V.^{ae} diligentiam... de nominatis hominibus; et nisi probentur innocentes... criminis graviter puniat.

... sequentia: 1.^o Prudenter externorum procuratores agant. 2.^o Quod nonnullis praesertim Coadjutoribus permittatur differre exercitia spiritualia. 3.^o Quod servis non explicetur Doctrina Christiana ut moris erat, ... P. Marolani. 4.^o quod a multis jam mensibus retineatur in Collegio, tamensi vir quidam facino... detrimento, et gravamine ipsius Collegii: 5.^o denique, quod nullum omnino servetur secretum super iis, quae in consultationibus discutuntur. His omnibus R. V.^a opportuno remedio obviam eat. Quod tamen ad secretum attinet: serio admoneat, ac reprehendat consultores, etsi opus videatur praecepto obedientiae cohibeat; siquidem ex revelatione eorum, quae in consultationibus disponuntur, nihil boni, sed plurima mala orire possunt.

Haec sunt, quae praesenti occasione occurrunt R. V.^{ae} significanda; quamvis autem executione dari statim debeant; nihilominus utramque epistolam tradet successori suo, tum pro illius instructione, cum etiam ut providentiam adhibere possit, si adhibitam interea non fuisse intelligat. Valere jubeo R. V.^{am} et S. S. me commendo. Romae 8 Julii 1752.

R. V.^{ae}
servus in Ch.^{ro}
Ignatius Vicecomes.

II

De Miguel Angelo Tamburini, por commissão do Geral, ao Superior do Maranhão.

Rv.^{de} in Xpto Pater.

Miramur et certe scandalizamur, quod Rv.^a cum quinque Patribus consultoribus, tam male consuluerint etiam honori Societatis, ut deseruerint novem Missiones in flumine Amazonum, prout ferunt litterae Rv.^{ae} Non istique hic est Spiritus Societatis, nisi valde spurius. Quis crederet unquam homines Societatis dereliquisse Missiones difficiliore, ut eas occuparent Religiosi alte-

rius Religionis? Neque in eo sensu nostra ordinatio prudenter intelligenda erat: curamus enim Missiones toto animi conatu augere, non minuere. Vel igitur Missionarii associati esse debent, si possent, vel conjungere duos ex duabus Missionibus, ut uterque simul de his curam haberent: et si hoc fieri non potest, interim ad Nos recurrendum erat pro responso. Rv.^a in poenam tam gravis erroris publice dicat suam culpam in refectorio, comedat in parva mensa, et semel jejundet: et advertat sibi non imponii majorem penitentiam, quam meruerat, nec Saeculares etiam scandalizentur. Quinque Patres, hujus rei consiliarios Rv.^a severe ac graviter reprehendat: et certe miramur etiam quod ipsi de proprio consilio non erubuerint; si namque aliquae Missiones essent deserendae, eae utique deserendae essent, quae sunt propinquiores civitatibus, et in quibus praecipue est petra scandali circa libertatem Indorum. Ex quo

Nos reprobato consilio Rv.^{ae}, et quinque Patrum, petimus per P.^m Sebastianum de Magalhães a Serenissimo Rege Lusitaniae ut easdem Missiones restituere faciat Societati. Et in eo casu Rv.^a mittat eosdem Missionarios ad easdem Missiones: videat tamen si comode possint, attenta locorum distantia, uniri duae Missiones in unam, ut Patres queant esse associati. Tribus vero modis propositis a Rv.^a, et aliis sociis, quibus conservetur et crescat ea Missio, non plene assentimur: significamus tamen Ulyssipone fundari. Domum Novitiatu pro Indiis orientalibus. Si igitur ea Missio velit concurrere ad expensas pro rata, libenter annuimus, et illic poterunt acceptari tot novitii, quodquos ea Missio poterit sustentare. Nos jam monuimus Patrem Procuratorem Brasiliensem, ut acceptaret aliquos Novitios pro Maranonia: et quamvis respondit Missionem esse gravatam aere alieno, nostris tamen decretis insistimus. Curamus etiam de Procuratore instituendo, qui Ulyssipone rebus Maranonis incumbat, et ab uno ex istis collegiis sustentetur. Intelligat etiam Rv.^a quod concessimus Patri Emanueli dos Santos facultatem, ut per Procuratorem Ulyssipone degentem possit emere commodiori pretio aliqua necessaria Missionariis Maranonis, quorum ipse agit Procuratorem.

De hoc eodem P. Santos habuimus, quod amotus fuerit a Collegio Maranoniensi, quia frequentabat domum sui consanguinei, de Societate benemeriti, quam nostri etiam adibant, absque ulla specie mali. Ideo Rv.^a auditis hac de re suis consultoribus, teneatur stare eorum suffragiis, et revocare Patrem ad idem Collegium si consultores judicent, vel Pater ad aliquam Missionem libere et spontanee non se conferat. Et quomodocumque res se habeat in consultatione, Rv.^a curet omnino consolari eundem Patrem, et specialiter patrem Joannem a Silva... Fratres Antonium Rodriguez et Girdum Ribeyro, ut contenti perseverent in Missione; repetitae enim querimoniae ad Nos perveniunt quod multi Socii ibi tristentur et affligantur. Patri Thomae Carneyro concedimus eandem quam anno praeterito dedimus facultatem, recta via transeundi in Brasiliam, sed non per Ulyssiponem, si Missio non multis indigeat operariis: si autem ipse velit permanere, rem gratam nobis faciet; et tunc moneatur de nimia asperitate in tractandis Indis, in quo non semel valde excessit, quamvis eos bene edoceat, cureturque ut animus ejusdem uniatu aliquibus Sociis, cum quibus videtur abire in discordias: et forsitan hoc est in causa ejus *discessus*. Non ideo tamen Pater Villar (de cujus

valida professione non est dubitandum) a sua missione removeri debet, cum... laboret in vinea Domini. Inter hos duos Patres excitata est questio de libertate quatuor Indorum, Rv.^a auditis utrinque rationibus, in casu dubio decidat in favores libertatis. Et hinc

Redeundum est ad Rv.^{am}, quae male se gessit cum Gubernatore, cum actum esset de libertate Indorum; quamvis enim Serenissimus Rex Lusitaniae permittat coemi in silvis mancipia, non ideo permitti debet, ut Nostri ea examinet, satis est quod non contradicatur permissio Serenissimi Regis in hac materia. Facta igitur efficacia, et urbana excusatione apud Gubernatorem Status, Nostri ab eo omnino abstineant.

Triennio Rectoratus absoluto, mittatur in Lusitaniam P. Franciscus de Andrade Rector Maranhoniensis, et ejus loco succedat P. Joannes Carolus Orlandinus, pro quo mittimus Patentes; quas etiam mittimus pro P. Antonio a Cunha ad Rectoratum Paraensem, sed hic moneatur de defectibus in informationibus.

De contractu inito a P. Josepho Ferreyra Superiore cum D. Catharina a Costa, eligantur Judices Arbitri, et horum sententiae omnino standum est, ut pro bono pacis vitentur lites, et hoc ipsum scribimus ad eandem Dominam, cum qua urbane agendum est. Et non abs re est modo respondere ad quaesitum Rv.^{ae} circa praxim nostri privilegii, verbo Privilegium in Compendio § 9. Et diximus praxim esse prorsus eandem quam habent privilegia. Pupillorum in hac materia; et cum haec sint valde trita per omnia tribunalia, in eo explicando non amplius immoramur.

Dubium vero de sepeliendis in nostris Ecclesiis, qui habet Litteras Participationis, nullum est; quia ex vi earumdem Litterarum hoc privilegium minime conceditur. De quaesito circa nostrae ordinationis existentiam, de non mittendis coacte Missionariis ad flumen Amazonum. Respondemus fictam esse debere talem ordinationem, cum hic saltem non appareat, vel ad minus male intellectam, ut hoc palliato titulo repugnent aliqui se transferre ad illas Missiones, ne aer sibi noceat; quam tamen *repugnantiam Religiosi... Religionem...* Societatis erubescencia, non ostendunt, aut allegant. Verum quidem est, Societatem non solere stricte cogere ad Missiones subeundas, sed exhortari, movere, ac impellere.

Habuiamus, nostros Missionarios colligere Indorum opera, et conducere cacuum ad Collegia. Rv.^a ordinet, ut Missionarii id minime prestant, ne saeculares scandalizentur: quod tamen non prohibemus, si veniant ea facienda per P. Procuratorem Collegii sine scandalo, ac murmuratione. Querit etiam Rv.^a, quanam jurisdictio sit Superioris ipsius Missionis? Respondemus eam esse velut Vice-Provincialis. Ideo poterit acceptare Novitios in Societatem in Lusitania. Ad dubium potestatis, qua Nostri per Missiones agunt Parochos Rv.^a Respondemus eam provenire ex jure Patronatus Serenissimorum Regum Lusitaniae.

.....
in ea Missione: at scribemus etiam ad P. Provinciale Lusitaniae, ut videat si aliqui velint esse Missionarii Maranhonienses, et aliam diligentiam pro aliis adhibebimus, si adsint pecuniae. Et Rv.^a compendiosius ad Nos scribat, et

totis viribus animat Socios exanimatos, ut ad animarum salutem se accingant ferventissime. Sanctis Rv.^{ae} sacrificiis me plurimum comendo. Romae 8 Januarii 1701.

Rv.^{ae}

Servus in Xpo.

Michael Angelus Tamburinus,
ex commiss.^{ae} R. P. N. Gen.^{is}

III

De Miguel Angelo Tamburini, Geral, ao Superior do Maranhão.

P. Superiori Missionis Maragnonensis, Ulyssipone.

Vehementer, ut par est, nos urget sollicitudo de Missione Maragnonensi; illic enim... jam albescit prope immensa, quin hactenus ad illam conducerentur operarii pro rei necessitate, imo potius aliqui ex illis extremum diem recenter clausurunt, et non sine intimo cordis nostri dolore.

Haec fuerunt in causa, ut tum ex Lusit.^a, tum etiam ex Brasilia instanter quaereremus Sociorum non leve subsidium; sed cum multi ex istis nondum absolverunt studia, nova cura nos oppressit. Quamobrem de novo recurrimus ad bonum JESUM Crucifixum, qui, ut existimamus, inclinato capite nobis insinuavit, ut ex Lusit.^a designaremus R. V.^{am} in Superiorem illius Missionis, simul et unum Professorem Theologiae; optatis enim sic respondebit eventus. R. V.^a velit toto animo sequi vocantem Deum, spiritum supra vires induat, se seque accingat ad opus Divinae gloriae, et boni tot animarum; et certa maneat, quod non solum apud Deum, sed apud homines etiam merebitur praemium, quo donabitur suo tempore, si recte adimpleat Prov.^{am} sibi commissam, postquam in Lusit.^{am} redierit.

Ut tamen prius habeat notitiam illius Missionis, saltem *confusam*, intel ligat hinc expeditas fuisse Patentes pro P. Ignatio Ferreyra in Sup.^{rem} Maragnonensem, qui fortasse occupat illud officium; sed cum hic Socius polleat ingenio, ac doctrina, R. V.^a eum curet animare ad iterum docendum unam lectionem Theologiae Speculativae, et aliam Theologiae Moralis; quia illic non invenitur alter idoneus; et lectio Theologiae Moralis perquam necessaria est pro Coadjutoribus Spiritualibus, qui ibi sunt. Nec dabitamus P.^{em} Ferreyra non aegre laturum ejusmodi labores; hoc enim modo longe melius promovebit suam Missionem, quam ita diligit, ut pro illius bono docuerit Philosophiam, cum actu agebat Rectorem Paraensem. Alter Professor Theologiae, qui destinabitur a P. Visitatore de nostro mandato, et proficiscetur ex Lusit.^a, dictabit aliam lectionem. Et si, auditis consultoribus, in facie loci opus fuerit mutare hanc dispositionem, quod istam vel aliam lectionem, utique non repugnabimus, dummodo fiat mutatio in evidenter melius.

Et cum sciamus Collegium Maragnonense esse bene aptum ad studia litterarum, Nostri illic dent operam rei litterariae. Si tamen Cursus Theologicus, et Philosophicus simul concurrant, tunc doceatur Theologia in Coll.^o Maragnonensi, et Philosophia in Coll.^o Paraensi, nam in primo non debetur locus habitationi toti Sociorum. Si vero unicus sit Cursus, sive Theologiae, sive Philosophiae, doceatur in Coll.^o Maragnonensi.

Nostri Juniores, qui incumbunt ad latinitatem, et Rhetoricam, mittantur ad publicam Scholam, in qua student externi. Sed valde comendamus, et maxime opus est pro bono communi, ut eligatur Magister, qui suo muneri recte satisficiat, et discipulos ita bene instruat, ut saltem tres, aut quatuor evadant optimi rhetores, et temporis decursu alios quoque reddant bene idoneos. P. Joannes de Villar (si non aliter expedierit) cum sit recte exemplaris, et zelans, potest praefici Novitiis, qui ibi sunt; jam enim sustinuit illud officium, et juxta normam Societatis illos educabit. P. P. Rectores Maragnonensis, et Paraensis, jam absolverunt suum triennium. Ideo R. V.^a nostro nomine constituat P. Emanuelem Bello in V. Rectorem Paraensem; et si interea bene se gerant, audita prius R. V.^a, pro illas mitemus solitas Patentes.

Jam ordinavimus ut illic de novo conficerentur Informationes ad gubernandum de pluribus Sociis; quae, si jam sint confectae, R. V.^a illas revideat, et subjungat suum judicium, si forte potuit cognoscere Socios, de quibus informatur: si tamen confectae non sint, illas conficiat, et ad nos mittat.

Praeter haec maxime comendamus, ut R. V.^a totis animi viribus incumbat ad Regularem observantiam promovendam. Et sciat saepius ad nos pervenisse, quod Missionarii, praesertim Paraenses, conducant ad Coll.^{um} ita magnam quantitatem Gariophylli, et Cacaï, ut videantur mercatores, et non sine scandalo saecularium. R. V.^a videat nostras litt.^{as} hac de re scriptas ad mos praedecessores, et exequatur illas ordinationes. Intelleximus quoque desiderari inter aliquos Socios eam conjunctionem animorum, quae prorsus necessaria est in filiis Societatis, et multo magis in Missionariis. R. V.^a tota labore in eradicandis hujusmodi amaritudinibus. Et cum aliqui sint etiam contristati, R. V.^a curet eos consolari; et speciali modo consoletur Fr.^{em} Joannem Grueber, natione Germanum, et eum commendet P.ⁱ Rectori Coll.ⁱⁱ, in quo ille habitaverit. Alia videbil R. V.^a in litteris, quas modo scribimus ad P. Vice-Superiorem illius Missionis, et illa mandet executioni, quantum opus fuerit. Si deinde in Collegiis desiderentur, vel in Missionibus, aliquot exemplaria nostri Instituti, R. V.^a de hoc audiat illos Patres, et nos moneat, ut mittantur, quae fuerint necessaria.

Nostram itaque impertimur benedictionem, ut R. V.^{ae} nulla alia sit mens, nisi augendi Missionem Maragnonensem, et accendendi Socios in igne Divini Spiritus, ut in eo comburatur integra illa gentilitas.

Ss. R. V.^{ae} Ss. me impense commendo. Romae 21. Februarii 1711.

R. V.^{ae}

Servus in Christo
Michael Angelus Tamburinus.

IV

Do mesmo ao mesmo.

P. Ignatio Ferreyra, Superiori, in Maragnonio.

R. P.

Congerenda hic sunt nonnulla quae habuimus ex aliis litteris. In primis, ibi fuit dubitatum, an Sup.^{or} Missionis, aut V. Superior possit constituere Visitatorem pro aliquo Coll.^o, et Missionibus? Sed nulla est causa dubitandi, quia Superior, aut V. Superior habet jurisdictionem Provis (provincialis), ut jam scripsimus. Quaesitum etiam fuit, an duo magni cacabi pertinentes ad Coll.^{um} Maragnonense, quorum valor ascendit ad duo mille cruciatus, debeant numerari inter praetiosa Collegii, ita ut nequeant alienari sine nostro consensu? Respondemus affirmative sine aliqua haesitatione... Coll.^{um} non habet molem sacchaream, cui possint inservire dicti cacabi, concedimus ut illi vendantur, sub eo tamen pacto, et non aliter, ut valor acceptus colloceatur in rebus fructiferis.

Quaeritur deinde, quid a nostris faciendum sit, si per secundam setentiam cogantur solvere decimas Regio Decimatori contra nostra privilegia? In hoc puncto P.^{er} Procurator, qui est Ullyssipone, debet adhibere omnem vim, ut recte informet Judices; si tamen detur, ut nostri cadant lite, nullum alium est remedium, nisi, ut solvantur Decimae. Petitur subinde, quae poenae sint injungendae illis, qui aperuerint litteras Superiorum; nam dicitur, quod vitium hoc incipiat grassari in ista Missione ¹. In primis, R. V.^a publice moneat omnes Socios, quod incurrant peccatum reservatum, prout decimum est in nostro Instituto, qui aperiunt litteras Superiorum; et simul cominetur poenam gravissimam hujus modi delinquentibus; si vero postea probetur aliquem comisisse hoc delictum, tunc R. V.^a de judicio suorum Consultorum illi imponat poenam gravissimam ad aliorum exemplum; et si opus fuerit, agatur de illo dimittendo. Redditus ex Regio aereo, qui solvantur pro triginta missionariis, bene dimidiantur inter utrumque Collegium; nam licet Maragnonense non habeat tot missionarios, habet tamen alia onera equipolentia.

Saepe scripsimus de grave scandalo, quod nostri dant externis in conducenda ad Coll.^{um} praesertim Paraense, maxima quantitate cacai, et gariophylli Maragnonensis; et tamen nondum visa est emendatio. Unde R. V.^a cum P. Visitatore audiant Consultores, et efficacissimum adhibeant remedium; aliter nos illud adhibebimus, etiamsi exinde resultet aliquod damnum temporale. In missione, in qua obiit P. Laurentius Homem inventi sunt du-

¹ Tem á margem um additamento, que parece dizer:—Possumus in eo consentire, quod suo tempore excutiat, quando ita ferat casus.

centi, aut trecenti congii, seu metretae gariophylli, quos etsi P. Visitator Orlandinus partim applicavit Ecclesiae Paraensi, et partim Ecclesiae Maragnonensi; illos tamen applicamus conductioni operariorum; nam Missio gravata est Ulyssipone in septem millibus cruciatis, et ultra. Serenissimus Lusitaniae Rex concessit, ut quilibet Missionarius possit habere ad suum obsequium viginti quinque Indos uxoratos; sed nostri cum gravi nota externorum utuntur pluribus Indis. Quapropter R. V.^a in hoc diligenter invigilet praeterquam quod id fieri non debeat, esset maximum dedecus Societatis, si id ipsum deferretur per nostros adversarios ad Serenissimum Regem.

Cum paucissimi sint socii, qui ordinarie assistant in Collegiis Maragnonensi et Paraensi, necesse est ut utrobique assignetur Confessarius, qui habeat licentiam absolvendi a reservatis. Haec, et alia sibi scripta communicet R. V.^a P.^{ri} Visitatori, ut uterque unitis viribus egregie...

... Missionis. Neque unus vel alter se excuset, quod impediatur adinvicem; quia tunc erit culpa utriusque; eo quod noluerint mutuo concordari, quod certe non speramus. Ss. (sanctis) R.^{ae} V.^{ae} Ss. (sacrificiis) me *impense* commendo. Romae 22. Octobris 1712.

R. V.^{ae}

Servus in Christo
Michael Angelus Tamburinus.

V

Do mesmo ao Vice-Superior do Maranhão.

P. Josepho Vidigal, V. Sup.^{ri}, in Maragnonio.
R. P.

Tota, et praecipua cura R. V.^{ae}, ac P. Visitatoris sit in augendis Missionibus, et in procuranda conversione gentilium; oc proinde uterque non debet, ut plurimum, in eodem loco simul comorari. Missiones ad flumen Amaxonum, non sunt ad meditullium regionis, sed tantum prope ostium fluminum, quae illic sunt frequentissima. Ideo necesse est, ut prius convertantur Indi, qui degunt inter primum, et 2.^{um} flumen, et sic de aliis; nam hoc modo melius procedet conversio animarum, et Missiones poterunt facilius visitari. In multis Missionibus, praesertim Aracurensi pueri sunt male instructi in catechismo. Observetur consuetudo docendi bis in die omnes pueros doctrinam Christianam in nostra Ecclesia. Indi, qui sunt in Missionibus, ubi erat P. Murcott, non uniantur Missioni P.^{ri} Orlandini, sed illis praeficiatur alius operarius. Coll.^{um} Maragnonense habet paucas Missiones; R. V.^a excitet illos socios ad conversionem Indorum. Et sciat R. V.^a aliquas Missiones, quae modo sunt sub P. P. Carmelitanis fuisse desertas a nostris sine consensu nostrorum praedecessorum.

Etsi Theologi ibi, finito 3.^o examine Theologico possent accipere conclusiones ad Gradum, ut citius convolarent ad Missiones, volumus tamen, ut in futurum absolvatur quadriennium Theologicum; nam sic evadunt doctiores, et maturiores. Excipimus aliquem casum, in quo aliqua missio quasi extreme indigeret; et tunc posset dispensari cum uno vel altero in aliquibus mensibus post 3.^{um} examen Theologicum. Quando ibi nostri nequeant habere 3.^{um} annum Probationis, debent habere integrum mensem exercitiorum Spiritualium, ut ubique fieri solet in simili casu.

Praedecessor R. V.^{ae} in ultimis litt.^{is} nobis proposuerat sequentia dubia in hunc modum. Solent Missionarii hujus Missionis a multis annis eam partem Indorum, quam Seren.^{mas} Rex ad ipsorum servitium assignat, certis anni temporibus mittere ad colligenda semina cacai, avellendamque gariophylli corticem, ut emant, quae ad Ecclesiae ornamentum, et fabricam sunt necessaria, ad vestiendos pauperes, aegrotorum medicamina, et levamen, cultra, bipeñes, falces, et similia, quibus indiget paupertas Indorum, eo magis, quo remotiores sunt missiones.

Quaeritur modo, utrum, posito, quod cacaum et gariophyllum sint arbores agrestes in terris a nemine habitatis, vel habitatis ab illis, qui nullo in pretio habent cacaum, et gariophyllum, liceat hoc, vel non liceat Missionariis, non habentibus aliunde, a quo possint obtinere hujus modi res, et quae necessaria sunt ad munera praestanda gentilibus, cum quibus volunt pacem stabilire, ut Fides introducatur.

Quaeritur etiam, utrum Rectoribus licuerit hucusque id facere cum Indis Coll.^{iis}, ut necessaria pro Coll.^o emerent, quae alio modo hucusque non poterant habere? Isti enim sunt contractus, quos reprobant ipsimet, qui introduxerunt, cum missiones erant pancissimae, nec tot gentiles, quod hodie suis e sylvis extrahebantur.

Ut autem plenius respondeamus his dubiis P.^{is} Ferreyra b. m., R. V.^a de iisdem audiat omnes seniores in ista Missione, et una charta colligat eorum notitias, et illas ad nos mittat; sic enim singulis satisfaciemus.

Ad aliud dubium ibi pariter exortum, ad quem, scilicet, devolvatur jurisdictione, si non acceptet nominatus a Sup.^{re} defuncto, jam respondimus, eam jurisdictionem devolvi ad Rectorem Maragnonensem, si Visitator nominatus, vel confirmatus a Generali Societatis, non velit alium nominare; quia ejusmodi Visitatores habent eandem potestatem, qua fruuntur Provles. Praeterea, si detur casus, in quo Sup.^{or} moribundus, dum modo sit bene sui compos, dicat soli suo Confess.^o se nominare hunc, vel ullum in suum successorem, valet utique nominatio.

Intelligat subinde R. V.^a, quod de jure Societatis nemo possit aperire litteras Generalis (aut etiam P. P. Assistentium) sive absit, sive obierit ille, ad quem Generalis scribit, et litterae deberent comburi. Sed cum in locis remotioribus detur specialis difficultas propter bonum regimen, utimur hac providentia in casu mortis (cum de Sup.^{re} absente nulla possit esse controversia) ubi primum pervenerint hujusmodi litterae at V. Sup.^{or}, si praesens sit, aut Rector convocet ad consultationem, et coram consultoribus numeret litteras Generalis, combustis aliorum litteris, et in publico illas tradat P. Praefecto Spirituali, qui postea eas aperiret, et leget, apertasque tradat illi,

qui fuerit V. Sup.^{or}, si in ipsis nihil inveniatur contra ipsum, si autem inveniatur, illud non debet tradi, sed comburi.

Informationes ad gubernandum, quas misit ejus praedecessor, non sunt confectae juxta paradigma Societatis, ideo novae conficiantur, et scribantur in folio chartae, et singulae non sint separatae in diversa charta, sed una scribatur successive cum distinctione post aliam.

Bene revocavit R. V.^a P. Joannem Murcott in Coll.^{um}, ut examinentur factae de eo delationes; et gaudebimus, si deprehendatur innocens; illius autem perseverantia pendet ab exemplari emendatione. Cum multi defendant P. Claudium Gomes, de illo diffusius scribimus ad P. Visitatorem, qui hac de re aget cum R. V.^a. Casus vero sollicitationis debet melius examinari cum omnibus circumstantiis, qui si verus sit, ille debet privari ab audiendis confessionibus, et pejus foret, si ille mitteretur in Brasiliam. Unde ibi res tota decidenda est, attendente penuria operariorum, ac illius emendatione. De Fr. Josepho de Moura jam scripsimus Octobre, et si ille potest conservari cum emendatione, conservari debet; est enim aliunde benemeritus.

Cum ista Missio paulo ante fecerit plures expensas, et faciet, si inveniantur duo Professores, ut diximus, judicavimus suspendere emptionem librorum de nostro Instituto. Si tamen R. V.^a existimet illos adhuc emi posse, de eo nos moneat, et quod corpora emenda sunt.

Meritas agimus gratias P. Proc.^{ri} Brasiliae pro sollicitudine, qua favet isti Missioni, et illas jam egimus P. Prov.^{li}; eundemque Proc.^{rem} monemus de qualitatibus recipiendorum. Si Coll.^a Conimbricense, et Eborense non alunt gratis Missionarios Maragnonenses, eos Rectores monebimus, et jam fecimus reprehendere illos, qui minus religiose impediabant alios, ne se conferrent in Maragnonium.

Praedecessor R. V.^{ae} ad nos scripsit, quod missione Canuma, et Abacaxis, mortuis P.^e Francisco Xaverio Maloves, et P.^e Laurentio Homem, habebant in Coll.^o Paraensi 400 congios cacai, et 600 gariophilli, ab aliis separatos, proponebatque, an illae merces forent mittendae Ullyssiponem, quorum lucrum poneretur ad censum, ut inde emerentur necessaria pro illis Missionibus? Concedimus facultatem ad hoc, dummodo in Lusit.^a non emanentur stabilia, ne saeculares magis murmurent de multis divitiis Societatis. Ss. R. V.^{ae} Ss. me valde commendo. Romae 29. Julii 1713.

Servus in Christo,
Michael Angelus Tamburinus.

VI

Do Geral Francisco Retz ao Vice-Provincial do Maranhão.

R. in Xpo P.

P. Caietano Ferreyra Prov.^{ac} Maragnonensis V. Prov.^{li}, Parae.

2.^a via.

Antequam Romā pervenirent Literae, quas R. V. subscripsit mense Decembri superioris anni, aliam acceperam 6 Octobris datam, in qua dicit nullā meā responsionē ad Maragnonium appulisse, quod mihi novum non accidit, scio enim dictas responsiones post discessum naviū Maragnonensiū Ulyssiponem perlatas fuisse; easdem, ut spero, cum his accipiet R. V. praesenti anno. Respondeo igitur iis, de quibus modo me monet. Et in primis ipsi gratias ago pro labore, et sollicitudine, qua Collegia visitavit; et licet, in hac visitatione omnia recte peregrisse comperiam, illud mihi maxime placet, quod omnes compulerit, ut exercitiis S. P. N^e vacarent; maximo jure enim desidero, et Superioribus comendatū volo, neminem unum sinant hanc sanctissimam functionem praeterire, nisi quis omnino sit impeditus, id est, graviter infirmetur; coetera nanque impedimenta deponi debent, et ea maxime, quae de rebus et negotiis saecularibus provenire castigaverit. Unde R. V. optime injunxit Sociis Domus Visiensis, ut pro habendis dictis exercitiis dies duplicarent in compensationem eorū quae omiserant. Mihi etiam gratissimum erit, si Socii, qui per praedia, et residentias existunt, ad Collegia se receperint semel in anno, ut Laudata exercitia serventius, et majori cum perfectione, peragere possint; quare de hac mea voluntate, et commendatione omnes comunefaciet et nullo modo in posterum permittat extra Collegia manere solito tempore exercitiorum. Quod si aliquis ex supra memoratis locis ita longe distat, ut Socii sine maxima incommoditate ad Collegium se conferre nequeant quod a R. V. judicandum erit, attentis etiam personae circumstantiis, v. g. senectute, debilitate, etc. alium determinet, ubi quietius, et a temporarium strepitu semoti Deo vacent.

Questionem super Indorum examine vidi, et P. Procuratorē Ulyssipone existentē monui, ut de illa coram Serenissimo Rege quam primum ageret, prout a R. V. sibi commissum fuit; plurimum tamen desidero, ut, quantum fieri poterit, similes controversiae declinentur, ut omnis praecidatur occasio obloquendi, etiam iis, qui minus affecti sunt. Et probare non possum imaturum, et praecipitem admissionem Bartholomei Antonii, de quo expectari deberent informationes necessariae tum de sanguine, vita et moribus, tum etiam de impedimento resultante ex homicidio, dum illud non probatur mere casuale, et citra culpam Theologicam commissum; ad hanc autem probationem nullatenus sufficiens est ipsius occisoris testimonium. Igitur super hac

re scripsi Ulyssiponeni, et P. Procuratori commendavi distinctissimam careret informationem de juvene, et crimine, et ad R. V. per suas naves mitteret, quam cum suis consultoribus examinabit et conservare in novitiatu poterit Laudatū Bartholomeum, si undequaque idoneus, et sine impedimento apparuerit, sin vero probabitur reum vere esse, et homicidium non sine culpe comisisse, quamprimum dimittat. Nullo etiam modo inclinari possum ad permittendum, quod res Ulyssipone emptas, et ad Maragnonium exportatas Procurator V. Provinciae vendat Missionariis cariori pretio, quam fas est, servatis servandis, id est, ultra pretium Ulyssipone solutum, et expensas factas in transportatione lucrum aliquod procurando; tale enim mercaturae genus quocunque pallio tegatur, et dissimuletur, non postest effugere negotiationis labem, neque Divinam sperare benedictionem. Quid deniq̄ super hac ipsa re fieri debeat, semel, atq̄ iterum jam edocui, et postremo in epistola a me data 23 Junii superioris anni, ad quam me remitto, et in eadē dispositione insisto.

Circa controversium ortam inter P. P. Antonium Moreira, et Josephum Antonium respective ad Cathedram Philosophiae, approbo R. V. dispositionem, in ea ipsa firma sit, nisi grave aliquid aliam interea postulaverit providentiam. E duobus candidatis solus ad me scripsit Josephus Angelus, cui respondeo, ut Sorores indecenti statu prius collocet: et hoc, prout existimo, satis erit, ut a conatu suo desistat. Instet R. V. iterum, atque iterum pro revocandis duobus Capucinis a Missione, in quam se introduxerunt. Et quod mutationem Cursus Philosophici in Collegium Paraense, id statuat, quoad convenientius judicaverit, attentis rerum, et temporum circumstantiis.

Postremo, quoniam R. V. me rogat, ut patentes Litteras pro Successore mittam, ipsi licet aliquantulum invitus morem gero, et his acclusas mitto; plurimum tamen commendo, ut maximo sub secreto habeat, quoadusque triennium suū perfecte absolvat, si forte priusquam absolverit, ad manus suas pervenerit. Ad munus V. Provincialis designavi P. Carolum Pereira, cui Patentes debito tempore tradendas curabit. Mitto etiam Successionem pro eodem V. Provinciali, quam licet nova videatur, pro meliori providentia necessaria existimavi: asservabitur oclusa, et sub omnimodo secreto solumque aperietur pro casu necessitatis, qui solus erit casus mortis.

Ac tandem R. V. gratias ago quam maximas pro zelo, vigilantia, et aequitate, qua perfecturam suam, non sine mea satisfactione, adimplere curavit. Nonnulla, quae ex aliorum litteris didici, ad aliam epistolam reservo. Valeat R. V. et S. S. suis mei plurimum recordetur. Romae 25 Junii 1746.

R. V.
servus in Xpo
Franciscus Retz.

NOTA — D

Carta de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, governador do Grão-Pará, a Thomé Joaquim da Costa Côrte Real, ministro da marinha.

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Devendo sair da villa de Borba a Nova, que antigamente era aldeia de Trocano, no rio da Madeira, o padre Anselmo Eckart, por ordem que recebeu do seu prelado, o padre Francisco de Toledo, V. Provincial e Visitador da Companhia nessa V. Província, lhe expediu tambem que trouxesse consigo tudo o que dissesse respeito á subsistencia daquella povoação, incluindo-se até as alfaias que pertenciam á igreja, com o fundamento de que aquelles bens só tocavam á sua religião, por serem bens industriaes, licita e necessariamente adquiridos, o que serviria para se pagar uma grande importancia, que o mesmo padre affirma, que aquella povoação devia á Procuratura.

Quanto aos bens industriaes licita e necessariamente adquiridos já pela nota informei a V. Ex.^a, largamente demonstrando que o negocio que estes padres faziam não só não lhes era licito, nem ainda necessario, e que aquella idéa era nova, porque os mesmos religiosos haviam affirmado na real presença de Sua Majestade que o negocio que faziam era dos indios, sem que tivessem os mesmos religiosos cousa alguma com aquelles interesses.

Como larga e evidentemente mostrei na sobredita occasião, cujo papel poderá a V. Ex.^a participar o seu collega, por cuja via foi dirigido, e como naquella occasião me achava summamente molestado, em forma que não pude concluir aquelle discurso, na parte que dizia respeito ás dividas que aquelle religioso affectou, informarei a V. Ex.^a na forma em que tenho comprehendido este negocio.

Já mostrei que estes padres não teem bens alguns industriaes, por não serem licita nem necessariamente adquiridos, como diz o padre Visitador; nesta agora provarei que são affectadas as dividas que o dito padre finge deverem as aldeias, e antes pelo contrario teem estes religiosos adquirido com aquella administração grossissimos generos, como farei certo com a evidencia e brevidade que me fôr possível.

É nestes religiosos maxima antiquissima que sempre trabalharam por estabelecer, que tinham contrahido grandes emprestimos, espalhando estas vozes não só aos povos, mas até tomando a liberdade de chegarem á real presença de Sua Majestade, a representar-lhe uma necessidade apparente, tanto para lhe desvaneccr algumas noticias que lhe tivessem chegado dos grossissimos negócios que aqui sempre fizeram, como para lhe extorquirem, com

aquelles clamores, algumas grandes ajudas de custo, para se engrossarem mais nos grandes fundos que conservam.

Deixando os requerimentos que fizeram mais antigos, participarei a V. Ex.^a o que na era de 1692 fez a Sua Majestade o Senhor D. Pedro II o padre João Filippe, Reitor que então era deste collegio.

Tomou pois o dito religioso a liberdade de representar áquelle monarcha, entre uma quantidade de absurdos, a grande pobreza em que se achavam os seus conventos e residencias, pedindo ao dito Principe lhe mandasse satisfazer uma grande quantidade de dinheiro, como se vê de uma carta firmada pela mão real, datada de 19 de março de 1693, de que remetto a V. Ex.^a a cópia, a qual não deferiu o dito monárcha, mandando-se somente informar daquelles factos, na forma que da mesma carta consta.

Esta mesma idéa seguiram sempre aquelles religiosos, fazendo grandissimas negociações, e affectando não só uma pobreza summa, mas ainda sobre ella grandes empenhos, para com aquella necessidade commoverem a piedade dos principes e, em consequencia desta, não só lhes occultarem as sobreditas negociações, mas tambem lhes usurparem as ajudas de custo, que acima disse.

Só pelos livros de Razão, que estes padres conservam em seu poder, se poderia demonstrar os immensos cabedaes que tem tirado da administração dos indios neste Estado; porém, ainda que elles não hão-de apresentar os ditos livros, sempre se poderá calcular e fazer uma idéa da riqueza com que se acham, e do grande prejuizo que fizeram ao Estado, para a adquirirem.

É publico nesta cidade que, dentro do collegio, ha uns grandes armazens, em que se recolhem as drogas, que estes padres extraem dos sertões.

Tambem é facto patente e notorio que, desde que os navios dão fundo no porto desta cidade, até que completam a sua carga, se conserva uma feira grossissima, dentro nos ditos armazens, em que os mesmos padres vendem a maior parte dos generos, reservando sómente uma pequena porção para fazerem o commercio particular em seu nome, o qual, ainda sendo de uma parte tão diminuta, importa na grossissima somma que abaixo demonstrarei a V. Ex.^a

Não podendo haver outra prova mais concludente que os manifestos dos livros da Fazenda Real, por elles consta que este pequeno commercio, que os padres reservavam para si, desde o anno de 1726 até 1756, lhes não importou liquidamente menos de 159:898,000 réis, deixando-se ainda por liquidar, por falta de noticias, algumas das parcellas, que constam das certidões da Fazenda Real e das contas a ellas juntas.

Importando o pequeno negocio uma tão consideravel quantia, quanto sommará o grosso commercio dos generos mais preciosos do Estado, que a estes padres são privativos? como ambar, tartarugas, baunilha, dos quaes não acho manifesto mais do que de uma caixa, que mandaram no anno de 1747, e creio que todos os outros introduziram sempre por alto, porque elles são os senhores de quasi todos estes preciosos géneros.

Tambem deve accrescer, ao negocio occulto, o que estes religiosos fizeram no Javary, no contrabando, que havia entre elles e os jesuitas castelhanos, o qual deixando o excesso a que aqui chego, e regulando-me pelas

mais prudentes informações, é sem a menor duvida que lucram nelle mais de cem mil patacas liquidas, segundo o sobredito calculo dos homens mais prudentes, e que maior voto tinham nesta materia.

O commercio da terra não é menos importante, porque delles são os azeites de andiroba, manteiga de tartarugas, salgas de peixe, uma grande parte das carnes, farinhas, feijões, arroz, e finalmente quasi todos os comestiveis, e um grande numero de arrobas de algodão, assucar e aguardente; os officiaes das artes fabris, como pintores, entalhadores, pedreiros, ferreiros, tecelões, e finalmente até oleiros, conservando-os nas suas fazendas, nas quaes tem estabelecido umas grandes fabricas de olaria, vendendo nellas tanto tijolo e telha como louças, por um preço mais de dobrão do que se costuma vender em Lisboa, cujos officiaes continuamente trabalham a favor do commum da sua religião, deixando-lhe um grandissimo lucro, e págando a estes officiaes pelo limitadissimo preço de vinte e quatro varas de panno grosso de algodão, quando são das aldeias da repartição, e, quando são das suas privativas, não recebem mais que a doze, até quinze varas, vindo por esta forma a ficarem senhores não só da grande importancia daquellas obras, mas tambem do suor destes miseraveis officiaes.

Tenho demonstrado a V. Ex.^a brevissimamente os lucros que estes padres tem; agora será preciso tambem participar a despesa que fazem, para que V. Ex.^a comprehenda bem a sinceridade, com que estes religiosos affirmam que tem grandes empenhos, e que se lhes devem satisfazer.

Os vestidos, sendo os mesmos que em toda a parte, tem aqui a grandissima differença de que muitas das roupetas são de algodão grosso, tintas na terra, e as capas não passam de seis, que são do commum daquelles religiosos, que primeiro saírem para fóra. Os chapéos entendo que duram a vida do religioso, a quem se dão, e os sapatos grossos, de duas solas, são feitos em casa, pelos seus officiaes, e de cabedal tambem fabricado nas suas fazendas.

O comer é mais ordinario que em outra alguma parte, reduzindo-se todo o mantimento, que se gasta no collegio, á vacca que vem dos seus curraes, peixe salgado que lhe fazem os indios, arroz, farinha e feijão das suas fazendas, e manteiga de tartarugas, que tambem lhes fazem os indios.

Sendo este o gasto grosso, que se faz com a sustentação dos padres, só restam os generos que mandam vir do reino para a sua subsistencia, como são vinhos, vinagres, azeites, e farinhas.

Quanto aos vinhos, são inteiramente da quinta que possuem em Carcavellos, comprados com o dinheiro desta vice-provincia, para o fornecimento dos collegios e aldeias. Os azeites, vinagres e farinhas creio que se compram em Lisboa, porém são transportados a esta cidade sem pagarem direitos em parte alguma.

De todos os provimentos que vem do reino, em nome do commum do collegio, se fazem os das aldeias, pela forma que referirei a V. Ex.^a. Faz o procurador das Missões relação do que lhe é preciso, para cada uma das aldeias e, separando aquellas parcellas, e carregando-as a cada um dos missionarios, pelos mais altos preços, que correm na terra depois de partirem os navios, são cobrados pontualissimamente, pelos efeitos que vem do sertão, que todos se recebem na Procuratura, vindo desta sorte a fazer um gressis-

simo commercio do collegio para as missões, no qual avançam certamente mais de 150 por cento, ficando assim o collegio não só com os provimentos, que lhe ficam de graça, mas avançando um grande ganho sobre elles; verdade esta que aqui é constante e notoria, a todos os que teem conhecimento desta materia.

O gasto da botica mais tocava á receita, que acima fiz, do que a esta despesa, porque é um dos bons rendimentos que tem o collegio, reputando sempre as drogas por um excessivo preço; e, não havendo outra na terra, vem a prover não só as aldeias, mas todos os moradores, ficando della todos os annos ao collegio um grande lucro.

A despesa da igreja não pode ser muito grande, quando a maior parte das festas se fazem á custa dos particulares, ficando muito poucas por conta do collegio; e, para se fazer o calculo dellas, em forma que não seja diminuto, se lhe podem arbitrar 200\$000 réis por anno, e com esta ultima parcella se completa toda a despesa, que fazem estes religiosos.

Combinando agora esta verdadeira despesa, com a receita igualmente certa, que acima consta, comprehenderá V. Ex.^a, por uma evidente demonstração, que não ha as imaginadas dividas, que o padre visitador affecta, e que, antes pelo contrario, teem estes religiosos juntado um grosso cabedal, com o importantissimo commercio que sempre fizeram neste Estado.

Tenho exposto a V. Ex.^a o que diz respeito ao collegio do Pará, e, pelo que toca ao do Maranhão, tambem passa o mesmo, com a differença porém que, naquella capitania, são estes religiosos muito mais poderosos em fundos de terras, porque tem nellas as mais importantes fazendas, e em consequencia mais solidos estabelecimentos.

Com as aldeias succede sem differença o mesmo que com o commum do collegio, porque, sendo governados pelos mesmos religiosos, seguem as mesmas idéas do negocio, affectando sempre as maiores dividas, confessando elles mesmos as negociações; porém dizem que contam mau successo, que sempre a despesa excede a receita; nem podiam de outra forma inculcar as dividas que elles dizem nas aldeias.

Para estes religiosos sustentarem aquella asserção, é preciso provarem que elles são os mais mal governados deste Estado, e os mais inhabeis para o commercio, facto que a elles será tão difficultoso de provar, como a V. Ex.^a e a todos de o crêr.

Farei a V. Ex.^a uma evidente demonstração, do que succede com os mais regulares que aqui teem missões, e que tratam igualmente das aldeias, como são as tres provincias de capuchos, Santo Antonio, Conceição, e Piedade; e a do Carmo, não falando na das Mercês, porque esta apenas conserva tres pequenas aldeias.

Nenhuma destas comunidades chega ao excesso de dizer que as aldeias, que administram, teem empenho algum, e só os religiosos da Companhia tiveram sempre a liberdade de affectarem taes empenhos para, ou embarçarem as disposições que Sua Majestade foi servido dar a este respeito, ou ver se podem extorquir-lhe aquellas quantias, sem mais justiça que a sua ambição, pois não podem tambem dizer que faziam maiores despesas nas aldeias que as religiões.

Porque isto só poderá fazer algum peso, dito em Lisboa, e se alguém não tiver bastante noticia destas materias; mas aqui no Pará não pode merecer credito algum, porque além de que a estes padres lhes dá Sua Magestade 950,000 réis cada anno para a subsistencia dos missionarios, maior congrua que a todos os outros, nem por isso fazem maiores despesas do que elles, nem menores negociações, como é publico e notorio; e se os outros se não empenham não tendo tão boa economia como elles, como haviam de contrahir as dividas que affectam, tendo nestas materias tanto desvelo como a todos é constante?

Fazendo a este respeito uma evidencia notoria do que passa na aldeia dos Sacacazes, da ilha de Joannes, na qual, porque teve dois religiosos successivos, que com zelo cuidaram na sua obrigação, não tendo a dita aldeia outro algum commercio mais que o de um pouco de peixe secco, fizeram toda a prata que julgaram precisa para a igreja, a qual dizem que importa em mais de 6:000 cruzados, e vestimentas que valem mais de dois, e se aquelle pequeno commercio, porque houve os dois religiosos que cuidaram na sua obrigação, produziu um tal effeito, julgue V. Ex.^a a que sommas terá chegado o das outras aldeias, aproveitando-se das preciosas drogas do sertão, as quaes aquella não mandava.

Ultimamente farei a V. Ex.^a uma combinação desta aldeia dos Sacacazes com a de Trocano, que hoje é villa de Borba a Nova, e por ella comprehenderá V. Ex.^a a boa fé e sinceridade, com que o padre Visitador pede o pagamento das dividas, que só existem na sua prevenida idéa.

Não tendo a aldeia dos Sacacazes mais do que o pequeno ramo de commercio, que acima disse, se conserva não só sem divida alguma, mas teem aquelles indios enriquecido a sua igreja de alfaias, em forma que passa o seu valor de 8:000 cruzados; e a do Trocano, que sempre fez um grossissimo negocio de cacau, salsa, cravo, copahiba, manteiga e salgas de peixe, não ha nella igreja, porque uma palhoça que servia daquelle ministerio se queimou ha muitos annos, e nunca mais se cuidou em fazer outra; não ha paramentos decentes para se dizer missa, por que os que se acharam são indignos de se celebrar com elles; e finalmente não ha naquella povoação cousa que boa seja, e, sem gasto algum que se possa ver, diz o padre Visitador que deve á Procuratura 900 e tantos mil réis, sem mais prova que a liberdade, que tomou, de fazer aquella representação.

Ainda que considero a V. Ex.^a completamente informado dos interesses deste Estado, pareceu-me indispensavel do meu officio e da minha obrigação participar-lhe estas certas e infalliveis noticias, para que, querendo estes padres extorquir do Erario Real algumas sommas, com os affectados pretextos dos seus empenhos, saiba V. Ex.^a a verdade delles, para os fazer certos ao nosso Augustissimo Amo. Deus guarde a V. Ex.^a, etc. — Pará, 23 de maio de 1757.

NOTA—E

Relatorio do bacharel João Antonio da Cruz Diniz Pinheiro, ouvidor que foi do Maranhão, composto em 1751.

Noticia do que contém o Estado do Maranhão em commum, e em particular succintamente dentro no seu districto.

1. Principia este no districto do Rio Igarassú, que fica em dous graus e quarenta e quatro minutos ao Sul, por onde se divide da capitania do Ceará, e seu governo; e d'aqui correndo a costa, como vae, de leste a oeste, chega até ao cabo do Norte, que está em um grau e cincoenta e quatro minutos ao norte, no que vem a ter de longitude por esta parte oitenta e tres leguas e tres quartos, e por costa cento e sessenta e sete leguas. Confina por esta parte com Caianna, colonia dos francezes, e pelo rio Branco com Suriname, colonia dos holandezes, e pelos rios Negro, Içá, Iapurá e Solimões ou Amazonas, e Rio Mamoré e Aporé no rio Madeira, com Indias de Espanha; e pelo Sararé com Minas do Matto Grosso e Cuiabá, Estado do Rio de Janeiro e seu bispado; e pelo rio dos Tocantins e Minas de S. Felix com Minas Geraes das terras novas; e pelo Pernaguá e districto da mais capitania do Piauhy, com o districto de Pernambuco e Ceará; de cujo circuito se não sabe ao certo a extensão, pelos grandes sertões que pelos meios estão incognitos, porém, regulando-os pela altura de dezeseis graus, em que se achou o Matto Grosso, na derrota que a elle se fez do Grão-Pará, poderá ter de novecentas até mil leguas.

2. Em todo este districto ha um governador e capitão general no Pará, onde agora se pretende fazer a cabeça do Estado, e um governador no Maranhão, que foi cabeça do Estado de seu principio. Ha dous bispados com seus bispos, residentés nas cidades de Nossa Senhora de Belem do Grão-Pará e de S. Luiz do Maranhão, onde tem suas cathedraes, com seus conegos que officiam, e com muita especialidade, asseio e apparatus os do Pará. Tem este bispado nove freguezias, duas na cidade, uma na villa da Vigia, outra na do Camutá, outra na villa do Cayté, outra na de Joannes, outra no Gurupá, outra na nova povoação de S. José de Macapá, e outra nas Minas de S. Felix; tem mais nos Rios Mojú, Guamá, Capim, e Acará seis ermidas parochiaes subordinadas da cidade.

3. E no do Maranhão ha quinze freguezias: uma na capitania de Cumá, dentro na villa de Santo Antonio de Alcantara; sete na do Piauhy, na villa da Mocha, Gorugueia, Serobim, Poty, Piracuruca, Brejo dos Arnazes, e Pernavã; e sete na capitania do Maranhão, que são a mesma cathedral e toda a ilha, a do Mearim, e do Icatú, Parnahiba, Itapicurú, Aldeias Altas, e

Pastos Bons; e tem mais na capitania do Cumá tres ermidas parochiaes annexas e subordinadas á freguezia, que são: S. Bento, S. José, e Nossa Senhora da Agua do Lupe; com o que vem a ter todo o Estado vinte e quatro freguezias e nove ermidas parochiaes, fora duas mais, que tem a cidade de S. Luiz, de S. José e S. João, que é dos soldados, e outras duas na cidade de Belem, que são a do Santo Christo dos soldados, e a de Nossa Senhora do Rosario e outras particulares, que estão por varias fazendas.

4. Ha nelle quinze conventos de religiosos: quatro do Carmo, quatro das Mercês, tres de Capuchos, e quatro da Companhia; dos do Carmo, são dous no bispado do Pará, um na cidade, outro na villa da Vigia; e da mesma forma dous da Companhia, e um das Mercês, que todos são senhores de muitas moradas de casas, na cidade, e fazendas, pelo Guamá, Mojú e mais rios capazes, e estes ultimos da maior parte dos gados da grande Ilha de Joannes. Dos Capuchos tambem são dous: Santo Antonio, e S. José, que teem cada um suas duas fazendas, a que chamam Doutrinas, com muita gente.

5. No bispado do Maranhão teem dous conventos os do Carmo: um na cidade da ilha, outro na villa de Santo Antonio de Alcantara; e da mesma forma os da Companhia e Mercês; e estes teem mais outro no rio Mearim, e os de Santo Antonio teem um na ilha, tambem com duas doutrinas, com muita gente como os mais, e todos os outros com muitas fazendas e gente de toda a qualidade. Além destes ha seis hospícios, tres dos Capuchos no bispado do Pará, na cidade, no Cayá, e no Gurupá, que tem cada um suas duas doutrinas, como os mais; e tres dos padres do Carmo, dous no Estado do Maranhão, um na ilha e outro nas Aldeias Altas, que teem suas fazendas de terras e gados, com bastantes indios fôrros e escravos, e outro no districto do Pará, no rio Negro, d'onde dão providencia ás dependencias dos missionarios. Além destes ha tres residencias da Companhia no Estado do Maranhão: uma na Ilha, e duas no sertão da Tutoya, e Aldeias Altas, a que vão aggregando fazendas de cultura, gados e escravos, com doações e compras como nos mais conventos. Teem mais estes mesmos tres seminarios, um na cidade do Pará, outro na do Maranhão, e outro no rio Parnahiba, onde não ensinam senão por dinheiro, e procuram ir aggregando a cada um as fazendas que podem adquirir. Com o que, em summa, vem a haver em todo o Estado vinte e sete casas de regulares, fóra as das fazendas, engenhos, e misões que lhes estão entregues.

6. Contém-se neste Estado sete capitánias: as do Piauhy, Maranhão, e Pará, que pertencem *in totum* a Sua Magestade, e as do Cumá, Camutá, Cayté, e Ilha grande de Joannes e Marajó, que pertencem a donatarios. A do Piauhy contém as povoações e fazendas que vem dos confins da capitania do Ceará e Pernambuco, até ao rio Parnahiba: a do Maranhão comprehende as que medeiam entre o dito rio Parnahyba e o Pinaré; e a do Pará principia pela parte esquerda do Guamá, e segue tudo quanto alcança o districto da Vigia e sertão das Amazonas e Cabo do Norte até os ultimos confins já declarados, em que entra a capitania do Cabo do Norte antiga, que foi extincta. A capitania do Cumá principia do rio Pinaré, e ponta de Tapuitininga, e alcança toda quanta terra medeia destes extremos até o rio Gurupy, correndo cincoenta leguas pela costa; e a do Cayté principia do rio

Gurupy, e vae correndo a costa outras cincoentas leguas até o Guamá, rio na sua barra caudaloso em que finaliza; e a do Camutá estende-se a tudo quanto medeia entre o Mojú e o Tocantins; e a da Ilha Grande de Joannes comprehende tudo o que contém a sua muita extensão.

7. Nas duas capitánias do Piauhy e Maranhão entende o governador do Maranhão; e o do Pará em todas, como governador e capitão general. Nas tres de Sua Magestade ha nove fortalezas, duas no districto do Maranhão, uma á entrada da cidade, e outra no rio Itapecuru; e sete no districto do Pará, uma na barra da cidade, e seis nos districtos do sertão das Amazonas, no Macapá, Parú, Pauxis, Gurupá, Tapajós, e rio Negro; além disto ha mais tres fortins, dois na cidade do Pará, e um no Maranhão; e tres casacas fortes, duas neste mesmo Estado, no Iguará e Mearim, e uma no do Pará, nas cabeceiras do Guamá.

8. Ha em todo o Estado cincoenta e sete rios navegaveis, e muitos para mezes, fóra infinitos riachos de menor conta, dos quaes correm seis pela capitania do Piauhy que são: Igaruçú, Piauhy, Canindé, Gorugueia, Poty, e Soroby, e um que é o Parnahyba em que todos entram pelo sul, que a divide da do Maranhão. E por esta correm dez, que vem a ser: rio das Balsas, e Riachão que entram no dito Parnahyba pelo Norte, e o Preguiças, em que entra o rio Preto, que saiem do sertão do Iguará; Itapecurú em que entra o das Alpercates; Moni, em que entra o Iguará; e Mearim, em que entra o Guajau pela direita, e mais o Pinaré que divide esta capitania da do Cumá; nesta ha o de Orutinguaba, Aripariguaba e Turyassú, e o do Gurupy que a divide da capitania do Cayté, da qual sai sómente o Pereá, e o Guamá que a divide da do Pará.

9. Nesta do Pará ha os rios Mojú, Capim, Acará e o grande rio das Amazonas, em que entram pela direita os rios Irijó, Jary, Trombetas, Jamundás, Urubú, e o famoso rio Negro, em que entram o Jaquipiri, rio Branco, Catabuhu, e Cajary; e continuam ainda por esta parte no Amazonas os rios Japurá, Içá, e Napo, e pela esquerda os rios Xingu, Tapajós, e o celebre Madeira, em que entram o Mamoré, Aporé, e Sararé; e continuam ainda no Amazonas por esta parte os rios Purús, Coary, Catuá, Cayame, Teffé, Juruá, Jutahy, e Javary; e na capitania do Camutá entra o rio Tocantins; e na de Joannes o rio Marajó.

10. Tem mais o continente do Estado trinta e cinco bahias, por onde se navega em canoas, algumas tão grandes que se perde nellas vista de terra. Destas são quatro situadas na capitania do Maranhão, que são as do Pereá, Moconuduba, Quebrapotes ou S. José e a de Tapuytaperá; e quatorze no districto da capitania do Cumá e sua costa, chamadas Cumá, Curimantá, Mocunanduba, Cabello de Velha, Carsapueira, Turirana, Turyassú, Matuoca, Carará, Maracosamé, Pirocava, Tiromahuba, Guiririba, e Guiririba Mearim; e na capitania do Cayté e sua costa nove, que são Gurupy, Pereatinga, Pe-reáuna, Toqueamboque, Giramonga, Senambola, Punga, Manigituba, Cayté; e na do Pará oito, que são Maracaná, Cotipurú, Mariquiguy, Piramerim, Guarapijó, Salinas, bahia do Sol, e de Santo Antonio.

11. Ha em todo o Estado trinta e um engenhos reaes de fazer assucar: cinco na capitania de S. Luiz do Maranhão, em que entra um dos padres do

Carmo, no rio Itapecuru, com mais de duzentos escravos, que não faz nada, e dous na capitania do Cumá, em que entra um dos padres da Companhia; e vinte e quatro no Pará, um dos padres da Companhia no Mojú, e outro dos do Carmo no Guamá, ambos afamados pela muita quantidade de gente que conservam, e os mais dos moradores, que quasi todos se occupam em fazerem aguardente, de modo que se vende o assucar por pouco, sendo mau, a tres mil réis a arroba. E além destes ha em todo o Estado cento e vinte engenhocas de aguardente, quarenta e tres na capitania do Maranhão, que vem a ser: uma na freguezia de Pastos Bons, tres rã de S. Bernardo da Parnahiba, uma nas Aldeias Altas, duas na do Icatú, quatro no Mearim, vinte e duas na do Itapecurú, e dez na ilha do Maranhão; e na capitania do Cumá trinta e cinco; e no Estado do Pará quarenta e duas, duas na capitania do Cayté, quatro na do Camutá, cinco na villa da Vigia, e trinta e uma em todo o districto do Pará. E só para esta fabrica ha applicação summa, e della tambem muito cuidam o regulares, a quem pertencem algumas das que estão declaradas.

12. No mesmo Estado todo se acham quatrocentas e quarenta e oito fazendas de gado vaccum e cavallar, de que pertencem duzentas e quarenta e cinco á capitania do Piauhy, que quasi todas são muito populosas, e destas vinte e tantas á administração dos padres da Companhia da Bahia; e cento e sessenta e tres á capitania de S. Luiz do Maranhão, quarenta e quatro situadas na extensão de cento e vinte leguas que tem a freguezia de Pastos Bons donde não tem entrado religiões, e trinta e cinco na das Aldeias Altas que terá de extensão cem leguas, nas quaes entra uma do Carmo, e outra da Companhia, e trinta e uma na de S. Bernardo que tem de territorio cincoenta leguas, em que entram dez da Companhia, e vinte e duas na do Icatú que terá o mesmo territorio, em que entram duas dos padres das Mercês, e vinte e cinco no districto do rio Mearim, que poderá ter trinta leguas, em que entram tres do Carmo, tres da Companhia, e uma das Mercês, e seis no Itapecurú, que terá de districto quarenta leguas, em que entram duas da Companhia e uma do Carmo, e as mais dos moradores; e na capitania do Cumá ha quarenta, de que pertencem oito á Companhia, duas ao Carmo, e uma ás Mercês; com o que vem a ter os regulares em todo o Estado cincoenta e cinco fazendas de gado vaccum, e cavallar. E no Pará são senhores, a Companhia, Carmo e Mercês de quasi todo o que dá a grande Ilha de Joannes no districto do Marajó, e ainda que lá tem curraes mais outras pessoas seculares, são todos pequenos em comparação dos dos regulares. Fóra disto ha varias fazendas de frades do Carmo e Mercês, em particular cheias de indios, a que elles chamam aldeias proprias. Ha mais na capitania do Cumá umas salinas da natureza, que quando toniam agua do mar, nas aguas de setembro, e lhes corre o tempo, dão sal para sete annos, e se perde a maior parte por não poder aproveitar-se; e no districto do Maranhão um engenho real de serrar madeira, sem exercicio por estar quasi arruinado.

13. Tem mais todo o Estado duas cidades, que são as de S. Luiz do Maranhão e a de Nossa Senhora de Belem do Pará, e sete villas: tres da corôa, duas no Estado do Maranhão, que são Icatú e Piauhy, e uma no do Pará onde chamam a Vigia; e quatro de donatarios que são: Santo Antonio

de Alcantara no Cumá, Camutá, Cayté e Marajó; e para todas estas, e cidades, e mais alguns districtos, ha dezoito juizes ordinarios em todo elle, com seus officiaes que são, fóra os das villas e cidades nomeadas, os do Gurupá e nova povoação de S. José no Macapá no districto do Pará, e os de Mearim, Parnahiba, e Aldeias Altas no districto do Maranhão, e os do Parnaguá, Gorugueia, Soroby, e Piracuruca no Piauhy, e tres ouvidores geraes letrados que lhes presidem em cada uma das tres comarcas, e dous provedores da fazenda nas duas cidades, e um commissariò, que é o mesmo ouvidor do Piauhy.

14. Em todas as capitánias do Estado ha oitenta aldeias, duas no districto do Piauhy, de Aruazes, e Paracatis, administradas por clerigos; duas de Arais e Araperús junto do Parnahiba, no districto do Maranhão, tambem administradas por padres da Companhia, que são: uma de Guanaris, e duas de Barbados, e duas de Cahicahizes, e Aranhis, uma de Tarambambés, uma de Gamellas, e outra de Tapijaras, chamada S. José; na capitania do Cumá ha cinco, tres administradas por padres da Companhia, S. João, Maracú, e Pinaré, e uma por padres do Carmo no Turyassú, e outra pelos das Mercês no Gurupy.

15. E no districto do Pará se contam sessenta e tres, de que pertencem ás villas dos donatarios quatro, uma no Cayté, administrada por padres da Companhia, uma no Camutá, e duas na Ilha de Joannes, administradas por padres capuchos; e nas terras da administração real ha cincoenta e nove, de que regem uma no sertão do Urubú os padres das Mercês, e dezoito os padres da Companhia que vem a ser: Maracaná, Cabu, Vigia, Mortigura, Sumauna, Araticu, Aricurú, Aricará; e no rio Xingú, Itacuruçá, Pirauriy, Aricará; e no rio Tapajós, Borary, Cumarú, S. Ignacio, e S. José; e no rio Madeira, Abacaxis, e Trocano; e nove pelos padres capuchos de Santo Antonio, que são: Menino Jesus, S. José, Anaiatuba, Bôcas, Caviana, Urubucua, Açarapy, Parú; e pelos padres capuchos da Conceição seis, que são: Mangabiras, Cayá, Conceição, Iary, Tuari, Uramucú; e os padres capuchos de S. José nove, que são: Gurupá, Arapijó, Caviana, Maturú, Jamundá, Pauxis, Curuá, Manema, Surubiú, Gurupátuba; e os padres do Carmo, no Solimões ou rio das Amazonas, oito, que são: Coary, Tefé, Manerú, Paraguary, Turucuatuba, S. Paulo, e S. Pedro; e no rio Negro, Jaú, Caragay, Aracary, Comarú, Mariuá, S. Caetano, Cabuquena, Bararuá, Dary; e fóra disto teem os capuchos todos oito a nove doutrinas, como já disse, em que teem muita gente, toda boa e escolhida, a que chamam muito sua, porque sómente della se servem elles, e não consentem que se vão a outra parte, sem embargo de serem os mesmos que dizem ella é livre: e assim vão em summa a serem as aldeias governadas quatro pelo ordinario, trinta pelos padres da Companhia, vinte e seis pelos padres capuchos; com mais oito doutrinas: duas pelos padres das Mercês, e dezoito pelos do Carmo. Nenhuma desta gente que se comprehende em aldeias, doutrinas e fazendas dos padres paga dizimos, por serem todos participantes dos privilegios ou abusos que elles inculcam para tambem os não pagarem.

NOTA—F

Instruções regias publicas e secretas, para Francisco Xavier de Mendonça, capitão-general do Estado do Pará e Maranhão.

Francisco Xavier de Mendonça, amigo, governador, e capitão-general do Estado do Pará e Maranhão: Eu el-rei, vos envio muito saudar. Attendendo ao que se me representou da grande necessidade, que havia, de dividir esse Estado em dous governos, por ser precisa a assistencia do governador e capitão-general na cidade do Pará, onde a occorrença dos negocios e o trafico de commercio o occupavam a maior parte do anno na referida residencia, vos ordeno que o façais na dita cidade do Pará; e para a cidade de S. Luiz do Maranhão fui servido nomear a Luiz de Vasconcellos Lobo por governador, com a patente de tenente-coronel, o qual será vosso subalerno, a quem ordeno execute as vossas ordens.

1. Confiando de vós, que me servireis com a actividade e zelo e prudencia, que requerem os negocios do mesmo Estado, vos encarrego, em primeiro logar, que attendaes muito á gloria de Deus, como abaixo vos instruireis, para que em execução das minhas reaes ordens e resoluções tenhaes todo o cuidado nesta obra, tão importante para a extensão e augmento do christianismo como tambem das povoações desse Estado.

2. O interesse publico e as conveniencias do Estado que ides governar, estão indispensavelmente unidas aos negocios pertencentes á conquista e liberdade dos indios, e juntamente ás missões, de tal sorte que a decadencia, e ruina do mesmo Estado, e as infelicidades, que se tem sentido nelle, são effeitos de se não acertarem, ou de se não executarem, por má intelligencia, as minhas reaes ordens, que sobre estes tão importantes negocios se teem passado.

3. Tendo-se permittido o captivarem-se indios, foi preciso reprimir-se o excesso, com que se usava daquella permissão, mandando-se publicar varias leis, pelos senhores reis meus predecessores.

4. Mostrou a experiencia que não bastavam as providencias dadas nestas leis, e se prohibiu geralmente o captiveiro dos indios, por outra do primeiro de abril de 1680; e, passando o espaço de oito annos, fui servido attender ás representações em que se ponderavam os inconvenientes que havia na dita liberdade, e fui servido permittir em alguns casos o captiveiro, pelo alvará em fórmula de lei de 28 de abril de 1688.

5. Desta lei se abusou, e até a junta das Missões achou nella um pretexto para estender as suas faculdades a mais do que lhe era permittido, e

do que se lhe podia conceder; por cujo motivo fui servido declarar, por ordem do meu conselho ultramarino, de 21 de março de 1747 por nullas as licenças, que a mesma junta das missões tinha dado para os captiveiros que em virtude della se fizeram, ordenando que os indios se puzessem em liberdade, e que se recolhesse a tropa de resgate que, contra a fórmula da dita lei, andava fóra havia annos, cuja ordem fui servido confirmar por resolução de 13 de julho de 1748.

6. Para conter estes desordenados procedimentos, e evitar tão consideravel damno, sou servido declarar que nenhuns destes indios possam ser escravos, por nenhum principio ou pretexto, para o que hei por revogadas todas as leis, resoluções e provisões que até agora subsistiam, e quero que só valha esta minha resolução, que fui servido tomar no decreto de 28 do corrente, que baixou ao conselho ultramarino, para que todos os moradores do Estado cuidem em fabricar as suas terras, como se usa no Brazil, ou pelo serviço dos mesmos indios, pagando a estes os seus jornaes e tratando-os com humanidade, sem ser, como até agora se praticou, com injusto, violento e barbaro rigor.

7. Para que os moradores daquele Estado observem inteira e religiosamente esta minha resolução, os persuadireis a que se sirvam de escravos negros, e que, servindo-se de indios, os tratem com caridade, e de fórmula que não experimentem os efeitos da escravidão, mas sim que convenham com elles nos preços de seus jornaes; e podereis facilitar-los a este modo de cultivar as terras, na occasião presente, em que a epidemia, que matou tantos indios os annos passados, dá occasião a mudarem de methodo, e facilitar-se a pratica do que acima vos aponto, com a qual os indios possam gosar da sua liberdade, nos poucos que restam daquelle contagio; e usareis de todo o modo e prudencia por vos oppôrdes ás difficuldades que muito pôde haver, e a fórmula em que se devem vencer as muitas contradicções, que olhareis em um estabelecimento tantas vezes contestado em aquelle paiz, e que se encaminha a tirar um vicio, de muitos annos dominante no mesmo Estado.

8. Para o estabelecimento acima referido cuidareis muito em examinar as aldeias livres que hoje ha; e o numero dos indios que dellas se podem tirar para o serviço publico, sem prejuizo ou detrimento do commodo particular das mesmas aldeias; de quantos mais indios se poderá necessitar, e como se poderão descer, e attrahir voluntariamente pelo cuidado dos missionarios, que os exhortarão a virem cultivar as terras, propondo-lhes para esse fim conveniencias, nos jornaes e commodidades que hão de perceber no dito exercicio, promettendo-lhes ao mesmo tempo o uso da sua liberdade e conveniencias, com uma fé inalteravel, que vós fareis executar e cumprir, de sorte que a experiencia confirme a estes indios em tudo e por tudo o que com elles se ajustar.

9. Para se poderem aldear alguns indios nas aldeias já estabelecidas, ou nas que de novo se estabelecerem, fareis com que os indios, que de novo forem para as sobreditas aldeias a estabelecer-se, achem nellas tudo o de que se necessitar para o seu estabelecimento, mandando-se-lhes prevenir até os mesmos mantimentos, que forem mais naturaes e mais convenientes á sua saude; porque por este modo se conservarão melhor, e assim se lhes dará

logo um testemunho prompto do cuidado e benevolencia que nunca experimentaram.

10. Para melhor estabelecimento dos salarios, que devem vencer estes indios, e dos effeitos da sua liberdade ouvireis as camaras respectivas e a junta das missões, para que, com os arbitrios de uns e outros, façaes uma taxa dos salarios, que se hão de pagar aos mesmos indios, a qual regularéis, não pela que agora existe, nem pela que ao futuro se poderá fazer, quando os povos estiverem em maior abundancia, mas sómente attendendo á pobreza e miseria dos moradores, para que os indios tenham uma justa compensação do seu trabalho; e, se fôr differente o premio segundo o seu merecimento, pode ser este o estímulo para se vencer a natural frouxidão dos mesmos indios.

11. Para a introdução dos escravos negros, em execução da resolução de 27 de maio de 1750, é preciso que informeis, declarando o numero dos negros que podem ser necessarios; quantos se podem mandar cada anno; que possibilidade tem os moradores para os satisfazerem; e sobre esta materia ouvireis os principaes moradores e pessoas mais intelligentes e interessadas nesta negociação, sobre os meios por que com menos vexação e desconmodo se pôde fazer a introdução de escravos negros, e a forma do pagamento destes escravos; e com toda a distincção me informareis sobre esta materia.

12. Com os novos povoadores, que mando desta cidade e das Ilhas para o Pará, será muito conveniente e util que, quando os estabelecerdes, cuideis muito que elles sigam a sua condição, acostumando-os ao trabalho e cultura das terras, na fórmula que praticavam nas Ilhas; porque, não sendo differente genero de trabalho, e indo costumados a elle, não ha motivo para que não cultivem pelas suas mãos as terras que se lhes repartirem, evitando-se assim uma ociosidade muito prejudicial; e da minha parte declareis aos ditos povoadores, que cultivarem as suas terras por suas mãos, que este exercicio nas suas proprias lavouras os não inhabilitará para aquellas honras a que, pelo costume do paiz, podessem aspirar, antes para este mesmo effeito poderão ter a preferéncia que merecem, pelo serviço que me tiverem feito e ao publico, na referida cultura das suas terras.

13. Se encontrardes, nos regulares e pessoas ecclesiasticas, alguma diffi-culdade sobre a mal entendida escravidão, que elles praticarem com os indios, como tambem no estabelecimento destes a jornaes, para a cultura das suas terras, por não encontrarem neste novo methodo tantas utilidades como no que até agora praticaram, os persuadireis da minha parte a que sejam os primeiros nesta execução das minhas reaes ordens, porque os seus estabelecimentos, de todas ou da maior parte das fazendas que possuem, é contra a fórmula da disposição da lei do reino, e poderei dispôr das mesmas terras em execução da dita lei, quando entenda que a frouxidão e tolerancia, que tem havido nesta materia, até serve de embaraço ao principal objecto, para que se mandaram a esse Estado as pessoas ecclesiasticas; e sobre o assumpto conteúdo neste paragrapho me informareis exactamente da sua execução com toda a especialidade, para cujo effeito vos ordeno que vades, e que mandeis onde não poderdes ir, visitar todas as aldeias, sem embargo de qualquer privi-

legio, ordem ou resolução em contrario, que todas hei por derogadas, como se fizesse expressa menção de qualquer dellas.

14. Como á minha real noticia tem chegado o excessivo poder, que teem nesse Estado os ecclesiasticos, principalmente no dominio temporal nas suas aldeias, tomareis as informações necessarias, aconselhando-vos com o bispo do Pará, que vos instrua com a verdade, a qual delle confio, por ter boa opinião da sua prudencia e lettras, e pela pratica que já tem do paiz, para me informardes se será mais conveniente ficarem os ecclesiasticos sómente com o dominio espirital, dando-se-lhes congruas por conta da minha real fazenda, para cujo fim deve-se considerar o haver quem cultive as mesmas terras, de que fareis todo o exame, para me informardes, averiguando tambem a verdade do facto, a respeito do mesmo poder excessivo e grandes cabedades dos regulares; e em tudo isto deveis proceder com grande cautela, circumspecção e prudencia, fazendo entretanto observar, com grande cuidado e exacção, a liberdade dos indios, como nesta instrucção vos ordeno, para que assim disponhaes os animos dos moradores desse Estado, para que removam de sua idéa os injustos captiveiros, e o barbaro modo com que até agora trataram os indios; e procurareis por algumas pessoas, de quem fizerdes alguma confiança, persuadir aos mesmos moradores quanto lhes é mais util terem homens, que gostosa e voluntariamente os queiram servir, e não como até agora violentos, que não cuidam senão em fugir, desamparando-lhes as suas fazendas, sem se interessarem na utilidade dellas.

15. Na execução destas ordens vos recommendo muito a observancia da repartição dos indios, e que não estejam muito tempo fóra das aldeias, dando-se a rol os que saírem dellas, com a declaração de tempo, ao procurador dos mesmos indios, para requerer a sua restituição, acabado o termo porque se considerarem ser necessarios, o qual será o mais breve que fór possível.

16. Recommendareis muito da minha parte, aos missionarios, que os indios, que forem da sua administração, os occupem, fazendo-lhes aprender os officios a que tiverem mais propensão, como praticam os missionarios jesuitas das povoações castelhanas, e que cuidem em civilizal-a, em serem mais capazes de servirem ao publico, e que o contrario será do meu real desagrado.

17. Tendo-vos referido o que é da minha real intenção que observeis a respeito da liberdade dos indios, sou servido encarregar-vos do modo com que deveis cuidar sobre as missões, para que estas se façam como importa ao bem espirital daquella conquista, e que por meio das mesmas missões se cultivem, povõem e segurem os vastissimos paizes do Pará e Maranhão.

18. Emquanto ha necessidade de se recrutarem as aldeias existentes, se deve, na fórmula da sobredita resolução, que fui servido tomar em 27 de maio do anno passado, fazer descer para ellas indios, e, sendo possível aldear alguns ou a maior parte destes indios nas suas proprias terras, e o executareis praticando este methodo com toda a suavidade e segurança, e dareis á custa da minha fazenda real, aos indios que forem para outras aldeias (onde houver necessidade delles) os viaticos necessarios, como tambem algumas drogas que elles appetecerem, os instrumentos necessarios para a cultura e la-

voura das terras, e algumas sementes dos fructos, que mais naturalmente se poderem produzir nellas.

19. Recommendo-vos muito a extensão da cultura e povoação de todo esse governo, conforme a opporrtunidade e occasiões que tiverdes para esse effeito, porém mais particularmente vos encarrego de povoardes o districto do rio Mearini, que fui servido mandar aldear por resolução de 7 de fevereiro do anno passado, e tambem especialmente as missões do Cabo do Norte, onde cuidareis em estabelecer não só povoações mas tambem logo alguma defesa, para fazer a barreira desse Estado por essa parte, evitando por esta fórma as desordens e conquistas que por esta parte podem fazer os francezes e hollandezes, para cujo fim mandareis missionarios, executando-se sem demora nem admitir excusa a resolução que fui servido tomar a este respeito em 23 de julho de 1748.

20. Por carta assignada pela real mão do Senhor Rei Dom Pedro, meu avô, em 19 de março de 1693, se dividiram os districtos das missões entre as communidades estabelecidas nesse Estado, ficando as missões da parte do sul do rio das Amazonas aos padres da Companhia, e as do Cabo do Norte aos padres de Santo Antonio, sem limitação para o interior dos sertões, mas de então para cá se descobriam novas terras, e todos os dias se vão abrindo e conhecendo outras, que todas estão sem missionarios, nem se saber a quem pertencem, pelo que se faz precisa uma nova divisão, para cujo effeito fareis as averiguações e tomareis as noticias necessarias, para me informardes do que será mais justo, para eu poder tomar resolução sobre esta materia tão importante.

21. Por me constar que o vosso antecessor não executou a resolução de 23 de julho de 1748, acima referida, em que fui servido ordenar que os padres da Companhia estabelecessem aldeias no rio das Amazonas, seus collateraes, e nos confins e limites dos meus dominios, para augmento da christandade nos indios, como tambem para a conservação dos dominios, e ter eu agora noticia de que nos referidos sitios havia alguns missionarios religiosos do Carmo calçados, em cuja contemplação se não executou a dita resolução: sou servido ordenar-vos que em virtude della chameis ao vice-provincial da Companhia, e lhe encarregueis que logo e sem demora se estabeleça uma aldeia de indios no rio Solimões, que ainda que é o mesmo das Amazonas, tem aquelle nome desde o rio Negro, até o rio Napo, na margem do sul, entre a bôcca oriental do rio Javary, e uma aldeia que administram os religiosos do Carmo, com a invocação de S. Pedro, como tambem estabelecerá outra aldeia na bôcca mais occidental do rio Japurá, junto ás primeiras cachoeiras do dito rio, mandando os missionarios que lhe parecerem mais aptos para este ministerio, os quaes estabelecerão as ditas aldeias, onde entenderem serem mais uteis para a conservação dos indios, como tambem para conservação dos meus dominios por aquella parte do sertão, ficando assim satisfeita por ora a divisão feita no anno de 1693, e a resolução de 1748.

22. Nas aldeias do Cabo do Norte, que nesta instrucção vos encomendo muito cuideis logo em estabelecer, e as mais, que se fizarem nos limites desse Estado, preferireis sempre os padres da Companhia, entregando-

lhes os novos estabelecimentos, não sendo em terras que expressamente estejam dadas a outras communidades, por me constar que os ditos padres da Companhia são os que tratam os indios com mais caridade, e os que melhor sabem formar e conservar as aldeias, e cuidareis, no principio destes estabelecimentos, em evitar quanto vos fôr possível o poder temporal dos missionarios sobre os mesmos indios, restringindo-o quanto parecer conveniente.

23. Para que os missionarios se não descuidem das suas obrigações, e se siga o fim pretendido, tereis cuidado de vos informar e examinar se se formam as aldeias, com aquelle cuidado do seu augmento, que os missionarios devem ter, como tambem em polirem, ensinarem e doutrinarem os indios, e em que aldeias se aproveitam mais a publica utilidade e vigilância dos mesmos missionarios; e tambem cuidareis quaes são as nações dos mesmos indios mais doces e capazes de receberem o ensino, a sua inclinação, o genio dominante de cada uma das ditas nações, para de tudo me informardes, e á proporção do progresso, que fizerem os missionarios, agradecer-lhes o seu trabalho, ou advertil-os dos seus descuidos, e tambem poder dar algum premio proporcionado aos indios que mais se distinguirem, para lhes servir de estímulo a todos a minha real clemencia e attenção, que com os benemeritos mandar praticar.

24. Tendo representado o padre Gabriel Malagrida, da Companhia de Jesus, o quanto seria conveniente que no Brazil houvesse recolhimentos e seminarios para instrução da mocidade: el-rei meu senhor e pae foi servido deferir, por decreto de 23 de julho do anno passado, cuja copia se vos remette, e havendo duvida no Conselho Ultramarino, sobre a sua execução, por se encontrar com a resolução que se tinha tomado em maio do mesmo anno, me representou o mesmo Conselho, em consulta de 3 de novembro do anno passado, na qual fui servido resolver em 18 de janeiro deste presente anno de 1751, que se cumprisse o decreto com as declarações que baixaram assignadas pelo secretario de estado Diogo de Mendonça Côrte Real, cuja copia se vos remette, e de tudo fareis um prudente uso, pelo que respeita a esse Estado, não consentindo que o zelo apostolico deste missionario exceda as facultades dos estabelecimentos dos referidos recolhimentos e seminarios, havendo os meios convenientes, e necessarios para os seus estabelecimentos; porém dareis toda ajuda e favor para que se criem e aperfeiçõem os seminarios nas duas cidades episcopaes, e ainda nas mais povoações das capitancias desse Estado, em que houver quem os queira fundar e dotar; e vos advirto que aos seminarios das duas cidades fui servido fazer mercê de lhes dar duzentos mil réis em cada um anno, depois de estarem estabelecidos, cuja congrua deve ir na folha ecclesiastica das provedorias da fazenda respectivas; porém, aos seminarios, que se estabelecerem com as clausulas acima referidas, se lhes dará a mesma congrua, com a differença que será imposta nos sobejos do pagamento da folha de cada uma das provedorias respectivas, depois de satisfeitas todas as obrigações da mesma folha, e vos advirto que, como as ditas duas provedorias não tem rendimentos sufficientes actualmente, em que possam ter sobejos, não consintaes o estabelecimento destes seminarios fóra das duas cidades, sem que tenham renda bastante, e proporcionada aos seminaristas, que nelles se houverem de recolher, para o seu sustento, inde-

pendente dos ditos duzentos mil réis, visto o pouco rendimento que presentemente tem as provedorias da fazenda.

25. Quanto aos recolhimentos deveis examinar os meios e condições, com que se erigem, e vendo vós que não são proporcionadas as rendas para a sua firme subsistencia e decente sustentação, embaraçareis a sua fundação e estabelecimento, servindo-vos de alguns pretextos, que desculpem a inobservancia do decreto de 23 de julho de 1750, e resolução de 18 de janeiro de 1751, até que possaes dar-me conta particularmente pela secretaria de estado: porém advirto-vos que esta inobservancia deve ser qualificada com a falta de meios de subsistencia destes recolhimentos, porque havendo-os podem ser de alguma utilidade.

26. Pelo que respeita aos conventos de freiras, de que fala o referido decreto, não consentireis por nenhum principio na sua fundação, sem distincta e expressa licença minha, sem embargo das clausulas do mesmo decreto, *de que os governadores lhes não porão duvida*; porque nas declarações que baixaram com a resolução de 18 de janeiro deste presente anno, assignadas pelo secretario de estado Diogo de Mendonça Côrte Real, se declara na setima — *que os governadores não ponham duvida alguma ás ditas fundações, que não seja prudente e grave, para o maior serviço de Deus e de Sua Magestade*; — e como não vos faltarão duvidas prudentes, com que possaes justamente encontrar estas fundações, as embaraçareis para me dar conta, consultando sempre com o bispo, de quem me enviareis o seu parecer.

27. Recommendo-vos muito que procureis attentamente os meios de segurar o Estado, como tambem os de fazer florescer o commercio, para se conseguir o primeiro fim, além do que fica dito a respeito de se aldearem os indios, especialmente nos limites das capitánias, e tereis o cuidado, quanto fôr possível, que se povõem todas as terras possíveis, introduzindo-se novos povoadores.

28. Fareis um exame possível, onde poderdes chegar, e encarregareis ao governador do Maranhão que, no seu districto, faça a mesma diligencia, para examinar as fortalezas, e reparal-as quanto fôr possível, como tambem para o estabelecimento de outras, sendo necessarias, dando-me conta de tudo o que a este respeito achardes sobre esta materia, e especialmente sobre a fortaleza que, em 8 de março de 1749, se me propóz ser precisa na costa de Macapá, examinando logo qual ella deve ser, de que força, e os meios que mais facil, e promptamente se podem applicar a esta obra; e vos advirto que tanto esta fortaleza como todas as demais, que se fizerem para defenza e segurança desse Estado, se hão de fazer de fôrma e modo que não pareça receio dos nossos confinantes, havendo ao mesmo tempo a cautela precisa, para que elles nos não surprehendam, para que pelos meios de facto não renovem as pretensões antigas, e não queiram impossibilitar-nos, para lhes disputarmos em todo o tempo por força.

29. Como considero que as tropas, para a defenza desse Estado, se acham totalmente destituidas da disciplina militar, e fiando do vosso zelo que as ponhaes em estado de me servirem, vos encarrego que me informeis do numero de tropas que poderão ser necessarias para o serviço desse Estado, a proporção do paiz, da fôrma que se devem fardar, do modo porque se lhes deve

fazer prompto o pagamento, sem prejuizo das outras despesas do Estado, da necessidade que ha de armamentos, e ultimamente dos officaes de que necessitam estas mesmas tropas para o seu governo e disciplina, para eu vos poder dar as providencias necessarias sobre estas materias.

30. Recommendo-vos muito que por ora prohibaes absolutamente a communicação do caminho desse Estado para as minas, por convir assim ao meu real serviço, no que tereis toda a vigilancia, e não menos em que os vizinhos desse governo não offendam os dos outros dominios da America portugueza, nem prejudiquem a fazenda real com o contrabando e introducção dos generos da Europa, o que executareis até sobre esta materia se vos ordenar o contrario.

31. Para se poder adiantar o commercio desse Estado, examinareis os generos que produzem todas essas capitancias, capazes para servirem ao mesmo commercio, e de quaes é mais facil, mais barata e mais fertil a sua producção, e, na informação que dareis sobre esta materia, imporeis o vosso parecer, ouvindo as pessoas mais peritas no commercio e cultura dos ditos generos, para se facilitar e favorecer o augmento e a cultura delles.

32. Tereis grande cuidado de animar os senhores das fazendas, instando com elles a que cuidem na cultura e perfeição dellas, para que se experimente bondade e abundancia dos generos, que melhor se produzem, promettedolhes, aos que se distinguirem nesta parte, a minha real protecção. Ouvireis com benevolencia e agrado todos os requerimentos e propostas, que vos fizerem, para o augmento e estabelecimento das suas fabricas e lavouras, promettedolhes pôr tudo na minha real presença, como com effeito o executareis, pela Secretaria de Estado e pelo Conselho Ultramarino.

33. Por não convir ao meu real serviço, nem ao augmento do commercio desse Estado, que nelle se abram minas de qualquer qualidade ou metaes, vos ordeno que por nenhum principio permittaes que se abram minas em todo o districto desse governo, e que tenhaes todo o cuidado e vigilancia-na execução desta ordem, a qual vos hei por muito recommendada, para evitar que os povoadores se distraiam, com este pretexto, da cultura das terras, e os persuadireis que este é o mais seguro meio da sua subsistencia, pois que com o commercio dos seus generos se faz infallivel a mesma subsistencia.

34. O anno passado mandei introduzir nesse Estado moeda provincial, em utilidade dos moradores delle, e por me ter chegado á minha real noticia que aquella utilidade, e da minha real fazenda, não foram contempladas na distribuição da referida moeda, por cujo motivo vos ordeno me informeis pela Secretaria de Estado da forma com que se executou aquella distribuição, e achando vós que houve alguma vexação, e podendo ainda remedial-a, o fareis, dando-me de tudo conta, e especificando os nomes das pessoas que nesta materia tiveram alguma culpa, e da qualidade e prova que della ha.

35. Cabendo no possivel o tempo em que se demorar a frota, vos informareis com pessoas, que vos pareçam poder dar-vos noticias verdadeiras, dos discursos que se fazem sobre o tratado dos limites, e a execução da divisão dos dominios, e com especialidade vereis se podeis alcançar alguma noticia dos administradores das aldeias castelhanas, e da mesma fórma a respeito da abertura do caminho desse Estado para o Mato Grosso; e não só vos

instruireis daquellas noticias, que vos parecerem fidedignas, mas tambem me dareis conta de todas as noticias vagas, sobre estas materias, nas quaes ouvireis sempre o bispo do Pará, a quem insinuareis que, por ordem minha especial, fiado no seu zelo, ordeno diga sem politica tudo o que souber sobre estes dous assumptos.

36. Com o vosso antecessor vos instruireis do paiz e de todas as partes de que se compõe esse governo, e fareis muito para que a sua instrucção seja por escripto, da qual remettereis copia pela Secretaria de Estado; e ainda de algumas pessoas particulares, sobre a abertura do caminho desse Estado, para o Mato Grosso, e lhes direis que tendes ordem para executar as mesmas ordens, que se acham em seu poder sobre esta materia.

37. Quando chegardes á cidade de São Luiz do Maranhão, cuidareis muito em persuadir, da minha parte, a todos os habitantes della, que ainda que a necessidade dos negocios e a utilidade do commercio pedem que a vossa assistencia seja mais na cidade do Pará, essa assistencia em nada diminue os seus privilegios e preeminencias, e, por mostrar a minha real attenção com a cidade do Maranhão, fui servido nomear governador para ella a Luiz de Vasconcellos Lobo, por fiar da sua capacidade que nas vossas ausencias os governe com toda a attenção que merecem esses meus vassallos.

38. Recommendo-vos muito que cuideis em procurar os meios possiveis para haver communicação da cidade do Maranhão com a terra firme.

39. Esta instrucção guardareis secretamente, e só della communicareis ao governador do Maranhão os paragraphos que vos parecerem ser convenientes para o seu governo, na observancia das minhas reaes ordens. Escripta em Lisboa a 31 de maio de 1751. — Rei. — *Diogo de Mendonça Corte Real* ¹.

(Ms. da Bibliotheca Nacional de Lisboa — Collecção Pombalina).

¹ Estas instrucções são em dois exemplares. Os numeros 13 e 14, 24 a 26 e 39 faltam em um delles, evidentemente por ser esse o das *Instrucções publicas*, de que outras pessoas, além do governador, podiam tomar conhecimento.

INDICE

INDICE

| | PAG. |
|-----------------------------|------|
| Ao leitor paraense. | 5 |
| Introdução. | 7 |

CAPITULO I

O descobrimento

| | | |
|------|---|----|
| 1499 | I. Viagem de Pinzon | 15 |
| | João Cousin pretenso descobridor. | 16 |
| | As amazonas | 16 |
| 1540 | II. Orellana | 17 |
| | O descobrimento da Canella | 17 |
| | A deserção. | 18 |
| | III. Orellana na Europa | 19 |
| | Propostas de Quesada e João de Sande | 20 |
| | Sai a expedição | 21 |
| 1545 | IV. Chegada ao rio do Pará. | 23 |
| | Naufragio | 24 |
| 1546 | Diligencias infructuosas e morte do adiantado | 25 |
| 1560 | V. Viagem de Pedro de Ursua | 26 |
| | Crimes de Lopo de Aguirre | 27 |
| | VI. Entradas diversas no Amazonas | 28 |
| 1636 | Aventura de dois leigos franciscanos. | 29 |
| 1637 | VII. Expedição de Pedro Teixeira | 31 |
| 1638 | Chegada a Quito | 33 |
| | Receios dos espanhoes | 33 |
| | Christovão de Acuña chronista da jornada | 34 |

CAPITULO II

Estabelecimento das missões

| | | |
|------|--|----|
| 1653 | I. João de Souto Maior no Pará | 35 |
| | Entrada dos jesuitas em Portugal | 36 |
| | Seu viver | 36 |
| | Indisposição contra elles no reino e depois no Brazil. | 38 |

| | PAG. |
|---|------|
| II. Opção dos indigenas | 39 |
| Primeiras tentativas de catechese para o norte | 40 |
| O padre Luiz Figueira | 40 |
| III. Martyrio dos missionarios no Pará | 41 |
| Sorte dos existentes no Maranhão | 41 |
| Os indios encontram defensores na colonia. | 43 |
| IV. Antonio Vieira resolve partir para a America | 44 |
| Incidentes anteriores á viagem. | 45 |
| Saldade de Lisboa | 46 |
| Sua existencia no Maranhão | 47 |
| V. Chegada dos jesuitas. | 47 |
| Resistencia do povo ás ordens de Ignacio do Rego | 48 |
| Os missionarios estabelecem-se no Pará | 49 |
| Tumultos no Maranhão | 50 |
| Requerimentos ao governo da metropole | 51 |
| VI. A lei anterior sobre os captiveiros substituida | 53 |
| Vieira transporta-se ao Pará | 53 |
| Descripção da cidade. | 54 |
| A primeira missão | 56 |
| VII. Vieira resolve ir á côrte. | 57 |
| Sermão de Santo Antonio | 57 |
| A partida | 58 |

CAPITULO III

Contendas e primeiro revés

| | | |
|------|--|----|
| 1655 | I. Unificação do governo do Pará-Maranhão | 59 |
| | André Vidal de Negreiros eleito para elle | 60 |
| | Vieira novamente hesita ao partir. | 61 |
| | II. Lei de 9 de abril de 1655 | 62 |
| | Disposições da mesma favoraveis aos jesuitas | 63 |
| | III. Effeitos da lei recente | 65 |
| | André Vidal ordena o exame dos captiveiros | 65 |
| | Desordens em Gurupá promptamente punidas. | 66 |
| | IV. Vieira e a rainha Dona Luiza | 67 |
| | Campanha contra os nehengasbas. | 68 |
| | A <i>viagem do ouro</i> | 70 |
| | Expedição ao Camocim | 70 |
| | Fim do governo de André Vidal | 71 |
| | Progresso das missões | 72 |
| 1658 | V. Governo de Dom Pedro de Mello | 73 |
| | Descontentamentos no Pará | 74 |
| 1661 | Revolta contra os jesuitas no Maranhão. | 76 |
| | Traição do governador | 77 |

| | PAG. |
|---|------|
| VI. No Pará Vieira procura conciliar o apoio da Camara. | 79 |
| Segue-se um movimento popular. | 80 |
| Prisão e desterro dos missionarios | 81 |

CAPITULO IV

Ultimos annos de Antonio Vieira

| | |
|--|----|
| I. Chegada a Lisboa. | 83 |
| Os capitulos de Jorge de Sampaio | 83 |
| Sermão da Epiphania | 86 |
| Intrigas na cõrte | 87 |
| O Santo Officio | 88 |
| II. O sebastianismo | 88 |
| Desterro e encarceramento de Vieira. | 89 |
| O processo. | 90 |
| III. Restituição á liberdade | 93 |
| Desdenhosa indifferença de Dom Pedro | 94 |
| IV. Partida para Roma | 95 |
| Intimas dôres | 95 |
| Regresso a Portugal | 97 |
| O patriotismo e a illusão mystica. | 99 |

CAPITULO V

A anarchia

| | | |
|--------|---|-----|
| 662 | I. Parte Ruy Vaz de Sequeira para o Maranhão | 101 |
| | Submette-se ás exigencias populares | 102 |
| | No Pará os missionarios abandonam o collegio | 102 |
| | Successos de Gurupá e prisão dos fugitivos | 103 |
| | II. Reacção em favor dos jesuitas. | 104 |
| | Discordias entre as duas capitánias | 106 |
| | III. Provisão de 1663. | 106 |
| | Descontentamento em São Luiz | 107 |
| | O governador patrocina a desobediencia | 107 |
| | Efeito contrario no Pará e intervenção de Ruy Vaz | 107 |
| 667 | IV. Antonio de Albuquerque Carvalho despreza as ordens da cõrte | 108 |
| 667-78 | Desordem geral; arbitrios deste governo e dos seguintes | 109 |
| | V. Antonio Vieira intervem novamente. | 111 |
| | Abolição dos captiveiros. | 112 |
| | A victoria dos jesuitas | 113 |
| | VI. Renova-se o desgosto em Maranhão. | 114 |

| | | PAG. |
|------|---|------|
| | O estanco | 116 |
| 1682 | Governo de Francisco de Sá de Menezes | 117 |
| 1684 | VII. Revolução em São Luiz. | 118 |
| | Segunda expulsão dos jesuitas. | 119 |
| 1685 | Gomes Freire de Andrade restabelece a ordem | 120 |

CAPITULO VI

O organismo colonial

| | | |
|------|---|-----|
| I. | Principio da descoberta | 123 |
| | A seducção do <i>El-Dorado</i> | 124 |
| | Riquezas mineraes. Tentativas diversas em busca de ouro. | 124 |
| II. | Outras riquezas do solo: o reino vegetal | 126 |
| | A caça ao indigena | 127 |
| | Cruzea dos invasores. | 128 |
| III. | Enthusiasmo da conquista | 130 |
| | Immigração. Qualidade dos povoadores. | 130 |
| | Numero dos habitantes | 131 |
| IV. | Desillusões; vida mesquinha e sem conforto dos co- lonos | 132 |
| | Estado social e economico das povoações | 133 |
| | A escravatura unica industria e unica riqueza | 136 |
| V. | Fontes diversas da escravidão | 136 |
| | Intervenção dos missionarios | 138 |
| | Despovoamento dos sertões | 139 |
| | Excessos e tyrannia dos senhores. | 141 |
| | A importação de africanos | 143 |
| VI. | Mechanismo da administração. | 143 |
| | Turbulencia dos habitantes. | 145 |
| | Os capitães-móres | 146 |
| | O clero | 147 |
| | A justiça | 148 |
| VII. | Systema tributario. Receitas diversas. | 150 |
| | Serviço militar. | 151 |
| | Synthese da vida da colonia | 151 |

CAPITULO VII

Campanha de libellos

| | | |
|---------|--|-----|
| I. | O <i>Regimento das missões</i> | 155 |
| 1688 | Restabelecem-se os captiveiros. | 157 |
| | Incidençes na fronteira do Solimões | 159 |
| 1705-18 | Administração de Christovam da Costa Freire. | 160 |

| | | PAG. |
|------|---|------|
| | Resgates clandestinos | 161 |
| | Propostas dos jesuitas | 163 |
| 1718 | III. Bernardo Pereira de Berredo capitão-general . . . | 164 |
| | Resolução sobre os descimentos | 164 |
| 1722 | IV. João da Maia da Gama succede ao precedente. . . | 166 |
| | Syndicancia e ameaças de sedição. | 166 |
| | Intervenção de Paulo da Silva Nunes | 167 |
| | Representação contra o governador e os jesuitas . . | 167 |
| | V. O procurador do Pará-Maranhão assistido em Lisboa por Berredo | 169 |
| | O primeiro libello | 170 |
| | Defecção das vereações na colonia | 172 |
| | VI. Continuam os resgates | 172 |
| | Queixas persistentes contra os missionarios. . . . | 173 |
| 1728 | VII. Alexandre de Sousa Freire, portador de novas leis, assume o governo | 174 |
| | Contentamento e successiva desillusão dos habitantes | 175 |
| | Esforços dos dois partidos contendores na metropole. | 176 |
| | VIII. Decisão régia conforme aos desejos dos jesuitas . . | 178 |
| | Pazes destes com o governador Sousa Freire . . . | 179 |
| 1732 | Má fortuna de seu successor, José da Serra. . . . | 180 |
| 1734 | IX. Inquerito favoravel aos regulares | 181 |
| | X. Pertinacia incansavel do procurador | 183 |
| 1741 | Intromette-se a côrte de Roma | 186 |
| | Ultimo memorial e fim de Paulo da Silva Nunes. . | 187 |
| | Destino glorioso de Berredo | 187 |

CAPITULO VIII

A situação no seculo XVIII

| | | |
|------|---|-----|
| I. | Resenha das povoações do Estado | 189 |
| | População indigena | 190 |
| | Condições economicas | 192 |
| | Meio circulante | 193 |
| II. | As ordens religiosas | 195 |
| | Prosperidade dos jesuitas | 196 |
| | Commercio dos missionarios | 197 |
| | Os dizimos. | 198 |
| III. | O trabalho dos indios monopolizado pelos padres . | 198 |
| | Organização mercantil das missões | 200 |
| | Recursos das mesmas na sua fundação | 200 |
| | Augmentos posteriores | 202 |
| | Decadencia do zelo antigo | 203 |
| IV. | O mercantilismo reprovado pelos geraes | 204 |

| | PAG. |
|---|------|
| Sua desculpa á luz da razão | 208 |
| V. Rivalidades com o diocesano | 210 |
| O governo de Dom João v contrario | 212 |

CAPITULO IX

A exploração do continente

| | | |
|---------|--|-----|
| | I. Progresso do descobrimento. Receios da Espanha. | 213 |
| | O colono e o missionario | 215 |
| 1651 | II. Viagem aventureira de uns paulistas | 216 |
| 1689 | O padre Samuel Fritz | 218 |
| | Suas peregrinações | 218 |
| | Empresas do mesmo contra o dominio portuguez. | 219 |
| 1719-22 | III. Investigação do rio Madeira | 222 |
| | Exploradores de Mato Grosso | 222 |
| 1742 | Manoel Felix de Lima | 223 |
| 1747 | João de Sousa de Azevedo | 224 |
| | IV. Obstaculos á exploração por estrangeiros | 225 |
| | Godin des Odonna's | 225 |
| | Humboldt | 226 |
| | Esforços convergentes do aventureiro e do evangeli- zador | 226 |

CAPITULO X

A companhia de commercio

| | | |
|------|---|-----|
| | I. Antecedentes de Sebastião José de Carvalho | 227 |
| | Seu projecto da Companhia Oriental. | 228 |
| | Missão a Vienna | 230 |
| | Regresso ao reino. | 231 |
| 1750 | Por morte de Dom João v é chamado ao poder | 232 |
| | II. O tratado de limites | 233 |
| 1751 | Francisco Xavier de Mendonça governador do Grão- Pará. | 233 |
| | Seu character | 234 |
| | Desagrado dos habitantes | 236 |
| | Estado da questão jesuitica em 1751. | 237 |
| | III. Desmandos da população e dos missionarios | 239 |
| | Situação dos indigenas | 240 |
| 1754 | Proposta sobre a introdução de negros no Estado | 243 |
| 1755 | Carvalho institue a Companhia do Grão-Pará | 246 |
| | Oposição dos jesuitas | 247 |

| | PAG. |
|--|------|
| Sermão do padre Ballester | 247 |
| IV. Protesto da Mesa do Bem Commum. | 248 |
| Castigo de seus membros | 250 |
| Participação dos jesuitas. | 251 |
| Providencias sobre a repressão no Pará | 252 |

CAPITULO XI

A emancipação dos indios

| | | |
|------|---|-----|
| 1755 | I. A declaração das liberdades | 255 |
| | Adiamento da mesma para momento opportuno | 256 |
| | A questão de limites. | 256 |
| | Resistencia dos missionarios | 257 |
| | Opposição em Espanha | 258 |
| | Irritação de Mendonça | 259 |
| | II. Governo interino do bispo | 262 |
| | Desterro de quatro jesuitas para o reino. | 263 |
| | III. A criação da Companhia de Commercio é acolhida em socego na colonia | 265 |
| | Receios e suspeitas de Mendonça | 265 |
| 1756 | Fundação de Borba a Nova | 266 |
| | A artilharia dos jesuitas. | 268 |
| | IV. Regressa o capitão-general ao Pará | 269 |
| 1757 | Proclama a abolição do governo temporal dos mis- sionarios | 270 |
| | Os da Companhia de Jesus recusam entregar os bens existentes nas aldeias | 271 |
| | Retiram-se com o que podem conduzir | 272 |
| | Como procedem no Maranhão | 275 |
| | Rebellião de soldados no rio Negro | 275 |
| | V. O breve <i>Immensa pastorum</i> | 277 |
| 1757 | Entra em execução a lei das liberdades. O bispo pu- blica o breve | 278 |

CAPITULO XII

A derrocada

| | | |
|------|---|-----|
| | I. A obra dos missionarios e a lei de 1755. | 281 |
| | O <i>Directorio dos indios</i> | 285 |
| 1758 | Criação de villas e logares | 286 |
| | Proceder dos religiosos nesta conjuntura | 287 |
| | II. A revindicta | 288 |

| | PAG. |
|-------------------|--|
| 1755 | Expulsão de varios padres 289 |
| | As preocupações de Pombal 290 |
| 1758 | Crime do duque de Aveiro. 291 |
| | Intervenção de Malagrida 292 |
| | III. Destino dos religiosos desterrados. 293 |
| | Providencias no reino contra os jesuitas. 294 |
| | Consequencias do mallogrado regicidio 295 |
| | A evolução da sociedade jesuitica termina 296 |
| | IV. Diligencias de Pombal contra a mesma 298 |
| | A <i>Dedução chronologica</i> e outros escriptos 299 |
| | Peita dos cardeaes por ordens de Lisboa. 300 |
| | V. Prisão e desterro dos jesuitas 301 |
| | Sorte de Malagrida 301 |
| | Sua existencia na prisão. 302 |
| 1761 | O supplicio. 304 |
| | VI. Sequestro dos bens da Companhia de Jesus no Pará. 305 |
| 1759 | A noticia do regicidio chega á colonia 306 |
| 1760 | Partem os ultimos missionarios para o reino 307 |
| Epilogo | 309 |

APPENDICE

| | |
|---|-----|
| Nota A—Sobre a situação geographica do Amazonas | 323 |
| Nota B—Sobre os capitães-móres. | 325 |
| Nota C—Cartas jesuiticas | 326 |
| Nota D—Carta de Francisco Xavier de Mendonça ao ministro da marinha | 338 |
| Nota E—Relatorio do bacharel João Antonio da Cruz Diniz Pinheiro | 343 |
| Nota F—Instrucções para Francisco Xavier de Mendonça, governador do Grão-Pará | 348 |

COLLOCAÇÃO DAS ESTAMPAS

Vista da cidade de Belem do Grão-Pará em 1753—No ante-rostro.
 Mappa da vice-provincia da Sociedade de Jesus no Grão-Pará—No fim.



Reimpressão fac-similar do exemplar
pertencente ao cervo do
Museu da Comissão Demarcadora de Limites.
Desta edição foram tirados 3.000
exemplares, com miolo reproduzido em papel
Pólen Bold 90 gramas e sobrecapa em papel
Gainsdorough 216 gramas.



MISSÕES DA COMPANHIA DE JESUS NO GRÃO-PARÁ E MARANHÃO
 COPIA REDUZIDA DO MAPPA EXISTENTE NA BIBLIOTHECA EBORENSE



U N I V E R S I T A T I S
V I C E P R O V I N C I A E
E C C L E S I A S T I C A E S E E N
M A R A G O N I I
A N N O M D C C L I I I
C O N C I N N A T A

3866 TC 566
3-23-00 32100 MS



Princeton Theological Seminary Libraries



1 1012 01203 4320

